

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 299

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Expediente

OBSERVAÇÕES

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade da remessa, na inscrição do assignante, se serão necessitas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não necessitem pedidos de assignaturas, senão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuas do "Diário Oficial" e do "Diário da Justiça."

Repartições publicas ou assignantes particulares	No Interior	70\$000
	No Exterior	110\$000

Funcionarios publicos	No Interior	30\$000
	No Exterior	85\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis, pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fraceño.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

Dentro do anno não se necessitam pedidos de assignaturas.

A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas colleções desatualizadas.

As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estudantes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal, em fasciculos appa- nos no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, deverão ser feitos das 16 ás 19 horas e, ao maximo, até 4 horas após a sahida dos órgãos officinaes.

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.196, de 23 de dezembro de 1937.
Decreto n. 2.197, de 23 de dezembro de 1937.
Decreto n. 2.198, de 23 de dezembro de 1937.
Decreto n. 2.199, de 23 de dezembro de 1937.
Decreto n. 2.200, de 23 de dezembro de 1937.
Decreto n. 2.201, de 23 de dezembro de 1937.
Decreto-lei n. 101, de 23 de dezembro de 1937.
Decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937.
Decreto-lei n. 104, de 24 de dezembro de 1937.
Decreto-lei n. 106, de 24 de dezembro de 1937.
Decreto-lei n. 108, de 27 de dezembro de 1937.
Decreto-lei n. 110, de 28 de dezembro de 1937.
Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.
Decreto-lei n. 147, de 30 de dezembro de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 21, 22, 23 e 29 do corrente.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 28 e 30 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 2, 20 e 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade.

Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, da Inspeção dos Centros de Saúde, do Serviço de Obras, da Divisão do Ensino Commercial, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Fazenda — Apostilas — Expediente das Diretorias do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes e da Diretoria do Imposto do Renda.

Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Agricultura — Apostilas — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Diretoria do Expediente e Contabilidade e da Comissão Reguladora do Tabo- lamento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Serviço Técnico Actuarial, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização, do Instituto Nacional de Previdência e do Serviço de Identificação Profissional.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Edilais e avisos — Sociedades anónimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.196 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1937

Declara extinto um cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe "F", da carreira de "Patrão", do Quadro IV do Ministério da Marinha, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 2.197 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1937

Declara extintos dois cargos excedentes da classe "D" da carreira de "Escrifurário" do Quadro IV, do Ministério da Marinha

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois cargos excedentes da classe "D" da carreira de "Escrifurário" do Quadro IV do Ministério da Marinha, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 2.199 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1937

Declara extintos dois cargos excedentes da classe "E" da carreira de "Farooleiro", do Quadro I, do Ministério da Marinha

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois cargos excedentes da classe "E" da carreira de "Farooleiro", do Quadro I, do Ministério da Marinha, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 2.199 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1937

Declara extintos um cargo excedente da classe "F" e três da classe "C" da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro IV, do Ministério da Marinha

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, um cargo excedente da classe "F" e três da classe "C", da carreira de "Maquinista Marítimo", do Quadro IV, do Ministério da Marinha, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 2.200 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1937

Declara extintos cinco cargos excedentes da classe "F" e um da classe "C" da carreira de "Operário de Arsenal", do Quadro IV, do Ministério da Marinha

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve declarar extintos, por se acharem vagos, cinco cargos excedentes da classe "F" e um da classe "C" da carreira de "Operários de Arsenal", do Quadro IV, do Ministério da Marinha, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 2.201 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1937

Aprova a planta das obras necessárias à ampliação das instalações da Aviação Naval, na parte ocidental da Ilha do Governador e declara a urgência da desapropriação necessária à execução da referida ampliação

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal e nos termos da autorização contida na lei n. 439, de 29 de maio de 1937,

Decreta:

Art. 1.º Fica aprovada a planta que a este acompanha, rubricada pelo ministro da Marinha e pelo diretor geral de Aeronáutica, das obras necessárias à ampliação das instalações da Aviação Naval, na parte ocidental da Ilha do Governador, de que cogita a Lei número 439, de 29 de maio de 1937, e, em consequência, consoante o disposto no art. 8º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.936, de 9 de setembro de 1903, art. 590, § 2º n. II do Código Civil, desapropriados os imóveis compreendidos nessa mesma planta, a contar da divisa da "Fazenda Santa Cruz", e assinalada na planta ora aprovada, com as letras A—B—C—D—E—F—G—H—I—J.

Art. 2.º Nos termos do art. 40, combinado com o art. 41 do citado Regulamento, fica declarada a urgência da desapropriação dos imóveis indicados no art. 1º do presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 191 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1937

Cria, no Ministério da Marinha, a Divisão de História Marítima do Brasil

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 189 da Constituição da República, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Ministério da Marinha, diretamente subordinada ao Estado-Maior da Armada, a Divisão de História Marítima do Brasil que se regerá pelas instruções que serão baixadas pelo respectivo ministro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937: 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 2.205 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1937

Corrige falhas encontradas na classificação de funcionários do quadro I do Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, letra a, da Constituição Federal, e atendendo a proposta feita pelo C. F. S. P. C., com fundamento no artigo 2º e seu parágrafo, do capítulo VI da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e, ainda,

Considerando que as alterações propostas pelo C. F. S. P. C. visam corrigir falhas encontradas na classificação de funcionários pertencentes às carreiras de escrevente, compositor, eletricitista e operário de material bélico, do Quadro I do Ministério da Guerra;

Considerando que essas retificações estão perfeitamente de acordo com o plano que presidiu à elaboração da Lei de Reajustamento dos quadros e vencimentos do funcionalismo público civil,

Decreta:

Art. 1.º As tabelas do Quadro I do Ministério da Guerra, anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações resultantes do disposto no decreto n. 1.909, de 23 de agosto de 1937, vigorarão a contar do presente exercício, na parte relativa às carreiras de escrevente, prático de laboratório, compositor, eletricitista, encadernador, impressor e operário de material bélico com as correções constantes das que acompanham o presente decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gen. Eurico G. Dutra.

MINISTERIO DA GUERRA

Quadro I

Situação antiga			Situação nova			Observações
N.º de func.	Denominação o cargo	Repartição	N.º de func.	Carreira	Classe	
100	Escreventes de 1ª classe.....	Quadro Escr. Ministério da Guerra)	100	Escrevente:	G	200 excedentes.
200	Escreventes de 2ª classe.....	Quadro Escr. Ministério da Guerra)	200	—	F	200 excedentes.
400	Escreventes de 3ª classe.....	Quadro Escr. Ministério da Guerra..	210	—	E	135 vagos a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
25	Escreventes de 4ª classe.....	Quadro Escr. Ministério da Guerra..	215	—	D	215 vagos a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
8	Manipulador de 1ª classe.....	Lab. Quím. Farmaceutico Militar....	8	Prático de Laboratório:	H	11 vagos a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
8	Manipulador de 2ª classe.....	Lab. Quím. Farmaceutico Militar....	8	—	G	
11	Manipulador de 3ª classe.....	Lab. Quím. Farmaceutico Militar....	11	—	F	
1	Oficial de farmacia.....	Hospital Central do Exercito.....	12	—	E	
2	Prático de Farmacia.....	Escola Militar.....	18	—	D	15 excedentes.
2	Prático de Farmacia.....	Colégio Militar do Rio de Janeiro..				
9	Praticante de 1ª classe.....	Lab. Químico Farmaceutico Militar				
7	Praticante de 2ª classe.....	Idem				
12	Praticante de 3ª classe.....	Idem				
1	Auxiliar de aprendiz de 2ª classe....	Fabrica de Cartuchos de Infantaria..				
1	Linotipista de 1ª classe.....	Imprensa do E. M. E.....	1	Compositor:	I	Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerarios, na forma da legislação que vigorar.
2	Linotipista de 2ª classe.....	Imprensa do E. M. E.....	4	—	H	
2	Paginador.....	Idem	6	—	G	
2	Linotipista de 3ª classe.....	Imprensa do E. M. E.....	6	—	F	
2	Compositor de 1ª classe.....	Idem	6	—	E	
11	Compositor de 2ª classe.....	Imprensa do E. M. E.....	8	—	C	
1	Ajudante de mec. p/linotipos.....	Idem	5	—	B	
5	Aprendiz de 1ª classe.....	Imprensa do E. M. E.....	5	—		
5	Aprendiz de 2ª classe.....	Imprensa do E. M. E.....	5	—		
1	Eletricista de sub-estação.....	Cen. Tel. e Sub-est. transforma Q. G.	1	Eletricista:	H	4 excedentes.
1	Eletricista.....	Hospital Central do Exercito.....	5	—	G	
1	Eletricista.....	Lab. Químico Farmaceutico Militar				
1	Eletricista.....	Escola Militar.....				
1	Eletricista.....	Pessoal de Oficinas.....				
1	Ajudante de eletricista.....	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro				
2	Ajudante de eletricista.....	Fábrica de Cartuchos de Infantaria..	2	—	F	2 vagos a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
1	Ajudante.....	Cen. Tel. Sub-est. transforma Q. G..				
1	Eletricista.....	Oficina Mecânica.....	5	—	E	2 vagos a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
2	Ajudante de Eletricista.....	Escola Militar.....				
1	Ajudante de Eletricista.....	Pessoal de Oficinas.....				
1	Ajudante de Eletricista.....	Hospital Central.....				
1	Ajudante.....	Oficina Mecânica.....				
2	Auxiliar.....	Cen. Tel. Sub-est. Transforma Q. G.	2	—	D	2 vagos a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
2	Auxiliar.....	Cen. Tel. Sub-est. Transforma Q. G.	2	—	C	

Situação antiga			Situação nova			Observações
N.º de func.	Denominação do cargo	Repartição	N.º de func.	Carreira	Classe	
				Encadernador		Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
1	Encadernador de 1ª classe.....	Imprensa do Estado M. do Exército..	1	—	G	4 excedentes.
7	Encadernador de 2ª classe.....	Imprensa do Estado M. do Exército..	4	—	F	
1	Compositor de 2ª classe.....	Imprensa do Estado M. do Exército..				
1	Encadernador.....	Hospital Central do Exército.....	4	—	E	
3	Aprendiz de 1ª classe.....	Imprensa do Estado M. do Exército..	3	—	C	
3	Aprendiz de 2ª classe.....	Imprensa do Estado M. do Exército..	3	—	B	
				Impressor		Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
3	Impressor de 1ª classe.....	Imprensa do Estado M. do Exército..	3	—	G	1 excedente.
3	Impressor de 2ª classe.....	Imprensa do Estado M. do Exército..	3	—	F	
1	Compositor de 2ª classe.....	Idem.....				
2	Aprendiz de 1ª classe.....	Imprensa do Estado M. do Exército..	1	—	C	
2	Aprendiz de 2ª classe.....	Imprensa do Estado M. do Exército..	2	—	B	
				Operário de Material Bélico		Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
46	Operário de 1ª classe.....	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro..	—	—	G	54 excedentes.
8	Operário de 1ª classe.....	Fábrica de Cartuchos de Infantaria..				
10	Operário de 2ª classe.....	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro..	100	—	F	25 vagas a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
10	Operário de 2ª classe.....	Fábrica de Cartuchos de Infantaria..				
6	Operário de 3ª classe.....	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro..	130	—	E	97 vagas a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
2	Operário de 3ª classe.....	Fábrica de Cartuchos de Infantaria..				
8	Operário de 4ª classe.....	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro..	243	—	D	63 excedentes.
3	Operário de 4ª classe.....	Fábrica de Cartuchos de Infantaria..				
14	Operário de 5ª classe.....	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro..				
4	Operário de 5ª classe.....	Fábrica de Cartuchos de Infantaria..				
47	Auxiliar de aprendiz de 1ª classe.....	Fábrica de Cartuchos de Infantaria..	53	—	C	
11	Operário de 5ª classe 2ª ord.....	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro..				
42	Aprendiz de 1ª classe.....	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro..	117	—	B	
7	Auxiliar de aprendiz de 2ª classe.....	Fábrica de Cartuchos de Infantaria..				
70	Auxiliar de aprendiz de 3ª classe.....	Fábrica de Cartuchos de Infantaria..	134	—	A	
20	Aprendiz de 2ª classe.....	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro..				
20	Auxiliar de aprendiz de 4ª classe.....	Fábrica de Cartuchos de Infantaria..				
15	Aprendiz de 3ª classe.....	Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro..				

DECRETO-LEI N. 104 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1937

Suspende a cobrança à boca do cofre dos prêmios e taxas postais e telegráficas pelas correspondências e telegramas oficiais federais, até que seja regulamentado o dispositivo legal.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe atribue o art. 180 da Constituição e tendo em vista a exposição feita pelo ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, e

Considerando que o art. 35 da Lei n. 537, de 11 de outubro de 1937, que fixa a tarifa geral para os serviços de Correios e Telégrafos, estabelece que "as importâncias dos prêmios e taxas postais e telegráficas cobradas pelas correspondências e telegramas oficiais federais, estaduais e municipais serão pagas à boca do cofre";

Considerando que nos orçamentos dos ministérios, para o exercício de 1938, não foram consignadas dotações para atender àquelas despesas;

Considerando que, anteriormente, os ministérios gosavam de franquia postal-telegráfica; e

Considerando que a citada Lei n. 537, entrará em vigor em 1 de janeiro de 1938;

Decreta:

Art. 1.º Fica suspensa a cobrança à boca do cofre dos prêmios e taxas postais e telegráficas cobradas pelas correspondências e telegramas oficiais federais, estabelecida no art. 35 da Lei n. 537, de 11 de outubro de 1937.

Parágrafo único. O Ministério da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Departamento competente, estudará uma fórmula de cobrança dos prêmios e taxas mencionados, sem prejuízos para as partes interessadas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 106 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1937

Torna extensivos a Adalgisa do Vale Cabral, irmã do então primeiro tenente Anibal do Vale Cabral, falecido em consequência do desastre do encouraçado "Aquidaban", os benefícios da Lei n. 2.542, de 3 de janeiro de 1912.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e atendendo ao critério observado pelo decreto n. 4.453, de 6 de janeiro de 1922;

Resolve tornar extensivos a Adalgisa do Vale Cabral, herdeira legal da pensão, em cujo gozo se acha, deixada por seu irmão o então primeiro tenente do Corpo de Oficiais da Armada, Anibal do Vale Cabral, falecido em consequência do desastre do encouraçado "Aquidaban", os benefícios da Lei n. 2.542, de 3 de janeiro de 1912, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 108 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1937

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de réis 35.755:000\$, suplementar a diversas sub-consignações do orçamento do mesmo ministério para o corrente exercício.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito de 35.755:000\$ (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco contos de réis), suplementar às seguintes sub-consignações do orçamento do mesmo ministério para o corrente exercício.

ANEXO N. 8

I — PESSOAL

Verba 1.ª — Administração geral

S/c. n. 9 — Auxílios especiais:

Departamento Nacional de Portos e Navegação, de acordo com o regulamento. 60:000\$000

Verba 2.ª — Estrada de Ferro Central do Brasil

S/c. n. 6 — Por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente. 100:000\$000

Verba 5.ª — Rede de Viação Cearense

S/c. n. 4 — Por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente. 30:000\$000 180:000\$000

II — MATERIAL

Verba 2.ª — Estrada de Ferro Central do Brasil

II — Material de consumo

S/c. n. 9 — Combustível e lubrificantes. 35.000:000\$000

Verba 6.ª — E. F. S. Luiz-Teresina

II — Material de consumo

S/c. n. 7 — Combustível e lubrificantes. 65:000\$000

Verba 7.ª — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

III — Diversas despesas

S/c. n. 8 — Iluminação, força motriz e gás. 10:000\$000 35.075:000\$000

III — SERVIÇOS E ENCARGOS DIVERSOS

Verba 2.ª — Estrada de Ferro Central do Brasil

S/c. n. 2 — Serviços clínicos e de hospitalização. 300:000\$000

ANEXO 12

DESPESAS EXTRAORDINARIAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

S/c. n. 16 — XIII — Prosseguimento das obras da defesa da cidade de Belmonte, no Estado da Baía. 200:000\$000
35.755:000\$000

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 110 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1937

Dispõe sobre o recurso de decisões do Tribunal de Segurança Nacional

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Decreta:

Artigo único. O Supremo Tribunal Militar continuará a julgar os recursos das decisões já proferidas pelo Tribunal de Segurança Nacional, como tribunal de primeira instância, na vigência da lei n. 244, de 11 de setembro de 1936, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937; 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937

Regula em caráter transitório, o ingresso nas carreiras de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Continuo".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que nas carreiras de "Escriturário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente" ha funcionários que, anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tinham acesso assegurado a cargos que atualmente integram, respectivamente, as carreiras de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Continuo";

Considerando que o Conselho Federal de Serviço Público Civil, estudando a situação dos funcionários em apreço, opinou pela adoção de uma providência transitória que regule o seu aproveitamento;

Decreta:

Art. 1.º Os atuais funcionários efetivos das classes finais das carreiras de "Escriturário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente" poderão ser aproveitados para provimento dos cargos vagos de classes iniciais das carreiras, respectivamente, de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Continuo", dentro de cada quadro, do mesmo Ministério, sem prejuízo do que dispõe o art. 14, Cap. VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

§ 1.º Só poderão ser beneficiados com essa medida, os ocupantes de cargos que, classificados nas carreiras de "Escriturário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente", tinham, anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, seu acesso assegurado.

§ 2.º — Compreende-se como acesso, para os efeitos do parágrafo precedente, o assegurado pela legislação anterior à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, dos funcionários serem promovidos, até o cargo mais elevado do quadro a que pertenciam, independente de quaisquer provas, ou quando dependente de provas, desde que estas tenham sido prestadas até 30 de outubro de 1936, observada a condição de que as funções dos cargos a que seriam promovidos fossem análogas às das carreiras de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Continuo".

§ 3.º Os funcionários das demais classes das carreiras de "Escriturário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente", que se acham em condições idênticas aos atualmente na classe final, gozarão, ao atingi-la, das vantagens concedidas por esta Lei.

§ 4.º O provimento será feito na forma das instruções elaboradas pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil e aprovadas pelo Presidente da República.

§ 5.º Para execução desta Lei, cada Comissão de Eficiência levantará, dentro de sessenta dias, um mapa discriminativo da situação dos funcionários das referidas carreiras remetendo-o ao Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Art. 2.º As medidas consignadas no art. 1.º e seus parágrafos, tem caráter transitório e serão aplicadas, unicamente, enquanto houver funcionários nas condições ali previstas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

Mário de Pimentel Brandão.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema

Waldemar Falcão

DECRETO-LEI N. 147 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1937

Concede subvenção, ao Aéro Club do Brasil e ao Aéro Clube de São Paulo

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição:

Considerando que o Ministério da Viação e Obras Públicas, no intuito de promover o desenvolvimento da aviação civil, auxiliou, devidamente autorizado, pelo decreto numero 24.046, de 27 de março de 1934, a execução de obras nos terrenos do patrimônio nacional, onde se acha estabelecido o aeródromo de Manguinhos, a cargo do Aéro Club do Brasil, com a subvenção de 120:000\$000;

Considerando que foi apurada a boa aplicação desses recursos, e ainda se verificou que, em diversas obras no preparo de pistas, o Aéro Clube do Brasil dispendeu maior quantia;

Considerando que o Departamento de Aeronautica Civil julga razoável a concessão de um novo auxilio ao Aéro Club do Brasil, em

parte para compensar a despesa já feita e excedente dos 120:000\$, e ao restante para atender à execução de novas obras.

Considerando a conveniencia de auxiliar, por forma idêntica, a aviação civil em S. Paulo, mediante melhoramentos no Campo de Marte, onde o Aéro Club de S. Paulo mantém suas instalações:

Decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a conceder subvenções ao Aéro Club do Brasil e ao Aéro Club de S. Paulo, sendo: ao primeiro, 558:000\$ (quinhentos e cincoenta e oito contos de réis), dos quais 258:844\$500 para compensar as despesas já feitas e excedentes da quantia de 120:000\$, concedida em virtude do decreto numero 24.046, de 27 de março de 1934, e réis 299:155\$500 para ocorrer à execução de novas obras de melhoramentos no aeródromo de Manguinhos, e ao segundo 160:000\$ para atender aos melhoramentos do Campo de Marte, em S. Paulo.

Art. 2.º A despesa correrá por conta do saldo existente na sub-consignação n. 12, letra "e" "Outras subvenções, etc.", do orçamento de 1937 do mesmo Ministério.

Art. 3.º As importancias de 299:155\$500 e 160:000\$000, ficarão depositadas, no Tesouro Nacional, respectivamente, em favor do Aéro Club do Brasil e do Aéro Club de S. Paulo, para serem entregues parceladamente e mediante autorizações expedidas pelo Departamento de Aeronautica Civil, à medida da execução dos trabalhos, obedecendo aos planos e orçamentos que forem aprovados pelo mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 3.355 — Em 28 de dezembro de 1937 — Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica — A lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, consagrando o principio uniforme e geral de formação de carreiras para os funcionarios publicos civis, teve em vista, precipuamente, o criterio profissional. Obediente a esse criterio, a referida lei reuniu os funcionarios em carreiras profissionais, exigindo para o provimento destas a prestação de concurso em que o candidato deve demonstrar, a par de habilitação indispensavel ao bom desempenho da função publica, tendencia e inclinação para a profissão propria da carreira. Instituidas as carreiras profissionais, houve a fase preliminar de adaptação dos antigos quadros de pessoal, singularmente desorganizados, ao novo sistema, sendo os funcionarios incluídos nas carreiras segundo a natureza das funções que desempenhavam e os vencimentos percebidos. Assim é que alguns funcionarios foram incluídos na carreira de "escriturario", sem nenhuma ou limitada possibilidade de acesso, quando, antes da lei n. 284, o tinham assegurado, pela legislação então vigente, a cargos hoje integrantes da carreira de "oficial administrativo". Justo, portanto, é que se atenda a situação especial desses funcionarios, facilitando-lhes o ingresso na carreira de "oficial administrativo", desde que seus cargos, antes do Reajustamento, se identificavam com as funções que são peculiares a essa carreira, cujas atribuições poderão satisfatoriamente exercer. Solução analoga deve ser adotada para os funcionarios que integram as carreiras de "estatístico-auxiliar" e "servente" e que anteriormente à lei n. 284 tinham acesso assegurado a cargos incluídos nas carreiras de "estatístico" e "continuo". O assunto poderá ser solucionado com a expedição do projeto de lei anexo, que o Conselho tem a honra de submeter á superior apreciação de Vossa Excelencia, satisficando o caracter essencialmente transitório da providencia que virá atender ás aspirações dos funcionarios, sem prejuizo para o serviço publico. Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelencia os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

INDICAÇÃO

Ingresso nas carreiras: "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Continuo".

Relator: Cons.º Briggs.

A lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, reajustando os quadros e os vencimentos do funcionalismo publico civil, adotou de modo uniforme

"o principio geral de formação de carreiras, para os funcionarios civis federais" (art. 1.º).

Dentro desse principio geral, foram

"grupados em carreiras distintas, divididas em classes, as atuais carreiras e cargos publicos integrantes dos quadros do funcionalismo" (art. 2.º),

desse cargo, apenas

"não formam carreiras os cargos que, pela sua natureza, não se submetem ao princípio geral estabelecido no art. 1º" (artigo 2º, parágrafo único).

Essas carreiras, assim formadas,

"integrarão, em cada Ministério, os novos quadros do funcionalismo" (art. 3º).

A lei n. 284, portanto, consagrando o princípio uniforme e geral da formação de carreiras, estabeleceu, consequentemente, um critério prévio e implícito que preside a essa formação. E, fazendo-o, como provam as carreiras instituídas, teve em vista, precipuamente, o critério profissional.

O legislador, dentro desse critério, demonstrou elevado alcance, porque, em benefício da execução do serviço público, e, consequentemente, da própria administração, que o centraliza, caracterizou os funcionários, agrupando-os em carreiras, segundo as suas tendências e inclinações, respeitando, assim, a capacidade e a aptidão profissional de cada um.

E, accentuando esse seu propósito de reunir, na mesma carreira profissional, aqueles que têm iguais inclinações e pendores, a lei, facilmente, permite

"a transferência ou permuta de funcionários de carreiras diferentes",

corrigindo, desse modo os erros de vocação,

"mediante a prestação de provas de habilitação, determinadas pelo C. F. S. P. C." (art. 35).

É sabido, porém, que anteriormente à lei n. 284, as carreiras da mesma profissão eram diferentemente escalonadas, as categorias remuneradas sem equivalência e denominadas impropriamente.

Havia 339 modalidades de pagamento ao funcionalismo, reduzidas, agora, a 23. Do mesmo modo simplificou-se a denominação dos cargos. Enfim, a transformação dos quadros foi radical para que suas condições de estrutura fossem adaptadas ao novo sistema.

Padronizados a nomenclatura, os vencimentos e, em certas carreiras, os níveis de remuneração, ainda existiam, nos atuais quadros, carreiras da mesma profissão embora distintas, sendo uma de função principal e outra de função auxiliar, com denominações diferentes.

Este fato é plenamente justificável e facilmente explicável, porque é natural que uma carreira profissional comporte, no exercício das funções, graus de capacidade e cultura, entre os que a integram.

Dai o ser perfeitamente admissível que, dentro de uma mesma profissão, duas carreiras, distintamente formadas, se completem, caracterizando cada uma delas o exercício de certas atribuições.

E não se poderá sentir ser novidade pois, antigamente, na burocracia, em geral, o ingresso no quadro, se dava como praticante escrevente, ou cargo idêntico, e por um acesso sucessivo o empregado público conseguia posição mais elevada, atingindo o cargo de amanuense ou auxiliar de 1ª classe. Dai, mediante a prestação de concurso, em certos casos, prosseguia até o fim sua carreira administrativa.

Agora, pela técnica empregada na formação das carreiras profissionais, cada uma delas constitui um período completo de atividade pública do funcionário. Sendo distintas as carreiras, diferentes são os processos de admissão, conforme a profissão e o grau de cultura exigido para o exercício das funções. Para cada carreira, mesmo na hipótese de haver mais de uma da mesma profissão, si bem que de grau diferente, deverá se realizar concurso de provas ou de provas e títulos, conforme for o caso.

Esse é, a meu ver, o melhor processo de selecionar o funcionário público.

E não se deve esquecer que, com o evento da lei n. 284, formou-se um novo conceito em relação ao funcionário público.

O sistema de carreiras profissionais, a exigência de concurso para o provimento de cargo inicial, os dispositivos para apuração do mérito, a seleção pelas provas do segundo grau e os cursos de aperfeiçoamento, restituíram o funcionário público ao lugar de destaque que lhe cabe na administração de país.

As carreiras profissionais vieram demonstrar, ainda mais, a necessidade da especialização, do aperfeiçoamento, do apuro de conhecimentos. O cargo público deixou de ser boa colocação para os que nada conseguiam em outras atividades ou de ser prêmio de políticos a seus amigos pela prestação de serviços.

Entretanto, é indispensável considerar-se a real situação de alguns funcionários que, neste momento integram certas carreiras.

É esse o caso dos atuais escrivães que insistentemente pleiteiam o ingresso na carreira de "oficial administrativo", independente de concurso, porque lhes era assegurado, na situação anterior, o acesso normal até o final da respectiva carreira.

Negar-lhes essa pretensão será fácil pois não há direitos adquiridos, além de que qualquer lei pode revogar outra, em parte ou de modo total, e a atual estrutura das carreiras não permite, como regra geral, a continuidade de carreiras, mas a prudência do legislador respeitando direitos ou expectativas de direito, garantiu o acesso, independente de outra prova de capacidade, aqueles que já a haviam dado, habilitando-se, dentro do determinado prazo, a promoção ou nomeação. (Art. 14, capítulo VI).

Se não há dúvida, portanto, que o propósito do legislador foi, inegavelmente, amparar o direito dos que o conquistaram e garantir a expectativa dos que o pleitearam, não é justo, dentro dos rijos princípios da hermenêutica, que, na interpretação dos textos legais e sua aplicação, não se acentue, expressamente, o pensamento definido do legislador, quando ele estiver implícito.

Justifica-se, assim, que este Conselho, a que compete a atribuição legal de zelar pelo interesse do serviço público, sem prejudicar os direitos dos que o executam e desrespeitar a lei que os assegura, tenha a sua atenção nesses aspectos de sua aplicação.

Sobre o assunto já se manifestaram ao Conselho várias Comissões de Eficiência. As da Educação e Guerra são favoráveis à passagem dos funcionários da carreira de "Escriturário" para a de "Oficial Administrativo" sem qualquer prova de suficiência; a da Fazenda sugere que seja assegurada a continuação da carreira, independente de provas, somente aos funcionários que, anteriormente à lei n. 284, gozavam dessa faculdade; a da Marinha propoz que fosse estabelecida a privacidade de inscrição em concurso aos escrivães da classe "G" e, a do Trabalho pensa que deve ser regulamentada a lei n. 284, no que se refere à nomeação para a classe inicial da carreira de "Oficial Administrativo", consignando a privacidade ou não de inscrição em concurso aos escrivães da classe "G". No Ministério das Relações Exteriores não existem as carreiras de "Escriturário" e "Oficial Administrativo" e, no Ministério da Agricultura, não há escrivães nas condições acima expostas.

Além desse caso há somente mais dois, em igualdade de condições, nos quadros do funcionalismo, constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 1936, são os relativos às carreiras de "Estatístico" e "Contínuo".

Não é possível, pois, considerar-se um, sem observar-se os outros. É que há, nas carreiras de "Estatístico-auxiliar" e de "Servente", funcionários que, outora, podem ter acesso a cargos hoje integrantes das carreiras de "Estatístico" e de "Contínuo".

Quanto a esta última, devo esclarecer que sempre foi considerada como acesso normal da de "Servente".

Acerce a circunstância de inúmeros cargos de contínuos terem sido classificados na carreira de "Servente" em virtude de seus reduzidos vencimentos e da padronização dos níveis de remuneração dessas duas carreiras profissionais.

Esses fatos levam-me a julgar não ser admissível promover-se, agora, a realização de concursos para a classe inicial das carreiras de "Oficial Administrativo", de "Estatístico" e de "Contínuo", de qualquer quadro, dos vários ministérios. Deve, antes, haver o aproveitamento dos bons elementos da carreira da mesma profissão, de nível inferior, à proporção que chegarem à respectiva classe final, desde que, pela legislação vigente anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tinham situação assegurada de acesso, independente de concurso.

De qualquer modo, essa medida só poderá ser cogitada para ter aplicação em caráter transitório. Assim, logo após serem atendidos aqueles que tiveram seu acesso impedido pela formação das atuais carreiras profissionais, serão realizados os concursos para provimento de cargos das classes iniciais das carreiras acima referidas.

Essas razões e outras que, por certo, aditarão a sabedoria e a experiência dos meus colegas, me animam a submeter ao estudo e deliberação do Conselho o seguinte ante-projecto de lei:

DECRETO-LEI N. — DE DE DE 1937.

Regula, em caráter transitório, o ingresso nas carreiras de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Contínuo".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que nas carreiras de "Escriturário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente" há funcionários que, anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tinham acesso assegurado a cargos que atualmente integram, respectivamente, as carreiras de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Contínuo";

Considerando que o Conselho Federal do Serviço Público Civil, estudando a situação dos funcionários em apêgo, opinou pela adoção de uma providência transitória que regule o seu aproveitamento.

Decreta:

Art. 1º Os atuais funcionários efetivos das classes finais das carreiras de "Escriturário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente" poderão ser aproveitados para provimento dos cargos vagos de classes iniciais das carreiras, respectivamente, de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Contínuo", dentro de cada quadro, do mesmo Ministério, sem prejuízo do que dispõe o art. 14, cap. VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

§ 1.º Só poderão ser beneficiados com essa medida, os ocupantes de cargos que, classificados nas carreiras de "Escrutário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente", tinham, anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, seu acesso assegurado.

§ 2.º Compreende-se como acesso, para os efeitos do parágrafo precedente, o assegurado pela legislação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, dos funcionários serem promovidos, até o cargo mais elevado do quadro a que pertenciam, independente de quaisquer provas, ou quando dependentes de provas, desde que estas tenham sido prestadas até 30 de outubro de 1936, observada a condição de que as funções dos cargos a que seriam promovidos fossem análogas às das carreiras de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Continuo".

§ 3.º Os funcionários das demais classes das carreiras de "Escrutário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente", que se acham em condições idênticas aos atualmente na classe final, gozarão, ao atingi-la, das vantagens concedidas por esta lei.

§ 4.º O provimento será feito na forma das instruções elaboradas pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil e aprovadas pelo Presidente da República.

§ 5.º Para execução desta lei, cada Comissão de Eficiência levantará, dentro de sessenta dias, um mapa discriminativo da situação pessoal dos funcionários das referidas carreiras, remetendo-o ao Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Art. 2.º As medidas consignadas no art. 1.º e seus parágrafos, têm caráter transitório e serão aplicadas, unicamente, enquanto houver funcionários nas condições ali previstas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República."

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1937. — O relator, *Moacyr Briggs*.

RESOLUÇÃO

O Conselho, tendo em vista a indicação do conselheiro Briggs, resolve, por unanimidade de votos, propor ao Ex. Sr. Presidente da República, a expedição do seguinte decreto-lei:

DECRETO-LEI N., de de de 1937.

Regula, em caráter transitório, o ingresso nas carreiras de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Continuo"

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que nas carreiras de "Escrutário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente" há funcionários que, anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tinham acesso assegurado a cargos que atualmente integram, respectivamente, as carreiras de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Continuo";

Considerando que o Conselho Federal do Serviço Público Civil, estudando a situação dos funcionários em aprego, opinou pela adoção de uma providência transitória que regule o seu aproveitamento,

Decreta:

Art. 1.º Os atuais funcionários efetivos das classes finais das carreiras de "Escrutário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente" poderão ser aproveitados para provimento dos cargos vagos de classes iniciais das carreiras, respectivamente, de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Continuo", dentro de cada quadro, do mesmo Ministério, sem prejuízo do que dispõe o art. 14, Cap. VI, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

§ 1.º Só poderão ser beneficiados com essa medida, os ocupantes de cargos que, classificados nas carreiras de "Escrutário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente" tinham, anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, seu acesso assegurado.

§ 2.º Compreende-se como acesso, para os efeitos do parágrafo precedente, o assegurado pela legislação anterior à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, dos funcionários serem promovidos, até o cargo mais elevado do quadro a que pertenciam, independente de quaisquer provas, ou quando dependentes de provas, desde que estas tenham sido prestadas até 30 de outubro de 1936, observada a condição de que as funções dos cargos a que seriam promovidos fossem análogas às das carreiras de "Oficial Administrativo", "Estatístico" e "Continuo".

§ 3.º Os funcionários das demais classes das carreiras de "Escrutário", "Estatístico-auxiliar" e "Servente", que se acham em condições idênticas aos atualmente, na classe final, gozarão, ao atingi-la, das vantagens concedidas por esta lei.

§ 4.º O provimento será feito na forma das instruções elaboradas pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil e aprovadas pelo Presidente da República.

§ 5.º Para execução desta lei, cada Comissão de Eficiência levantará, dentro de sessenta dias, um mapa discriminativo da situação pessoal dos funcionários das referidas carreiras, remetendo-o ao Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Art. 2.º As medidas consignadas no art. 1.º e seus parágrafos, têm caráter transitório e serão aplicadas, unicamente, enquanto houver funcionários nas condições ali previstas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República."

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 23 de dezembro de 1937. — *Luiz Simões Lopes* presidente. — *Moacyr Briggs*, relator. — *E. Jansen de Mello*. — *J. E. de Mattos*. — *Bittencourt Sampaio*.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto do dia 21 do corrente mês:

Foi reintegrado, Carlos Laet Pereira de Carvalho, no cargo da classe H, da carreira de comissário, do quadro II, deste Ministério, em vista do mandado de segurança n. 450, que lhe foi concedido pela Corte Suprema, em 24 de setembro do corrente ano.

— Por outros da mesma data:

Foi nomeado o Dr. Nilton Sales, para exercer o cargo, padrão K, de médico legista, do quadro II, deste Ministério;

Foi nomeado o Dr. Joel Rutênio Carvalho de Paiva, para exercer, interinamente, em lugar vago, o cargo, padrão K, de médico legista, dos referidos quadro e Ministério.

Foram promovidos, na Polícia Militar do Distrito Federal:

Ao posto de tenente-coronel, por merecimento, o major Mário Teixeira dos Santos;

Ao posto de major, por merecimento, o capitão Alcebiades de Albuquerque Melo;

Ao posto de capitão, por merecimento, o 1.º tenente João Pereira Blanco, e, por antiguidade, o 1.º tenente Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá;

Ao posto de 1.º tenente, por merecimento, o 2.º tenente Valter Rodrigues Teixeira, e, por antiguidade, o 2.º tenente Osmar Oliveira de Almeida;

Ao posto de 2.º tenente, de acordo com o art. 16 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, os aspirantes a oficial, Cezalberto São Paulo de Aguiar e Ismael Marques de Pinho.

— Por decretos de 21 do corrente, foi concedida ao oficial de justiça, padrão C, do quadro VI, deste Ministério, José Peres da Costa, conforme requereu, licença, por tempo indeterminado, com o respectivo ordenado e a partir de 1 deste mês, de acordo com o art. 19, § 2.º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1.º, da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, e foi nomeado Eduardo Peres da Costa para substituí-lo, interinamente.

— Por outros da mesma data:

Foi aposentado Anísio de Melo, trabalhador da classe C, do quadro deste Ministério, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal;

Foi nomeado, interinamente, o escrevente juramentado do padrão F, do quadro VI, deste Ministério, Manuel Martins Ferreira, para substituir o escrevivo do padrão I, do mesmo quadro, Rubem Abbott, licenciado para tratamento de saúde;

Foi nomeado João Alves Filho, para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do tabelião interino do Primeiro Ofício de Notas desta Capital.

— Por decretos de 27 do corrente mês:

Foram nomeados para exercerem, interinamente, as funções de escreventes juramentados do oficial do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital: Ulisses Valfredo de Lima, Raul Maciel de Sá, Vanda Maciel de Sá, Augusto Kopke, Esmerilda Sampaio Godolle e Celina de Oliveira Scherer.

— Ainda por decreto de 27 do corrente e, à vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, foi concedida a graça do perdão do resto da pena de 30 anos de prisão celular a que foi condenado, pelas justiças do mesmo Estado, ao sentenciado Carlos de Arruda Botelho.

— Por decretos de 22 de dezembro de 1937, foram aposentados, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, na Imprensa Nacional, os seguintes funcionários:

João de Araújo e Silva, revisor de provas, classe I; Artur Cony, oficial administrativo, classe H; Domingos José Militão, encadernador, classe G; José Joaquim Fernandes, encadernador, classe G; João Honório de Carvalho, compositor, classe G; Manuel da Silva Barbosa Júnior, expedidor, classe G; Alvaro Pereira, continuo, classe G; José Pereira Guimarães, encadernador, classe G; Raul Domingos Pacheco, eletricitista, classe F; Pompílio Cesar Ramos, eletricitista, classe F; Luís Borroí, impressor, classe F; Senrique de Moura Gonçalves, encadernador, classe F; Elvira Pereira Barroso, compositor, classe F; Guilherme Rodrigues de Sousa, pautador, classe F; Isaltina Maria das Dores, encadernador, classe E; Constança Maria de Santana, encadernador, classe E; Ema Ferreira Neto, encadernador, classe E; Osana Mallet de Moura, encadernador, classe E; Catarina de Sena Rodrigues, encadernador, classe E; Emerena da Silva Oliveira, encadernador, classe E; Casemiro da Silva Ramos, servente, classe E; Orminda Cândida de Melo, encadernador, classe E.

— Por decretos do dia 21 do corrente mês:

Foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

O sargento-ajudante Francisco Garcia dos Santos e o 1.º sargento Francisco Ferreira da Costa, com o soldo de 2.º tenente;

O tambor Manuel Leandro da Silva, com soldo por inteiro;

O soldado Otávio de Sousa Vaz, com dezenove vigésimas partes do respectivo soldo;

O músico de 1.ª classe, João Francisco Viegas, com treze vigésimas partes do soldo de 1.º sargento.

— Por outro da mesma data:

Foi concedido um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao servente, classe C, do quadro II, deste Ministério, Artur Pereira de Castro.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 2 de dezembro de 1937:

O Presidente da República resolve, de acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decretos aos seguintes funcionários do quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Joaquim Andrade dos Santos, que exerce, efetivamente, o cargo de telegrafista da classe I, cargo este anteriormente denominado telegrafista de 2ª classe, do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o qual fôra promovido em 12 de novembro de 1926. (Proc. 19.833-37.)

Raul da Silveira Faria, que exerce, efetivamente, o cargo de inspetor de linhas telegráficas da classe I, cargo este anteriormente denominado inspetor de linhas de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o qual fôra promovido em 10 de agosto de 1913.

De acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decreto a João de Brito e Castro que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agente da classe C, cargo este, anteriormente denominado ajudante da Agência de Araxá, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, para o qual fôra nomeado em 29 de julho de 1927.

— Decretos de 20 de dezembro de 1937:

O Presidente da República, resolve, de acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decretos aos seguintes funcionários do quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Francisco da Costa Lima, que exerce, efetivamente, o cargo de estafeta de 2ª classe, padrão E, cargo este, anteriormente denominado estafeta de 2ª classe, do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o qual fôra nomeado em 29 de setembro de 1927. (Proc. 19.150-37.)

Brasílio Radicetti, que exerce, efetivamente, o cargo de marceneiro da classe E, cargo este anteriormente denominado marceneiro de 2ª classe, das Oficinas da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, para o qual fôra nomeado em 3 de janeiro de 1932.

Lucilo Adolfo Paca, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe F, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, para o qual fôra promovido em 14 de março de 1927.

Otávio Alves da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de desenhista da classe H, cargo este anteriormente denominado desenhista da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, para o qual fôra nomeado em 1 de fevereiro de 1912.

Adjalmen Ferreira de Sousa, que exerce, efetivamente, o cargo de servente da classe E, cargo este, anteriormente denominado contínuo da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, para o qual fôra nomeado em 20 de agosto de 1923.

— Decretos de 27 de dezembro de 1937:

O Presidente da República resolve:

Exonerar:

Raul Barbosa Sabeia, do cargo que exerce, interinamente, de ajudante da agência postal-telegráfica de Jaguariá, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. 19.616-37.

Belisário Petrucci, do cargo, que vem exercendo, interinamente, de observador meteorológico, da classe D, do quadro V (Serviços Regionais) do Ministério da Viação e Obras Públicas. 21.618-37.

Demitir:

De acordo com os incisos 3 e 13, do art. 130, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e 8 do mesmo artigo, do referido regulamento, alterado pelo decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932, Rita Pinto, do cargo de ajudante da agência postal de Lapa, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, tendo em vista o que consta do processo n. 17.369-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, Antônio Cláudio de Araújo, do cargo da classe F, da carreira de escriturário, do quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 17.207-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, Antônio Cláudio de Araújo, do cargo da classe F, da carreira de maquinista de estrada de ferro, do quadro VIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 18.215-37, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Readmitir:

Otama Olivar de Oliveira, no cargo da classe B, da carreira de carteiro, do quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago, em virtude da nomeação do respectivo titular, Clodomiro de Azevedo Lamomaco, para o cargo de tesoureiro, padrão D, do mesmo quadro. 22.979-37.

Transferir:

Por conveniência do serviço, Maria Curvelo Leite, do cargo de agente do correio de Rita Cacela, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe, para igual cargo na agência da Avenida Barão Maroim, na mesma Diretoria. 23.832-37.

Por permuta, de acordo com o art. 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Crisóstomo Brasileiro, do cargo da classe F, da

— Por outros do dia 22 do corrente mês:

Foram nomeados, de acordo com os arts. 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Alberto de Oliveira Sá, Alcir de Oliveira, Antônio dos Santos Batista, Ernesto Gomes Pinto, Euclides Bezerra Neto, Gualberto Muniz Júnior, João Mota dos Santos, Leslie Alfredo Person, Nelson Oppenheimer, Renato Duarte de Sousa, Raul Miranda Roxo e Silvio Rodrigues de Alvarenga, para exercerem o cargo da classe D, da carreira de guarda civil, do quadro II, deste Ministério, vago em virtude de falecimentos e exonerações.

Por outros do dia 27 do corrente mês:

Foram concedidas as seguintes medalhas e passadores, na Polícia Militar do Distrito Federal:

A medalha de ouro, com os passadores de ouro e prata, ao clarimador, Manuel Leite Ferreira;

O passador de ouro, em substituição ao de prata que já possui, ao 1º tenente Hermes Ribeiro do Vale;

A medalha de prata, com passador do mesmo metal, ao 2º sargento Mário da Costa Arcias;

A medalha de prata, com passador do mesmo metal, em substituição à de bronze com o respectivo passador, que já possui, ao 1º sargento João Vieira da Silva;

A medalha de bronze, ao cabo correeiro, José Coelho Fagundes.

Foram reformados, na mesma corporação:

O ansepeçada graduado Manuel Faustino dos Santos, com o soldo por inteiro;

O soldado Manuel Alves de Oliveira, com um terço do respectivo soldo.

— Por outros da mesma data:

Foram reformados no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal: O capitão Edmundo Maciel Venceslau e o 2º tenente Joaquim Campos, no interesse do serviço público, de acordo com a legislação em vigor, nos termos do art. 177 da Constituição Federal;

Os aspirantes a oficial Carlos de Oliveira, Euclides de Andrade, Oscar Saraiva de Mendonça e João Vieira da Silva, com o soldo e posto de 2º tenente, nos termos do art. 283 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, visto contarem 26 e 27 anos de serviço militar, respectivamente.

— Por decreto de 21 do corrente e, á vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, foi concedida a graça do perdão ao sentenciado Avelino de Melo Pedra, condenado á pena de quatro e seis meses de prisão celular.

— Por outros decretos da mesma data e, á vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, foi concedida a graça de perdão aos sentenciados João Mateus da Rocha, Manuel Soares de Oliveira, Antônio Acácio da Silva, Basileu do Carmo, Carlos Bocafoli e Antônio Rodrigues Martins, condenados pelo Tribunal do Juri de Juiz de Fora a seis anos de prisão celular, como incurso no grau mínimo do art. 294, § 2º, da Consolidação das Leis Penais.

— Por decreto de 29 do corrente, foi nomeado o bacharel Pedro Borges da Silva, juiz federal em disponibilidade, na Seção do Piauí, para exercer o cargo de juiz do Tribunal de Segurança Nacional.

— Por outros do dia 27 do corrente mês:

Foi reintegrado, Virgílio Antônio Ferreira, no cargo da classe H, da carreira de comissário, do quadro II, deste Ministério;

Foam aposentados Paulo dos Santos Lôbo e Sérvulo Bustamante Sá, nos cargos das classes E e D, da carreira de guarda do tráfego do referido quadro II.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 28 do corrente:

Foram removidos:

O primeiro secretário Argen de Segadas Machado Guimarães, da Legação em Stockholm para a Legação em Helsinki;

O cônsul de primeira classe Ildelfonso Falcão, do Consulado em Budapest para o Consulado em Boston, ficando sem efeito o decreto de 21 de setembro último, que o removera para o Consulado em Bremen;

O cônsul de segunda classe Alberto Gonçalves, da Secretaria de Estado para o Consulado em Frankfurt s/m.; e

Foi nomeada, de acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Zuleika Barroso Lintz, para exercer o cargo de cônsul de terceira classe (classe J), da carreira de "Cônsul", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção do respectivo titular João Guimarães Rosa.

— Por outro de 30 do corrente:

Foram removidos:

O cônsul de 1ª classe Francisco de Oliveira Filho, do Consulado no Havre para o Consulado em Bremen;

O cônsul de 1ª classe Raul Vachias, do Consulado em Boulogne sur/mer para o Consulado em Dantzig;

O cônsul de 2ª classe Valdemar Mendes de Almeida, da Secretaria de Estado para o Consulado em Boulogne sur/mer;

O auxiliar de Consulado Romeu Felix Balster, do Consulado Geral em Buenos Aires para o Consulado Geral em Nova York;

O auxiliar de Consulado Floriano Nunes Pereira, do Consulado em Cádiz para o Consulado Geral em Paris.

carreira de agente de estrada de ferro do quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E, da carreira de condutor de trem, do mesmo quadro. 14.562-37.

Por permuta, de acôrdo com o art. 35, da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, Oscar Cardoso Nogueira, do cargo da classe F, da carreira de condutor de trem, do quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E, da carreira de agente de estrada de ferro, do mesmo quadro. 14.562-37.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Por apostila de 28 do corrente foi declarado que o oficial de justiça da Provedoria e Resíduos, a quem se refere o decreto de 31 de julho do corrente ano, se chama Arcádio da Silva Brazilei, e não Arcádio da Silva Brasil, como dele consta.

— Por apostilas de 29 do corrente foi declarado que, nos termos do art. 20 do decreto-lei n. 6, de 16 de novembro de 1937, passam a exercer idênticos lugares, no Juízo dos Feitos da Fazenda Pública do Distrito Federal, os seguintes oficiais de justiça:

Na 1ª Vara — Alfeu Bráulio de Faria Castro, Luis Vieira de Sousa e Silva, Antônio Alves de Carvalho, Artur Alves Fontes e Antônio Ferreira Gomes Filho;

Na 2ª Vara — Paulo Arnaud e Juvêncio Nogueira Pinto Júnior;

Na 3ª Vara — Mário Gonçalves Fernandes Pires, Carlos Vasques, Antônio Duarte Moreira, Celso de Miranda Reis e Elias Antônio Lopes Dunga Estrada Júnior.

Requerimento despachado pelo Sr. Presidente da República

Pedro Rodrigues e Antônio Rodrigues da Silva, de S. Paulo, pedindo perdão. — Indeferido.

Segunda Secção

Por portarias de 29 do corrente mês:

Foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 1º e demais dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda-civil, classe "E", do quadro II deste Ministério, Américo Pedro Colares.

Foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda do tráfego, classe "E", dos referidos quadro II e Ministério, Ernesto de Albuquerque.

Requerimento despachado

Alberto Saadon. — Junte tradução ou pública-forma do passaporto.

— Por portarias de 28 do corrente mês:

Foram declarados, à vista do decreto de 9 do corrente mês, e de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º da lei n. 387, de 27 de janeiro de 1937, que Maria Sales Galvão e Paulo Sales Galvão, viúva e filho menor do ex-policia, classe "H", da carreira de Polícia Especial, do quadro II deste Ministério, José Torres Galvão, têm direito, cada um, à pensão mensal de duzentos e setenta e cinco mil réis.

— Por outra da mesma data:

Foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda-civil, classe "D", do quadro II deste Ministério, Walter Salustiano de Sousa.

Requerimento despachado

Manuel Izidro dos Santos. — Dirija-se ao Sr. Chefe de Polícia.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 30 de dezembro de 1937

N. C-2.211 — Antônio Francisco da Piedade Figueiredo, solicitando certidão. — Reconheça a firma do requerimento.

N. O-7.336 — Erwin Juan Klausner Tomason, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Esclareça as divergências de citação de seu nome nos documentos apresentados.

N. O-6.784 — André Henri Vitor Decoster, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente nova petição na qual declare seu estado civil.

Diretoria de Contabilidade

Expediente dos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 1937

Dia 16

Segunda secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 239 — Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal — Declarou-se que foi concedida autorização para adotar, nos fornecimentos de artigos de consumo àquela Corporação, o regime estabelecido no art. 52 do Código de Contabilidade da União.

N. 43 — Ao diretor da Casa de Detenção — Declarou-se aprovada a concorrência realizada naquela repartição, em 12 de julho, exceto quanto aos artigos: ácidos sulfúrico e muriático, água rás e alicate, cujos preços foram reputados excessivos.

Dia 17

Segunda secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 4 — Ao diretor da The Amazon River — Solicitou-se o fornecimento de sete passagens em 1ª classe, do porto de Belém ao do Rio Branco, ao bacharel João Tôrres de Melo, Procurador Geral no Território do Acre, para desconto em folha de pagamento, pela quinta parte de seus vencimentos, sendo uma para a esposa, quatro para os filhos menores e duas para as empregadas.

N. 5 — Ao diretor da Companhia de Navegação Costeira — Solicitou-se o fornecimento de sete passagens em 1ª classe, do porto desta Capital ao de Belém, ao bacharel João Tôrres de Melo, Procurador Geral no Território do Acre, para desconto em folha de pagamento.

Dia 18

Segunda secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 670 — Ao Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 11:585\$800, proveniente do consumo de luz elétrica e gás, na Imprensa Nacional, no mês de setembro último.

N. 665 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importância de 202\$700, proveniente de passagem concedida a Ceniro Paiva, em setembro do corrente ano, em objeto de serviço público, do porto de Recife ao desta Capital.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Portaria n. 158, de 30 de dezembro de 1937

O ministro de Estado resolve designar o médico sanitário, classe K, Mário Kroeff, para dirigir o Centro de Cancerologia do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal. — *Gustavo Capanema.*

Diretoria de Contabilidade

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1937

Luis Amabile, solicitando restituição da importância de réis 4:450\$000. — Indeferido; mantenho o despacho de 15/3/37.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de dezembro de 1937

Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.496 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, da importância de trinta contos de réis (30:000\$, para pagamento das subvenções conce-

idas, no corrente exercício, às seguintes instituições, naquele Estado:

Associação de São Vicente de Paulo (Casa da Previdência) — Petrópolis, 25:000\$000.

Grêmio Espírita de Beneficência — Barra do Piraí, 5:000\$000.
N. 3.497 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento feito, em setembro do corrente ano, à Inspetoria dos Centros de Saúde, na importância de um conto, seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos réis (1:666\$500).

N. 3.498 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de fornecimento feito, em setembro do corrente ano, ao Departamento Nacional de Saúde, na importância de cento e trinta e um mil e duzentos réis (131\$200).

N. 3.499 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de fornecimento feito, em outubro do corrente ano, ao Departamento Nacional de Saúde, na importância de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$000).

N. 3.500 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a Bernardino Lopes Viara e Antônio Alves Rebelo da Silva, de aluguel de um prédio onde funciona um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, durante o mês de outubro do corrente ano, na importância de oitocentos mil réis (800\$000).

N. 3.501 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Coz de Rio de Janeiro, de fornecimento feito, em maio do corrente ano, ao Museu Nacional, na importância total de dois contos, duzentos e um mil e duzentos réis (2:201\$200).

N. 3.503 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, de fornecimento feito, em julho e agosto do corrente ano, aos Estaleiros de Jurupirã, na importância de trezentos e vinte e quatro mil réis (324\$000).

N. 3.504 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a Luiz dos Santos Maia, de aluguel de um prédio ocupado pelo sub-Centro de Saúde n. 12, durante o mês de outubro do corrente ano, na importância de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000).

N. 3.505 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Joana Santiago Bondim, de seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos réis (645\$200), de aluguel de um prédio ocupado por uma dependência do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, relativa ao mês de outubro do corrente ano.

N. 3.506 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, de quinhentos e quinze mil e cem réis (515\$400), de assinaturas de telefones da Biblioteca Nacional, durante o período de julho a dezembro corrente.

— Ao Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 3.508 — Solicitando providências no sentido de ser mantida, durante o ano próximo vindouro, franquia postal e telegráfica, à Contadoria Seccional deste Ministério.

— Ao Sr. diretor da Fundação Gaffrée e Guinle — Nesta:

N. 3.510 — Declarando, em solução ao officio n. 113, de 1 de junho findo, que as exigências do Governo são no sentido da melhor aplicação do auxílio federal e na forma do contrato respectivo, e que a prestação de contas desse auxílio, concedido trimestralmente na conformidade da dotação orçamentária, deverá ser feita perante esta Diretoria de Contabilidade, que poderá a qualquer momento exercer a fiscalização do emprego do mesmo auxílio.

— Ao Domínio da União:

N. 3.512 — Transmittindo o processo S.E. 20.375-37, referente à nota para transferência do prazo n. 1.653, do quarteirão "Castellania", adquirido em 15 de agosto de 1892 para o Observatório Nacional.

— A Despesa Pública:

N. 3.513 — Transmittindo processo referente à comprovação da adiantamento de 1:200\$000, recebido em 21 de setembro deste ano, pela secretária-estênógrafa, da Escola de Enfermeiras Ana Neri, Ruth Barcelos, em virtude do aviso n. 2.342, de 20 de agosto do corrente ano.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.518 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, da importância de oitenta e sete contos de réis (87:000\$000, para pagamento das subvenções relativas ao presente exercício, às seguintes instituições naquele Estado:

Colégio N. S. Auxiliadora — Baturité	25:000\$000
Colégio Salesiano Domingos Sávio — Baturité	25:000\$000
Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus — Guaramiranga	15:000\$000
Instituto de Proteção e Assistência à Infância — Fortaleza	27:000\$000

N. 3.519 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, ao pessoal contratado da Colônia Juliano Moreira, de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), relativo ao mês de outubro do corrente ano.

N. 3.520 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, da importância de cento

e cinco contos de réis (105:000\$000), para pagamento das subvenções concedidas no corrente exercício às seguintes instituições naquele Estado:

Academia Mineira de Comércio — Belo Horizonte...	10:000\$000
Casa de Caridade de Passa Quatro	5:000\$000
Escola Profissional Delfim Moreira — Pouso Alegre — (Diferença)	20:000\$000
Faculdade de Odontologia e Farmácia — Belo Horizonte	30:000\$000
Hospital São Vicente de Paulo — Belo Horizonte....	30:000\$000
Orfanato N. S. Nazaré — Conselheiro Lafayette....	10:000\$000

3.521 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, da importância de setenta e dois contos de réis (72:000\$000), para pagamento das subvenções concedidas no corrente exercício às seguintes instituições:

Academia de Comércio Horácio Berlinek — Juá	5:000\$000
Colégio N. S. Auxiliadora — Batatais	16:000\$000
Orfanato Anália Franco — S. Manuel	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Araçatuba	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Sertãozinho	16:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Ribeirão Preto	25:000\$000

N. 3.522 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Associação N. S. da Salette, de 150\$000, aluguel de uma sala onde funciona um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, em dezembro corrente.

N. 3.523 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd., de um conto duzentos e noventa e seis mil e novecentos réis (1:216\$900), proveniente do fornecimento de energia elétrica ao Hospital Estácio de Sá, no mês de outubro próximo passado.

N. 3.524 — Solicitando pagamento, a José Joaquim Carneiro, de aluguel de um sobrado, onde funciona um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, durante o mês de dezembro do corrente ano, na importância de seiscentos mil réis (600\$000).

N. 3.525 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de oitocentos e sessenta e um mil e duzentos réis (861\$200), por consumo de gás e luz elétrica feito pela Inspetoria de alimentação do Departamento Nacional de Saúde, durante o mês de outubro próximo passado.

N. 3.526 — Solicitando pagamento, à Elvira Pereira da Costa Raposo, do aluguel do prédio ocupado por uma dependência do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, referente a dezembro do corrente ano, na importância de trezentos mil réis (300\$000).

N. 3.527 — Solicitando pagamento, à Casa da Criança, do aluguel de um prédio onde está instalada uma creche do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, referentes a outubro e novembro do corrente ano, na importância total de dois contos de réis (2:000\$00).

N. 3.528 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, ao Departamento dos Correios e Telégrafos, de fornecimento feito, em agosto último, à Diretoria da Divisão de Assistência Hospitalar, na importância de dezoito mil e seiscentos réis (18\$600).

N. 3.529 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, ao Instituto Central do Povo, na importância de setecentos mil réis (700\$000), de aluguel de um prédio onde funciona um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, relativa a dezembro corrente.

— A diversos departamentos do Ministério:

Ns. 3.530 a 3.539 — Comunicando designações dos funcionários Agostinho da Rocha Cabral e Flávio Fialho de Melo, para procederem ao tombamento dos bens públicos, confiados ao Ministério.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.540 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional, a título de adiantamento, ao diretor da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Espírito Santo, Dr. Augusto Faria, a importância de duzentos e sessenta contos de réis (260:000\$), para custeio das obras de construção do edifício do Liceu do Espírito Santo, no mês de dezembro último, conforme autorização do Sr. Presidente da República.

N. 3.541 — Solicitando pagamento à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, de dois contos oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos réis (2:859\$900), por fornecimento de energia elétrica durante maio, junho e julho do corrente ano, ao Hospital Psiquiátrico.

N. 3.543 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, a título de adiantamento, ao oficial administrativo, com exercício no Hospital São Francisco de Assis, Avelino de Godof, a quantia de quatro contos e duzentos mil réis (4:200\$000), afim de atender às despesas de pronto pagamento do referido hospital no 4º trimestre do corrente ano.

Dia 21

Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.544 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a Joaquim de Oliveira Botelho, de 1:833\$400, de aluguel do prédio ocupado por uma dependência do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, em novembro e dezembro do corrente ano.

N. 3.545 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a Luis Zani, de 8:870\$, de obras executadas com autorização do senhor Presidente da República.

N. 3.546 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a Ladislau Colago, de 2:100\$, de trabalhos gráficos para o Museu Nacional.

N. 3.547 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de 1:828\$200, por fornecimento de energia elétrica ao Hospital Psiquiátrico, durante agosto e setembro do corrente ano.

N. 3.548 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, de 153\$, proveniente de energia elétrica fornecida, em outubro último, aos Estaleiros de Jurujuba.

N. 3.549 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul a importância de 16:500\$, para pagamento, no segundo semestre do corrente ano, das subvenções concedidas às seguintes instituições naquele Estado:

Hospital de Caridade — Santa Maria.....	10:000\$000
Associação de Caridade — Itaquê.....	7:500\$000
Hospital S. Vicente de Paulo — Cruz Alta.....	7:500\$000
Sociedade Hospital de Caridade — Santa Rosa.....	5:000\$000
Associação Hospitalar — Santo Angelo.....	5:000\$000
Escola Complementar São José — Vacaria.....	1:500\$900
Sociedade Benficiente São Pedro Canísio — Bom Princípio — 5º distrito de Montenegro.....	5:000\$000
Círculo Operário Pelotense — Pelotas.....	5:000\$000

N. 3.550 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, de fornecimento feito, em outubro do corrente ano, à Escola de Enfermeiras Ana Néri, de 2:518\$700.

N. 3.551 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, de 499\$100, proveniente do fornecimento de luz e energia elétrica, em outubro, ao Preventório Paula Cândido.

N. 3.552 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, de folha suplementar, relativa a outubro do corrente ano, de 348\$400, devida ao serventário do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal Ciro Joice Paranhos da Silva.

N. 3.553 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Industrial Minas Gerais, de 29:850\$, de aluguel do Edifício Rex e Teatro Regina, ocupadas por dependências do ministério, em novembro do corrente ano.

N. 3.554 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, de fornecimento feito, em setembro do corrente ano, ao Observatório Nacional, na importância de 387\$900.

N. 3.555 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, de fornecimento feito, em outubro último, à Diretoria de Estatística do Ministério da Educação e Saúde, na importância de 138\$500.

N. 3.556 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, a Bernardino Lopes Viana, de 600\$, aluguel de um sobrado ocupado por um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, em setembro do corrente ano.

N. 3.557 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, ao pessoal contratado da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, Dr. Roberto Duque Estrada e outros, na importância de 24:425\$700, relativa a outubro último.

N. 3.560 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, de 7:530\$500, por fornecimento de gás ao Hospital Psiquiátrico em agosto e setembro do corrente ano.

N. 3.561 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, ao Instituto Central do Povo, de 140\$, aluguel de duas salas onde funciona um consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, em dezembro corrente.

N. 3.562 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro de 201\$400, por serviços executados na Inspetoria de Águas e Esgotos do Distrito Federal, em setembro último.

N. 3.563 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, de 656\$400, assinaturas de aparelhos telefônicos instalados no Laboratório de Saúde Pública, no período de 1 de julho a 31 de dezembro deste ano.

N. 3.566 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, de 150:000\$, para pagamento, no corrente exercício, das subvenções concedidas às instituições seguintes naquele Estado:

Asilo de Mendigos — Pelotas.....	30:000\$000
Biblioteca Rio Grandense — Rio Grande.....	10:000\$000
Instituto São José — Canoas.....	30:000\$000
Maternidade Rosinha Santos Prates — Quaraí.....	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Pelotas.....	40:000\$000
Santa Casa de Caridade — Uruguaiana.....	30:000\$000

N. 3.567 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará de 74:000\$, para pagamento de auxílios, no segundo semestre do corrente ano, concedidos às seguintes instituições naquele Estado:

Faculdade de Medicina e Cirurgia — Belém.....	30:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Belém.....	30:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Óbidos.....	14:000\$000

N. 3.568 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas de 20:500\$, para pagamento, no segundo semestre do corrente exercício, das subvenções concedidas às instituições seguintes naquele Estado:

Orfanato S. Domingos — Maceió.....	5:000\$000
Instituto de Assistência e Proteção à Infância — Maceió.....	3:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Maceió.....	12:500\$000

N. 3.569 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás de 13:000\$, para pagamento, no segundo semestre do corrente ano, das subvenções concedidas às instituições seguintes naquele Estado:

Colégio N. S. Auxiliadora — Bonfim.....	10:000\$000
Hospital de Caridade — Goiás.....	3:000\$000

N. 3.570 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso de 45:000\$, para pagamento, no segundo semestre do corrente ano, das subvenções concedidas às instituições seguintes naquele Estado:

Colégio N. S. Auxiliadora — Campo Grande.....	15:000\$000
Colégio Salesiano — Santa Tereza — Corumbá.....	10:000\$000
Asilo Maria Auxiliadora — Coxipó da Ponte.....	10:000\$000
Escolas Profissionais Salesianas — Cuiabá.....	10:000\$000

N. 3.571 — Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, de 2:465\$800 ao Dr. Maurício Joppert da Silva, professor catedrático da Escola de Engenharia, por ter regido, em substituição, a cadeira de Hidráulica teórica e aplicada, no período de 16 de março a 21 de junho do corrente ano.

N. 3.572 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas de 10:000\$, para pagamento, no segundo semestre do corrente exercício, das subvenções concedidas às instituições seguintes naquele Estado:

Orfanato Santa Tereza — Tefé.....	5:000\$000
Asilo Orfanológico de Educandos Artífices e Lavradores — Tefé.....	5:000\$000

N. 3.573 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo de 56:000\$, para pagamento, no segundo semestre do corrente exercício, das subvenções concedidas às instituições seguintes naquele Estado:

Hospital de Dementes — Campinas.....	1:500\$000
Instituto das Pequenas Missionárias — S. José dos Campos.....	5:000\$000
Conselho Particular da Sociedade S. Vicente de Paulo — Socorro.....	3:000\$000
Sociedade Feminina de Assistência à Infância — Campinas.....	7:500\$000
Santa Casa de Misericórdia — Socorro.....	3:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Lins.....	1:000\$000
Externato N. S. Auxiliadora — S. Paulo.....	5:000\$000
Escola de Comércio S. Carlos — S. Carlos.....	2:500\$000
Instituto "Arnaldo Vieira de Carvalho" — S. Paulo.....	2:500\$000
Associação Sanatório "Santa Clara" — Campos do Jordão.....	25:000\$000

N. 3.574 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo de 28:500\$, para pagamento, no segundo semestre do corrente exercício, das subvenções concedidas às instituições seguintes naquele Estado:

Asilo de Mendicidade S. Vicente de Paulo — Sorocaba.....	1:000\$000
Asilo de Mendicidade — Limeira.....	3:000\$000
Associação das Senhoras Cristãs — Aracatuba.....	1:500\$000
Associação Sanatórios Populares — Campos do Jordão.....	15:000\$000
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia — Serra Negra.....	3:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Itatiba.....	1:500\$000
Sociedade de S. Vicente de Paulo — Lorena.....	1:000\$000
Hospital S. Luis — Araras.....	1:500\$000
Santa Casa de Misericórdia — S. Luis do Paraitinga.....	1:000\$000

Serviço de Obras

No processo n. 26.508/37, da Diretoria de Contabilidade — Escola Nacional de Música — Reparos em elevador, orçados os serviços em 14.000\$000, o Sr. ministro solicitou autorização para executar o serviço.

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

Autorizado. Em 22 de dezembro de 1937.

GETULIO VARGAS

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1937

N. 21.216/37 — Herculano Loureiro de Almeida, solicitando restituição de documentos. — Arquivar-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

N. 33.83/36 — Vitor Stawia-shi. — Deferido, para física, química e história natural do curso complementar.

N. 35/3.695 — Abel Juvino Pais Barreto. — A Comissão Especial.

N. 36/5.413 — Dalka Pilauga de Mesquita. — Deferido, para geografia e história da civilização do curso propedêutico do ensino comercial.

N. 37/1.054 — Marcelino Barrio. — A Comissão Especial.

N. 37/6.837 — Isaias Alves de Almeida. — Deferido, quanto a português, francês, geografia e história da civilização. Apresente, quanto a alemão, a prova exigida pelo parágrafo único do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

N. 41.826/37 — Amarina Moura. — Especifique o curso que pretende registrar.

N. 32.121/37 — David Jérôme. — A Comissão Especial.

N. 31.803/37 — Alarico Teixeira de Sousa. — Deferido, para caligrafia do curso propedêutico do ensino comercial.

N. 36.514/37 — Maria de Abreu — Ratifico o despacho de 15 do corrente, deferido o registro para francês e história da civilização do curso fundamental.

N. 36.702/37 — Alexandre Alves Peixoto Filho. — Deferido.

N. 37.397/37 — Elza Balbi. — Deferido.

N. 38.292/37 — Célia Martins Beda. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 38.295/37 — José Maria Coutinho Naves. — Deferido, para geografia e história da civilização do curso fundamental, sociologia e história da filosofia, psicologia, lógica e noções de economia e estatística do curso complementar.

N. 38.458/37 — Gaspar Freire. — Deferido.

N. 38.472/37 — Euler Gomes Jardim. — Deferido, para matemática do curso propedêutico do ensino comercial. Diga a Divisão de Ensino Comercial quanto ao registro em contabilidade.

N. 38.473/37 — Átila David Carneiro Castro. — Deferido.

N. 38.481/37 — Joan Marie Joseph Kuyt. — Complete o atestado de fls. 6, com a documentação exigida pelo n. 10 das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 38.482/37 — Benedito de Figueiredo. — Deferido, para português.

N. 38.500/37 — Alécio Moreira Gomes. — Faça prova de identidade.

N. 37.616/37 — Vitor Santos Cunha. — Deferido.

N. 38.683/37 — Luiz Gonzaga Carneiro. — Deferido.

N. 38.688/37 — Euclides Soares da Silva. — A Comissão Especial.

N. 38.716/37 — Sila John Tavares. — Deferido.

N. 38.717/37 — Rafael Leme Coelho de Carvalho. — Deferido.

N. 38.718/37 — Iolanda Noronha do Nascimento. — Sele o documento de fls. 4.

N. 38.719/37 — Maria da Conceição Rezende (Maria Angélica Rezende). — Complete o documento de fls. 5, com a documentação exigida pelo n. 10 das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 38.745/37 — José Pavolino Rangel. — Complete o documento de fls. 6, com a discriminação das matérias lecionadas no instituto a que se refere o mesmo documento, e justifique a divergência de nomes existente.

N. 37.849/37 — Edison Gomes Silveira. — A Comissão Especial.

N. 37.850/37 — Pedro Nolasco Vieira. — Apresente novo atestado de exercício no magistério, no qual se declare o instituto onde lecciona a matéria requerida.

N. 38.902/37 — Ernesto Duprat. — Apresente provas de identidade e de idoneidade moral.

N. 38.918/37 — Alberto Severo. — Deferido.

N. 38.919/37 — Júlio Marin. — Complete documento de fls. 5 com a documentação de que trata o n. 10 das instruções de 18-7-35.

N. 38.920/37 — Florêncio Rodrigues do Monte. — Complete o documento de fls. 4 com a documentação que trata o n. 10 das instruções de 18 de julho de 1935.

Assuntos diversos

N. 36.895/37 — Alvaro Pinto de Sousa Vargas, solicitando certidão de exames. — Dirija-se ao Colégio Pedro II.

DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR

Registro de diplomas

N. 37/3.840 — José Ferraz Teixeira. — Deferido.

N. 37/5.133 — Rudolf Hanslin. — Deferido.

N. 37/5.188 — Elísio Carvalho de Brito. — Deferido.

N. 37/9.742 — João Fernandes de Sousa. — Deferido.

N. 37/10.671 — José Bernardes. — Indeferido.

N. 37/11.098 — Décio Brandão Camargo. — Deferido.

N. 37/11.372 — Nicola Aquiles Cariola. — Deferido.

N. 37/11.718 — Henrique Orsini — Apresente prova de naturalização e de quitação do serviço militar.

N. 37/11.942 — José Pinto de Andrade Sobrinho. — Junta certidão do Serviço Sanitário do Estado de São Paulo, relativo ao tempo que cursou a Escola.

N. 37/12.207 — Lauro da Cunha Alves. — Tratando-se de diploma relativo ao curso concluído em 1937, deve o requerente aguardar a inspeção permanente.

N. 37/12.214 — Cervantes Arantes. — Idem.

N. 37/12.437 — Halir José Elias. — Idem.

N. 37/12.687 — Isac José Amar. — Deferido.

Validação

N. 37/2.168 — João Fleury de Amorim Curado. — Submeta-se à validação.

N. 37/3.079 — Amir de Sousa. — Idem.

N. 37/10.949 — Aurílio Simonetti. — Idem.

N. 37/11.807 — Jerônimo Medeiros da Oliveira. — Idem.

N. 37/12.203 — Sebastião Ferreira Caseão. — Idem.

Vários assuntos

N. 37/3.607 — Sílvia Augusto Chaves Faria. — O requerente deverá esclarecer o que pretende, para se poder examinar o seu direito.

N. 37/11.583 — Josias Cunha. — Apresente o histórico escolar.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 23 de dezembro de 1937

S. C. 34.321/37 — D. E. C. 3.496/37 — Academia Nacional do Comércio, anexa ao Ginásio Santa Teresa, Distrito Federal — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 28 de dezembro de 1937

D. E. C. 3.716/37 — Etelvina A. Cavalcanti de Albuquerque. — De acordo.

D. E. C. 3.698/37 — Nídia de Araújo Carvalho. — De acordo.

D. E. C. 3.724/37 — Alzira Gonçalves. — De acordo.

S. C. 25.363/37 — D. E. C. 1.578/37 — Moacir Pereira da Silva. — De acordo.

Recebidos:

S. C. 37.387/37 — D. E. C. 3.983/37 — Luís A. de Almeida — Relatório do mês de novembro — Academia de Comércio Leão de Faria, Alfenas, Estado de Minas Gerais.

S. C. 37.956/37 — D. E. C. 3.984/37 — Tállo Barcelos — Relatório do mês de novembro, Ginásio N. S. Auxiliadora de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 38.002/37 — D. E. C. 3.980/37 — Luís Corrêa Paoliello — Relatório do mês de novembro, Faculdade de Ciências Econômicas, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

S. C. 37.685/37 — D. E. C. 3.985/37 — Benedito Lino Soares — Resultado dos exames de admissão, Liceu Coração de Jesus, São Paulo.

S. C. 38.097/37 — D. E. C. 3.987/37 — José Ernesto Riedl — Relatório do mês de novembro, Instituto de Ensino Comercial, Colégio Sinodal, Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 37.957/37 — D. E. C. 3.993/37 — Benedito Lino Soares — Complemento de relatório do mês de novembro, Escola de Contabilidade Carlos de Carvalho, São Paulo.

S. C. 38.105/37 — D. E. C. 3.988/37 — Miguel Daniel — Complemento de relatório, mês de novembro, Ateneu Francano, Franca, Estado de São Paulo.

S. C. 37.689/37 — D. E. C. 3.990/37 — Benedito Lino Soares — Relatório do mês de novembro, Escola de Contabilidade Carlos de Carvalho, São Paulo.

S. C. 38.137/37 — D. E. C. 3.999/37 — Túlio Barcelos — Complemento de relatório, mês de novembro, Ginásio N. S. Auxiliadora de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 38.135/37 — D. E. C. 4.000/37 — Antônio Bittencourt Filho — Relatório do mês de novembro, Curso Comercial Carlos de Carvalho, anexo ao Colégio Visconde de Taunay, Campo Grande, Mato Grosso.

S. C. 38.118/37 — D. E. C. 4.001/37 — José Rodrigues Mendes — Relatório do mês de outubro, Escola de Comércio 30 de Outubro, São Paulo.

S. C. 37.953/37 — D. E. C. 4.004/37 — Miguel de Andrade Neves Maires — Relatório do mês de novembro, Instituto Comercial anexo ao Ginásio Estadual Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

S. C. 37.756/37 — D. E. C. 4.006/37 — José Rodrigues Mendes — Relatório do mês de novembro, Escola de Comércio 30 de Outubro, São Paulo.

S. C. 37.355/37 — D. E. C. 4.008/37 — Abel Reis — Relatório do mês de novembro, Escola de Comércio José Bonifácio, Uberaba, Estado de Minas Gerais.

S. C. 37.705/37 — D. E. C. 4.007/37 — Pomerio Batista de Barros — Relatório do mês de novembro, Academia Superior de Comércio do Paraná, Curitiba, Paraná.

S. C. 37.124/37 — D. E. C. 4.002/37 — Oscar do Amaral Spilborgs — Relatório do mês de novembro, Instituto Técnico Santos Dumont, São Paulo.

D. E. C. 4.010/37 — Cordélia Eloi de Andrade, enviando mapas do mês de dezembro, Colégio N. S. da Misericórdia, Distrito Federal.

S. C. 38.148/37 — D. E. C. 3.997/37 — Agostinho M. de Oliveira — Relatório do mês de novembro, Ginásio Leopoldinense — Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

S. C. 38.136/37 — D. E. C. 3.998/37 — Homero Batista de Barros — Relatório do mês de novembro — Colégio Progresso, Curitiba — Paraná.

S. C. 37.312 — D. E. C. 4.020/37 — Valdemar Moreira Sampaio — Relatório do mês de novembro, Instituto Propedêutico Carangolense Carangola — Estado de Minas Gerais.

S. C. 38.003/37 — D. E. C. 4.002/37 — Gumercindo Corrêa de Moraes — Relatório do mês de novembro, Academia Superior de Comércio anexa ao Ginásio Americano de Lins, Estado de São Paulo.

S. C. 37.984/37 — D. E. C. 4.003/37 — José Ribeiro de Abreu — Relatório do mês de novembro, Instituto Comercial Granbery — Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

S. C. 38.167/37 — D. E. C. 4.016/37 — Albino Faria Petrucci — Relatório do mês de novembro — Escola Superior de Comércio anexa ao Ginásio Gonzaga — Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

D. E. C. 3.859/37 — Samuel Napoleão Cohen — Relatório do novembro do Colégio Progresso Paraense — Belém, Pará.

D. E. C. 3.858/37 — Samuel Napoleão Cohen — Relatório do mês de novembro, Colégio Moderno — Belém, Pará.

S. C. 38.153/37 — D. E. C. 3.994/37 — Pedro de Góes Cavalcanti — Relatório do mês de novembro, Academia Santa Sofia — Garanhuns, Estado de Pernambuco.

S. C. 38.177/37 — D. E. C. 3.996/37 — Eduardo Antônio de Matos — Relatório do mês de novembro, Escola Comercial Feminina da Baía, São Salvador — Baía.

D. E. C. 3.860/37 — Samuel Napoleão Cohen — Relatório do mês de novembro, Colégio Santa Catarina, Belém — Pará.

Offícios:

N. 6.211 — Sr. Dr. Mário de Brito, diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 6.212 — Diretor da Escola Superior de Comércio, Dr. João Romeiro.

N. 6.213 — Diretor do Instituto Comercial Mineiro.

N. 6.214 — Fiscal Carlos Neumann.

N. 6.215 — Fiscal Carmelo Marino.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

CENTRO DE SAÚDE N. 9

Expediente de 1 de dezembro de 1937

Requerimentos:

N. 2.351 — Constantino Jacob Salomão. — Certifique-se.

N. 2.343 — Florêncio Dias Campos. — Certifique-se.

N. 2.350 — Salvador João. — Certifique-se.

N. 2.342 — Aziz Sabá. — Certifique-se.

N. 2.349 — Joaquim de Oliveira Sereais. — Certifique-se.

Vacância:

N. 2.041 — Guarínio Molinária — Pode habitar.

N. 2.042 — Guarínio Molinária. — Pode habitar.

N. 2.261 — Constantino Rodrigues. — Pode habitar.

N. 2.265 — Fidelis Franco. — Pode habitar.

N. 2.266 — Adelina Jesus Cardoso. — Pode habitar.

N. 2.267 — Olímpia Daniel. — Pode habitar.

N. 2.274 — Salvador João. — Pode habitar.

N. 2.279 — Antônio Vilela. — Pode habitar.

N. 2.282 — Antenor Marques de Almeida. — Pode habitar.

N. 2.284 — Vicente Durante. — Pode habitar.

N. 2.287 — Maria Costa Rosa. — Pode habitar.

N. 2.292 — Manuel Pimentel. — Pode habitar.

N. 2.297 — Maria Cecília. — Pode habitar.

Dia 4

Requerimentos:

N. 2.240 — Guilherme Antônio dos Santos. — Pode funcionar.

N. 2.296 — Antônio Lopes. — Certifique-se.

N. 2.344 — Adalberto dos Santos Ramos. — Pode funcionar.

N. 2.370 — Angelo Brilhio. — Pode funcionar.

N. 2.374 — Francisco da Cruz Borges. — Deferido.

N. 2.375 — Horácio Rodrigues de Faria. — Deferido.

N. 2.385 — Antônio Lopes. — Certifique-se.

N. 2.393 — Constantino Jacob Salomão. — Certifique-se.

N. 2.394 — Salvador João. — Certifique-se.

N. 2.395 — Aziz Sabá. — Certifique-se.

N. 2.396 — Joaquim de Oliveira Sereais. — Certifique-se.

N. 2.397 — Florêncio Dias Campos. — Certifique-se.

Dia 9

N. 2.407 — Adalberto Santos Ramos. — Certifique-se.

N. 2.451 — Adalberto Santos Ramos. — Certifique-se.

N. 2.442 — João Martins. — Certifique-se.

Dia 11

Vacância:

N. 2.329 — Adão Aliceto. — Pode habitar.

N. 2.353 — Emílio Francisco Machado. — Pode habitar.

N. 2.354 — Américo Vieira dos Santos. — Pode habitar.

N. 2.362 — Bento Guedes de Magalhães. — Nego o habite.

N. 2.363 — Bento Guedes de Magalhães. — Cumpra as exigências.

N. 2.364 — Maria José da Costa. — Pode habitar.

N. 2.367 — Zilda Teles. — Pode habitar.

N. 2.380 — Eduardo José de Aguiar. — Cumpra as exigências.

N. 2.388 — Zaqueol Moreira Braga. — Pode habitar.

N. 2.401 — Francisco Gregário de Faria. — Pode habitar.

N. 2.399 — Augusto Joaquim dos Santos. — Pode habitar.

N. 2.268 — João Augusto Ferreira. — Pode habitar.

N. 2.304 — Albino Machado. — Pode habitar.

N. 2.330 — Adão Aliceto. — Pode habitar.

N. 2.315 — Araripes Torres da Silveira. — Pode habitar.

N. 2.386 — Joaquim Lourenço de Almeida. — Pode habitar.

N. 2.414 — Abel Aydar Carneiro. — Pode habitar.

N. 2.419 — P. P. Eduardo Botelho. — Pode habitar.

N. 2.344 — Judith Rocha. — Pode habitar.

N. 2.259 — Adolfo Peixoto de Miranda. — Pode habitar.

N. 2.325 — Salvador Lucas. — Pode habitar.

N. 2.326 — Joaquim de Sousa Araújo. — Pode habitar.

N. 2.335 — Manuel Joaquim Magalhães. — Pode habitar.

N. 2.360 — Paulo da Costa Guimarães. — Pode habitar.

N. 2.366 — Albino Pinto Mota. — Pode habitar.

N. 2.367 — Albino Pinto Mota. — Pode habitar.

N. 2.368 — Castolina Cândida dos Santos. — Pode habitar.

N. 2.369 — Antônio Varelo Pires. — Cumpra as exigências.

N. 2.369 — Albertino Ferreira Dias. — Pode habitar.

N. 2.387 — Juvencal Ferreira. — Pode habitar.

N. 2.389 — Vicente Durantes. — Pode habitar.

N. 2.390 — Vicente Durantes. — Pode habitar.

N. 2.391 — Roberto Godim Ivo. — Pode habitar.

N. 2.409 — Manuel Ferreira da Silva. — Pode habitar.

N. 2.423 — Manuel da Silva Penedo. — Pode habitar.

Dia 13

N. 2.224 — Luiz Rodrigues de Brito. — Pode habitar.

N. 2.243 — Reny Oleskiero. — Pode habitar.

N. 2.168 — João Afonso Alves. — Nego o habite-se.

N. 2.290 — Henriques Lames. — Pode habitar.

N. 2.327 — Benedito Francisco de Oliveira. — Cumpra as exigências.

N. 2.328 — Benedito Francisco de Oliveira. — Cumpra as exigências.

N. 2.339 — Fred Francisco. — Cumpra as exigências.

N. 2.357 — José Cardoso da Silva. — Indeferido.

N. 2.398 — Manuel Ribeiro de Sousa Filho. — Pode habitar.

N. 2.420 — Manuel Pereira de Figueiredo. — Pode habitar.

N. 2.436 — Manuel Pereira Dias. — Pode habitar.

N. 2.437 — Ana Coelho de Oliveira. — Pode habitar.

N. 2.447 — Vicente Durantes. — Cumpra as exigências.

N. 2.322 — P. P. Mário Teixeira Lobo. — Pode habitar.

N. 1.983 — Laura Freitas. — Intime-se.

N. 2.033 — Cecília Juliana S. José. — Pode habitar.

N. 2.293 — João Alves da Silva. — Pode habitar.

N. 2.307 — Vicente Durantes. — Pode habitar.

N. 2.280 — Francisco Gomes. — Pode habitar.

- N. 2.332 — Mário Teles. — Pode habitar.
 N. 2.333 — Manuel Fernandes. — Pode habitar.
 N. 2.334 — João Jacob. — Pode habitar.
 N. 2.336 — José Antunes de Almeida. — Pode habitar.
 N. 2.352 — P. P. Eduardo Botelho. — Pode habitar.
 N. 2.356 — Maria Gonçalves Mendonça. — Pode habitar.
 N. 2.358 — Mário Machado. — Pode habitar.
 N. 2.359 — Paulo da Costa Guimarães. — Pode habitar.
 N. 2.372 — Antônio Francisco. — Pode habitar.
 N. 2.402 — Manuel Ferreira Coleta. — Pode habitar.
 N. 2.415 — Francisco de Vasconcelos. — Pode habitar.
 N. 2.438 — Charles Amélie Daniel. — Pode habitar.
 N. 2.441 — Guarino Morinário. — Pode habitar.

Dia 15

- N. 2.348 — Ernesto Teles de Menezes. — Cumpra as exigências.
 N. 2.355 — Eudônio de Sousa. — Cumpra as exigências.
 N. 2.363 — Benito Guedes Guimarães. — Cumpra as exigências.
 N. 2.408 — Bastos & Oliveira. — Cumpra as exigências.
 N. 2.421 — Dóres da Cruz. — Cumpra as exigências.
 N. 2.430 — José Ribeiro Ramos. — Cumpra as exigências.
 N. 2.434 — Gastolina Cândida dos Santos. — Cumpra as exigências.
 N. 2.435 — José Valentim. — Cumpra as exigências.
 N. 2.443 — José Freitas da Silva. — Cumpra as exigências.
 N. 2.460 — João Teles da Silva Lobo. — Cumpra as exigências.

Dia 17

Requerimentos:

- N. 2.466 — Ailton Bastos. — Certifique-se.
 N. 2.469 — João Martins. — Certifique-se.
 N. 2.475 — José Gomes do Pinho. — Deferido.

Vacância:

- N. 2.351 — Orlando Pilar. — Pode habitar.
 N. 2.413 — João Morais de Macedo. — Pode habitar.
 N. 2.417 — José Marinho. — Pode habitar.
 N. 2.445 — José da Silva Estrela. — Pode habitar.
 N. 2.449 — Otávio Lopes de Camargo. — Pode habitar.
 N. 2.459 — João Teles da Silva Lobo. — Pode habitar.

Dia 18

- N. 2.429 — Antônio Joaquim da Silva. — Pode habitar.
 N. 2.456 — P. P. Eduardo Botelho. — Pode habitar.
 N. 2.472 — Manuel Joaquim Magalhães. — Pode habitar.

Requerimentos:

- N. 2.305 — João Domingos da Cruz. — Intime-se.
 N. 2.214 — Antenor Barroso. — Deferido.
 N. 2.450 — Companhia Predial. — Deferido.
 N. 2.452 — Afonso Tavares de Figueiredo. — Deferido.
 N. 2.489 — Cassiano Pereira do Espírito Santo. — Aguarde oportunidade.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Expediente do Sr. diretor

Ofícios:

- N. 2.705 — Ao Sr. superintendente da Companhia de Cartas, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, solicita mudança de endereço;
 N. 2.707 — Ao Sr. primeiro inventariante judicial, Palácio da Justiça, referente ao ofício n. 2.434, de 24 de junho último;
 N. 2.709 — Ao Sr. diretor da Recebedoria de L. Federal, pede inclusão nos rols da taxa de saneamento de 1935, 1936 e 1937, para os prédios ns. 40 da rua General Galvão n. 656, da avenida Visconde de Albuquerque, e 211-V e 211-VI da rua Barão de Cotegipe;
 N. 2.711 — Ao Sr. procurador da República, devolve o processo de executivo fiscal n. 5.529-0. b.;
 N. 2.713 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública, restitue o processo n. 69.659-37;
 N. 2.715 — Ao Sr. ministro, encaminha requerimento de licença do capitaz de 2ª classe, Fernando Certe Cabral;
 N. 2.717 — Ao Sr. diretor de Trabalho, Matas e Jardins da Prefeitura do D. Federal, acusa o recebimento do ofício n. 1.019, de 10 de novembro último;
 N. 2.719 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja retificado no rol de hórmetro de 1934, de 150\$ para 50\$, a importância atribuída ao prédio n. 71 da rua da Misericórdia;
 N. 2.721 — Ao Sr. ministro, encaminha requerimento de licença da auxiliar contratada de 4ª classe, Dalila de Andrade;
 N. 2.723 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, devolve o processo n. 81.516, de 1937.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor

- N. 13.274-37 — Alfredo Magne Gomes. — Não pode ser atendido.
 N. 13.555-37 — José Vilarinho. — Não pode ser atendido.
 N. 13.997-37 — César Rebelo. — Não pode ser atendido.
 N. 15.281-37 — Antônio Ferreira de Gouveia. — Providenciado. Arquite-se.
 N. 15.263-37 — Vitor Francisco Lage. — Deferido, de acordo com a lei.
 N. 13.359-37 — Júlio João Batista Isnard. — Deferido.
 N. 13.893-37 — José Walter Miranda. — Certifique-se.
 N. 15.393-37 — Renato de Melo Pinto. — Certifique-se.
 N. 5.056-12.759-37 — Gastão Vitória. — Certifique-se.
 N. 5.706-15.243-37 — Raul Antônio Lopes. — Certifique-se.
 N. 8.567-37 — João Fortes. — Certifique-se.
 N. 13.490-37 — Humberto de Lemos. — Certifique-se.
 N. 11.953-37 — Manuel Paz. — Certifique-se.
 N. 15.229-37 — A. Brandão. — Certifique-se.
 N. 15.244-37 — Luiz Pinto de Abreu Macedo. — Certifique-se.
 N. 15.254-37 — Cecília Ana Pres. — Certifique-se.
 N. 15.267-37 — José Lopes de Oliveira Lario. — Nada há que atender.
 N. 14.456-37 — Ascendino Jose de Carvalho. — Não poder ser atendido.
 N. 15.424-37 — Godofredo Costa Freitas. — Compareça a S. de Expediente.
 N. 15.232-37 — A. Graphcor Copretra Hartnam & Irmãos S. A. — Compareça a S. de Expediente.
 N. 15.264-37 — Manuel Abel de Souza. — Deferido de acordo com a lei.
 N. 15.459-37 — Pena & Franca. — Deferido, mediante depósito de 500\$000.

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da Terceira Divisão

- N. 5.863-37 — Bianca de Melo Franco Alves. — Deferido.
 N. 7.456-37 — José Maria Magalhães de Almeida. — Deferido.
 N. 11.935-37 — Mangêlla Gomes Esteves. — Deferido.
 N. 11.975-37 — Laura de Abreu Jorge. — Instale-se um hidrômetro de 30 m.m.
 N. 12.625-37 — José Marques. — Deferido.
 N. 12.746-37 — Manuel Dias. — Deferido.
 N. 13.042-37 — Comar & Comp. — Compareça ao 5º distrito.
 N. 13.998-37 — Augusto Capela Gomes. — Instale-se um hidrômetro de 17 m.m.
 N. 13.408-37 — Eduardo Machado Celbrão. — Substitua-se a pena por um hidrômetro de 15 m.m.
 N. 13.904-37 — Ana Joaquina. — Deferido.
 N. 14.029-37 — Júlia da Silva. — Compareça ao 2º distrito.
 N. 14.294-37 — Mário Porto. — Compareça à 3ª divisão.
 N. 14.442-37 — Adolfo de Alvim Menezes. — Deferido.
 N. 14.485-37 — Joaquim Pinto Moreira de Magalhães. — Deferido.
 N. 14.762-37 — Virgolino Tavares Correia. — Compareça ao 2º distrito.
 N. 14.893-37 — José de Magalhães Pacheco Júnior. — Compareça ao 2º distrito.
 N. 15.107-37 — Maximino Alvares. — Compareça à 3ª divisão.
 N. 15.112-37 — Odon da Silva Concado. — Deferido.
 N. 15.122-37 — Companhia Imobiliária Financeira Americana. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 15.507-37 — Antônio Lopes de Carvalho. — Deferido.
 N. 15.456-37 — Luiz Guedes Alves. — Deferido.

Ministério da Fazenda

No decreto de 22 do corrente que nomeia, por medida disciplinar, o coletor da exatéria das rendas federais em "João Pessoa", no Estado do Pará, Lafayette Valente Duarte, para idêntico cargo na coletoria em "Camelô", no mesmo Estado, foi feita a seguinte apostila: Denomina-se "Lafayette-assu" e não "João Pessoa" a coletoria a qual se refere o citado decreto, como, por equívoco, está declarado. —

Rio, 29 de dezembro de 1937. — A. de Souza Costa

No decreto de 22 do corrente que nomeia o coletor da exatéria das rendas federais em "Camelô", no Estado do Pará, Francisco Batista de Melo, para idêntico cargo na coletoria em "João Pessoa", no mesmo Estado, foi feita a seguinte apostila: Denomina-se "Lafayette-assu" e não "João Pessoa" a coletoria a qual se refere o citado decreto, como, por equívoco, está declarado. —

Rio, 29 de dezembro de 1937. — A. de Souza Costa

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:

- N. 96.569-37 — Antônio Moura. — Certifique-se.
 N. 96.540-37 — Artur Oscar Guimarães. — Certifique-se.
 N. 96.519-37 — Aires Batista de A. Coutinho. — Certifique-se.
 N. 96.271-37 — Frederico Mauro Moose. — Certifique-se.
 N. 95.827-37 — Eduardo Siaines de Castro. — Certifique-se.
 N. 95.795-37 — Rubens de Castro A. Nascimento. — Certifique-se.
 N. 95.757-37 — José de Góes Calmon de Brito. — Certifique-se.
 N. 95.393-37 — Manuel Xavier. — Certifique-se.
 N. 95.358-37 — Raul Ferreira Ribeiro. — Certifique-se.
 N. 95.293-37 — Renato de Paula. — Certifique-se.
 N. 95.291-37 — Iligino M. Machado. — Certifique-se.
 N. 93.765-37 — Joaquim Cardoso Guimarães. — Certifique-se.
 N. 94.089-37 — D. Manoela Santos. — Certifique-se.
 N. 96.289-37 — Artur Lustosa de Aragão. — Declare o período de tempo de serviço de qual pretende certidão.
 N. 44.262-37 — Oscar Fortunato Veiga. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 30 de dezembro de 1937

Circular n. 5 — Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e fins convenientes que S. Ex. o Sr. Presidente da República, aprovando uma indicação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, resolveu que, dentro do prazo estipulado no respectivo ato, o pessoal extranumerário, admitido nos termos da legislação em vigor, goza dos fatores do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, no que lhe for aplicável, até nova regulamentação. — O diretor. *Paulo Lyra*.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 77.533-37 — Instituto Hospitalar dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a aprovação de seus estatutos e a autorização para atrair com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento. — Aprovo os estatutos. Expeça-se decreto, cuja publicação deverá ser promovida pelo interessado no prazo de quinze dias.

N. 92.716-37 — Alberto Coccoza, pedindo que, por equidade, lhe seja permitido assinar, na Recebedoria do Distrito Federal, termo de fiança para prosseguimento de um recurso julgado perempto. — Indeferido, por falta de amparo legal.

— Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 90.947-37 — Hilton Jesus Gadret, pedindo exoneração do cargo de engenheiro da classe J, da administração do Domínio da União, no Pará. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 93.025-37 — José Eugênio Muller, pedindo lhe seja permitido continuar a contribuir para o montepio. — Faça a prova de que trata o parecer.

N. 87.399-37 — Renato dos Santos Jacinto, pedindo sua nomeação para o lugar de corretor de fundos públicos. — Satisfaz o pagamento do selo devido.

— Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:

- N. 93.767-37 — Arnaldo Sá. — Certifique-se o que constar.
 N. 93.753-37 — Antônio Acioli Carneiro. — Certifique-se.
 N. 93.118-37 — Manuel Rodrigues de Menezes. — Certifique-se.
 N. 94.420-37 — Apeles Almeida de Barros Faria. — Certifique-se.
 N. 74.866-37 — Firmino Joaquim Pires Leal. — Certifique-se.
 N. 74.000-37 — Celso Gonçalves. — Certifique-se.
 N. 49.224-37 — Alberto Pimentel. — Certifique-se.
 N. 44.264-37 — Clarindo Alves Lage. — Certifique-se.
 N. 62.823-37 — João de Castro Pacheco de Faria. — Certifique-se.
 N. 94.418-37 — Hamilton de Sousa. — Certifique-se o que constar.
 N. 94.591-37 — Agostinho de Castro Porto. — Certifique-se o que constar.
 N. 94.593-37 — Agostinho de Castro Porto. — Certifique-se o que constar.
 N. 94.647-37 — Heitor Louzada Teixeira. — Certifique-se.
 N. 94.675-37 — Manuel Nunes da Silva. — Certifique-se.
 N. 94.955-37 — Eduardo de Medeiros Martins. — Certifique-se o que constar.
 N. 94.957-37 — Eduardo de Medeiros Martins. — Certifique-se.
 N. 91.758-36 — Wanderley Marques Pereira. — Indeferido, de acordo com o parecer. Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1937

Aviso:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 33 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 5.533, de 9 de novembro último, haver solicitado do Banco do Brasil, providências no sentido de serem expedidas ordens às suas agências nas capitais dos Estados, autorizando a instituição de contas de depósitos, na forma preceituada no art. 1º, da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 10 de dezembro de 1937

Ofício:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 163 — Comunicando que, de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, resolveu indeferir, o requerimento encaminhado com o ofício da aludida delegacia n. 14, de 15 de janeiro último, em que o 2º tenente reformado, Aristides Napoleão de Carvalho, pediu restabelecimento dos proventos de sua reforma, a partir da data de sua aposentadoria compulsória no cargo de diretor da Secretaria Geral do referido Estado.

São os seguintes os pareceres a que alude o ofício acima:

“I) Aristides Napoleão de Carvalho, oficial reformado do Exército, deixou de perceber os proventos da sua reforma porque exercia cargo público estadual.

Aposentado compulsoriamente no cargo de diretor geral da Secretaria de Estado, pretende que lhe seja restabelecido o pagamento do soldo de reformado.

Baseia o seu pedido no § 2º do art. 172 da Constituição Federal de 1934, que estatue:

“As pensões de montepio e as vantagens da inatividade só poderão ser acumuladas, se, reunidas, não excederem o máximo fixado por lei, ou se resultarem de cargos legalmente acumuláveis”.

II) Interpretamos o dispositivo transcrito da seguinte forma: As pensões de montepio somente poderão ser acumuladas, se, reunidas, não excederem o máximo fixado por lei. As vantagens da inatividade somente poderão ser acumuladas “se resultarem de cargos legalmente acumuláveis”.

III) As acumulações toleradas pela Constituição de 1934 são as determinadas no § 1º do art. 172, os “cargos de magistério e os técnicos-científicos”.

A Constituição decretada em 10 de novembro do corrente ano, no art. 150 aboliu, de forma absoluta, qualquer acumulação de cargos públicos. (D. O. de 10 e 11 de novembro de 1937).

IV) Ora, os cargos exercidos pelo requerente não poderiam ser acumulados na vigência da Constituição Federal de 1934, porque escapavam ao princípio fixado no § 1º do art. 172. Sendo assim, seria inadmissível a acumulação das vantagens da inatividade dos mesmos cargos.

Propomos, portanto, o indeferimento do pedido.

Procuradoria Geral da Fazenda, 18 de novembro de 1937. — *Machado Neto*, adjunto do procurador.”

“Concordo com o parecer.

Em 22-11-37. — *Benedicto da Costa*, procurador”

Dia 22

Ofício:

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 141 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, em vista do informado pela Diretoria do Imposto de Renda no processo em que o Ministério da Guerra justifica o motivo por que os oficiais em serviço na Quarta Região Militar deixaram de apresentar, dentro do prazo legal, as declarações de renda relativas ao corrente ano, resolveu releva a multa regulamentar em que, porventura, houverem incorrido aqueles oficiais, devendo, porém, as declarações ser relacionadas pelo Ministério da Guerra e encaminhadas à Seção de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Minas Gerais

Dia 28 de dezembro de 1937

Ofício:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 55 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 72, de 7 de dezembro de 1935, a que acompanhou o requerimento do 3º sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Albino Gonçalves Prata, pedindo sua inclusão entre os contribuintes do montepio militar, haver resolvido, de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, autorizar a inscrição, no referido montepio, do requerente e dos demais da mesma categoria da corporação a que pertence.

São os seguintes os pareceres a que alude o ofício acima:

“O 3º sargento do Corpo de Bombeiros Albino Gonçalves Prata, solicita sua inclusão como contribuinte do montepio militar.

Invoca o requerente os dispositivos dos artigos 15 e 23 do decreto n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, em amparo de sua pretensão.

O artigo 23 invocado estabelece que

“As disposições desta lei são extensivas aos oficiais, aspirantes e sargentos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal”.

Todas as disposições da citada lei que digam respeito aos sargentos do Exército e da Marinha, são, por conseguinte, aplicáveis aos

N. 54 — Comunicando, para os devidos fins, haver o Sr. Presidente da República, resolvido deferir por despacho de 8 do corrente, exarado no processo fichado no Tesouro sob n. 80.565, d'este ano, pedido formulado pelo então governador do Estado da Bahia, reiterado pelo interventor federal, no sentido de ser concedida isenção do imposto de consumo para os parafusos de aço, com porcas e tirefornos — acessórios de trilhos importados do Japão, pelo governo d'esse Estado, para os serviços da Estrada de Ferro Nazaré — materiais esses despachados com isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, de que trata a ordem n. 164, de 15 de julho de 1910.

"De acôrdo com o parecer, deferido. Expeça-se a carta patente de autorização".

Circular n. 18 — De acôrdo com o resolvido no processo número 9.657, do ano em curso, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que os vapores americanos "Algic", "Cavillo", "Coldbrook", "Collingsworth", "Culberson", "Sanitartia", "The Angeles", "West Calumb", "West Imboden", "West Selene", pertencentes à American Republics Line, sucessora da International Freighting Corporation, conforme consta da ordem n. 462, da extinta Diretoria de Receita Pública, inserta no "Diário Oficial" de 1 de agosto de 1926, e da qual são agentes American Steamship Agencies Co. Inc., foram dos favores estabelecidos no decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, como se vê da ordem n. 400, publicada no "Diário Oficial" de 25 de maio de 1923; devendo, outrossim, ser verificado e comunicado a esta Diretoria se algum dos referidos vapores iniciou viagem para os portos brasileiros após o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. — *Odilon da Silva Conrado*, diretor interino.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 471 — Restituindo os documentos pertencentes a essa Alfândega, que se achavam juntos ao processo fichado no Tesouro sob número 86.526, dêste ano, declara, para os devidos fins, ter proferido, em data de 17 do andante, o despacho a seguir transcrito:

"O presente processo foi encaminhado a esta Diretoria, pela Alfândega do Rio de Janeiro, para ser dirimida a controvérsia levantada pela Comissão de Tarifa quanto à classificação das chaves automáticas de óleo, denominadas *oil circuit breaker*.

O caso deveria ser submetido à deliberação do Conselho Superior de Tarifa, porque a decisão que a respeito do assunto existe, por parte desse tribunal, refere-se à mercadoria desembaraçada na vigência da Tarifa de 1900.

O Conselho, porém, não tomou conhecimento do assunto, por se tratar de classificação de mercadoria e não ser admitido o recurso *ex-officio* de despachos dessa natureza.

A mercadoria foi proposta a despacho pela firma A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade, como partes integrantes de máquinas dinamo-elétricas, do art. 1.831, da tarifa vigente, e taxa de 3\$090, por quilo.

O conferente do despacho impugnou a classificação, entendendo de enquadrar a mercadoria no art. 1.657, como aparelho físico não classificado.

Em questão idêntica, ocorrida na vigência da tarifa de 1900, e decidida em 1936, o Sr. ministro mandou que a classificação fosse de partes integrantes de máquinas dinamo-elétricas e invocou decisão anterior (de 1928).

O que consta do ofício n. 24, da Diretoria do Expediente e do Pessoal ao presidente do Conselho Superior de Tarifa, publicado no "Diário Oficial" de 29 de abril de 1936.

Ao ser discutido o caso, perante a Comissão da Tarifa, foi objectado que a mencionada ordem n. 24 alude a assunto ainda subordinado à Tarifa de 1900, já revogada.

Consequentemente, os atos emanados de lei revogada não podem constituir doutrina em face da lei nova.

A tese é verdadeira.

No caso, porém, trata-se de uma mercadoria sem nenhuma modificação em face de duas leis que não sofreram alteração na sua essência.

A tarifa de 1900, no art. 875, taxava "quaisquer outros instrumentos e objetos matemáticos, físicos, químicos e óticos, não classificados"; a de 1934 taxa, no art. 1.657, "quaisquer aparelhos, instrumentos, máquinas, objetos e peças avulsas não classificados". Trata-se, ali, da classe 30ª, que compreende os aparelhos, instrumentos físicos, etc.

A tarifa de 1900 taxava, no art. 1.008, as máquinas dinamo-elétricas; a de 1934 taxa no art. 1.831 as máquinas com essa mesma denominação.

A alteração se verificou nas taxas, mas nenhuma modificação sofreu a redação dos dispositivos que regem a espécie.

A decisão contida no ofício n. 24, atinge, exatamente, o *oil circuit breaker*, as chaves automáticas a óleo, objeto deste processo.

Também verdade que o parecer técnico salienta que os aparelhos em apreço não são partes integrantes dos motores, e, sim, destinados, quando usados, a protegê-los. Portanto, não fazem parte dos motores, a eles se aplicam como aparelhos de segurança.

Talavia, decidida como está a questão, pela superior autoridade, só cabe às repartições subordinadas acatar a resolução.

Nessas condições, declare-se à Alfândega do Rio de Janeiro que observe, quanto à classificação da mercadoria em lide, a decisão constante do ofício n. 24, da Diretoria do Expediente e do Pessoal ao Conselho Superior de Tarifa, publicado no "Diário Oficial" de 29 de abril de 1936.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 75 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado por despacho de 22 do corrente, a decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, n. 17, de julho último, constante do processo fichado no Tesouro sob n. 62.305, dêste ano, a qual decisão, devidamente fichada nesta Diretoria, classificou "correas de tecido de algodão e borraça" para pagar direitos à taxa de 2\$360 por quilo, do art. 1.866 da tarifa vigente, nos termos do Tratado de Comércio com o Governo Norte Americano.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Florianópolis:

N. 36 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fichar, por despacho de 22 do andante, a decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, n. 10, de julho último, constante

do processo fichado no Tesouro sob n. 60.815, dêste ano, que classificou como "adereço de celuloide, de adorno pessoal", do art. 1.887 da tarifa vigente, taxa de 62\$400 por quilo, pêso legal, a mercadoria para a qual a firma Carlos Hoepeck S/A, dessa cidade, pediu classificação prévia.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém:

Acopiada dos documentos pertencentes ao arquivo dessa Alfândega, remete, em quatro vias, a guia de diferença, na importância total de um conto, cento e seis mil e quinhentos réis (1:106\$800), extraída contra a firma A. L. Silva & Comp. Ltda., dessa cidade, ao ser feita, nesta Diretoria, a competente revisão na nota de importação n. 4.415, de 1936, que se achava junta ao processo fichado no Tesouro sob n. 65.457, dêste ano.

Teve lugar essa revisão em virtude de haver sido aqui classificada e fichada como "frascos de vidro, branco, com ornatos moldados, com roscas e não esmerilhadas", do art. 638 da tarifa vigente, taxa de 3\$120 por quilo, pêso legal, a mercadoria nessa Alfândega classificada pela decisão n. 2, de janeiro último, como "frascos de vidro ordinário, branco ou de cor, sem rôlha e sem boca esmerilhada", no mesmo artigo e taxa de 1\$560 por quilo legal.

Foi aprovada a decisão n. 1, da Comissão da Tarifa dessa Alfândega, proferida no mesmo mês, conforme foi aqui fichada, que classificou "óleo mineral de petróleo, iluminante, para lamparina de mecha", do art. 599 e taxa de 85\$490 por tonelada.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 354 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Presidente da República, atendendo ao que solicitou a Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., em requerimento fichado no Tesouro sob n. 95.325, do ano em curso, resolveu autorizar, por despacho de 20 do andante, o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 20 volumes, ns. 306 a 311, pesando bruto 2.184 e líquido 1.766 quilos contendo acessórios e pertences para o campo do Zeppelin em Recife, a chegarem a esse porto pelo vapor alemão "Natal".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1937

Requerimentos:

N. 41.096-37 — Banco Francês Italiano. — Mantenho o despacho proferido em data de 19 de outubro de 1936.

N. 33.581-37 — Teleme Giuseppe Antônio. — Em face do parecer de fls. e de conformidade com o que tem decidido esta Diretoria, torno de nulo efeito o despacho de 17 de maio de 1935, para o fim de impor a Teleme Giuseppe Antônio a multa de dez mil reis 10\$000 mínimo do art. 63, letra "a", do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. Publicado o edital e decorrido o prazo legal sem que o pagamento da multa se tenha realizado, encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para inscrição da dívida.

N. 43.357-37 — Sociedade Gráfica Imperial Ltd. — De acôrdo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao sêlo devido.

N. 45.222-37 — José Passos Vidal. — Imponho de acôrdo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao sêlo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 45.223-37 — "Reptil e Peles do Brasil. — Idem, idem.

N. 34.744-37 — Armour of Brasil. — Idem, idem.

N. 45.224-37 — G. W. Richter. — Idem, idem.

N. 45.233-37 — Bruno Bobbio. — Idem, idem.

N. 45.225-37 — Vaissman & Comp. — Idem, idem.

N. 45.231-37 — Candido Miulley. — Idem, idem.

N. 45.226-37 — Adelino Dias Correia. — Idem, idem.

N. 45.232-37 — Rafael Oitagliam. — Idem, idem.

N. 45.220-37 — Martins Seabra & Comp. Ltd. — Idem, idem.

N. 45.235-37 — Brunow & Comp. — Idem, idem.

N. 45.221-37 — Velon Martins & Gomes. — Idem, idem.

N. 45.234-37 — Wilhelm Ahrens. — Idem, idem.

N. 45.219-37 — Mesquita Quartim Ltd. — Idem, idem.

N. 32.716-37 — Alberto Haas. — De conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 11, do regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, intime-se Alberto Haas para efetuar o pagamento do sêlo devido, no prazo de 30 dias. Decorrido aquele prazo sem que se tenha efetuado o pagamento encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 40.535-37 — Manuel Joaquim Rodrigues. — Idem, idem.

N. 30.530-37 — Domingos Vita. — Deferido, de acôrdo com o parecer.

N. 28.869-37 — J. Souza Melo. — Proceda-se a cobrança de acôrdo com a informação e o parecer.

N. 40.669-37 — Mário Terra & Comp. — Idem, idem.

N. 34.030-37 — Nunes Teixeira. — Idem, idem.

N. 40.916-37 — Coval & Comp. — Idem, idem.

N. 42.803-37 — José Macedo e outro. — Proceda-se a cobrança de acôrdo com a informação e o parecer.

N. 13.816-37 — Raul de Gomensore. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000, eincenit. mil reis de conformidade com o art. 70, do regulamento em vigor. Imponho outrossim, a pena de revalidação que fôr devida.

N. 44.032-37 — J. Gentil Filho. — Idem, idem.

N. 44.341-37 — Banco Francês e Italiano. — Idem, idem.

N. 44.342-37 — Banco Francês e Italiano. — Idem, idem.

N. 44.343-37 — J. Boucher & Costa. — Idem, idem.

N. 44.344-37 — Chrysbraz S.A. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 3.738-37 — Julien Fichowff. — Em face das informações e de acordo com o parecer, mantenho os despachos anteriores.

N. 20.050-37 — Amarante P. de Figueiredo. — Altere-se a classificação para "ferragens e tintas", no lançamento para o corrente exercício de 1937. Quanto ao valor locativo, indeferido.

N. 35.463-37 — José Francisco. — Reduza-se o valor locativo para 6:200\$000, no lançamento para o futuro exercício de 1938.

N. 34.368-37 — Antônio Pedro Gonçalves Rocha. — Dê-se a baixa para o exercício de 1938. Imponho a Antônio Pedro Gonçalves da Rocha a multa de 125\$000, médio da lei. Publicado o despacho e feita a devida nota no livro de lançamento de 1933, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se digne de cancelar a dívida a que se refere a certidão número 2.030, série G.P.

N. 34.645-37 — Castro Cunha & Comp. — De acordo com a informação e o parecer, mantenho o despacho anterior.

Precatórios despachados

N. 45.099-37 — Juízo da 8.ª Vara Criminal, entrega de 700\$000, setecentos mil reis à favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Consulta:

Processo n. 41.229-37 — Consulta de M. Santos Bartolo — M. Santos Bartolo, fabricante de tecidos nesta cidade, consulta:

1.º Deve, nos termos do art. 141, § 9º, letra "a", do decreto n. 17.464, acima citado, remeter acompanhado de guias seladas, o tecido saído da fábrica à rua Maria Amália para o depósito da rua Uruguaiana?

2.º Resolvendo centralizar no depósito à rua Uruguaiana número 85, todas as vendas por grosso, pode remeter, para o seu segundo depósito na Capital de São Paulo, o tecido recebido da fábrica com o imposto pago por ocasião da saída para o depósito à rua Uruguaiana, independente de novo imposto?

3.º No caso de resposta afirmativa ao item 2º, qual o documento que deve acompanhar a mercadoria?

4.º Como deve proceder relativamente aos tecidos que, recebidos da sua fábrica e de outros e importados do estrangeiro com o imposto pago, quando remetidos do depósito à rua Uruguaiana número 85 para os estabelecimentos varejistas de sua propriedade às ruas Buenos Aires n. 91 e Alfândega n. 321?

5.º No caso de ser devolvido, por qualquer circunstância, parte do tecido remetido ao depósito em São Paulo, qual o documento que deve acompanhar a mercadoria?

Responda-se:

1.º O tecido saído da fábrica para o seu depósito sito à rua Uruguaiana para ali ser vendido, é facultado sair sem o pagamento do imposto, desde que seja acompanhado da guia competente, cabendo ao depósito o pagamento do imposto, mediante as formalidades legais;

2.º, o depósito da rua da Alfândega não poderá dar saída a nenhum tecido recebido da fábrica, sem o pagamento do imposto, podendo, no entanto, remeter à São Paulo, o produto desde que acompanhado da guia de selo referente ao imposto devido;

3.º, prejudicado;

4.º, o tecido recebido no seu depósito com o imposto já pago, quer seja da fábrica quer do estrangeiro, poderá ser remetido para os estabelecimentos varejistas desacompanhados de qualquer guia, porém seguido de notas de remessa ou faturas;

5.º, a fábrica ou o depósito deverá proceder, nos casos de devolução de tecidos, como determina a letra "j", do § 9º, art. 111, do citado decreto.

Autos:

Auto n. 169-37, contra Antônio José Branco — A vista do que consta deste processo que tem junto por linha o de n. 169-37, e aprovado o emprego nos seus livros de vendas à vista, de vários selos de vendas mercantis já anteriormente usados, conforme laudo de exame da Casa da Moeda, de fls., — julgo procedente o auto de fls., e imponho a Antônio José Branco a multa de 3:000\$000, gráu médio da pena combinada em o art. 30, § 6º, letra "a", do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ainda obrigado ao pagamento do imposto devido, de 615\$000, de acordo com o art. 38, do referido decreto e na forma da parte final da informação de fls. 21.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.278-1937 c/ William H. Berry — Funcionários aduaneiros, em serviço no Posto II da praça Mauá, apreenderam no dia 30 de abril deste ano, na mala do passageiro do vapor "Delmundo" William Hafford Berry, uma caixa contendo 13 pedras de brilhantes, conforme consta da comunicação de fls. 3.

Iniciado, na Alfândega do Rio, o processo de contrabando, seguiu-se seus trâmites, até que, por despacho da Inspeção, foi mandado remeter a esta repartição por se tratar, na espécie, de assunto regulamentado pelo decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1936.

Distribuído o mesmo processo ao agente fiscal encarregado da fiscalização especial de pedras preciosas, foi lavrado em devida forma e de acordo com o resolvido pelo Sr. diretor das Rendas Internas às fls. 42 v., o auto de fls. 45 e intimado o infrator para apresentar defesa, o que deixou de ser feito, conforme termo de revelia.

Assim,

Considerando que quando em curso o processo na Alfândega foi o produto da apreensão avaliado pela Carteira de Penhores da Caixa Econômica, que lhe deu o valor de 14:820\$, conforme documentos de fls. 32 a 34 v., valor este que servirá de base à escrituração do produto apreendido;

Considerando que perante a autoridade competente para conhecer do feito, o autuado deixou o processo correr à revelia, conforme termo de fls., tendo, porém, pelo seu bastante procurador D. Anselmo Pascoa apresentado defesa quando intimado pela Alfândega do Rio de Janeiro (doc. de fls. 24 a 29);

Considerando que esta Diretoria apreciando a defesa aludida, não encontrou elemento capaz de justificar o ato culposos focalizado no processo;

Considerando que o autuado no documento de fls. 13, datado de 14 de junho último, protestou pela juntada a este processo de documentos que esperava receber de Bello Horizonte, como elemento de defesa, o que não fez, no entanto, até este momento;

Considerando que a apreensão não pôde deixar de ser procedente, de vez que o autuado não está autorizado a negociar com mercadoria, na forma da legislação vigente, que estabelece regra para o respectivo comércio;

Considerando que a penalidade prevista em lei para o negociante adquirente de pedras preciosas, não autorizado, é a perda do produto adquirido;

Considerando tudo o mais que do processo consta, julgo procedente o auto de fls. para condenar o autuado William H. Berry à perda das gemas apreendidas, no valor de 14:820\$, tudo de acordo com o decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1936.

Requisite-se da Alfândega do Rio de Janeiro a remessa do produto da apreensão, para a necessária escrituração e venda em hasta pública oportunamente, intimado o infrator, na forma legal, a que fica marcado o prazo de 20 dias, para interposição de recurso, nos termos dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.396-1937 c/ Hamilton Mourilhe — Está provado confessado neste processo haver a firma autuada deixado de atender dentro do prazo que lhe foi marcado, à intimação para apresentar os seus livros fiscais referentes ao imposto de vendas mercantis.

Assim, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma Hamilton Mourilhe a multa de 200\$, ex-vi do art. 30, § 4º, letra f, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.518-1937 c/ Balbina de Carvalho — Provada como acha, neste processo, a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho à firma autuada supramencionada Balbina de Carvalho, a multa de 972\$, com a obrigação de recolher importância de 324\$, de imposto devido, ex-vi dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.418-1937 c/ Gracioso & Rodrigues — Prova como acha, neste processo, a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho à firma autuada supracitada Gracioso & Rodrigues, a multa de 6:344\$ com a obrigação de recolher a importância de 2:118\$, ed imposto devido, ex-vi dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.210-1937 — Eisenberg & Comp. — Provada como acham as infrações que motivaram a instauração deste processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a Eisenberg & Comp., multa de 200\$, mínimo dos arts. 72, 81 e 111, § 1º, a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.416/37 — Cornélio & Michelli. — A infração de que dá conta o auto de fls. 5 está materialmente provada, com a apreensão de noventa e oito cintas da taxa de \$300, próprias para selagem

guardante e alct. 1, que no estabelecimento comercial da au-
tada houvesse a mercadoria a ellas correspondente.

Nessas condições, julgo procedente o referido auto e imponho a
Cornelio & Michelli a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto
número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de
30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios
legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º
das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho
de 1934.

Auto n. 2.525/1937 — Viúva Veras. — A própria autada, em
sua petição de defesa, confessa que os selos apreendidos em seu es-
tabelecimento comercial, pertenceram a produtos já dados ao con-
sumo.

Nessas condições, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a
Viúva Veras a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464,
de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de
30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios
legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º
das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho
de 1934.

Auto n. 2.557/1937 — Antônio Cardoso da Silva. — Provada e
confessada como se acha a infração capitulada no auto, base deste
processo, julgo-o procedente e imponho a Antonio Cardoso da Silva
a multa de 200\$, mínimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de
outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de
30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios
legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º
das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho
de 1934.

Auto n. 2.567-1937 — Manuel Requena & Comp. — Provada e
confessada como se acha a infração de que dá conta o auto de fls. 4,
julgo-o procedente e imponho a Manuel Requena & Comp. a multa de
600\$, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de
1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de
30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios
legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º
das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho
de 1934.

Auto n. 2.568-1937 — Armando de Brito & Comp. — Provada e
confessada como se acha a infração descrita na peça, base deste pro-
cesso, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Armando de
Brito & Comp. a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto nú-
mero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de
30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios
legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º
das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho
de 1934.

Auto n. 2.576/1937 — T. Bacil & Filho. — Provada e confes-
sada como se acha a infração de que dá conta o auto de fls. 4, jul-
go-o procedente e imponho a T. Bacil & Filho a multa de 1:000\$000,
mínimo do art. 112, § 8.º, a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro
de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de
30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios
legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º
das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho
de 1934.

Auto n. 2.604/1937 — M.R. Cecotto. — Provadas e confessa-
das como se acham as infrações de que dá conta o auto de fls. 3,
julgo-o procedente e imponho a M. R. Cecotto a multa de 200\$000,
mínimo dos arts. 72, 81, 88 e 111, § 1.º, "a", do decreto n. 17.464,
de 6 de outubro de 1926.

Depositala a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, ob-
servadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de
30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios
legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º
das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho
de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

N. 41.063 — Pinguelo & Pires. — Concedo o prazo improrro-
gável, de 15 dias, para a apresentação do documento exigido.

N. 16.635 — Horácio Augusto de Paiva. — Deferido.

N. 42.320 — José Alves Pinto. — Proceda-se á inserção, nos
termos da informação e parecer. Imponho a José Alves Pinto a
multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 42.317 — Dr. Mário Mosso de Murtas. — Idem.

N. 42.318 — Joaquim Ferreira de Oliveira. — Idem.

N. 42.319 — José Alves Pinto. — Idem.

N. 41.060 — Teixeira & Duarte. — Averbe-se a baixa, de acôrdo
com a informação e parecer.

N. 41.073 — Francisco Linhares. — Averbe-se a baixa soli-
citada, a partir do exercício de 1938, de acôrdo com a informação e
parecer.

N. 41.072 — Antônio Bernardo Vaz de Carvalho. — Idem.

Certidões:

N. 43.791 — São Paulo Railway Co. Ltd. — Certifique-se o que
constar.

N. 45.152 — Eduardo Antônio de Abreu. — Idem.

N. 45.553 — Studebaker do Brasil. — Idem.

N. 45.227 — Tancredo Fortes. — Idem.

N. 45.153 — Diva Chaves. — Certifique-se.

Notificações:

N. 1.505 — Serafim Evangelista, rua 28 de Setembro n. 240.
— Em face do que consta do presente processo, e, tendo em vista,
as informações prestadas, indefiro o pedido de fls., para manter o
meu despacho de 27-10-1937, por seus fundamentos legais.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1937

Offícios expedidos

Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes:

Ns. 613.616 — Remetendo processos de recursos referentes aos
seguintes contribuintes: Hernando de Villemor Amaral, Companhia
Continental S. A. de Seguros, Heleodoro da Nova Monteiro e a firma
F. Martins & Cia.

— Ao Sr. chefe da Secção de São Paulo:

N. 2.347 — Fazenda comunicação.

— Ao Sr. chefe da Secção da Paraíba:

N. 2.348 — Reiterando officio solicitando informações.

— Ao Sr. chefe da Secção de Minas Gerais:

N. 2.349 — Recomendando a devolução de um processo em que é
interessado Valdemar Martins Torres.

— Ao Sr. chefe da Secção do Piauí:

N. 2.350 — Restituindo duas folhas de um contribuinte por não
residir o mesmo nesta Capital.

— Ao Sr. chefe do Estado do Rio:

N. 2.351 — Solicitando informações.

— Ao Sr. chefe da Secção de São Paulo:

N. 2.352 — Idem.

— Ao Sr. delegado fiscal de São Paulo:

N. 2.353 — Remetendo processo referente a títulos de nomeação
de diversos funcionários.

— Ao Sr. chefe da Secção de Minas Gerais:

N. 2.354 — Remetendo processo em que é interessado Luis Gon-
zaga Nascimento, residente naquele Estado.

Dia 30 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados

N. 385/37 — Jorge Miguel Bittar & Cia. — Indeferido. Das de-
cisões desta Diretoria cabe recurso para o Primeiro Conselho de
Contribuintes e não pedido de reconsideração de despacho.

N. 2.078/37 — Antônio Moreira dos Santos Costa. — Deixo de
tomar conhecimento da reclamação por ter sido interposta fora do
prazo legal. Ademais, ainda que fosse lícito de'a conhecer, seria para
indeferi-la, de vez que o lançamento reclamado obedece ao disposto
em o § 2º do art. 88 do Regulamento.

N. 19.094/37 — Carlos Lundberg. — Apresente a declaração de
rendimentos de "negócio", relativa ao exercício de 1935.

N. 22.345/37 — Cesar & Aghina. — Certifique-se o que constar.

N. 24.036/37 — Dolabela Portela & Cia. Ltda. — Certifique-se o
que constar.

N. 5.117/37 — F. Moita & Cia. Ltda. — As sociedades da espécie
da reclamante não atinge a faculdade de opção concedida no art. 57,
§ 2º, ex-vi do disposto no § 1º desse dispositivo. Indeferido, pois, a
petição de fls., para manter o lançamento, procedido sobre base ar-
bitrada pela repartição, uma vez que a intimação para fornecimento
de instrução própria não foi atendida, apesar de recebida, como faz
certo o A. R. de fls.

N. 4.640/37 — F. Moita & Cia. Ltda. — Cumpra-se o disposto
no art. 160, § 3º, e encaminhe-se este processo ao Primeiro Conselho
de Contribuintes em grau de recurso voluntário, uma vez que está em
condições de ser conhecido pela instância coletiva.

(Novamente publicado por ter saído com incorreções.)

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 17 de dezembro, a 298ª sessão ordinária do
Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Fran-
cisco Eduardo Magalhães, presidente; José Cesario Monteiro Lins,
José da Rocha Batista e Walter James Gosling; o Sr. Tito Rezende
e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa, tendo faltado os Srs. Vi-
tor José de Matos e José de Magalhães Bravo.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior,
realizado no dia 10 do mês corrente.

No expediente foram lidos os officios da Diretoria do Expediente do Tesouro Nacional: ns. 241, 243, 246, 248, 224, 222, 223, 226, 227, 228 e 235, de 2, 3, 6, 10 e 15 do mês corrente, comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, de acôrdo com os pareceres do Primeiro Conselho de Contribuintes, constantes dos acôrds n.ºs 4.096, 4.865, 3.947, 4.118, 4.749, 4.474, 4.858, 4.047, 4.724, 4.698 e 4.008, dispensar, por equidade, as multas impostas respectivamente, ao Banco do Estado de São Paulo e Theodor Wille & Cia. — Delegacia Fiscal em São Paulo; Paul Emile Joseph Mège — Diretoria do Imposto de Renda; Manuel d'Agonia Gonçalves — Recebedoria do Distrito Federal; Luis Castelan — Delegacia Fiscal em São Paulo; Leonidas de Barros — Delegacia Fiscal em Minas Gerais; João Antunes Parreiras — Seção Imposto sobre a Renda no Estado do Rio de Janeiro; Antônio Mourão Guimarães — Seção Imposto sobre a Renda em Minas Gerais; Eugenio Teodoro Ribeiro — Seção Imposto sobre a Renda em Minas Gerais; F. de Fiore — Delegacia Fiscal em Minas Gerais; Banco Francês e Italiano para a America do Sul e Southern Brasil Lumber & Colonization Company — Delegacia Fiscal no Pará; e Américo Rossi — Seção Imposto sobre a Renda em Minas Gerais

Recursos

(Sessão pública)

N. 269-R — João Crivelaro — Vendas mercantis — (Pedido de reconsideração do acôrdo n. 4.278 — recurso n. 4.383) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 5.791 — Hassen & Irmãos — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais (ex-officio) — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, unanimemente.

N. 5.831 — Panificação Azul Limitada — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.574 — Paulino Luciano Guarido — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em S. Paulo (ex-officio) — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso ex-officio para, de acôrdo com os artigos 33 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061 de 9-11-32, ser imposta ao autuado a multa de 600\$000 com obrigação ainda de recolher o imposto devido na importancia de 48\$000, unanimemente.

N. 5.894 — Jacob Israel Lemos — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.922 — A. F. de Sousa — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.796 — Sabino Ribeiro & Cia. — Imposto do sêlo — Alfandega de Aracajú — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se incabível a multa, unanimemente.

N. 5.804 — Sabino Ribeiro & Cia. — Imposto do sêlo — Alfandega de Aracajú — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se incabível a multa, unanimemente.

N. 5.806 — Heráclito Rocha — Imposto do sêlo — Alfandega de Aracajú — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se incabível a multa, unanimemente.

N. 5.811 — Vieira, Sampaio & Cia. Imposto do sêlo — Alfandega de Aracajú — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se incabível a multa, unanimemente.

N. 5.816 — Cruz, Irmão & Cia. — Imposto do sêlo — Alfandega de Aracajú — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se incabível a multa, unanimemente.

N. 5.821 — Carlos Cruz — Imposto do sêlo — Alfandega de Aracajú — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se incabível a multa, unanimemente.

N. 5.826 — Cabral, Machado & Cia. — Imposto do sêlo — Alfandega de Aracajú — Relator, Sr. Rocha Batista. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se incabível a multa, unanimemente.

N. 5.854 — Bank of London & South America Ltd. — Imposto do sêlo — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.926 — Cia. Industrial Mucury S. A. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais (ex-officio) — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.932 — Aziz Nader & Cia. — Imposto do sêlo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Walter Gosling. — Deixou-se de conhecer do recurso tendo-se em vista o art. 152 do decreto n. 24.036, de 26-3-34, resolvendo-se devolver o processo á repartição de origem, unanimemente.

N. 5.934 — Albano Pessoa — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.936 — Alfredo Damian — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.954 — José Rodrigues de Moura — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Goiás (ex-officio) — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.959 — Miguel João Corrêa — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. José Lins. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir-se a multa de 500\$000 para 100\$000, de acôrdo com o disposto no artigo 30 da lei n. 187 de 15-1-36, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 5.774 — J. B. Ricon (suc. de Corrêa & Bouzon) — Imposto sobre a renda — Diretoria do Imposto sobre a Renda — Relator, Sr. Rocha Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.884 — Martins, Gregory & Cia. Ltda. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. José Lins. (ex-officio). — Negou-se provimento ao recurso ex-officio para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 5.889 — Artur Moses — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 5.892 — Pring Torres & Cia. Ltda. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Walter Gosling. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser reduzido para 10 % o coeficiente aplicado no cálculo de renda tributável da firma recorrente, no exercício de 1933, unanimemente.

N. 5.897 — Saverio Saffioti — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Walter Gosling. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 5.902 — Pinto & Irmão — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Walter Gosling. — Tomou-se conhecimento do processo para ser o mesmo devolvido á Seção do Imposto de Renda recorrida que, de acôrdo com o art. 1 do regulamento em vigor, deverá proferir a necessária decisão, unanimemente.

N. 5.904 — Aureliano de Abreu — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. José Lins. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 5.909 — Irmãos Stefani — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.914 — Irmãos Stefani — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.927 — Cresto Garaldi — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento suplementar, unanimemente.

N. 274-R. — Maria da Conceição Rego Barros — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração do acôrdo n. 4.536 — recurso n. 4.096) — Seção do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 279-R — Reinaldo Amarante — Imposto de renda — (Pedido de reconsideração do acôrdo n. 4.856 — recurso n. 4.741) — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. José Lins. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 5.877 — João Masiero — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.942 — Neves & Braner — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Walter Gosling. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.944 — Millet, Roux & Cia. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda (ex-officio) — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.949 — Luis L. Lacombe — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Lins. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por ter o mesmo incorrido em preempção, unanimemente.

Vista:

N. 5.882 — Cia. Americana de Seguros — Imposto de renda — Ao Sr. Rocha Batista.

Adiados:

Ns. 4.597, 4.762, 4.855, 4.913, 5.060, 5.260, 5.330, 5.666, 5.818, 5.828, 5.833, 5.838, 5.843 e 5.845.

Acôrds de que foi dada vista ao Sr. representante da Fazenda Pública: de ns. 5.494 e 5.512.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 30 de dezembro de 1937

O Sr. presidente determinou fosse protocolada a petição do pedido de reconsideração referente ao processo de número 25.095.

O Sr. presidente despachou favoravelmente os requerimentos em que eram solicitadas certidões referentes aos processos números 2.990, 23.854, 26.444, 28.560, 28.565 e 28.726.

Foram ordenadas as juntadas de documentos relativos aos processos de números 4.391, 4.531, 7.530, 8.253, 17.060, 17.323, 17.161, 1.386, 25.031, 26.990, 27.724, 28.129, 28.260, 27.155, 28.243, 6.810, 28.247, e aos recursos de números 2.699 e 2.764.

Por despacho do Sr. presidente foram remetidos às respectivas agências do Banco do Brasil, para cumprimento de formalidades, os processos números 12.724, 17.613, 17.614, 17.615, 17.616, 17.618, 17.619, 17.621, 28.680, 28.754, 28.765 e os recursos de números 3.047, 3.073, 3.278.

O Sr. presidente determinou fossem notificados, para devida regularização dos autos, os interessados nos processos de número 2.169, 28.763, 28.772.

Na petição do Dr. José Barreto Filgueiras, referente ao processo de número 26.075, foi exarado o seguinte despacho: "Escreva-se ao signatário, informando não haver chegado a esta Câmara a importância de 10\$000 a que alude a presente missiva".

O Sr. presidente deu o seguinte despacho na petição do Sr. João de Deus Pinto, referente ao processo de número 5.342: "A entrega de polícias não compete a esta Câmara, mas ao Banco do Brasil. — Comunique-se ao interessado.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1937

Sr. chefe do Estado Maior da Armada.

Divisão da História Marítima

Anexo: Instruções.

N. 1.970 — Declaro a V. Ex. que, para cumprimento do decreto-lei n. 101, de 23 do corrente, criando a Divisão da História Marítima do Brasil, deverão ser observadas as instruções que a este acompanham. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

Instruções a que se refere o aviso n. 1.970, de 27 de dezembro de 1937

1. A Divisão de História Marítima no Brasil terá sua sede na Biblioteca da Marinha, e constituirá uma Divisão Técnica do Estado Maior da Armada.

2. A História Marítima do Brasil compreende a da Marinha de Guerra e a de todas as atividades marítimas do País, desde os tempos do seu descobrimento.

3. A execução desse serviço caberá a oficiais da Armada, da Reserva de 1ª classe ou reformados, de notória capacidade, nomeados pelo ministro da Marinha.

a) o oficial mais graduado será o chefe da Divisão; os demais serão auxiliares, cabendo a estes a execução dos trabalhos que lhes foram distribuídos pelo chefe;

b) cada qual terá responsabilidade própria quanto à execução dos seus trabalhos;

c) os oficiais permanecerão nesta comissão enquanto o seu trabalho corresponder às necessidades do serviço e eficiência dos estudos.

4. Incumbe preparatoriamente à Divisão de História Marítima:

a) a organização metódica do resumo cronológico, em face dos documentos e das fontes autorizadas;

b) o registro bibliográfico, com a exatidão possível, de todos os trabalhos, impressos ou manuscritos, que possam interessar ao objeto da história marítima, abrangendo:

- 1) explorações;
- 2) hidrografia;
- 3) navegação;
- 4) comércio marítimo;
- 5) indústrias marítimas;
- 6) legislação;
- 7) populações litorâneas;
- 8) Marinha de Guerra, em todos os seus aspectos;
- 9) Marinha Mercante, em todos os seus aspectos;
- 10) rios, respectivas explorações e utilização;
- 11) viagens notáveis;
- 12) figuras históricas;
- 13) aspectos científicos e profissionais;
- 14) personalidades de acentuado relevo;
- 15) outros fatores.

c) o registro sistemático dos acontecimentos e de outros dados, coordenando-se a documentação respectiva, que sejam de utilidade à divisão, a partir de 1 de janeiro de 1938;

d) o estudo dos documentos, das obras e monografias existentes, procedendo-se a anotações, se cabíveis, e ao aproveitamento deles, se plausíveis, para a elaboração oficial da nossa história marítima;

e) a coordenação conveniente de todos esses e outros elementos subsidiários.

5. Todas as repartições e estabelecimentos navais deverão atender às solicitações que a Divisão lhes fizer para o fim constante destas instruções.

6. A Divisão aceitará quaisquer trabalhos de pessoas estranhas como contribuição espontânea.

7. Os trabalhos apresentados pelas pessoas estranhas serão devidamente premiados, a critério do ministro da Marinha, de acordo com as disposições do aviso n. 914, de 22 de junho de 1936, publicado no Boletim do Ministério da Marinha, n. 27, de 2 de julho do mesmo ano.

8. Fica incorporada à Divisão de História a "Revista Marítima Brasileira".

9. A "Revista Marítima Brasileira" publicará os trabalhos subsidiários concluídos, depois de aprovados pelo E. M. A.

10. Concluída a coordenação dos elementos indispensáveis, proceder-se-á à elaboração do texto oficial da *História Marítima do Brasil*.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — *Henrique Aristides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

Martinho Secreto, req. de 29-11-937, ficha n. 63.384. — Comparação na Secretaria da Marinha. Em 29-12-937.

João Borges da Silva, req. de 12-11-937, ficha n. 62.959, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Indeferido. Em 20-12-937.

Joana Gomes de Andrade, req. de 29-11-937, ficha n. 63.345, pedindo reversão de montepio em favor de seus filhos João e Teófilos Gomes de Andrade. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda, ao qual cabe a solução dos casos de reversão de montepio. Em 21-12-937.

Bernardino Martins Correia, João F. de Andrade, Agêo Marques da Rosa e Pedro Vieira de Araújo, segundos tenentes reformados, req. de 16-12-37, fichas ns. 63.899, 62.920, 63.698 e 62.965, pedindo para serem designados, em comissão, agentes de Capitania dos Portos dos Estados. — Aguarde oportunidade. Em 21-12-937.

Hermógenes de Araújo Conceição, 1º tenente graduado reformado, req. de 29-11-937, ficha n. 63.346, pedindo para ser nomeado agente na Capitania dos Portos do Estado da Bahia, em Canavieiras. — Aguarde oportunidade. Em 21-12-937.

André Barbosa & Cia., req. de 12-12-937, ficha n. 63.870, pedindo pagamento de dividas particulares. Não sendo o assunto da alçada deste ministério, nada ha que deferir. Em 20-12-937.

Antônio Correia de Matos, req. de 9-12-937, ficha n. 63.763, pedindo certidão de tempo de serviço. — Compareça na Secretaria da Marinha. Em 28-12-937.

Francisco Edmundo Guida, req. de 22-11-937, ficha n. 63.203, pedindo melhoria de carta de capitão de cabotagem pela de capitão de longo curso. — Indeferido por falta de amparo legal e de acordo com as informações. Em 17-12-937.

Francisco Ferreira de Oliveira, req. de 6-12-937, ficha n. 63.872, pedindo para ser nomeado guarda-fios do Departamento dos Correios e Telégrafos. — Dirija-se ao Ministério da Viação. Em 15-12-937.

Angelo Custódio do Nascimento, 2º tenente reformado, req. de 28-10-937, ficha n. 62.619, pedindo revisão dos calculos dos vencimentos que perece na inatividade. — Indeferido de acordo com as informações. Em 15-12-937.

Tribunal Marítimo Administrativo

363ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1937

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes contraalmirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, J. Stoll Gonçalves e capitão-tenente Silvio Mota, ausente por enfermidade o juiz Santos Malo, procurador especial, Dr. Carlos Américo Brasil, secretário, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Publicações: foram publicados em sessão os acordãos nos processos ns. 176 e 249, julgados em 15 e 17 do corrente.

Julgamento: na forma da papeleta anexa.

Levantada a sessão às quinze horas e 10 minutos. — *Gilberto de Alencar Saboia*, secretário.

JULGAMENTO

Processo n. 177 — Relator, juiz Silvio Mota. Referente ao abaloamento da canoa "Carioca I" pelo vapor italiano "Eugênio Costa", com naufrágio daquela, em 3 de junho de 1937, no Estado do Pará; com representação do procurador especial contra o piloto José Chagas, da referida canoa. Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo feito uso da palavra o Dr. procurador especial, decidiu o Tribunal, pelos votos de todos os juizes presentes:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: abaloamento com naufrágio da canoa "Carioca I".

b) quanto à causa determinante: negligência do piloto José Chagas e inexistência, na canoa, de luzes destinadas a prevenir o risco de colisão, e, conseqüentemente;

c) considerar esse piloto incurso no art. 61 letra f do regulamento do T. M. A., impondo-lhe a pena de 30 dias de suspensão, e o proprietário Virgílio Marques Viana como incurso no art. 62 combinado com o precedente, impondo-lhe a multa de 250\$000. — *Gilberto de Alencar Saboia*, secretário.

Ministério da Guerra

Despacho do Sr. Presidente da República:

Marcelina Ozório Sudário, pedindo concessão de meio-soldo de Marcelina Sudário do Amaral, tenente voluntário da campanha do Paraguai — Arquite-se. Em 22-12-937.

Por despacho do Sr. ministro da Guerra, de 20 de dezembro corrente:

Foi dispensado, a pedido, do Gabinete Fotográfico do E. M. E., o aprendiz contratado, Ari da Costa Barros Mascarenhas.

Por outro de 22 do mesmo mês:

Foi exonerada, a pedido, do lugar de auxiliar de 3ª classe, contratada, da Diretoria de Engenharia, Maria Conceição Delatti.

Por outros de 28:

Foram transferidos, por necessidade do serviço: os capitães Hiram Soares Bulcão, do 18º para o 1º Batalhão de Caçadores; Alcides Tambo da Silveira, do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no 5º Regimento de Infantaria. (Lorena).

Por outros de 29:

Foram designados, por necessidade do serviço: o coronel Luís Tavares Guerreiro, para o cargo de chefe da 16ª C. R. (Natal); majores Carlos de Paula Ebecken, para o cargo de chefe de seção da 7ª C. R. (Juiz de Fora) e João Candido de Araújo Oliveira (sem prejuízo de suas atuais funções como professor da Escola Militar), para chefe da Comissão de Melhoramentos da Vila Militar, em substituição ao tenente coronel Manuel Tibúrcio Cavalcanti;

Foi dispensado, a pedido, do cargo de comandante do Asilo de Inválidos da Pátria, o tenente coronel Franklin Barbosa Lima.

Foram classificados, por necessidade do serviço, os capitães: Oscar Lopes da Silva, no 11º R. C. I. (Ponta Porã) e José Peres de Albuquerque Maranhão, no 1º R. C. I. (Santiago).

Foi transferido, também por necessidade do serviço: o capitão Nero Moura do 3º Regimento de Aviação (Canôas) para o quadro suplementar e o capitão médico, Dr. Azais de Freitas Duarte, do H. M. de Porto Alegre para o 4º R. C. I.

Por despachos de 28 do corrente, do Sr. diretor da Secretaria de Estado da Guerra:

Ficaram mandadas publicar as comunicações de falecimento: do encadernador da classe "F", Arlindo Pereira de Lima, da Imprensa do Estado Maior do Exército, ocorrido a 23 do mês de dezembro corrente e do manipulador de 1ª classe do Laboratório Químico e Farmacêutico Militar, Rodolfo Garnier Boyd, ocorrido a 24 do mesmo mês.

Por outro de 29:

Foi mandada publicar a comunicação do falecimento de Antônio Carlos Almeida Belo, escriturário da classe "E", aposentado, do H. M. de Recife, ocorrido a 18 do mês corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1937

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que é autorizado o desconto, no ato do pagamento de vencimentos, das prestações devidas à União dos escreventes do Ministério da Guerra, sendo as importâncias entregues ao respectivo tesoureiro, ou aos seus representantes, nos Estados (aviso n. 874).

— Ao Sr. diretor dos Fundos do Exército, declarando:

Que o professor Manuel Said Ali Ida, em requerimento de 14 do corrente, optou pelos vencimentos superiores que lhe são pagos pela Tesouraria do Estado Maior do Exército, em folhas de professores de cadeiras extintas (aviso n. 590);

Que o carpinteiro da classe "E", quadro I, Manuel Alves Cavalcanti, em serviço no Laboratório Químico e Farmacêutico Militar, optou pelos vencimentos do lugar que ocupa no mesmo Laboratório, desistindo do soldo de cabo reformado do Exército (aviso n. 591).

Dia 29 de dezembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

Na Delegacia do Pará:

427\$000 ao 2º cabo Franklin Benjamin Correia (aviso número 1.503);

170\$000 ao 1º tenente Hildebrando Azevedo (aviso n. 1.505).

Na Delegacia de Mato Grosso:

673\$300 ao soldado Simão Pedroso de Arruda (aviso n. 1.504);
70\$800 ao 3º sargento Agripino Teodoro de Sousa (aviso número 1.507).

Na Delegacia de Minas Gerais:

57\$000 ao 2º sargento Francisco Gonçalves Dias (aviso n. 1.508);

Na Delegacia de S. Paulo:

125\$800 ao soldado Augusto Alves (aviso n. 1.506).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que fica sem efeito o aviso n. 784, de 24 de novembro findo, ao mesmo Departamento, designando o capitão Roque da Silva Palmeiro, para ficar à disposição do Serviço de Engenharia da 7ª Região Militar (aviso n. 875);

Que é desincorporada da rede do Serviço Rádio do Exército a estação PTT2, que, na presente data, deixa de existir. O material que a compõe poderá ser entregue ao Serviço de Transmissão da 3ª Região Militar, desde que essa ou o Serviço Telegráfico do Exército indenize o Serviço Rádio, do respectivo valor (aviso n. 876);

Que é nomeado vice-presidente civil da Confederação Catumbófila Brasileira, o Dr. Petrarca Austregésilo da Cunha Vasconcellos (aviso n. 877);

Que o C. A. das Unidades Administrativas localizadas no Distrito Federal, deverão informar, com a máxima urgência, diretamente ao Gabinete do Ministro da Guerra, o resultado das concorrências já realizadas para fornecimentos, no próximo ano de 1938, relativamente a expediente, material de limpeza e rancho.

Essa informação consistirá numa relação de que constem:

Artigos em licitação, unidade, menor preço obtido, firma fornecedora, condições de entrega (na sede da unidade ou na casa comercial).

No caso de concorrências ainda não realizadas, tais informes deverão ser encaminhados ao meu Gabinete, até 5 (cinco) dias após a abertura das propostas (aviso n. 879);

Que fica concedido, a título de majoração, à 10ª Circunscrição de Recrutamento, à conta do saldo existente na sub-consignação n. 131 letra g — Aquisição de artigos de expediente, etc. — Material de consumo — Consignação, Material — da verba 1ª — Administração Geral — do atual orçamento deste Ministério, o quantitativo de 3.000\$000 (três contos de réis), para atender despesas decorrentes da mencionada sub-consignação, devendo o respectivo pagamento ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 5ª Região Militar (aviso número 880);

Que, à conta do saldo existente na sub-consignação n. 18 — Forragem, etc. — II — Material de consumo — Verba 1ª, Administração Geral — Título II — Material — do atual orçamento deste Ministério, fica distribuído ao Estabelecimento de Subsistência da 1ª Região Militar a quantia de 18.630\$600 (dezoito contos seiscentos e trinta mil e seiscentos réis), para indenização de ração de forragem àquele Estabelecimento.

A Diretoria de Fundos do Exército só deverá fazer distribuições, anulações e transferências de créditos de forragem, mediante proposta prévia da Diretoria de Intendência da Guerra (aviso número 881).

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, declarando:

Que os vencimentos do pessoal das 1ª e 2ª Auditorias da 1ª Região Militar serão pagos, d'ora em diante, pelo respectivo Serviço de Fundos, e os do pessoal da Auditoria de Correção, pelo Supremo Tribunal Militar (aviso n. 593);

Que o capitão-médico adjunto, reformado, Dr. Hildegardo de Noronha optou pelos vencimentos que percebe como assistente da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil (aviso n. 594);

Que o capitão-médico, reformado, Dr. Francisco Bellagamba, que é professor da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, optou pelas vantagens de sua reforma (aviso número 595);

Que os saldos oriundos dos suprimentos concedidos aos diversos C. A., no corrente ano, à conta de créditos extraordinários, abertos pelos decretos ns. 1.443, de 11 de fevereiro, e 1.651, de 17 de maio, não serão incorporados às respectivas Economias Administrativas.

Tais saldos deverão ser recolhidos aos Serviços de Fundos Regionais, com destino à Caixa Geral, dentro do período adicional de pagamentos.

Permanecerão em balancete do C. A. respectivo, apenas as importâncias relativas às contas empenhadas e liquidadas, cujo pagamento não se efetuar em virtude de ausência do credor; o que vós declaro, para os fins convenientes (aviso n. 600).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DA GUERRA

Dia 28 de dezembro de 1937

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército, comunicando (de ordem) do Sr. ministro, que Ernesto Caetano do Amarante declarou, em 14 do corrente, optar pelos vencimentos que percebe como chefe de Portaria da Diretoria do Arquivo do Exército, desistindo das vantagens de sua reforma, em face do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro findo (ofício n. 2.493).

Dia 29

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo providências, no sentido de ser renovada, para o ano de 1938, a assinatura do *Diário Oficial* destinado à Escola de Saúde do Exército; Serviço de Fundos da 3ª Região Militar; 10ª Circunscrição de Recrutamento (*Diário da*

Justiça também); Escola Técnica do Exército; 6º Regimento de Infantaria e Forte de Itaipús (Santos) (offícios ns. 2.497, 2.498, 2.499, 2.517, 2.518 e 2.519).

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

Antônio Mendes da Costa, Benedito dos Santos, Carlos Margraf Junior, Clodoaldo Augusto Ataíde, Domingos Pereira das Neves, Constante da Rocha Camargo & Filho, Pedro Barbosa Claser, Sebastião Rezende, T. Tompson, solicitando pagamento, em virtude de requisições militares. — Reconhecidas as dívidas nas importâncias, respectivamente, de: 4:500\$000, 6:000\$, 41\$250, 400\$, 1:120\$000, 1:487\$500, 6:400\$000, 1:050\$000 e 2:658\$000, conforme pareceres da C. C. R.

Argemiro Ramos Neves, ex-terceiro sargento do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Arquivo-se.

Antônio dos Santos Vasconcelos, 2º tenente reformado, solicitando contagem de tempo de serviço, pelo dobro. — Indeferido, em face da informação da D. S. M. R.

Alcibiades Miranda, coronel da reserva, solicitando revisão de seu processo de reforma. — Indeferido, em face do parecer do consultor jurídico do gabinete.

Antônio José Fernandes, capitão de administração, solicitando contagem de tempo de reforma. — Deferido, em face da informação do D. P. E.

Domingos Nunes & Comp., Francisco Luchiesi, Junqueira Melo & Comp., J. Bach & Comp., Manuel Ramalho, Miguel Oliva, Santos Patrício, Sociedade Brasileira Mestre Blatgé e Tomé Antônio de Oliveira, solicitando pagamento, a título de requisições militares. — Indeferido, à vista dos pareceres da C. C. R.

Ermanda da Silva, solicitando ser concedido a seu filho, Lourival da Silva, um certificado de reservista. — Indeferido. Dirija-se a 1ª C. R., para pleitear a isenção do serviço militar, por ser irmão, do seu filho mais velho.

Fluminense Football Club, solicitando incorporação de uma Escola de Instrução Militar, anexa ao mesmo club. — Deferido. Encaminhe-se à D. S. M. R.

José Zemar, solicitando pagamento das quantias de 19:155\$000 e 17:158\$000. — Arquivo-se.

João Antônio de Santana, 3º sargento reservista, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face das informações.

José Raimundo da Silva, solicitando 2ª via de seu certificado de reservista. — Requeira por certidão, na forma da lei, sua prova de quitação com o serviço militar.

José Rodrigues Meira, soldado servindo na E. A., solicitando asilamento. (Pedido de reconsideração do despacho exarado em seu requerimento anterior). — Mantenho o despacho de 12-6-37.

José Pedro da Cruz, 2º tenente da reserva, solicitando apostilamento em sua carta-patente de 2 anos, 10 meses e 3 dias de serviço. — Seja-lhe contados 28 anos, 5 meses e 16 dias, em face da informação da D. S. M. R.

João Gré Filho, solicitando caderneta de reservista. — Indeferido, em face do decreto n. 1.899, de 10-8-1937. (R. D. E.).

Manuel Braz da Silva, 2º sargento motorista do S. C. T. E., solicitando asilamento. — Não concedo o asilamento solicitado, por falta de amparo legal.

Manue Otacilio Wanzeler, alferes asilado, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu pagamento de etapa. — Mantenho o despacho anterior.

Otelo Rodrigues Franco, tenente-coronel, solicitando permissão para gozar, no estrangeiro, a licença-prémio que lhe foi concedida. — Deferido.

Ricardo Toaldo, 2º tenente da reserva convocado, solicitando retificação de seu nome. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Samuel Lobo, solicitando seja tornado sem efeito o ato governamental, em virtude do qual foi cassada sua patente. — Indeferido.

Cincinato Barreiros Frazão Filho, soldado do 5º R. I., solicitando reengajamento por mais três anos. — Ao commandante da 2ª R. M. restituo o presente processo, com a declaração de que fica nulo, na presente data, o ato que concedeu reengajamento ao soldado do 5º R. I., Cincinato Barreiro Frazão Filho, por falta de amparo legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Maia Fonseca & Comp., solicitando providências para que o sargento Jurandir Bastos lhe pague a quantia de 544\$000. — Junta-se procuração

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados por esta Chefia:

Franklin Barbosa Lima, tenente-coronel, transcrição de louvor em seus assentamentos. — Deferido.

Joaquim Nicolau de Oliveira, 3º sargento do 1º R. I., transferência para a Cia. Escola de Transmissões, visto ter o curso do C. E. T. e existir naquela companhia vaga dessa especialidade. — Atenda-se, em vista da informação da D. 1.

José Anastácio de Albuquerque Sales, 2º sargento reformado, preso na Casa de Detenção do Distrito Federal, certidão de seus assentamentos militares. — Dirigir-se ao 2º R. I. para efeito do que cada.

José Teles Irmão, 1º cabo do Serviço de Transmissões da 7ª R. M., transferência para a 6ª R. M., por troca com o 1º dito Sebastião Bezerra Cavalcanti daquela R. M. — Concedo em face das informações.

Juvenal Vaz dos Santos, soldado do 6º R. A. M., transferência para o Contingente de Operários Militares do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto ter o curso de torneiro mecânico. — Indeferido, por ter sido extinto o referido contingente.

Lucídio Leite, soldado do R. Mx. A., transferência para um dos corpos de artilharia da 1ª Região Militar, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido, em vista da informação da D. 1.

Milton de Carvalho Vise, 2º tenente do 5º R. C. I., transferência de seu bagageiro soldado Valdemar de Sousa, do 4º R. C. D. para aquele R. C. I. — Indeferido, em face do item III da informação da D. 1.

Ornilio Carneiro da Silva, 2º sargento monitor de Educação Física do C. M. R. J., permissão para gozar dois períodos de férias, em Recife, capital de Pernambuco. — Permito, em vista da informação.

Oswaldo Pinto Pinheiro, sub-tenente do 7º R. I., baixado ao H. M. D. da 3ª R. M., transferência a bem da saúde, para a 3ª F. I. — Seja classificado no 30º B. C.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 602

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República,

Tendo em vista o que solicitou o diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em officio sem número, de 28 do corrente,

Resolve:

I) dispensar o engenheiro da classe "J" do Quadro VII do mesmo Ministério, Atoalva Will Rosas, das funções para que foi designado pela portaria n. 584, de 27 deste mês, de representante da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil na comissão incumbida de estudar a regulamentação do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, e a expedição de normas para a respectiva fiscalização;

II) dispensar o engenheiro da classe "M", do mesmo quadro, José de Sousa Filho, da comissão incumbida de organizar a padronização do material rodante e de tração das estradas de ferro, bem como da missão que lhe foi atribuída pela portaria n. 555, de 14 do corrente mês, e referente à realização de estudos para a organização dos transportes de combustível destinado à base naval em Ladário, estudos esses que ficarão a cargo do Sr. major Américo Marinho Lutz, diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — João de Mendonça Lima.

Portarias de 29 de dezembro de 1937

N. 598 — Concedendo ao condutor de malas do Departamento dos Correios e Telégrafos, Bernardo de Paula Cardim, dois meses e nove dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 22 de maio de 1937, com dois terços da diária, de acordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — 23.278-37.

N. 599 — Concedendo ao condutor de malas do Departamento dos Correios e Telégrafos, Bernardo de Paula Cardim, seis meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 2 de agosto de 1937, com a diária integral, de acordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — 23.278-37.

Portarias de 30 de dezembro de 1937

N. 600 — Concedendo ao correeiro da classe D da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Quadro III, do mesmo Ministério, Carlos Gonçalves da Rocha, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de outubro de 1937, com o ordenado, de acordo com o art. 19, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931, e o art. 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (24.035-37.)

N. 601 — Concedendo ao oficial especial da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Benedito de Sá, dois meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 4 de agosto de 1937, com um terço da diária, de acordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (23.958-37.)

PORTARIA N. 575

4

Na portaria n. 575, de 23 de dezembro de 1937, publicada no "Diário Oficial" de 24 de dezembro de 1937, a fls. 25.537/8, procedam-se às seguintes retificações:

Na tarifa para o serviço postal aéreo interno e internacional: Em Taxa regional, onde se lê: \$900 por 25 gramas de impressos, manuscritos, amostras e encomendas (OA)", leia-se: "\$900 por 25 gramas de impressos, manuscritos, amostras e encomendas (AO)". Em Taxas internacionais — 6º grupo — 5\$800 — acrescente-se: — Egito — e na 2ª linha após o 7º grupo, onde se lê: "...cartões...", leia-se: "cartões".

Apostila:

Apostila de 30 de dezembro de 1937, no decreto de 26 de maio do mesmo ano, que nomeou o engenheiro-chefe de divisão da classe "L" da Rede de Viação Cearense (Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas), Hugo Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de diretor da referida rede, classe "O", produzindo este ato todos os efeitos a partir de 18 de maio de 1937.

"A nomeação a que se refere o presente decreto deve produzir todos os efeitos a partir de 5 de janeiro do corrente ano e não da data do mesmo declarada."

Requerimentos despachados

Raja Gabaglia (engenheiro), propondo a venda de dragas ao Governo. — Indeferido, em face das informações do D. N. P. N. (24.217-37.)

Fernando Teixeira e outros funcionários da E. F. C. B., pedindo pagamento do abono correspondente a aluguel da casa, na conformidade da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. (23.404-37.)

José Guaiaba Afonso da Costa, telegrafista de 3.ª classe, aposentado, do D. C. F., pedindo reversão ao serviço. — Indeferido, tendo em vista o que consta do laudo de 18 de outubro de 1936. (21.876, de 1937.)

Umbelino Pereira Martins. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de selar sua petição. (25.523-37.)

Fernando Guimarães. — Idem, idem. (25.525-37.)

Antônio Francisco de Sá Júnior. — Idem, idem. (25.524-37.)

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo aprovação da planta X-3.608, levantada de acordo com a escala exigida pelo contrato respectivo, para o fim de levar a efeito a ligação das suas linhas telefônicas nas cidades do Sul de Minas, à margem da Estrada Areios-Caxambu. — Aprovo, de acordo com os pareceres. (23.014-37.)

Pedro Conti. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de selar sua petição. (25.239-37.)

José Caminha Muniz, engenheiro-chefe de divisão da Rede de Viação Cearense, pedindo reconsideração da parte final do despacho proferido no processo n. 13.850-35, em que recorreu do ato do diretor daquela Rede, que suspendeu por 20 dias e publicado no "Diário Oficial" de 27 de setembro de 1935. — Deferido. (22.463-37.)

Expediente de 28 de dezembro de 1937

Avisos:

N. 3.383 — Ao Ministério da Marinha — Em referência ao aviso n. 1.476, de 28 de agosto de 1937, desse Ministério, e com o objectivo de pôr termo às dúvidas que se tem suscitado, relativamente à remoção de embarcações e de cascos abandonados, sugere o Sr. ministro seja proposta ao Sr. Presidente da República a expedição de um decreto regulamentando o assunto. (22.534-37.)

N. 3.384 — Ao mesmo — Informando que o Sr. Francisco Joaquim de Oliveira Junior, 1.º tenente maquinista, reformado, em obediência ao art. 2.º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, optou pelos vencimentos que percebe como 1.º maquinista do Lloyd Brasileiro. (24.590-37.)

N. 3.385 — Ao mesmo — Comunicando que o D. N. Portos e Navegação já recomendou a Fiscalização do Porto de Vitória que tome, junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, concessionário daquelle porto, as providencias necessarias para a conservação do canal de acesso ao mesmo porto. (24.506-37.)

N. 3.386 — Ao C. F. S. Publico Civil — Transmitindo o processo relativo à permuta de cargos requerida pelos escripturarios da classe "E", Murilo Correia Jardim e Luiza Dias, pertencentes aos quadros XIV e IV, respectivamente, deste Ministério. (20.354-37.)

N. 3.387 — Ao mesmo — Idem, do processo relativo ao requerimento em que o agente de estrada de ferro da classe "D", do Quadro XII deste Ministério, Francisco de Albuquerque Rocha, pede transferencia para o cargo da classe "D" da carreira de condutor de trem, daquelle mesmo quadro. (13.339-37.)

N. 3.388 — Ao mesmo — Idem, do processo relativo ao officio em que a E. F. Central do Brasil pede sejam retificadas as publicações feitas no suplemento do "Diário Oficial" de 27 de janeiro de 1937. (22.485-37.)

N. 3.389 — Ao Ministério da Justiça — Consultando sobre a conveniencia de ser fornecida pelo Lloyd Brasileiro a certidão solicitada pelo detento Luiz Draxler. (22.209-37.)

N. 3.390 — Ao Ministério da Agricultura — Remetendo copia do officio em que o D. Correios e Telegrafos presta esclarecimentos sobre o pedido de franquia telegrafica formulado no aviso n. 122, de 19 de setembro de 1937, desse Ministério. (19.824-37.)

N. 3.391 — Ao mesmo — Comunicando que o D. Correios e Telegrafos já providenciou para que sejam aceitos, como officiais, por conta desse Ministério, os telegramas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente ano, pelo pratico rural da classe "E", do Quadro Unico desse Ministério, com exercicio na Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em São Salvador, Irineu Coura Cavalcante, bem como para que tenha livre transito a correspondencia postal apresentada pelo alludido funcionario. (22.353-37.)

N. 3.392 — Ao mesmo — Idem, pelo que fôr apresentado, durante o corrente ano, pelo funcionario do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, com exercicio em São Salvador, Estado da Bahia, engenheiro agrônomo, Antonio de Azevedo. (20.639-37.)

N. 3.393 — Ao mesmo Idem, pelo que fôr apresentado, durante o corrente ano, pelo sub-assistente do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, com exercicio nas principaes cidades dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, Tobias Pereira da Rosa Filho. (21.861-37.)

N. 3.394 — Ao mesmo — Idem, pelo que fôr apresentado, durante o corrente ano, pelo assistente tecnico de 1.ª classe, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, com exercicio em todo o interior dos Estados de Minas Gerais e Bahia, Angelo Marzullo. (26.641, de 1937.)

N. 3.395 — Ao mesmo — Idem, pelo que fôr apresentado, durante o corrente ano, pelos funcionarios do Serviço de Plantas Texteis Luiz Tarcisio do Vale, chefe do Posto de Classificação do Algodão em Aracati, Estado do Ceará, e Francisco Antunes de Menezes, chefe do Posto de Classificação do Algodão, em Cedro, no mesmo Estado. (20.641-37.)

N. 3.396 — Ao Ministerio da Guerra — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telegrafos já providenciou para que sejam aceitos, como officiais, os telegramas que, em objecto de serviço publico, procederem, durante o corrente ano, da Biblioteca Militar, bem como tenha livre transito a correspondencia postal procedente da alludida biblioteca. (21.859-37.)

N. 3.397 — Ao mesmo — Relativamente ao pedido de providencias para que o nome do general de brigada Pedro de Alcantara Cavalcante de Albuquerque seja incluido na relação das autoridades que podem requisitar transporte e ser beneficiadas com franquias postal e telegrafica, comunica que, quanto á requisição de transporte, o art. 1.º do decreto n. 20.054, de 29 de maio de 1931, dá competência a esse Ministerio para se dirigir, directamente, ás administrações das estradas de ferro de propriedade da União e por ela administradas. (20.009-37.)

N. 3.398 — Ao mesmo — Comunicando que o D. Correios e Telegrafos já providenciou para que sejam aceitos, como officiais, por conta desse Ministerio, os telegramas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente ano, pelo capitão do Exército, instrutor chefe de engenharia da Escola Militar, Felisberto Estevam de Oliveira Batista, bem como tenha livre transito a correspondencia postal apresentada pelo alludido official (20.706-37.)

N. 3.399 — Ao mesmo — Relativamente á circular sem numero de 16 de novembro de 1935, desse Ministerio, dirigida a esta Secretaria de Estado, acompanhada do Boletim n. 235, de 9 de outubro de 1935, do Estado Maior da 1.ª Região Militar, contendo a relação nominal de portadores de falsos certificados de reservista do Exército, que delesses se utilizaram para tomar posse de empregos publicos, comunica este Ministerio que a todas as repartições subordinadas foram transmitidos, por copias, os referidos boletim e relação. (19.958-37.)

N. 3.400 — A' Diretoria de Engenharia do Ministerio da Guerra — Em resposta ao officio de 6 de novembro de 1937, dessa Diretoria, solicitando providencias afim de ser transportada para Recife uma perfuratriz da I. F. O. Secas, etc., etc., transmite este Ministerio copia dos officios dessa Inspetoria, pelos quais se verifica a atencão dispensada ao pedido e as providencias tomadas a respeito. (23.571, de 1937.)

N. 3.401 — Ao Ministerio da Educação e Saude — Pedindo sejam executados os serviços de aguas e esgotos na avenida Francisco Sá, pela Inspetoria de Aguas e por The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., respectivamente. (22.685-37.)

N. 3.402 — Ao Conselho Federal de Comercio Exterior — Relativamente ao pedido para que seja posta á disposição desse Conselho a datilographa desta Secretaria de Estado, Edite Mera Barroso, comunica que a mesma funcionaria se encontra á disposição da Comissão Organizadora da 2ª Conferencia Sul Americana de Radio-Comunicações, tendo o sr. ministro providenciado no sentido de ser a referida datilographa apresentada a esse Conselho, logo que estejam terminados os seus trabalhos naquela comissão. (22.065-37.)

N. 3.403 — A' Comissão Organizadora da 2ª Conferencia Sul Americana de Radiocomunicação — Pedindo providencias afim de que a datilographa desta Secretaria de Estado, Edite Mera Barroso, que se acha á disposição dessa comissão, seja apresentada ao Conselho Federal de Comercio Exterior assim que terminar os seus serviços nessa comissão. (22.065-37.)

N. 3.404 — Ao Ministerio do Trabalho — Comunicando que o D. Correios e Telegrafos já providenciou para que sejam aceitos, como officiais, por conta desse Ministerio, os telegramas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente ano, pelo guarda-fiscal de 3ª classe, contratado, com exercicio em Miracema, Estado do Rio de Janeiro, Osorio Carneiro, bem como tenha livre transito a correspondencia postal apresentada pelo mesmo funcionario. (21.860-37.)

N. 3.405 — Ao mesmo — Idem, pelo que fôr apresentado, no corrente ano, pelos representantes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, cujos nomes e localidades onde têm exercicio constam da relação anexa ao aviso 1E-2.846, de 10 de novembro de 1937, desse Ministerio, e, bem assim, no tocante ao registro do endereço telegrafico "Probank". (23.651-37.)

N. 3.406 — Ao mesmo — Idem, pelo que fôr apresentado, no corrente ano, pelos representantes do mesmo Instituto, cujos nomes

localidades onde têm exercício constam da relação anexa ao aviso 14-2.499, de 29 de setembro de 1937, e também no tocante ao registro do endereço telegrafico "Probane". (21.668-37).

N. 3.407 — Ao mesmo — Idem, pelo que fôr apresentado, no corrente ano, pelos representantes do mesmo Instituto, cujos nomes e localidades onde têm exercício constam da relação anexa ao aviso 14-2.677, de 25 de outubro de 1937, excepto para os dos representantes em Monte Alto, Pedra Branca e Novo Horizonte, porque as estações telegraficas, situadas nas duas primeiras localidades citadas pertencem a estradas de ferro estranhas ao trafego do referido Departamento, e na ultima localidade não existe estação telegrafica. O D. C. T. providenciou também para que fique registrado o endereço telegrafico "Probane". (22.262-37).

N. 3.408 — Ao mesmo — Idem, pelo que fôr apresentado, no corrente ano, pelos representantes do mesmo Instituto, cujos nomes e localidades onde têm exercício constam da relação anexa ao aviso 14-2.473, de 24 de setembro de 1937, com excepção do Sr. José Rodrigues Pinheiro, em Nova Granada, por pertencer esta estação à E. F. São Paulo-Goiaz. (20.705-37).

N. 3.409 — Ao mesmo — Restituindo o processo relativo à reclamação formulada pelo 2º escrivuario da R. V. Paraná-Santa Catarina, Rozendo Pinto, devidamente informado. (14.380-37).

N. 3.410 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo copia do contrato celebrado entre o D. N. Portos e Navegação e o Dr. Gilson Amado, para prestação de serviços profissionais. (24.881-37).

N. 3.411 — A E. F. Central do Brasil — Declarando aprovada a carta de concessão à Empresa Comercial Importadora Nadir Figueiredo Ltda., para a incorporação ao trafego dessa Estrada de locomotivas e vagões metálicos. (24.358-37).

N. 3.412 — A E. F. Estradas — Declarando aprovada a elevação, à estação de 5ª classe da parada de trens denominada "Domingos Petrolini", no quilometro 571, da linha Bagé a Rio Grande, da E. F. F. Rio Grande do Sul, devolve, aprovado, o quadro do pessoal necessario á nova estação, com os respectivos vencimentos. (22.000-1937).

N. 3.413 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que, em virtude do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Republica, no telegrama que lhe foi dirigido pelo Sr. interventor Federal no Estado do Ceará, fica o diretor desse Departamento autorizado a pôr á disposição daquela Interventoria, o funcionario desse Departamento, Raimundo Araripe. (23.634-37).

N. 3.414 — Ao mesmo — Comunicando que o diretor desse Departamento fica autorizado a considerar o então servente contratado, da D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Flavio Vicente da Silva, como si licenciado estivesse, para tratamento de saúde, com 23 dias de mensalidade, nos termos do art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275, da Lei n. n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, no periodo de 27 de dezembro de 1936 a 14 de fevereiro de 1937, vespersa do seu fallecimento, devendo ser pagas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias a que o mesmo tinha direito. (21.846-37).

N. 3.415 — Ao D. N. Portos e Navegação — Declarando aprovada o orçamento na importancia de 113.400\$000, para a aquisição de 9 balanças automaticas, destinadas á Administração do Porto do Rio de Janeiro. (21.409-37).

N. 3.416 — Ao mesmo — Idem, do orçamento de 521.400\$000, para a execução, por empreitada, mediante concorrência publica, de edificação a paralelepipedos sobre base de areia e demais serviços complementares, no prolongamento do cais e depósitos externos do porto do Rio de Janeiro. (14.676-37).

N. 3.417 — Ao Ministerio do Exterior — Encaminhando copia da informação prestada pela Comissão Técnica de Radio relativamente á reclamação formulada pela Sociedade "La Cooperativa Vitalicia", a proposito das transmissões da estação PRA-6. (24.160-1937).

N. 3.418 — Ao mesmo — Comunicando haver sido providenciada a dispensa do comparecimento do inspetor de linhas telegraficas da D. Correios e Telégrafos, Licurgo Neri da Fonseca, á 1ª Seção da D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. (24.027-1937).

N. 3.419 — Ao mesmo — Agradecendo comunicação constante do aviso LA 241.671.(00), de 24 de outubro de 1937, desse Ministerio, sobre o depósito, por parte do Equador, do instrumento de ratificação dos atos firmados por ocasião do IV Congresso da União Postal das Americas e Hespanha, realizado na cidade do Paraná em 1936. (22.768-37).

N. 3.420 — Ao mesmo — Comunicando que o D. C. T. anotou as alterações referentes ao inspetor de linhas telegraficas Licurgo Neri da Fonseca. (20.775-37).

N. 3.421 — Ao mesmo — Transmittindo tres sobrecartas contendo manifestos que encerram materia de propaganda comunista endereçadas pelo Correio da Hespanha ás D. R. dos Correios e Telégrafos desta Capital e de São Paulo. (14.563-37).

N. 3.422 — Ao mesmo — Transmittindo informações prestadas pelo D. N. Estradas de Rodagem acerca da construção de uma rodovia entre a capital do Paraguai e o Rio de Janeiro. (23.164-37).

N. 3.423 — Ao mesmo — Comunicando que este Ministerio considera digno de aceitação o protocolo remetido, em copia, com o aviso LA 180.688.(00), de 24 de setembro de 1936, desse Ministerio,

feito a resvala a que alude o Sr. consultor juridico desta Secretaria de Estado, em o parecer n. 2.432, de 10 de setembro de 1937. (17.421 de 1937).

N. 3.424 — Ao mesmo. — Atendendo ao pedido da Legação da Rumania, encaminha uma documentação completa sobre a regulamentação do sobrevôo do território brasileiro. (23.015-37).

N. 3.425 — Ao Ministerio da Fazenda. — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telégrafos já providenciou para que sejam aceitos, como oficiais, por conta desse Ministerio, os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados, durante o corrente ano, pelo official administrativo da classe "H", desse Ministerio, José Felipe de Araujo Pinto, bem como tenha livre transito a correspondência postal apresentada pelo mesmo funcionario..... (22.252-37).

N. 3.426 — Ao mesmo. — Comunicando que o funcionario, aposentado, da E. F. Central do Brasil, Juvenal Gomes Ribeiro, optou pelos vencimentos que percebe no Lloyd Brasileiro. (21.592-37).

N. 3.427 — Ao mesmo. — Solicitando o pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 1.010\$800, provenientes de luz elétrica fornecida, em proveito do D. Aeronáutica Civil, no mês de outubro ultimo. (24.538-37).

N. 3.428 — Ao mesmo. Idem, da conta de 1.515:683\$700 da mesma Sociedade, relativa ao fornecimento de luz elétrica, durante o periodo de 1 a 22-12-37, para iluminação pública desta capital, inclusive a da Quinta da Boa Vista e parque Presidencia! (25.076-37).

N. 3.429 — Ao mesmo. — Comunicando que foi delegado ao engenheiro Joaquim Licio de Souza e Almeida, Inspetor Federal das Estradas, a atribuição de requisitar, á Alfandega do Rio de Janeiro, o desembaraço, com isenção de direitos, de materiais importados para os serviços da Inspetoria F. Estradas e das estradas de ferro São Luis a Teresina, Petrolina a Teresina, Central do Piauí, Central do Rio Grande do Norte, Baía e Minas e Goiaz. (25.067-37).

Offícios:

N. 5.483 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Restituindo, rubricados, a planta, orçamento e especificação técnicas do transmissor de 100 watts, que será instalado em substituição a um de 200 watts, na estação radiotelegrafia de Belém, no Estado do Pará, da Panair do Brasil S. A. (17.443-37).

N. 5.484 — Ao mesmo. — Pedindo informar qual o ato que investiu Mário de Lima Braga nas funções de agente postal de Leopoldina, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Alagoas. (21.237-37).

N. 5.485 — Ao mesmo. Comunicando que essa Diretoria fica autorizada a mandar transmitir, como oficiais, por conta do Ministerio da Guerra, os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados, durante o corrente ano, pelo General de Brigada Pedro de Alcantara Cavalcante de Albuquerque, Inspetor Geral de Ensino do Exército, e, bem assim, a mandar conceder livre transito á correspondência postal pela mesma autoridade apresentada. (20.009-37).

N. 5.486 — A E. F. Central do Brasil. — Comunicando que a C. E. L. Dívida Flutuante trouxe ao conhecimento desse Ministerio que foi julgada prescrita a dívida de 56\$000, em que é interessada a Casa de Caridade de Barra do Piraí, por não ter a mesma requerido o respectivo pagamento. (23.690-37).

N. 5.487 — A mesma. — Comunicando, em referência ao officio dessa via-férrea, n. 867, de 3-9-1935, que o processo n. 21.601-32, foi enviado á então Comissão de Correição Administrativa, em 28-8-33. (22.209-37).

N. 5.488 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional. — Comunicando que a declaração de família do telegrafista de 1ª classe do D. C. T., Saturnino da Costa Campinas, já foi enviada a essa Diretoria sob o n. de ordem 94 da relação que acompanhou o officio 4.621 de 12-11-36, deste Ministerio. (23.987-37).

N. 5.489 — A Contadoria Geral da Republica — Remetendo a fatura de 355\$500, referente a fornecimento feitos pela Imprensa Nacional ao D. N. Portos e Navegação, no corrente ano. (24.092-37).

N. 5.490 — A Despesa Pública. — Devolvendo o processo referente ao pagamento ao ex-encarregado ao depósito da extinta E. F. Teresópolis, Raimundo de Alencar Pinho. (23.542-37).

N. 5.491 — A mesma. — Devolvendo o processo referente ao pagamento de gratificação adicional ao agente da classe "I" da E. F. Central do Brasil, Jaime de Souza Ballar. (24.485-37).

N. 5.492 — A Diretoria da Fazenda Nacional. — Restituindo o processo relativo ao débito da Comp. Brasileira de Portos para com o Governo Federal, com as informações prestadas a respeito pelo D. N. Portos e Navegação. (23.849-37).

N. 5.493 — A C. E. L. Dívida Flutuante. — Restituindo o processo em que é interessado Francisco Vicente de Paula..... (17.770-37).

N. 5.494 — A Rede Mineira de Viação. — Idem, do processo em que é interessado Antonio Cardoso Rabelo. (19.270-37).

N. 5.495 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. — Comunicando que o D. N. Portos e Navegação não se opõe ao aforamento de um terreno de marinha, situado em Ribeira, no 4º Distrito do Município de Magé, pretendido por Isabel de Paula Guimarães da Cal. (19.183-37).

N. 5.496 — A E. F. Noroeste do Brasil. — Solicitando a remessa a esta Secretaria de Estado, do inquérito de que resultou a demissão do antigo agente de 3ª classe dessa Estrada, Honório Aguiar. (15.270-37).

N. 5.497 — A R. Viação Cearense. — Solicitando a remessa a esta Secretaria de Estado, de uma relação discriminativa dos funcionários dessa repartição que fazem jús, no corrente ano, à gratificação de 20 % de que trata o art. 2º da lei n. 251, de 21-9-1936. (24.921-37).

N. 5.498 — Ao D. Correios e Telégrafos. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou a cessão, à V. F. F. Leste Brasileiro, do edificio em que se acha instalada a D. R. dos Correios e Telégrafos da Baía, em São Salvador, logo que o mesmo seja desocupado, para nele se localizarem, além da mencionada via-férrea, o 2º Distrito da I. F. Estrada, a Fiscalização do Porto da Baía e os escritórios da I. F. O. contra as Sêcas. (24.124-37).

N. 5.499 — A I. F. Estradas. — Idêntico. (24.124-37)

N. 5.500 — A I. F. O. contra as Sêcas. — Idêntico. (24.124-37).

N. 5.501 — Ao D. N. Portos e Navegação. — Idêntico. (24.124-37).

N. 5.502 — A V. F. F. Leste Brasileiro. — Idêntico. (24.124-37).

N. 5.503 — Officio-circular ás seguintes repartições subordinadas: D. C. T., D. A. C., D. N. E. R., D. N. P. N. E. F. C. B., I. F. E., e I. G. I. — "Atendendo, ao que solicitou a Diretoria do Domínio da União reitero-vos de ordem do Sr. Ministro, o pedido feito nos officios 3.537-C e 3.817-C, respectivamente, de 27 de agosto e 23 de setembro do corrente ano, no sentido de ser enviada a esta Secretaria de Estado uma relação completa dos bens federais a cargo dessa Repartição." (22.449-37).

N. 5.504 — A I. F. Estradas. — Devolvendo apostilada, a portaria de contrato do mensalista Aristóteles André Marques. (24.483-37).

N. 5.505 — A mesma. — Idem, da portaria de contrato do mensalista Barnabé Olímpio dos Reis. (24.485-37).

N. 5.506 — A mesma. — Idem, da portaria de contrato do mensalista João Martins Fontes. (24.481-37).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1937

Dispensando, de acôrdo com o art. 4º do decreto n. 23.474, de 17 de novembro de 1933, Antônio Lemos da Silva, praticante com funções de carteiro auxiliar na Diretoria Regional de São Paulo, incurso no art. 130, n. 11, do Regulamento aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931 por ter revelado inaptidão notória e desídia comprovada no desempenho de suas funções e deveres. (Port. n. 1.621 de 9-12-37).

Mandando servir no Gabinete da Diretoria Geral pelo prazo de trinta (30) dias, a contar de 11 de dezembro corrente, a telegrafista adjunta de 3ª classe, contratada, da Superintendência do Tráfego Telegráfico, Sebastiana Caribé da Rocha. (Port. n. 1.631, de 30 de dezembro de 1937).

Requerimentos despachados:

José Alcebades de Oliveira Guimarães, 2º oficial da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo o cancelamento da falta que menciona pelos motivos que expõe. — Indeferido. (21.299-35- Dr. Sp.).

Rafael de Cunto, Elias Sollum e Anselmo Pereira de Araújo, pedindo permissão para instalar estações rádio-emissoras de amador. — Deferido. (Requerimento n. 67.237-37).

Tenente coronel Jaime de Almeida, residente á rua Monte Careros n. 377, na cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, proprietário da estação rádio emissora de amador PY-1-MP., pedindo a concessão de outro prefixo para a estação rádio emissora que irá montar e manter em funcionamento na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no Quartel da 5ª Região Militar. — Deferido. (Requerimento n. 67.238-37).

Eudel dos Marinho de Azevedo e Alfredo Werner Neumann, pedindo permissão para instalar estações rádio-emissoras de amador. — Deferido. (Requerimento n. 87.238-37).

Valdemar Leite Brasil, telegrafista da classe "F", com exercício na Estação Central Telegráfica, pedindo seja anotado nos seus assentamentos que o requerente obteve o atestado de habilitações práticas de telegrafista. — Regularizem-se os assentamentos do requerente. (Requerimento n. 61.610-37).

Maria Guimarães de Paula, agente em disponibilidade do correio de Cubango, na Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, pedindo para serem pagos pela Tesouraria da Diretoria do Distrito Federal, os seus vencimentos relativos ao período de 1º de janeiro a 4 de novembro do corrente ano. — Deferido, á vista dos pareceres. (1.481-37-Dr. RJ.).

Emílio Cruz Fontanillas, ajudante da agência postal telegráfica de Campo Grande, na Diretoria Regional de Corumbá, pedindo o pagamento da diferença de vencimentos a que se julga com direito no período que menciona. — Indeferido, á vista dos pareceres. (3.623-36 — Dr. Corumbá).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados:

Joel Abdias Almeida, telegrafista da classe "F", com exercício na Diretoria Regional da Baía, pedindo á sua promoção. — Aguarde oportunidade. (18.577-37 — Dr. Baía).

José Nascimento, trabalhador de linhas da Diretoria Regional da Baía, pedindo alteração de seu nome para José Martins Nascimento. — Não desejando o requerente mudar o nome e sim adotar o nome que foi registrado, façam-se as necessárias retificações. (11.966-35 — D. R. Baía).

Rosa Martins Fontanillas, auxiliar de 3ª classe da agência postal telegráfica de Campo Grande, na Diretoria Regional de Corumbá, pedindo o pagamento de gratificação a que se julga com direito. — Indeferido, por não se tratar de cargo de substituição automática nem de direção de serviço. (3.623-36 — Dr. Corumbá).

Manuel de Moura Pereira, mecânico eletricitista classe "I", da Diretoria Geral, pedindo aposentadoria. — Requisito-se inspeção de saúde. (17.936-37).

Maria Carmelita Alves dos Santos, escriturária da classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo anotar em seus assentamentos, o tempo de serviço público prestado em outras repartições. — Deferido, nos termos do informado. (69.147-37).

DIRETORIA TÉCNICA DE TELÉGRAFOS

Requerimentos despachados:

Francisco Amintas Baeta Neves, engenheiro de 1ª classe da Diretoria Federal das Estradas, pedindo certidão de um telegrama. — Avoco o despacho para indeferir o presente requerimento, de acôrdo com a informação. (Requerimento n. 19.262-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1937

Requerimento despachado:

Peter Wefers, pedindo transferir a assinatura da caixa postal n. 5.658 para a firma Mauricio Hochschild & Companhia. — Indeferido, á vista do informado. (70.751-37).

Comissão de Eficiência

RESUMO DA ÁTA DA 137ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1937, ÀS 17,50 HORAS

Compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente; T. Furtado Reis, L. de Siqueira Menezes, coronel Mendonça Lima e Frederico Burlamaqui.

Foi lida e aprovada a áta da última reunião.

No expediente, foram despachados os seguintes papéis: requerimento de José Cavalcanti, ex-chefe de trem de 3ª classe, da E.F.N.B., pedindo revisão do processo relativo á sua demissão daquele cargo — "Ao Sr. diretor da E.F.N.B., para informar"; processos 21.173-37, 21.326-37 e 21.178-37, relativo á admissão de pessoal extranumerário para os serviços das Estradas de Ferro São Luiz a Terezina, R.V.G. e Bragança. Esses processos foram distribuídos ao Sr. Frederico Burlamaqui, para relatar; processo 21.448-37, relativo á admissão de pessoal para a E. F. Baía a Minas, ao Sr. Leônidas de Menezes, para relatar. Passou-se á ordem do dia. O Sr. T. Furtado Reis submeteu á consideração de seus colegas o estudo a que procedeu sobre o ante-projeto de regulamento de promoções dos funcionários públicos civis, elaborado pelo Dr. Moacir Briggs. Disse S.S. que os caps. I e II desse ante-projeto são inteiramente aceitáveis. No tocante, porém, ao cap. III, que regula as promoções por merecimento, ponderou que o mecanismo nele articulado será, de início, de aplicação difícil a adoção do sistema adotado no ante-projeto. Deveria ficar dependente da organização uniforme de todos os serviços de pessoal, nas diferentes repartições, e mesmo de um regime inicial mais simples, para alcançar-se, após alguns anos de experiência, o sistema aludido. Não acredita que a expedição do regulamento de promoções possa, por si só, modificar de forma tão radical hábitos e praxes que, infelizmente, vêm de muito longe. Acredita, ainda, que a falta de compreensão, inicialmente, do regime que se pretende instituir será de efeito contraproducente, prejudicando e retardando a evolução que se faz necessária nesse particular. A atribuição de pontos, pela produção quantitativa, suscitará dúvidas sobre dúvidas e não será fácil dirimi-las. Nos próprios serviços burocráticos, funcionários de uma mesma classe executam trabalhos de natureza inteiramente diversa, o que ocasiona dificuldade de comparar a produção quantitativa de uns e de outros. Por exemplo, a produção quantitativa de um oficial administrativo encarregado de estudar processos numa secretaria, não pode ser de forma alguma comparada com a produção quantitativa de um oficial da mesma classe, com exercício num protocolo ou num arquivo. Nas repartições que executam serviços industriais, como nas estradas de ferro e nos Correios e Telégrafos, o mesmo sucede. Funcionários que trabalham nos serviços de tráfego não podem obter uma avaliação da sua produção quantitativa, ao passo que colegas seus da mesma classe, que trabalham nos serviços burocráticos de informação ou de expe-

cliente, poderão ter essa avaliação exata. O relator, ainda sobre esse aspecto do ante-projeto, pergunta como se poderá avaliar a produção quantitativa de um telegrafista que dirige uma turma ou que chefia o tráfego de uma repartição; de um telegrafista com outro colega de sua classe, ambos trabalhando em aparelhos, mas sujeito o trabalho de ambos a maior ou menor intensidade de tráfego, conforme os quartos de serviço; de um agente de estação de estrada de ferro, etc. A produção quantitativa não depende do funcionário, mas da natureza do serviço que lhe é confiado e, em muitos casos, funcionários trabalhando nos mesmos serviços, ou seções, apresentam produções quantitativas bem desiguais, por ser dada preferência a uns para estudos de questões que exigem mais tempo para produção do que os trabalhos confiados aos demais. Além disso, em muitos serviços a produção quantitativa não terá valor se for avaliada separadamente da qualidade dessa produção. Pondera também o relator que a disposição contida no art. 82 do ante-projeto pode dar lugar a arbitrariedades, em detrimento de bons funcionários, sujeitos a processos judicial ou administrativo, por simples caprichos pessoais de seus chefes. Casos há, dessa natureza, na administração federal. E conclui, neste particular, que a promoção por antiguidade, deverá ser efetivada desde que dentro de determinado prazo da conclusão do processo não seja proferida decisão. Posto em discussão o parecer o Sr. Leônidas Menezes leu o voto que emite sobre a matéria. S. S. diz nada ter a acrescentar ao parecer lido, por ter sido o assunto abordado com exato conhecimento de causa. O trabalho do Sr. conselheiro Moacir Briggs é magnífico e contém, além das regras traçadas na Lei do Reajustamento, dispositivos para o levantamento do nível do nosso funcionalismo, tornando-se mais louvável o estudo daquele ilustre conselheiro quando se sabe ter ele conseguido uma súpula de aspirações em matéria de tanta complexidade ligada, efetivamente, aos deveres e direitos do funcionalismo público. Visa o referido ante-projeto um ideal de justiça muito elogiável, mas de difícil aplicação imediata em face da situação em geral dos servidores do Estado, acostumados à clássica rotina. Manifesta-se favorável a essa tentativa do Conselho, com as restrições indicadas no parecer do relator. O Sr. coronel Mendonça Lima também fez apreciações sobre o ante-projeto, que considera relevante. O trabalho do Sr. conselheiro Moacir Briggs, em linhas gerais, e no tocante à aspiração do merecimento, guarda alguma semelhança com o regime adotado em bancos, onde as funções ou níveis das empregadas — em número reduzido relativamente ao de repartição — se limitam ao trato de assunto único de ordem financeira e ao rotineiro expediente que exige o maior ou menor desenvolvimento dos negócios. Nem assim são evitadas injustiças ou preferências pessoais. Numa repartição pública, como a Central do Brasil por exemplo, que é ao mesmo tempo uma grande empresa industrial com milhares de empregados, o ante-projeto será de resultados duvidosos, porque o grande número de funcionários e a variedade do serviço dificultam a aplicação de pontos, apesar das revisões previstas. Por outro lado, o trabalho contém disposições condenáveis como as que investem subordinados de atribuições privativas do diretor da repartição. Assim as disposições dos arts. 3º, 35, § 1º, 66, 67 e 69, são atribuições aos "Serviços de Pessoal", criação do ante-projeto e que constitui dependência semi-autônoma, em matéria de promoções. O § 2º do art. 52, é mais inconveniente ainda. S. S. passa a examinar dispositivos do ante-projeto que carecem de alterações, acréscimos e supressões totais ou parciais; acrescentar ao art. 3º um parágrafo reduzindo à metade o interstício de dois anos, quando não houver funcionário algum na classe que satisfaça essa condição para a promoção; substituir por um parágrafo único os §§ 1º e 2º do artigo 11, suprimir o art. 13, por ser injusto dar prioridade de promoção, por antiguidade, ao funcionário que perder a colocação obtida em 1º de janeiro deste ano, por interrupção de exercício ou qualquer outro motivo, e que, por isso, tenha menos antiguidade que outro funcionário, que ingressou na classe do primeiro após a referida data, salvo as hipóteses previstas no art. 14; modificar a redação do art. 18, mantendo o mesmo objeto, mas provando os casos de força maior; suprimir a expressão "falta análoga" do art. 23; acrescentar um parágrafo ao art. 24, que assim ficará com dois parágrafos: o 1º, determinando que as faltas previstas no art. 18 também influirão na apreciação da assiduidade; o 2º dispondo que não constituirá falta para os efeitos deste artigo o afastamento do funcionário em gozo de licença para tratamento de saúde, no desempenho de comissões constantes de regulamento ou das expressamente autorizadas pelo Presidente da República, para fim determinado, ou ainda, em virtude dos motivos constantes do art. 16 deste Regulamento; suprimir o art. 25; modificar a redação do art. 28, de sorte a ficar bem entendido o que seja "chefe de serviço", expressão excessivamente vaga; que dá lugar às mais variadas interpretações. O relator critica o art. 29 declarando que a apuração quantitativa do trabalho produzido pelos funcionários será motivo de grandes injustiças. Um engenheiro, por exemplo, poderá no quadrimestre apresentar apenas um trabalho, que valerá muito mais do que vinte ou trinta apresentados por um colega; também um escriturário de reconhecida competência a que são, por isso mesmo, distribuídos processos de maior responsabilidade e que exigirão mais estudo, certamente apresentará menor número de trabalhos do que outros colegas que só podem executar serviços de natureza mais simples. O § 2º desse artigo não define "unidade de trabalho", o que se torna indispensável quando se trata de trabalhos técnicos ou artísticos. Serão considerados uma "Unidade de trabalho" o projeto arquitetônico do novo edifício da estação D. Pedro II e o de ligação da linha de Terezópolis à rede da Central, que exigiu oito meses de arduos trabalhos em zonas inhóspitas? É um verdadeiro absurdo pretender atribuir à Comissão competência para julgar o merecimento dos funcionários do ministério. S. S. prossegue na crítica dos dispositivos do ante-projeto do Conselho. O art. 33 deve ser suprimido. O "ad referendum" da Comissão de Eficiência será, na prática, fonte de injustiças ou de política nociva à disciplina e aos interesses dos funcionários; a bonificação do art. 34 não compensa o sacrifício da saúde do funcionário no exercício de funções em regiões inhóspitas ou com perigo de vida; o "Serviço de Pessoal" geralmente não terá competência para se pronunciar sobre a matéria de que trata o § 1º do art. 35, assim como cinco pontos serão poucos quando se tratar de trabalho de valor a que se refere o § 2º desse mesmo artigo; melhor que a média será a soma algébrica dos pontos positivos e negativos para apuração final do merecimento; a expressão "ficarão condicionadas à antiguidade" do art. 37 poderá ser substituída por "ficarão condicionadas ao estabelecido no art. 40", acrescentando-se o seguinte: "Observado o disposto no § 3º, do art. 7º", parágrafo esse cujo acréscimo é proposto neste trabalho; deve ser suprimido o art. 38; também não se compreende o art. 39 que manda organizar listas triplices, uma vez que o merecimento já está automaticamente avaliado por pontos; quanto ao art. 41, é de justiça promover o funcionário de maior antiguidade na classe, em igualdade de merecimento; suprimir o parágrafo único do art. 45; quanto ao § 1º do art. 48, indaga o relator se será o chefe do grupo, da turma, de seção, de escritório ou ainda, o da divisão ou departamento; quanto aos artigos 51, 52, 54 e 57 diz S. S. que as Comissões de Eficiência, constituídas como estão, dos chefes das repartições, não terão tempo para fazer o julgamento do merecimento dos funcionários; nem tempo, nem competência, porque não têm contato com os mesmos. Para dar cabal execução às atribuições que lhe são conferidas, as Comissões de Eficiência precisarão de um escritório, com pessoal numeroso o que não acontece no momento; o § 1º, do art. 75, trata de matéria constante nos arts. 39 e 41; a disposição do parágrafo único do art. 81, já foi regulada no capítulo II; o pagamento das vantagens ao funcionário indevidamente promovido e o da indenização respectiva pela verba "eventuais" àquele a quem de direito cabia a promoção, importa em infração de dispositivo constitucional, cuja penalidade deverá ficar consignada no ante-projeto. Apoiar-se o relator no art. 158, da Constituição de 10 de novembro último, para concluir que o funcionário que for responsável pelo pagamento indevido deverá resarcir o dano causado à Fazenda Nacional. Esta é a modificação que o relator faz ao § 4º do art. 83. Em discussão o parecer e os votos emitidos e não havendo quem mais quizesse se utilizar da palavra, o Sr. presidente propôs que o parecer e os votos fossem remetidos ao Conselho Federal como sugestões da Comissão ao trabalho que lhe foi apresentado para estudo. Aceita a proposta, a Comissão assinou o parecer. O Sr. T. Furtado Reis, ainda com a palavra, relatou os seguintes papéis: requerimento de Renato de Araújo Diniz e Luciano Benjamim Viveiros, que considerou improcedente o pedido que fizeram no sentido de serem mantidos os seus direitos de promoção aos cargos de sub-chefe de divisão e de inspetor geral, com concorrência apenas dos que pertencerem, legalmente, ao quadro de meteorologistas, e de serem reajustados, como ato de justiça, em categoria superior a que lhes coube na tabela da Lei do Reajustamento. Os requerentes não contestam as razões em que se fundou o dito Conselho para declarar improcedente o pedido inicial, mas alongam-se em considerações a respeito do parecer que esta Comissão emitiu sobre o assunto. Estudando a matéria, salienta o relator que os recorrentes não invalidam os princípios sustentados no parecer da Comissão, de que foi relator, no sentido de que os que ingressam numa carreira sob determinado regime não adquirem o direito de permanecer sob esse mesmo regime até o término da carreira de que as condições de investidura e de acesso aos cargos públicos podem ser modificadas em qualquer tempo pelo Poder Público. Apoiar-se o relator em casos concretos advindos da lei do Reajustamento, e conclui pela improcedência das alegações quanto ao primeiro pedido feito; quanto ao segundo, esta Comissão considerou que a colocação de funcionários em classe superior à que lhes foi atribuída no reajustamento não é meio idôneo para resarcir prejuízos, porventura decorrentes do critério observado na organização das diferentes carreiras em que foram agrupados os funcionários. Esclarece o relator, a propósito da alusão dos recorrentes à inclusão dos meteorologistas, que são engenheiros civis, em carreira à parte dos meteorologistas, que já encontrou esse critério assentado pelos ilustres elaboradores da Lei do Reajustamento, logo após assumir a direção do D. A. C.; processo 17.511-37, referente a uma proposta da I. F. E., no sentido de ser feita a transferência provisória de um chefe da E. F. Goiás para E. F. Baía e Minas, e de um chefe de divisão desta estrada para aquela. A letra D, do art. 17, da lei 284, atribui às Comissões de Eficiência competência para propor transferências de funcionários na forma da mesma lei. Não cogita, porém, da hipótese regulada pelo § 2º do art. 35. A I. F. E. pede a transferência em caráter provisório, o que não se enquadra no citado § 2º do art. 35. Parecendo assim que a proposta deve ser examinada em face do que dispõe o art. 26, da lei 284, que não admite o afastamento dos funcionários do exercício dos seus cargos efetivos, senão para o exercício de comissões expressamente autorizadas pelo Presidente da República, para fins determinados. E deste modo, não cabe a esta Comissão apreciar a proposta da I. F. E.; requerimento de carteiros da D. R. do Distrito Federal que trabalham no serviço interno, pedindo a criação de um quadro de auxiliares do tráfego. O diretor geral do D. C. T. manifesta-se contrário ao que pretendem os interessados, porque "o afastamento dos mesmos de suas funções pró-

pitais? É um verdadeiro absurdo pretender atribuir à Comissão competência para julgar o merecimento dos funcionários do ministério. S. S. prossegue na crítica dos dispositivos do ante-projeto do Conselho. O art. 33 deve ser suprimido. O "ad referendum" da Comissão de Eficiência será, na prática, fonte de injustiças ou de política nociva à disciplina e aos interesses dos funcionários; a bonificação do art. 34 não compensa o sacrifício da saúde do funcionário no exercício de funções em regiões inhóspitas ou com perigo de vida; o "Serviço de Pessoal" geralmente não terá competência para se pronunciar sobre a matéria de que trata o § 1º do art. 35, assim como cinco pontos serão poucos quando se tratar de trabalho de valor a que se refere o § 2º desse mesmo artigo; melhor que a média será a soma algébrica dos pontos positivos e negativos para apuração final do merecimento; a expressão "ficarão condicionadas à antiguidade" do art. 37 poderá ser substituída por "ficarão condicionadas ao estabelecido no art. 40", acrescentando-se o seguinte: "Observado o disposto no § 3º, do art. 7º", parágrafo esse cujo acréscimo é proposto neste trabalho; deve ser suprimido o art. 38; também não se compreende o art. 39 que manda organizar listas triplices, uma vez que o merecimento já está automaticamente avaliado por pontos; quanto ao art. 41, é de justiça promover o funcionário de maior antiguidade na classe, em igualdade de merecimento; suprimir o parágrafo único do art. 45; quanto ao § 1º do art. 48, indaga o relator si será o chefe do grupo, da turma, de seção, de escritório ou ainda, o da divisão ou departamento; quanto aos artigos 51, 52, 54 e 57 diz S. S. que as Comissões de Eficiência, constituídas como estão, dos chefes das repartições, não terão tempo para fazer o julgamento do merecimento dos funcionários; nem tempo, nem competência, porque não têm contato com os mesmos. Para dar cabal execução às atribuições que lhe são conferidas, as Comissões de Eficiência precisarão de um escritório, com pessoal numeroso o que não acontece no momento; o § 1º, do art. 75, trata de matéria constante nos arts. 39 e 41; a disposição do parágrafo único do art. 81, já foi regulada no capítulo II; o pagamento das vantagens ao funcionário indevidamente promovido e o da indenização respectiva pela verba "eventuais" àquele a quem de direito cabia a promoção, importa em infração de dispositivo constitucional, cuja penalidade deverá ficar consignada no ante-projeto. Apoiar-se o relator no art. 158, da Constituição de 10 de novembro último, para concluir que o funcionário que for responsável pelo pagamento indevido deverá resarcir o dano causado à Fazenda Nacional. Esta é a modificação que o relator faz ao § 4º do art. 83. Em discussão o parecer e os votos emitidos e não havendo quem mais quizesse se utilizar da palavra, o Sr. presidente propôs que o parecer e os votos fossem remetidos ao Conselho Federal como sugestões da Comissão ao trabalho que lhe foi apresentado para estudo. Aceita a proposta, a Comissão assinou o parecer. O Sr. T. Furtado Reis, ainda com a palavra, relatou os seguintes papéis: requerimento de Renato de Araújo Diniz e Luciano Benjamim Viveiros, que considerou improcedente o pedido que fizeram no sentido de serem mantidos os seus direitos de promoção aos cargos de sub-chefe de divisão e de inspetor geral, com concorrência apenas dos que pertencerem, legalmente, ao quadro de meteorologistas, e de serem reajustados, como ato de justiça, em categoria superior a que lhes coube na tabela da Lei do Reajustamento. Os requerentes não contestam as razões em que se fundou o dito Conselho para declarar improcedente o pedido inicial, mas alongam-se em considerações a respeito do parecer que esta Comissão emitiu sobre o assunto. Estudando a matéria, salienta o relator que os recorrentes não invalidam os princípios sustentados no parecer da Comissão, de que foi relator, no sentido de que os que ingressam numa carreira sob determinado regime não adquirem o direito de permanecer sob esse mesmo regime até o término da carreira de que as condições de investidura e de acesso aos cargos públicos podem ser modificadas em qualquer tempo pelo Poder Público. Apoiar-se o relator em casos concretos advindos da lei do Reajustamento, e conclui pela improcedência das alegações quanto ao primeiro pedido feito; quanto ao segundo, esta Comissão considerou que a colocação de funcionários em classe superior à que lhes foi atribuída no reajustamento não é meio idôneo para resarcir prejuízos, porventura decorrentes do critério observado na organização das diferentes carreiras em que foram agrupados os funcionários. Esclarece o relator, a propósito da alusão dos recorrentes à inclusão dos meteorologistas, que são engenheiros civis, em carreira à parte dos meteorologistas, que já encontrou esse critério assentado pelos ilustres elaboradores da Lei do Reajustamento, logo após assumir a direção do D. A. C.; processo 17.511-37, referente a uma proposta da I. F. E., no sentido de ser feita a transferência provisória de um chefe da E. F. Goiás para E. F. Baía e Minas, e de um chefe de divisão desta estrada para aquela. A letra D, do art. 17, da lei 284, atribui às Comissões de Eficiência competência para propor transferências de funcionários na forma da mesma lei. Não cogita, porém, da hipótese regulada pelo § 2º do art. 35. A I. F. E. pede a transferência em caráter provisório, o que não se enquadra no citado § 2º do art. 35. Parecendo assim que a proposta deve ser examinada em face do que dispõe o art. 26, da lei 284, que não admite o afastamento dos funcionários do exercício dos seus cargos efetivos, senão para o exercício de comissões expressamente autorizadas pelo Presidente da República, para fins determinados. E deste modo, não cabe a esta Comissão apreciar a proposta da I. F. E.; requerimento de carteiros da D. R. do Distrito Federal que trabalham no serviço interno, pedindo a criação de um quadro de auxiliares do tráfego. O diretor geral do D. C. T. manifesta-se contrário ao que pretendem os interessados, porque "o afastamento dos mesmos de suas funções pró-

prias, para atender a um setor diferente, no qual devem empregar sua atividade, só pôde ser tido como provisório, e não como meio creador de futuros direitos, razões por que se tomaram providências para que voltem a suas ocupações ordinárias, embora delas se tivessem afastados por necessidade do serviço". Propõe a devolução do requerimento ao C.F.S.P.C.; requerimento de Waldomiro Macedo, agente da classe N, da D.R. de Ribeirão Preto, com exercício na agência de São José do Rio Pardo, pretendendo passar a servir em São Carlos, na D.R. de São Paulo. Para tanto seria necessário, diz o relator, transferi-lo do quadro XXIX para o XIV, o que poderia ser feito com apóio no § 2º do art. 35 da lei n. 284, mas, processada essa transferência, o exercício do requerente na agência de São Carlos, teria de ficar subordinado ao interesse do serviço e a juízo da D.G. Todavia, o pedido do requerente não foi formulado de acordo com aquele dispositivo legal; requerimento de Alberto de Castro Leite, empregado da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que deseja ser aproveitado em uma das repartições deste ministério. Em parecer de 4 de setembro último, esta Comissão solicitou a audiência do consultor jurídico sobre o alcance da cláusula XIII do contrato de arrendamento daquela estrada ao Estado de Minas Gerais, segundo a qual "os funcionários públicos atualmente existentes na Estrada de Ferro Oeste de Minas, contribuintes do Monte-pio Federal, serão considerados à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais, sem nenhum vencimento pelos cofres da União, continuando, porém, a contar tempo de serviço federal". O Sr. consultor jurídico reconhece que subsiste a qualidade de funcionário federal à simples "disposição" do governo arrendatário, em relação aos que se enquadram na citada cláusula XIII. Admitida, porém, essa situação, deveriam constar das tabelas anexas à lei n. 284, de acordo com o seu art. 19, em cargos extintos à medida que vagarem, os que se encontram nas condições fixadas na referida cláusula, embora sem o direito de perceberem vencimentos pelos cofres federais. Somente assim se poderia processar a transferência pleiteada, mediante a prestação de provas de habilitação determinadas pelo Conselho, conforme exige o art. 35 da citada lei. Por isso mesmo, propõe o relator seja o assunto submetido à apreciação do dito Conselho, que talvez ainda não tenha conhecimento da situação toda especial dos funcionários da Oeste de Minas em face do que dispõe a cláusula XIII do contrato de arrendamento; requerimento de Kerma Costa, escriturária da classe G, da agência postal telegráfica de Santos, pedindo promoção a oficial administrativo da classe H. Propõe o relator seja despachado o requerimento de acordo com o parecer do diretor geral, isto é, no sentido da interessada aguardar oportunidade, por isso que ainda não foi aprovada a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários da carreira a que pertence; officio do diretor do D.N.P.N., sugerindo a esta Comissão solicite do Conselho Federal o restabelecimento na carreira de "engenheiro D.N.P.N. e D.S.B.F." do Quadro I, de um lugar da classe K, ficando reduzidos a um os excedentes atuais, isto para completar as medidas propostas no parecer n. 207, de 24 de maio último, desta Comissão, sobre o aproveitamento do engenheiro adido, Inocêncio Carlos de Oliveira Bentes e obedecer ao despacho proferido pelo Sr. ministro nesse parecer. O relator propõe seja o caso submetido ao Conselho Federal; requerimento de Hugo Leandro, agente da classe H, do D.C.T., que pede ser classificado na letra I. O movimento das agências postais-telegráficas não poderá deixar de ser considerado para se fixar o padrão do agente que deve dirigir cada uma delas, o que deverá ser feito na adaptação do atual regulamento às condições estabelecidas na lei n. 284. Sendo assim, a pretensão do requerente não deve ser deferida; requerimento de Paulo José Tourinho, servente da classe D, do D.N.P.N., pedindo ser aproveitado em cargo equivalente ao de mecânico, que exerceu anteriormente à sua nomeação, para servente daquele Departamento. Tratando-se de funcionário cujo cargo consta das tabelas anexas à lei n. 284, a sua transferência para outra carreira só poderá ser processar na forma do disposto no art. 35 da mesma lei, isto é, mediante a prestação de provas de habilitação determinadas pelo Conselho Federal e para uma vaga que venha a ocorrer em carreira de mecânico não especializado, cuja supressão não esteja prevista na lei; officio n. 3.296, de 30 de setembro último, do D.N.P.N., solicitando a substituição de Otto Buntzek, contratado pela portaria n. 17.466, de 25 de agosto último, pelo Sr. Jorge Maach, visto como o primeiro já se colocara em outro serviço que não o daquele Departamento, quando foi afinal, autorizada a sua admissão. Sendo de inadiável necessidade para o Departamento ter a seu serviço um mecânico especialista para a draga Baía, o relator opinou favoravelmente ao pedido; requer. de Antônio Eustáquio de Sousa, solicitando aproveitamento no cargo de engenheiro de 2ª classe da I.F.O.C.S., ou em outro equivalente, à vista do que decidiu a Com. Revisora dos atos do Governo Provisório e do despacho do Sr. Presidente da República, de 8 de outubro de 1936, seguinte: "Atenda-se quando houver oportunidade". A Inspeção esclarece que os engenheiros de 2ª classe ficaram colocados na classe K com um excedente, não havendo nenhuma probabilidade próxima de ocorrência de vaga, e como o requerente tem mais de 60 anos de idade, praticamente ficará sem efeito o despacho do Sr. Presidente da República, se o seu aproveitamento ficar subordinado a essa condição. Bem considerando essas circunstâncias, o relator concluiu quanto ao aproveitamento do requerente, de que esse só poderá se efetuar, desde logo, se se aumentar o número de excedentes da referida classe K; requerimento de João Chaves, servente da classe B, com exercício na agência de Rio Preto, na D. R. de São Paulo, pedindo remoção para a agência de S. Carlos mesma D. R. Julga o relator não competir a Comissão de Eficiência resolver a respeito da pretensão, por ser atribuição da D. Geral dos Correios e Telegrafos remover funcionários desde que para serviços compreendidos na jurisdição da D. Geral a cujo quadro pertencer; requerimento de Motoristas e serventes, extra-

numerários mensalistas, que constituem o quadro do pessoal que executa serviços de transportes da D. R. do Distrito Federal, inclusive os da garagem dessa D. R., solicitando a criação da carreira de "motoristas" e consequente aproveitamento dos requerentes. Pretendem, como demonstram, criar uma carreira de "motoristas", letras C a G, e as classes C e D, na atual carreira de "servente" com o que haverá uma despesa anual de 510:000\$000, que será compensada com a anulação de importância correspondente na verba de pessoal extranumerário. Informa a repartição que atualmente a despesa com os requerentes atinge a 405:600\$000, havendo assim, uma diferença para mais de 104:400. O transporte da correspondência postal numa cidade como o Rio de Janeiro não pôde deixar de constituir um serviço de caráter permanente e, pela sua natureza, deve ser organizado com essa feição. Não ha, portanto, razão para deixar de enquadrar o seu pessoal numa carreira efetiva de "motoristas", a exemplo do que foi feito no Quadro II do Ministério da Justiça, com o pessoal que executa o serviço, por igual de caráter permanente, de transporte da Polícia do Distrito Federal. Os pareceres do relator foram aprovados. O Sr. T. Furtado Reis ainda examinou os papéis que lhe foram distribuídos, referentes à preterição de direitos que sofreu o auxiliar de 2ª classe da D. R. do Distrito Federal, Renato Alves, que por se ter extraviado o officio n. 14.837, de 14 de agosto de 1936, da D. G. dos Correios e Telegrafos, deixou de ser promovido por antiguidade à classe imediatamente superior, em agosto de 1936 enquanto que o seu colega, que se seguia em antiguidade de classe, foi promovido em outra vaga verificada logo após e a ser provida, também, por antiguidade. Impõe-se, portanto, expedir decreto promovendo por antiguidade o auxiliar de 1ª classe da D. R. do Distrito Federal a contar de 28 de agosto de 1936, (data em que foi promovido o funcionário de igual categoria que era o número 2 da lista de antiguidade), o auxiliar de 2ª classe Renato Alves. Esta conclusão do relator foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a reunião às 19 horas. — *Alvaro Pereira*, secretário da Comissão.

Ministério da Agricultura

Por apostila de 28 do corrente, foi declarado que o prático rural classe "J", José Manuel de Almeida, chama-se José Manuel de Almeida Kasprzykowski, e não como consta.

— Por portaria n. 5.171-A, de 27 de dezembro fluente, foi revolidado, pelo prazo de 90 dias, a contar da mesma data, o registro de lavradores e criadores que, por portaria de 7 de outubro de 1937, n. 4.964, havia sido cancelada.

— Por portarias de ns. 5.173 e 5.174, de 28 do mesmo mês, foram concedidos seis meses de licença especial, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, respectivamente, a Cantidiano Serôa da Mota, agrônomo do D. N. P. V., classe "H", a partir de 1 de setembro último, e a Maria Júlia Monteiro de Barros, oficial administrativo classe "H", a contar de 17 de novembro próximo passado.

— Por portaria n. 5.172, de 28 do corrente, foi declarada sem efeito a portaria n. 5.131, de 6 do mesmo mês, que designou o economista rural, classe "K", Evaristo Leitão, para servir como delegado deste Ministério junto à Comissão Central encarregada de preparar a representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York de 1939.

Comissão Reguladora do Tabelamento

A Comissão Reguladora do Tabelamento, na sua reunião de hoje, resolveu fazer as seguintes alterações para menos nos preços dos vários tipos de banha.

Essas alterações vigorarão a partir de 3 de janeiro de 1938 e serão as constantes da relação abaixo:

Comércio atacadista

Banha em latas abertas, a retalho, caixa	205\$000
Banha em latas fechadas, de 2 quilos, caixa	205\$000
Banha em latas fechadas, de 1 quilo, caixa	205\$000
Banha em pacotes de 1 quilo (invioláveis e impermeáveis), caixa	212\$000

Comércio varejista

Banha em latas abertas, a retalho, quilo	4\$200
Banha em latas fechadas, de 2 quilos, lata	7\$100
Banha em latas fechadas, de 1 quilo, lata	3\$700
Banha em pacotes de 1 quilo (invioláveis e impermeáveis), quilo	9\$800

Rio, 30 de dezembro de 1937. — *H. Blanc de Freitas*, presidente.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1937

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 6.550 — Comunica que este Ministério, levando na devida conta a exposição feita no officio n. 1.024, de 14 de maio do corrente ano, considerará com interesse a instituição, em 1938, da propaganda da produção nacional por meio de selos do correio, o que não foi possível no exercício findante, por absoluta falta de recursos orçamentários com aquela finalidade.

— Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 6.551 — Respondendo ao aviso de V. Ex., n. EC-618-665.81-(04), de 23 do mês findo, a que, com o officio n. 5.861, de 1 do corrente, foi encaminhado o parecer formulado pelo Instituto de Açúcar e do Alcool sobre o "Acôrdo Internacional relativo á Regulamentação da Produção e do Comércio do Açúcar", concluído em Londres, a 6 de maio do ano em curso.

— Ao Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.552 — Submete ao exame e registro do Tribunal cópias do acôrdo celebrado, em 24 do corrente mês, entre este Ministério e o Consórcio Profissional Cooperativo dos Criadores de Cavalos Campolina, para a manutenção do registro genealógico dos animais da citada raça.

Vão, igualmente, a prova da existência legal do consórcio contratante e a do cumprimento, pelo interessado, das prescrições do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

O termo do acôrdo em causa foi publicado no *Diário Oficial* de 27 do mês em curso, a pags. 25610 e 25611.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de dezembro de 1937

Ao Sr. Diretor Secretário do Tribunal de Contas:

N. 6.530 — Em referência ao aviso desta Secretaria de Estado, n. 3.463, de 23 do corrente, remete, afim de instruir o processo relativo ao registro do acôrdo celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Associação de Criadores de Holandês, do Rio Grande do Sul, a certidão do registro da citada associação no Cartório Especial da Câmara de Porto Alegre, bem como uma relação dos empregados da contratante, autenticada pela Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, naquele Estado.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 6.534 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga ao Jockey Club Brasileiro a quantia de 30:000\$000, proveniente de auxílio, no corrente ano, para a manutenção do registro genealógico do puro sangue de carreira, contrato este celebrado em 7 de outubro de 1935 e registrado pelo Tribunal de Contas em 28 de novembro de 1935.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.548 — Em referência ao officio n. 3.223, de 23 de dezembro corrente, comunica que o Sr. Ministro, homologando a designação feita pelo diretor do S. D. S. A., do veterinário sanitário, K. Arthur Hermeto Corrêa da Costa, para chefiar a I. R. D. S. A., em Barretos, São Paulo, autorizou, por despacho de 27 do mês vigente, o pagamento da gratificação por substituição, de 400\$000 mensais, conforme foi requerido pelo interessado.

Recomenda ainda S. Ex. que não se reproduzam casos idênticos, de designação de funcionários do Ministério para chefiar ou dirigir repartições sem que a autoridade designadora tenha competência regulamentar para tanto.

Dia 29

N. 6.561 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 460\$000, de que é credor o oficial administrativo, classe I, desta diretoria, José Corrêa Lyrio, proveniente de diárias por serviços prestados fora da sede, em comissão no Estado do Rio Grande do Sul, durante o período de 1 a 20 de dezembro de 1937.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 6.570 — Comunica que o Sr. Ministro, tendo em vista a exposição apresentada pelo Departamento Nacional da Produção Animal, resolveu conceder a dilatação, por dois meses, do prazo estabelecido no art. 298 do R. G. C. P., para a comprovação do adiantamento de 200:000\$000, recebido em 5 de agosto deste ano, no Tesouro Nacional, pelo zootecnista classe I, do Departamento citado. Gil Stein Ferreira, em virtude do aviso deste Ministério n. 3.257, de 20 de julho último.

— Ao Sr. Diretor-Secretário do Tribunal de Contas:

N. 6.571 — Comunica que o Sr. Ministro, tendo em vista a exposição apresentada pelo Departamento Nacional da Produção Animal, resolveu conceder a dilatação, por dois meses, do prazo estabelecido no art. 298 do R. G. C. P., para a comprovação do adiantamento de 200:000\$000, recebido em 5 de agosto deste ano, no Tesouro Nacional, pelo zootecnista classe I, do departamento citado, Gil Stein Ferreira, em virtude do aviso deste Ministério n. 3.257, de 20 de julho último.

— Ao Sr. Chefe da Comissão de Classificação do Algodão — Aracajú:

N. 6.581 — Em referência ao officio n. 207, de 4 de outubro deste ano, encaminhando quatro relações de diárias vencidas pelo fiscal de plantas têxteis, classe E, João Rodrigues de Araújo, transferido do Estado de Pernambuco para o de Sergipe, afim de servir temporariamente nessa repartição, comunica que não sendo caso de abono de diárias, de vez que a sua sede provisória é em Aracajú, deverão ser tomadas as necessárias providências no sentido de ser regularizada a situação desse funcionário perante a Fazenda Nacional.

— Ao Sr. Inspetor Chefe Regional de Fomento da Produção Animal — Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro:

N. 6.584 — Em referência ao officio n. 1.115, de 2 de agosto de 1935, solicita providências afim de que seja recolhida aos cofres públicos, pelo zootecnista, interino, classe J, Luiz dos Reis Ramalho, a importância de 1:300\$000, correspondente à ajuda de custo de um mês de vencimentos que recebeu, como sub-inspetor, interino, dessa Inspetoria Regional, em virtude de transferência de Trizipió, Estado de Pernambuco, para Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro conforme folha de pagamento, de 31 de julho de 1935, remetida a esta Diretoria, em 3ª via, com o officio acima referido.

— Ao Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 6.587 — Restitue, devidamente informado, o processo que acompanhou o officio n. 2, de 22 de janeiro do corrente ano, em que D. Francisca Rodrigues, inspetora de estatística deste Ministério, pede pagamento da gratificação mensal de 500\$000, correspondente ao período de 23 de julho de 1935 a 31 de janeiro de 1936, e declara que somente a Delegacia Fiscal em S. Paulo poderá fornecer melhores esclarecimentos a respeito do assunto de que se trata, visto que essa despesa corria, na época própria à conta de créditos distribuídos à mesma Delegacia.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 6.589 — Satisfazendo a solicitação constante do officio número 1.751, de 13 de novembro último, restitue o processo n. 47.551-37, da "Companhia Mineira de Eletricidade", acompanhado de 1ª via do documento de empenho n. 494, de 31 de dezembro de 1936 de acôrdo com a exigência feita por essa Diretoria a folhas do mesmo processo.

— Ao Sr. Inspetor-chefe Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal — Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais:

N. 6.590 — Transmite o processo em que a firma Conti & Mello, pede pagamento, por exercícios findos, da importância de 733\$300 relativa a fornecimento efetuado, no ano de 1928, em proveito da extinta Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa, e solicita providências afim de que sejam prestados os necessários esclarecimentos, tendo em vista os fatos assinalados na informação desta Diretoria, a fls. 43 e 44 do mesmo processo.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.591 — Solicita providências afim de que seja identificado o zootecnista Raymundo Honorato José de Freitas, com exercício na I. R. de Fomento da Produção Animal, em Catú, Ba., que conforme resolução do Sr. Presidente da República, em face do decreto n. 612, de 14 de fevereiro de 1936, a nomeação interina para cargos que não sejam de chefia ou direção não assegura o pagamento de vencimentos, sendo permitido tão somente o exercício.

O citado funcionário requereu (P. A. 719, de 1937), o pagamento da diferença de vencimentos entre o cargo de sub-inspetor, efetivo, e o de inspetor, interino, que exerce na referida Inspetoria Regional.

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 6.595 — Em referência à consulta feita por essa Diretoria (S. I. R. C. 3.389-37) sobre o pagamento de diárias ao engenheiro rural, classe K, Enéas Calandrini Pinheiro, designado para fiscalizar o cumprimento do acôrdo celebrado entre a União e o Estado do Pará, relativo ao fomento da produção vegetal daquele Estado, comunica que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 27 do corrente, que o abono de diárias no caso em apreço, é regular.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1937

Requerimento despachado

João Ferreira de Souza Leal, pedindo certidão de tempo de serviço. — O requerente dirija-se ao chefe da sua repartição.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Expediente e Contabilidade

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1937

Offícios:

N. 2.544 — Helio Sendra dos Santos. — Convida a satisfazer exigências da lei do sêlo.

N. 2.545 — Diretor Geral do D. N. P. V. — Envia processo, afim de ser ouvida sobre o assunto a Seção de Ecologia do I. B. V.

N. 2.546 — Francisco da Silva Saldanha. — Informa que esta Diretoria poderá extrair certidões dos documentos a que vos referis, desde que sejam apresentados os necessários sêlos.

N. 2.547 — Diretor da Companhia de Navegação Fluvial Sul-Paulista. — Sobre exportação de grafite por estrangeiro.

N. 2.548 — Diretor da E. F. Sorocabana. — Informa não ser possível o empréstimo a essa Estrada da sonda Calyx-AB1.

N. 2.549 — Diretor de Expediente e Contabilidade. — Transmite a comprovação do adiantamento de 56:080\$000, recebido pelo engenheiro, classe L, Gerson de Faria Alvim.

N. 2.550 — Ao Encarregado de Negócios da Bolívia. — Remete um extrato do Regulamento do Departamento.

Dia 16

N. 2.551 — Carlos Augusto da Miranda Jordão. — Convida a satisfazer exigências da lei do sêlo.

N. 2.552 — Diretor de Expediente e Contabilidade. — Sobre orçamento para 1938.

Dia 17

N. 2.553 — Idem. Pede pagamento da The Amazon River Steam Navigation Co., nas importâncias de 492\$800 e 57\$800, em proveito do S. F. P. M. em fevereiro do corrente ano.

N. 2.554 — Delegado do Tribunal de Contas. — Idem de 68\$200 em proveito do S. F. P. M. em agosto do corrente ano.

N. 2.555 — Idem da Rede Mineira de Viação, de 30\$000 em proveito do S. A., em maio do corrente ano.

N. 2.556 — Diretor de Expediente e Contabilidade. — Idem da Rede Mineira de Viação, de 317\$400, e 116\$400, em proveito do S. A., em janeiro e maio do corrente ano.

N. 2.557 — Idem da Rede Mineira de Viação, de 73\$600 em proveito do S. A., em fevereiro do corrente ano.

N. 2.558 — Idem do Delegado do Tribunal de Contas. — Pede pagamento da conta da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, de 43\$200, em proveito do S. A., em agosto do corrente ano.

N. 2.559 — Idem da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 261\$200, em proveito do S. A., em setembro do corrente ano.

N. 2.560 — Diretor de Expediente e Contabilidade. — Pede pagamento da conta da The Leopoldina Railway Co. Ltd., de 252\$800 em proveito do S. A., em agosto do corrente ano.

N. 2.561 — Idem da Estrada de Ferro Sorocabana, de 441\$900, em proveito do S. A., em julho do corrente ano.

N. 2.562 — Idem da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 199\$700, em proveito do S. A., em agosto do corrente ano.

N. 2.563 — Diretor da Despesa Pública. — Envia folha de pagamento do pessoal permanente do L. C. P. M., relativa ao corrente mês.

N. 2.564 — Idem do S. G. M.

N. 2.565 — Idem do S. A.

N. 2.566 — Idem do S. F. P. M.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1937

N. 2.567 — Diretor do S. A. — Pede providências afim de que a folha do pessoal contratado seja feita por conta da sub-contratação 12.

Dia 20

N. 2.568 — Diretor da Despesa Pública. — Pede pagamento da folha dos fiscais de Empresa, Trajano de Melo Moraes e outros relativa ao mês de dezembro na importância de 5:600\$000.

N. 2.569 — Idem. — Envia folha de pagamento do pessoal permanente da Diretoria Geral.

N. 2.570 — Diretor do S. A. — Comunica que o Sr. Presidente autorizou a aquisição de uma caminhonete "Ford" no valor de réis 13:00\$000.

N. 2.571 — Diretor das Rendas Internas. — Informa que este Departamento nada tem a opor á pretensão do Sr. Themistocles Carvalho.

Dia 21

N. 2.572 — Diretor das Rendas Internas. — Idem da Sociedade de Intercambio Mercantil Argentino-Brasileiro Limitada.

N. 2.573 — Dioclecio Barbosa Borges. — Solicita pagamento prévio dos sêlos e custas do processo de concessão de lavra das jazidas de que sois interessado.

N. 2.574 — Olavo Ventura Marinho. — Convida a satisfazer exigências da lei do sêlo.

N. 2.575 — José Corrêa e outro. — Idem.

N. 2.576 — Dr. Pedro Lorenzi Maciel. — Idem.

N. 2.577 — Joaquim de Santa Cecília. — Informa ser necessário a justificação, os documentos e os dados do art. 10 do Código de Minas.

N. 2.578 — Diretor das Rendas Internas. — Devolve processo sobre produção de diamantes no Brasil acompanhado de informação e publicações deste Departamento.

N. 2.579 — Idem. — Informa que este Departamento nada tem a opor á pretensão do Sr. Francisco Teles.

N. 2.580 — Idem. — Devolve o processo que interessa a Sociedade de Mineração do Morro da Fraga.

N. 2.581 — Idem. — Idem á Companhia Siderurgica Belgo Mineira.

N. 2.582 — Afonso Ferreira da Silva. — Informa ser necessário a prova de transcrição do título de propriedade no Registro de Imóveis ao processo de que sois interessado.

N. 2.583 — Diretor da Despesa Pública. — Comunica que os Srs. Alberto Dantas Carrilho e Arnaldo Leopoldo de Murinelly foram promovidos a oficiais administrativos da classe J.

Dia 22

N. 2.584 — Diretor de Expediente e Contabilidade. — Pede pagamento da folha de remuneração de Daniel Corrêa Trindade e outros contratados da Diretoria Geral de 2:150\$000.

N. 2.585 — Idem de Ageo da Silva Freire e outros do L. C. P. M. de 8:535\$500.

N. 2.586 — Idem de Paulo Erichsen de Oliveira e outros do S. G. M. de 5:894\$600.

N. 2.587 — Idem da conta da Estrada de Ferro Sorocabana, de 169\$200 em proveito do S. A., em agosto do corrente ano.

N. 2.588 — Idem da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 165\$900 e 921\$800 em proveito do S. F. P. M., em outubro e novembro do corrente ano.

N. 2.589 — Delegado do Tribunal de Contas. — Informa sobre a comprovação do adiantamento de 1:500\$000, recebido pelo Almo-xarife classe F, Julio Vicenzo.

N. 2.590 — Custódio Pires Pontes. — Convida a satisfazer exigências da lei do sêlo.

N. 2.591 — Abramo Dal Molim. — Idem.

N. 2.592 — Manoel Inacio Bastos. — Informa que a Companhia Minas de Jacobina possui uma linha registrada no lugar denominado Serra do Vento, sítio Itapicuru no Estado da Bafa.

N. 2.593 — Genézio Franklin de Souza. — Convida a satisfazer exigências da lei do sêlo.

N. 2.594 — General Abeylard de Queiroz. — Informa ser necessária a apresentação dos dados a que se refere o art. 10 do Código de Aguas.

Dia 23

N. 2.595 — Diretor de Expediente e Contabilidade. — Pede pagamento da folha de remuneração de José Oriano Menescal Neto e outros contratados do S. A. de 22:400\$000.

N. 2.596 — Idem de Vitor Leinz e outros do S. F. P. M., de 39:666\$700.

N. 2.597 — Idem de Eurico Ernesto de Seixas e outros do S. A., de 4:050\$000.

N. 2.598 — Delegado do Tribunal de Contas. — Pede pagamento da folha de diárias do Técnico especializado Vitor Leinz e outros do S. F. P. M., na importância de 6:056\$000.

N. 2.599 — Idem de Paulino Franco de Carvalho e outros do S. G. M. de 6:313\$000.

N. 2.600 — Idem de Armando Marcondes da Luz e outros do L. C. P. M. de 690\$000.

N. 2.601 — Diretor de Expediente e Contabilidade. — Comunica frequência do engenheiro de minas, classe K, Pedro de Moura.

N. 2.602 — Diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos. — Solicita um endereço telegrafico, exclusivo, para correspondência destinada ao S. F. P. M.

N. 2.603 — Diretor de Expediente e Contabilidade. — Envia as copias dos officios 83 do Juizo de Direito da Sexta Zona Eleitoral e 654-P e 750-P do Tribunal Regional Eleitoral.

N. 2.604 — Delegado do Tribunal de Contas. — Pede pagamento da folha de gratificação do artifice de 4ª classe Joaquim da Silva Gomes e outros do L. C. P. M. de 287\$200.

N. 2.605 — Cicero José Domingues de Faria Tinoco. — Informa que o S. F. P. M. expediu instruções a um dos seus tecnicos para que proceda a uma verificação das ocorrências aludidas.

N. 2.606 — Mario Guimarães & Comp. — Informa que o processo a que vos referis está dependendo de melhores esclarecimentos sobre a área que essa firma tem em vista pesquisar.

- N. 2.607 — Sr. D. Urida Friedental von Gleissenberg. — Informa que a vossa consulta escapa a alçada deste Departamento.
- N. 2.608 — Diretor da Despesa Pública. — Comunica que o senhor Hamar Moreira Temporal compareceu ao expediente durante todo o mês corrente.
- N. 2.609 — Diretor de Expediente e Contabilidade. — Sugere substituições para o orçamento de 1938.

Dia 24

- N. 2.610 — Delegado do Tribunal de Contas. — Pede pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importações de 5878700 e 4.9258600, em proveito do S. F. P. M., nos meses de outubro e novembro do corrente ano.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portarias assinadas

Dia 3 de dezembro de 1937

Concede três meses de licença ao trabalhador, contratado, Assis de Oliveira, da Inspeção Regional de Seropédica em Barbacena do Serviço de Fomento da Produção Animal, a contar de 9 de novembro próximo findo, de acordo com a letra "h", do art. 156 da Constituição da República.

Concede, por portaria de 17 de dezembro, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 9 do corrente, ao veterinário sanitarista, classe "K", do Quadro Único, Thomas Woods, com exercício na Inspeção Regional em Porto Alegre, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, nos termos do art. 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Dia 17 de dezembro de 1937

Concede 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 do corrente, ao prático rural, classe "E", Frederico Borges Moreira, com exercício na Inspeção Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em São Paulo, nos termos do art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1/2/1924.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de dezembro de 1937

Foi assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Operários em Panificação e Classes Anexas, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio Grande do Sul (DGE 14.790-937).

Processos despachados

Dia 24 de dezembro de 1937

Zorion Irmãos, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhes foi imposta a multa de 100\$, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 20.484-937 — P 3.018-937). — Nego provimento ao recurso.

Latexes C. Bernudez, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 500\$, por infração do decreto n. 23.104, de 1933 (DGE 16.795-937 — P 2.314-937). — Preliminarmente, deixo de tomar conhecimento, por haver sido interposto fora do prazo.

Companhia Antártica Paulista, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 1.000\$, por infração do decreto n. 20.294, de 1931 (DGE 20.482-937 — P 3.196-937). — Nego provimento ao recurso.

Irmãos Auricmo, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhes foi imposta a multa de 300\$, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 1.699-937 — P 2.246-937). — Reduzo, por equidade, a multa ao mínimo legal.

Chan Man Wei, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 100\$, por infração do decreto n. 24.696, de 1934 (DGE 20.481-937 — P 2.746-937). — Nego provimento ao recurso.

Albertino Duarte, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 200\$, por infração

do decreto n. 22.131, de 1932 (DGE 20.488-937 — P 9.202-937). — Preliminarmente, deixo de tomar conhecimento por haver sido o recurso interposto fora do prazo.

Sindicato dos Empregados Agrícolas do Município de Ilhéos, com sede no arraial de Banco do Pedro, 8º distrito de Paz, município de Ilhéos, Estado da Bahia, pedindo segunda via da sua carta de reconhecimento (DGE 4.815-935). — Deferido.

Lloyd Industrial Sul Americano, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 200\$, por infração do decreto n. 23.637, de 1934 (DGE 20.487-937 — P 8.972-937). — Nego provimento ao recurso.

Hermínia da Conceição Rocha, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 200\$, por infração do decreto n. 24.637, de 1934 (DGE 10.247-937 — P 6.802-937). — Nego provimento ao recurso.

União Sindical dos Trabalhadores Portoalegrenses, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 18.065-937). — Deiro o pedido de reconhecimento da União.

José Militão da Silva, recorrendo da decisão proferida no processo em que são interessados o requerente e a firma Rodrigues & Comp. (DGE 4.104-937 — P 5.319-936). — A lei 62 encontrou o reclamante desligado definitivamente dos serviços da reclamada, com o salário de 400\$ mensais, numa situação, vigente desde 1933, equivalente a uma aposentadoria, o que não era vedado à reclamada fazê-lo àquela época, de vez que então poderia até dispensar o reclamante, sem outras formalidades, que as decorrentes da lei civil. A reclamada procurou assim resguardar os interesses do reclamante, ainda numa época em que nenhuma regra legal a tal a compelia. Nestas condições, os dispositivos da lei 62 somente poderão ser invocados pela reclamante se o reclamado privá-lo das vantagens que vem auferindo. Por estes fundamentos, nego provimento ao recurso, mantida a decisão da Junta.

Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleireiros, com sede nesta Capital, sugerindo modificações na lei que regula o trabalho da classe (DGE 5.900-937 — P 1.758-935). — Transmite-se o parecer. (Este despacho se refere ao seguinte: "Já estando constituída uma comissão para fazer a revisão das leis sociais, a representação supra deverá ser tomada em consideração na ocasião oportuna".)

Dia 27

Sindicato dos Fabricantes de Carvão, com sede em Caeté, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 20.485-937). — De acordo com o diretor do Departamento Nacional do Trabalho. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "Não tendo sido satisfeitas as exigências legais, submeto o processo à consideração do Sr. ministro, propondo seja indeferido o pedido de fls. 2, notificando-se, em seguida, o Sindicato, por intermédio da Inspeção Regional, do que dispõe o parágrafo único do artigo 36, do decreto 24.694, de 12 de julho de 1934".)

Sindicato Patronal dos Lavradores, com sede em Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 14.337-935). — De acordo com o diretor do Departamento Nacional do Trabalho. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "Com a informação da Seção, submeto o processo à consideração do Sr. ministro, propondo seja revogado o despacho de fls. 27, notificando-se, em seguida, o Sindicato, por intermédio da Inspeção Regional, do que dispõe o parágrafo único do art. 36, do decreto número 24.694, de 12 de julho de 1934".)

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1937

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2 E — 3.022 — Restituindo o processo n. 32.371-937, que acompanhou o ofício no qual a Diretoria Geral da Fazenda Nacional consulta sobre se houve autorização deste Ministério para o despacho pela Companhia Uzina Vassununga, de São Paulo, com redução de 90 % sobre os direitos, de uma moenda para usina de açúcar, com máquina moariz a vapor, fixa, diretamente conjugada, transmite a informação a respeito prestada pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Dia 13

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2 E-3.068 — Havendo o Conselho Nacional do Trabalho, para atender a requisição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, em virtude de preceito legal, resolvido promover a inspeção de saúde em um empregado da referida empresa, aposentado por motivo de invalidez, e domiciliado no estrangeiro, solicita os bons ofícios no sentido de serem transmitidas instruções ao competente cônsul do Brasil afim de que seja submetido a exame de saúde o aludido portuário, de nome Adelino Carlos Gomes da Silva Briot, residente na localidade denominada

Freguezia de Vila Léca, Conselo de Barcelos, em Portugal. As despesas desse exame serão pagas pela referida Caixa de Aposentadoria e Pensões, que as haverá do interessado, e o laudo respectivo deverá ser visado por aquela autoridade consular e atender aos itens constantes do incluso modelo.

N. 2 E-3.069 — Havendo o Conselho Nacional do Trabalho, para atender a requisição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, em virtude de preceito legal, resolvido promover a inspeção de saúde em um empregado da referida empresa, aposentado por motivo de invalidez, e domiciliado no estrangeiro, solicita os bons officios, no sentido de serem transmitidas instruções ao competente Consulado do Brasil afim de que, seja submetido a exame de saúde o aludido portuário, de nome Abilio Manoel Barroco, residente na localidade denominada Freguezia de Terrenho, Concelho de Trancoso, em Portugal. As despesas desse exame serão pagas pela referida Caixa de Aposentadoria e Pensões, que as haverá do interessado, e o laudo respectivo deverá ser visado pela autoridade consular e atender aos itens constantes do incluso modelo.

N. 2 E-3.072 — Havendo o Conselho Nacional do Trabalho, para atender a requisição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, em virtude de preceito legal, resolvido promover a inspeção de saúde em um empregado da referida empresa, aposentado por motivo de invalidez, e domiciliado no estrangeiro, solicita os bons officios no sentido de serem transmitidas instruções ao competente cônsul do Brasil afim de que seja submetido a exame de saúde o aludido portuário, de nome Manoel dos Santos Ferreira, residente na localidade denominada Goyan, Província de Pontevedra, na Hespanha. As despesas desse exame serão pagas pela referida Caixa de Aposentadoria e Pensões, que as haverá do interessado e o laudo respectivo deverá ser visado por aquela autoridade consular e atender aos itens constantes do incluso modelo.

N. 2 E-3.073 — Havendo o Conselho Nacional do Trabalho, para atender a requisição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos em virtude de preceito legal, resolvido, promover a inspeção de saúde em um empregado da referida empresa, aposentado por motivo de invalidez, e domiciliado no estrangeiro, solicita os bons officios de S. Ex. no sentido de serem transmitidas instruções ao competente cônsul do Brasil afim de que, seja submetido a exame de saúde o aludido portuário, de nome Manoel Fernandes da Costa, residente na localidade denominada Freguezia de Fão, Conselho de Esposende, em Portugal. As despesas desse exame serão pagas pela referida Caixa de Aposentadoria e Pensões, que as haverá do interessado e o laudo respectivo deverá ser visado por aquela autoridade consular e atender aos itens constantes do incluso modelo.

Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2 E-3.070 — Atendendo ao que expôs o Conselho Nacional do Trabalho, ante a situação precária em que se encontra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Officiais de Campos, solicita providências no sentido de ser efetuado, com a possível brevidade, o recolhimento, aos cofres da referida Caixa, da importância que lhe é devida pela Administração desse Estado.

Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Paraná:

N. 2 E-3.071 — Atendendo aos motivos expostos pelo Conselho Nacional do Trabalho, ao julgar o processo relativo à inspeção e tomada de contas referentes ao exercício de 1935 realizada na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Departamento de Águas e Esgotos de Curitiba, roga providências no sentido de serem efetuados dentro dos prazos regulamentares os recolhimentos, à mencionada Caixa, das contribuições que lhe são devidas, na conformidade da legislação vigente.

Dia 20 (ditamento)

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2 E-3.144 — Solicitando providências no sentido de que a Comissão de Estradas de Rodagem Federais, atendendo a pedido feito pelo Conselho Nacional do Trabalho no officio n. 1.383, de 3 de abril de 1936, e reiterado no de n. 1.559, de 22 de abril do ano corrente, informe sobre a data em que foi demitido da Estrada de Ferro Maricá o ferroviário Tetraldo João Monteiro e qual a autoridade que o dispensou do serviço da referida via ferrea.

N. 2 E-3.145 — Solicitando, para atender ao que expôs o Conselho Nacional do Trabalho acerca do processo concernente a uma reclamação apresentada pelo ferroviário Antônio Sieradzki contra a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, providências no sentido de serem prestados pela Administração da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina os estabelecimentos relativos aos itens seguintes: a) motivo por que foi Artur C. Ferreira afastado do serviço da Estrada, a 10 de outubro de 1931, e qual a autoridade que determinou esse afastamento; b) por quem, e em virtude de que ato, foi o referido ferroviário reintegrado; c) por que razão o mesmo ferroviário exerceu naquela Estrada o cargo de chefe da Contabilidade em caráter efetivo, até 31 de março de 1932, e em caráter interino, daí por diante.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1-C-2.574 — Restituindo conta na importância de 1:574\$, para ser desdobrada em duas faturas, cujo pagamento deverá correr, parte à conta do Ministério, ficando o restante da conta para ser liquidado pessoalmente pelo inspetor regional Luiz Mezavilla. (Processo 18.839-37).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C-2.575 — Transmitindo conta da Rede Mineira de Viação, na importância de 19\$700, proveniente de transporte de pessoal, no corrente exercício. (Proc. 3.557-37).

— Ao Sr. inspetor da 16ª Inspeção Regional — Santa Catarina:

N. 1-C-2.576 — Transmitindo conta do Lloyd Brasileiro na importância de 154\$700, proveniente de passagem requisitada em preveito do escrivão G. João Cheves Neto. (Proc. 20.157-37).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-C-2.588 — Remetendo folha de pagamento na importância de 680\$900, proveniente de gratificações, em dois dias, a Emanuel Dermeval da Fonseca e outros, no mês de dezembro corrente. (Proc. 5.834-37).

N. 1-C-2.585 — Remetendo folha na importância de réis 1:819\$800, proveniente de gratificações no mês de dezembro corrente, a Enéas Carlos de Rezende e outros. (Proc. 472-37).

N. 1-C-2.586 — Remetendo folha na importância de 307\$500, proveniente de gratificações a que tem direito Dora Taborda, no corrente mês de dezembro. (Proc. 12.652-37).

N. 1-C-2.587 — Remetendo folha na importância de 283\$800, proveniente de gratificações a que tem direito Hermenegildo Sandoz do Amaral, no corrente mês de dezembro. (Proc. 11.417-37).

Segunda secção

Ao Sr. inspetor da 11ª Inspeção Regional — Bata:

N. 2-C-2.573 — Comunicando que a C. E. T., em sessão de 17 do corrente, resolveu opinar em contrário ao pedido de aproveitamento na Justiça do Trabalho, requerido por Cicero Badú Fernandes. (Proc. 19.058-37).

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 2-C-2.578 — Remetendo inventário dos bens pertencentes à Fazenda Nacional, existentes em 31 de dezembro de 1936, na 7ª Inspeção Regional da Paraíba. (Proc. 2.266-37).

— Ao Sr. inspetor da 7ª Inspeção Regional — Paraíba:

N. 2-C-2.579 — Confirmando telegrama 2-C-375, solicitando a remessa de mais uma via do inventário que acompanhou o officio I. R. 1.418-37. (Proc. 2.266-37).

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2-C-2.580 — Solicitando informações sobre a situação de D. Ambrosina Pena, ex-funcionária da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores. (Proc. 18.713-37).

— Ao Sr. inspetor da 3ª Inspeção Regional — Pará:

N. 2-C-2.581 — Confirmação do telegrama 2 C-376-37, solicitando devolução urgente do inventário dos bens existentes em 31-12-1936, remetido com o officio 2 C-1.416-37. (Proc. 3.490-37).

— Ao Sr. inspetor da 11ª Inspeção Regional — Bata:

N. 2-C-2.582 — Confirmação do telegrama 2 C-377-37, solicitando urgência na remessa do inventário dos bens existentes em 31 de dezembro de 1936. (Proc. 12.669-37).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro no Estado do Piauí:

N. 2-C-2.583 — Confirmação do telegrama 2 C-378-37, comunicando autorização do Sr. ministro, no sentido de ser entregue um adiantamento ao inspetor regional da 4ª Inspeção Regional, Virgílio Bandeira. (Proc. 19.427-37).

— Ao Sr. inspetor da 4ª Inspeção Regional:

N. 2-C-2.584 — Confirmação do telegrama 2 C-379-37, comunicando que o Sr. ministro negou autorização para requisitar adiantamento ao servente, podendo, entretanto, ser feito ao respectivo inspetor. (Proc. 19.419).

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

D. N. T. 27.738-37 — Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro — Relatório de 1936. — "Em face do parecer do Sr. atuário-chefe, aprovo o presente relatório e determino o arquivamento do processo".

D. N. T. 21.316-37 — Sindicato Cinematográfico de Exibidores — Capital — Relatório. — "Em face do parecer do Sr. atuário-chefe, a fls. 18 verso, aprovo o presente relatório e determino o arquivamento do processo".

D. N. T. 35.757-37 — Sindicato dos Operários em Fabricação de Espelhos — São Paulo — Relatório de 1934-1935. — "Em face do parecer do Sr. atuariário-chefe, aprovo o presente relatório e determino o arquivamento do processo".

D. N. T. 49.831-37 — Relatório de 1936-1937 do Sindicato dos Bancários de São Paulo — Capital. — "Em face do parecer do senhor atuariário-chefe, aprovo o presente relatório e determino o arquivamento do processo".

D. N. T. 26.536-37 — União dos Proprietários de Marcenarias — Diretoria — Distrito Federal. — "Em face da informação e parecer supra, aprovo a atual Diretoria do "Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, para o biênio de 1937 a 1939 e determino o arquivamento do processo".

Expediente da Seção

Dia 17 de dezembro de 1937

N. 1-1.737 — Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma assembléia solicitada pelo Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital.

N. 1-1.738 — Idem, pelo Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro.

N. 1-1.739 — Idem, pelo Sindicato dos Lavradores do Distrito Federal.

N. 1-1.741 — Idem, pelo Sindicato dos Operários em Pedreiras.

N. 1-1.742 — Idem, pelo Sindicato dos Operários em Cerâmica.

Dia 20

N. 1-1.743 — Ao presidente da União dos Proprietários de Marcenarias — Solicita vosso comparecimento nesta Seção, afim de receberdes a carta de reconhecimento.

Dia 21

N. 1-1.745 — Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma Assembléia solicitada pelo Sindicato dos Empregados de Comissários, Armazenadores e Exportadores de Café do Rio de Janeiro.

N. 1-1.746 — Idem, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas.

N. 1-1.747 — Ao Sr. Arlindo Américo dos Santos — Estado do Rio de Janeiro — Solicitando devolução das guias que levastes para pagamento do selo devido pela expedição da carta de reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores em Cerâmica de São Gonçalo.

N. 1-1.748 — Idem, do Sindicato dos Trabalhadores em Carga, Descarga e Armazens, com sede em Macaé.

Dia 22

N. 1-1.749 — Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma assembleia solicitada pelo Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante, com sede nesta Capital.

Dia 23

N. 1-1.750 — Idem, pelo Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anéxos.

N. 1-1.751 — Idem, pelo Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante.

N. 1-1.752 — Ao inspetor regional do Trabalho — Belém — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato dos Comerciantes Retalhistas de Soure, afim de ser entregue ao seu presidente, mediante recibo.

N. 1-1.753 — Ao Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal — Comunicando a realização de uma assembléia solicitada pelo Sindicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro.

N. 1-1.754 — Idem, pelo Sindicato dos Operários em Cerâmica.

Dia 27

N. 1-1.756 — Idem, pelo Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos.

N. 1-1.763 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Minas Gerais — Reiterando os termos do ofício n. 1-1.006, de 26 de junho de 1937.

N. 1-1.764 — Ao inspetor regional do Trabalho — Salvador — Reiterando os termos do ofício n. 1-1.007, de 26 de junho de 1937.

N. 1-1.765 — Ao inspetor regional do Trabalho — Vitória — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Estivadores de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

N. 1-1.766 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional da Bahia — Reiterando os termos do ofício n. 1-1.019, de 30 de junho de 1937.

Expediente da Terceira Seção

Intimações:

Aos Srs. Rocha Corsi & Barbosa:

N. 628 — Comunicando que o Sr. Diretor determinou fosse essa firma intimada a pagar a Nicodemo Pasqualino, uma indenização de férias correspondente a 15 dias de férias, dentro do prazo de 8 dias, sob pena de ser imposta a multa prevista em lei. (DNT n. 532-37.)

— Ao Sr. Gerente da Fabrica Spoéri:

N. 629 — Idem, a Marcelino Vieira, 45 dias de férias. (DNT n. 2.373-36.)

Notificações:

Ao Sr. Diretor da Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil:

N. 1.260 — Solicitando providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão das férias reclamadas por Luiz Ferreira Arantes, no (DNT n. 48.530-37.)

— Ao Sr. Esmero & Comp.:

N. 1.261 — Idem, reclamadas por Alfredo Ventura, no DNT n. 13.385-37.

— Aos Srs. P. Antunes Ribeiro & Comp.:

N. 1.262 — Idem, reclamadas por Antonio Carrulo, no DNT numero 13.384-37.

— Ao Sr. Gerente da Singer Sewing Machine Company:

N. 1.263 — Idem, reclamadas pelo Sindicato dos Vendedores Praticistas do Rio de Janeiro, em favor de Claudio João Monteiro, no DNT n. 12.579-37.

— Ao Sr. Diretor da Companhia de Impresso e Propaganda S.A.:

N. 1.264 — Idem, reclamadas por Raul Pereira no DNT. numero 11.548-37.

— Aos Srs. Carlós Laubisch & Hirth:

N. 1.265 — Idem, reclamadas por Carlos Borsos, no DNT. numero 11.718-37.

— Ao Sr. Diretor da Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil:

N. 1.266 — Idem, reclamadas por Mario Artur da Conceição, no DNT. n. 15.520-37.

— Aos Srs. Brito Pereira & Comp.:

N. 1.267 — Idem, reclamadas por José Bueno Sobrinho, no DNT. n. 28.117-37

Ofícios:

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.552 — Transmittindo o requerimento em que Alexandre Felix solicita providencias no sentido de lhe ser entregue a importância depositada em seu favor, naquela Repartição, pela firma Alfredo A. Silva. (DNT. n. 18.322-36.)

— Ao Sr. Pedro Perrin:

N. 1.553 — Solicitando seu comparecimento, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de tomar conhecimento das declarações da firma A. Vasconcelos, no DNT. n. 12.631-37.

— Ao Sr. Ezequiel Abib:

N. 1.554 — Solicitando seu comparecimento nesta Repartição, afim de prestar esclarecimentos no DNT. n. 15.392-37.

— Ao Sr. Gilberto Silva:

N. 1.555 — Idem, no DNT. n. 10.230-37.

— Ao Sr. Presidente do Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal:

N. 1.556 — Reiterando os termos do ofício DNT. n. 976-37, no qual é solicitado o comparecimento do seu associado David Teixeira Maia, a este Departamento, afim de renovar o pedido que originou o processo DNT. n. 9.701-37.

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.557 — Transmittindo o requerimento em que José Pereira Lopes solicita providencias no sentido de lhe ser entregue a importância depositada em seu favor, naquela Repartição, pela firma Joaquim C. de Souza, em virtude da decisão proferida no respectivo processo, fichado neste Departamento sob n. 27.803-35.

Notificações de multa:

Ao Sr. Diretor da Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard":

N. 785 — Notificando, de ordem do Sr. Diretor, aquela firma, a recolher, á Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, a quantia de 1.000\$000, relativa á multa que lhe foi imposta no processo DNT. n. 3.712-37, bem assim a importância relativa á indenização de férias a que tem direito o reclamante Alfredo Augusto Dias.

— Ao Sr. Superintendente da Companhia Brasileira de Explo-
ração de Portos:

N. 786 — Notificando ter sido aquela Companhia multada em 2.000\$000, em virtude da decisão do Sr. Diretor, proferida no processo n. 328-A-31, em que é reclamante Antonio Anjo da Guarda, devendo essa quantia ser recolhida á Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento.

— Ao Sr. Gerente da Sorveteria Polar Ltda.:

N. 787 — Notificando essa firma a depositar na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, a importância de 100\$000, relativa á multa que lhe foi imposta no DNT. numero 4.082-37, bem assim a importância relativa á indenização de férias a que tem direito o reclamante Jaques Nunes.

— Ao Sr. R. Giota:

N. 788 — Idem, com relação à multa de 100\$000, processo número 8.680-36, cujo reclamante é Luiz Antonio de Santa Ana.

— Ao Sr. Diretor da Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard":

N. 789 — Idem, multa 1:000\$000, processo DNT. n. 5.161-37, reclamante Alcides Paulo da Silva.

Expediente da 3ª Seção

Processos despachados pelo Sr. diretor:

N. 11.613-37 — Aristoteles de Souza Soares reclamando férias contra a Companhia de Impressão e Propaganda S. A. — Arquivar-se, de acordo com o parecer. A 3ª Seção.

N. 11.523-37 — Abelard Duque Estrada Costa, reclamando férias contra a mesma Companhia. — Arquivar-se, ante a declaração do reclamante (fls. 16). A 3ª Seção.

N. 47.245-37 — Antônio Inácio da Silva e outros, reclamando férias contra a firma Usina Paraíba, da Light and Power (Minas Gerais). — Arquivar-se, por faltar aos reclamantes amparo legal. A 3ª Seção.

N. 3.716-37 — Valdemar Hortêncio Bastos, reclamando férias contra a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard". — Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante e sendo a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil recorrente ao não cumprimento das intimações para o pagamento de férias, expedidas de conformidade com a doutrina firmada pelo Sr. ministro, nos autos do processo n. 18.806-31, repondo-lhe, de acordo com o art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração do disposto no artigo 25 do referido decreto. Expedam-se as notificações necessárias. A 3ª Seção.

N. 3.728-37 — Artur dos Santos, reclamando férias contra a mesma Companhia. — Idem, idem.

N. 669-E-33 — Ernani Alves Carvalhosa, reclamando férias contra a Companhia Brasileira de Portos. — Em face do disposto no artigo 10 do decreto n. 19.808, de 21 de março de 1931, apresente o reclamante a cotação de férias. A 3ª Seção.

N. 137-N-33 — Nelson Lima, reclamando férias contra a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda. — Arquivar-se.

N. 16-A-32 — Antônio Biederichsen, de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, consultando sobre a interpretação do decreto n. 19.808, de 1931. — Estando revogado o decreto n. 19.808, de 18 de março de 1931, conseqüentemente, perdida oportunidade à consulta feita, como esclarece a informação, arquivar-se. A 3ª Seção.

N. 9.016-35 — Sindicato dos Operários Marmoristas, reclamando férias contra a firma A. C. Costa, em favor de seu associado Jaime José Bitencourt. — Arquivar-se, de acordo com o parecer. A 3ª Seção.

N. 20.629-35 — Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, reclamando férias em favor de seu associado Frutuoso Afonso, contra a firma José Schiuk. — À vista do que dispõe o artigo 29, parágrafo único do decreto n. 21.692, de 12 de julho de 1931, recorra-se ao Arquivo. A 3ª Seção.

Processos despachados pelo Sr. diretor da Seção:

N. 10.829-36 — Armando Angelo de Araújo, reclamando férias contra a firma Edmond Levy. — Compareça o reclamante, a este Departamento, afim declarar si recebeu a importância da indenização a que fez jus.

N. 26.167-35 — Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal, reclamando contra as firmas Osvaldo Baungart e Felinto Rodrigues & Companhia. — Apresente, o reclamante, a este Departamento, sua carteira profissional, para os devidos fins.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1937

Isaac Kalife Chuke apresentando defesa ao auto de infração n. 319, lavrado por inobservância do art. 32 do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 15.215-37). — Em face do parecer da Procuradoria julgo insubsistente o auto de fls. 2 e determino o arquivamento do presente processo. (Alude o despacho ao seguinte: "Estou de acordo com o Sr. inspetor-chefe no sentido de opinar pela relevação da penalidade, pois que o empregador observa os demais preceitos da legislação social e possui menos de 5 empregados, todos brasileiros. Parece-me, pois, que o processo deve ser arquivado. Em face da informação fiscal, peço o parecer da Procuradoria por me parecer caso de equidade. Procedendo a uma verificação "in loco", devo informar que a firma autuada possui tres empregados brasileiros, Manoel Alves de Aguiar, admitido em 31-10-35; Helvecio Vieira da Gama, admitido em 31-1-36 e Alvaro Figueira, admitido em 1-9-37, todos registrados no livro de matrícula n. 38.791, os quais também constam no quadro de horario em lugar visível e estão segurados contra risco de acidentes na Companhia Seguros Gerais "Brasil" pela apolice n. 214.426 a terminar em 15-6-38. E' o que tenho a dizer sobre a firma de que trata este processo".)

Banco Alemão Transatlantico apresentando defesa ao auto de infração n. 978, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto número 23.322, de 1933. (DNT 14.959-37). — Estando o auto de folha

2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 19, do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, a "Banco Alemão Transatlantico", a multa de 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis), por infração do art. 1º, do referido decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Em face da agravante constante do termo anexo ao auto, prevista no art. 20 do decreto n. 23.322, de 1933, qual seja a dificuldade oposta à fiscalização geral, propomos a multa de 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis), deixando de propor a maxima por não ter sido inteiramente obstada a diligencia, graças à ação enérgica do Sr. autuante".)

Banco de Crédito Geral (DNT 14.011-37) e The Royal Bank of Canada (DNT 10.114-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Antônio Bento: "Foram feitas regularmente as anotações a que se refere a comunicação de fls.")

Dia 20

Henrique & Irmão, comunicando não encontrar oficiais de fazendeiro para os seus serviços (DNT 43.537-37). — Como parece ao Sr. inspetor-chefe. (Alude o despacho ao seguinte: "A interessada se deve dirigir ao sindicato da profissão dos empregados de que necessita. Em caso de inexistir o mesmo, deve dirigir-se à União Geral dos Sindicatos de Empregados".)

Dia 21

Ferreira Braga & Cia., apresentando defesa ao auto de infração n. 432, lavrado por inobservância do art. 32, letra "b", do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 1.650-37). — Em face do parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo. (Alude o despacho ao seguinte: "I — Os vendedores a comissão, devem ser reputados empregados, para os efeitos da legislação de proteção ao trabalhador, salvo quando não prestam serviços de natureza permanente e a comissão percebida representa mera corretagem por esse negócio ocasional. Assim, diversas leis prevêem expressamente essa sua situação e empregados, nos termos do decreto 23.103, de 19 de agosto de 1933 (férias) e 24.273, de 22 de maio de 1934. (Instituições do seguro social para os comerciais). II — Entretanto, esses vendedores, quando se dedicarem a serviços externos, não estão sujeitos ao regime do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, sobre horario de trabalho, nos expressos termos do art. 6º desse decreto, desde que seu serviço não se presta à observância do horario normal aplicado aos empregados nos serviços internos dos estabelecimentos comerciais. E o registro de que trata a letra b do art. 32 desse decreto visa unicamente a observância do horario que a eles não se aplica. III — Isto posto, e sem que com isso se prejudique qualquer direito que caiba aos empregados vendedores externos, sou de parecer seja arquivado o processo, pois que a eles não se aplica o decreto 22.033, dado como infringido no caso em exame".)

Rezende & Justino Ltda. (DNT 48.032-37); Artefatos do Estanho Stania Limitada (DNT 46.103-37) e M. M. Gomes & Cia. Ltda. (DNT 46.469-37). — À vista do parecer supra, certifique-se.

H. Millet & J. Roux (DNT 49.765-37); Calixtrato Muro (DNT 49.747-37); Alípio Moreira da Silva (DNT 49.747-37); Antônio Gil Loureiro (DNT 49.749-37) e Juan de Dios Pulido (DNT 49.830-37). — Requeira em termos, conforme o modelo publicado no "Diário Oficial" de 18 de outubro do corrente ano.

Alves Mendes & Cia., pedindo certidão (DNT 50.116-36). — À vista da informação, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Havendo a firma deixado de apresentar os esclarecimentos requeridos no despacho supra, proponho, nos termos do art. 29 do Regulamento deste Departamento o arquivamento do presente processo".)

Atlantica, Cia. Nacional de Seguros, pedindo certidão (DNT 48.146-37). — Em face do parecer supra, indefiro o pedido de fls. 2. (Alude o despacho ao seguinte: "Mantendo meu parecer anterior, esclareço que esta Inspeção não tem elementos para certificar si "os estrangeiros estão ou não dentro da lei dos dois terços".)

Equipamentos Científicos Ltda., enviando relação de empregados fora do prazo (DNT 4.492-37). — Convide-se o requerente a apresentar esclarecimentos.

Otávio Nunes, por procuração de M. Almeida & Cia, pedindo certidão (DNT 48.711-37). — Prove o sinatario de fls. 2 ser procurador da firma em apreço.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Denúncia contra diversas empresas de ônibus (DNT 15.513-37). — Providencie-se, de acordo com a informação. (Alude o despacho ao seguinte: "Os interessados se deviam ter dirigido à autoridade competente".)

Consulta da inspetor regional de Pernambuco (DNT 20.011, de 1934); Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro, remetendo relação de firmas que não cumprem as leis trabalhistas (DNT 3.889-36). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 27 de dezembro de 1937

David & Irmão, apresentando defesa ao auto de infração número 1.241, lavrado por inobservância do artigo 8 do decreto número 24.696, de 1934 (DNT 18.818-37). — Em face do parecer da

Expedientes diversos

Partes atendidas

Ocorreram os seguintes:

Para o "Diário Oficial"	607
Para notificações de multas	130
Para editais	26
Ofícios	20
Processos encaminhados ao Protocolo Geral	1.200

Multas, Guias de Depósito e Recolhimento

No decorrer do novembro, foram impostas as seguintes multas:
De acordo com o decreto n. 20.291:

2 no valor de 5:000\$000
2 no valor de 2:000\$000
11 no valor de 1:000\$000

De acordo com o decreto n. 24.696:

5 no valor de 500\$000
1 no valor de 400\$000
1 no valor de 300\$000
6 no valor de 200\$000
4 no valor de 100\$000

De acordo com o decreto n. 22.655:

1 no valor de 1:000\$000
2 no valor de 500\$000
1 no valor de 300\$000
2 no valor de 200\$000
4 no valor de 100\$000

De acordo com o decreto n. 23.766:

3 no valor de 500\$000
5 no valor de 200\$000
2 no valor de 100\$000

De acordo com o decreto n. 24.637:

1 no valor de 500\$000
2 no valor de 300\$000
6 no valor de 200\$000

De acordo com o decreto n. 24.364:

1 no valor de 300\$000
2 no valor de 200\$000

De acordo com o decreto n. 22.104:

1 no valor de 200\$000
1 no valor de 100\$000

De acordo com o decreto n. 24.447-A:

1 no valor de 200\$000

De acordo com o decreto n. 22.979:

9 no valor de 500\$000

De acordo com o decreto n. 23.452:

1 no valor de 500\$000

Discriminativa das multas por quantias:

No valor de 5:000\$000	— 2	— 10:000\$000
No valor de 2:000\$000	— 2	— 4:000\$000
No valor de 1:000\$000	— 12	— 12:000\$000
No valor de 500\$000	— 14	— 7:000\$000
No valor de 400\$000	— 1	— 400\$000
No valor de 300\$000	— 5	— 1:500\$000
No valor de 200\$000	— 21	— 4:200\$000
No valor de 100\$000	— 11	— 1:100\$000
Total	68	40:200\$000

Foi extraída uma única Guia de Depósito no valor de 500\$000 e as seguintes Guias de Recolhimento:

1 no valor de 1:000\$000	— 1:000\$000
1 no valor de 500\$000	— 500\$000
1 no valor de 400\$000	— 400\$000
6 no valor de 200\$000	— 1:200\$000
28 no valor de 100\$000	— 2:800\$000
Total	5:900\$000

Considerável foi o numero de partes que obtiveram informações sobre processos de seu interesse, não apenas relativos aos pedidos de certidão para efeitos de concorrência publica como ainda pertinentes a outros misteres da alçada da Inspetoria. O numero total de pessoas atendidas foi de 699.

Serviço Medico

Os medicos que têm exercicio nesta Inspetoria executaram os seguintes trabalhos:

Atestados fornecidos em condições legais	86
Atestados não fornecidos por ausencia dos documentos necessarios	29
Atestados negados por motivo de deficiência organica	3
Atestado revalidado por ter o portador mudado de officio	1
Atestados recusados por não apresentarem os pretendentes idade legal para o trabalho industrial de menores	16
Total	135

Quanto á outra esfera de trabalhos a serem realizadas por este Serviço Medico, já agora com o concurso operoso do Dr. Araújo Santos, facultativo e funcionario deste Departamento, apresentaremos em breve relação circunstanciada.

Serviço externo

Os funcionarios incumbidos da fiscalização levaram a efeito durante o mês de novembro ultimo 551 verificações nos estabelecimentos regidos pelo decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933 (Farmacias), cumprindo a ordem do Sr. Diretor transmitida nesse sentido á Inspetoria (DNT n. 24.980-37).

Tal fiscalização foi executada de acordo com a norma adotada da dupla visita, sendo que na primeira os fiscaes preencheram 70 fichas.

Julguei ainda necessaria uma terceira fiscalização nos jornais e revistas a qual foi efetuada sem alterações.

Cumprindo nova recomendação do Sr. Diretor, tomei as providencias preliminares no sentido de ser efetuada uma fiscalização nos açougues cujo resultado fará parte do proximo relatório a ser apresentado.

Ainda sobre a actividade dos funcionarios da fiscalização, tenho a dizer que, durante o mês de novembro, foram-lhes distribuidos 109 processos dos quais 551 foram devolvidos no mesmo mês.

Saudações.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR CHEFE

Dia 27 de dezembro de 1937

Foram homologados os seguintes pedidos de concessão de horas de trabalho:

DNT 48.444-37 — Julio N. de Souza & Cia., e seus empregados Antônio Barbosa e João Ferreira, de acordo com o art. 10 do decreto 22.033, de 1932.

DNT 34.777-37 — Antônio Nunes Alves e seu empregado Paulo Araújo Dias, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 35.247-37 — Eugenio Simões e seu empregado Jacinto Maranhosa Camargo, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 36.693-37 — Joaquim Soares Leilão e seu empregado Joaquim Rodrigues da Silva, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932.

DNT 37.883-37 — Antônio da Fonseca Pereira e seu empregado Paulo José Machado, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 47.801-37 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade e seu empregado Isaac Fernandes, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 47.808-37 — Manoel Maia & Cia., e seu empregado José Francisco e outros, de acordo com o art. 10 do decreto 22.033, de 1932.

DNT 47.873-37 — J. dos Santos Ribeiro e seu empregado José de Azevedo Campos, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 48.542-37 — Sondas & Comp. e seus empregados Alcindo dos Santos, Benedicto Barros e Argerino José, de acordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 48.709-37 — José Netto e seu empregado Geraldo Pereira de Souza, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 48.718-37 — Paiva Fernandes & Comp. e seu empregado Divo Braga, de acordo com o art. 10 do decreto 22.033, de 1932.

DNT 49.224-37 — F. Oliveira & Comp. Ltda. e seus empregados Denizard Gonçalves Bastos e Nelson Penelo, de acordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 49.308-37 — J. Santos Segundo e seu empregado Manoel Venancio Pimenta e outros, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932.

DNT 49.469-37 — Alexandre Fiani & Comp. e seu empregado Wilson Carneiro e outros, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932.

DNT 49.517-37 — Manuel Vieira da Silveira e seus empregados Otacilio de Menezes e Valdemar de Souza, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 49.526-37 — Agostinho & Rodrigues e seu empregado Manoel dos Santos, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 49.678-37 — Machado & Mendes e seu empregado Geraldo Santiago e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033 de 1932.

DNT 49.684-37 — Bernardino Gomes de Oliveira e seu empregado Lourenço Teixeira, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1937

DNT 52.462-36 — A. Frambak Faria, solicitando registro de livros de registro de empregados. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 17

DNT 24.323-37 — Tomaz de Aquino Carvalho, solicitando registro de livros e horas de trabalho. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 17.820-37 — Mario Sivero, de Petropolis, reclamando sua carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 21

DNT 49.140-37 — Cine-Metro, remetendo coupon de carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.141-37 — Cine-Metro, remetendo coupon de carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.142-37 — Cine-Metro, remetendo coupon de carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.143-37 — Cine-Metro, remetendo coupon de carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 49.144-37 — Cine-Metro, remetendo coupon de carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 25.633-37 — Polto & Houviere Ltda., comunicando dispensa de empregado. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 6.134-37 — Assucena & Rodrigues Ltda., solicitando legalização dos seus livros de empregados e horas de trabalho. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 23.423-37 — Luiz da Fonseca, consultando sobre uma substituição de empregado, a título provisório. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 29 de dezembro de 1937

Proc. SIP 20.014-37 — Autuante, Romeu Pimenta Ramos; autuados, Felipe Neri & Mario Dias; reclamante, Emilio Sanchez Reis, portador da carteira profissional n. 91.702, da 2ª série. — Tendo a firma Felipe Neri & Mario Dias deixado correr a revelia o presente processo, e de acordo com o apurado no processo D. N. T. 24.552-37, imponho à mesma, estabelecida à avenida Epitácio Pessoa s/n, com negócio de café, denominado "Sacofan", a multa de 200\$ (duzentos mil réis), mínimo do estabelecido no art. 10 do decreto 22.033, de 29-10-32.

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

CET-484-37. — Referencia: DGE-15.417-37. — Interessado: Francisco Schlogel.

Relatorio

A situação atual é semelhante a do processo D. G. E. 8.463-35. Assim, cabe identico procedimento, isto é de serem justificadas as faltas tidas por Francisco Schlogel, no periodo de 1 a 15 de janeiro de 1935.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1937. — E. de Mello, relator.

CET-484-37 — Referencia: DGE 15.417-37 — Interessado: Francisco Schlogel.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET 484, referencia DGE 15.417-37, em que é interessado Francisco Schlogel, resolve, de acordo com o relator, propor ao Sr. Ministro sejam justificadas as faltas tidas pelo interessado, no periodo de 1 a 15 de janeiro de 1935.

Sala das Sessões, em 24 de dezembro de 1937. — J. Vital, presidente. — E. de Mello, relator.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1937

DNT n. 11.541-35 — Amancio de Campos Cardoso, requer o seu registro como quimico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as exigencias legais, defiro o pedido.

Dia 24

DNT n. 25.705-35. — José de Aquino Afonso, requer a seu registro como quimico licenciado. — Tendo sido satisfeitas as exigencias legais, defiro o pedido.

SERVIÇO TÉCNICO ATUARIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Despacho do Sr. Atuario-Chefe no processo S.T.A. 676-37 ou D.N.T. n. 50.176-37 — Gabriel Gonçalves & Comp., estabelecidos na cidade de São Paulo, pedem aprovação de modelo de ficha para registro de empregados.

"O modelo apresentado está em desacordo com as exigencias legais e seu uso poderá prejudicar os empregados".

Em, 29 de dezembro de 1937. — Clodoveu d'Oliveira, atuário-chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Expediente do dia 17 de dezembro de 1937

Officios

N. 1.877 — Ao Sr. Dr. Fortunato Pimentel, secretário da Feira Rural de Cruz Alta, enviando conhecimento de despacho de publicações de propaganda destinadas àquela Feira.

N. 1.878 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, submetendo à sua consideração o requerimento em que Orestes B. Indelli solicita renovação de sua carta de avaliador de joias e obras de ourivesaria.

Ns. 1.879, 1880 e 1881 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas de S. Francisco e Paranaguá e administrador da Mesa de Rendas do Antonina, enviando exemplares de marcas de exportação depositadas neste Departamento.

Dia 18

Ns. 1.883 e 1.884 — Aos Srs. ministro da Fazenda e diretor geral de contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando um adiantamento e comunicando a sua requisição.

Dia 20

N. 1.881 — Ao Sr. procurador geral, int. do D. N. do Trabalho, enviando informações.

Ns. 1.885 e 1.886 — Aos Srs. cônsul do Brasil em Yokohama e chefe do Escritório de Informações do Brasil em Paris, agradecendo informações referentes a negociações de charque no Japão e remessa de decretos do governo da França, modificando a tarifa alfandegária referentemente a produtos industriais.

N. 1.887 — Ao Sr. Rafael Correia de Oliveira, autorizando a agradecer e louvar os serviços prestados no Escritório de Informações sob sua chefia, pelo auxiliar técnico Milton Cardoso Trindade e pela auxiliar Florence Strauss.

S/n. — Ao Sr. secretário do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo cópia de um relatório da Legação do Brasil na Rumania e sobre a situação econômico-financeira daquele país.

Ns. 1.888 e 1.889 — Aos Srs. ministros da Marinha e da Guerra, solicitando a designação de um delegado desses ministérios junto à Comissão Central, encarregada de preparar a representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, em 1939.

Ns. 1.890, 1.891, 1.892 e 1.893 — Aos Srs. ministro-presidente do Tribunal de Contas e diretor geral de contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando pagamentos e comunicando a sua requisição.

N. 1.894 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando o processamento de contas.

N. 1.895 — Ao Sr. Sunning, enviando informações.

N. 1.896 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, enviando informações.

Dia 21

N. 1.897 — A Sra. Maria Carmelita V. de Azevedo B. de Oliveira, S. Paulo, enviando cópia de um documento.

Ns. 1.898 e 1899 — Aos Srs. G. A. Reynolds, Nova York, e William E. Beitz, nesta, comunicando que será divulgado, pelo Boletim deste Departamento o assunto a que se refere as suas cartas.

N. 1.900 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando cópia de uma carta recebida por este Departamento, da "Semperit" de Viena, relativamente à admissão de um técnico brasileiro para estudar as suas usinas.

N. 1.901 — Ao Sr. diretor geral de contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, transmitindo uma conta.

N. 1.902 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Corretores de Mercadorias, comunicando tê-lo designado para uma comissão.

Ns. 1.903 e 1.904 — Aos Srs. ministro da Fazenda, diretor geral de contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando um pagamento e transmitindo segundas vias de contas.

Dia 22

N. 1.905 — Ao Sr. adido comercial à Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte, acusando o recebimento de uma carta cujo assunto será resolvido oportunamente.

N. 1.906 — Ao Sr. superintendente do D.N. do Café, enviando informações.

Ns. 1.907 e 1.908 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de S. Francisco e Rio de Janeiro, enviando exemplares de marcas de exportação depositadas neste Departamento.

N. 1.909 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, submetendo à sua consideração um requerimento.

Dia 23

N. 1.910 — Ao Sr. Gaelzer Neto, sobre serviços a cargo do Escriatório de Informações nesse país.

Ns. 1.911 e 1.912 — Aos Srs. ministro da Fazenda e diretor geral de contabilidade do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, solicitando um pagamento e comunicando a sua requisição.

N. 1.913 — Ao Sr. diretor geral de contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, enviando informações.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 27 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados:

DNP 5.820-37 — Banco Alemão Transatlântico. — Em face do que informa o Ministério do Exterior, concedo novo prazo de trinta dias.

Dia 28 de dezembro de 1937

DNP 5.992-37 — Lejba Szapiro. — Certifique-se.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 13 de dezembro de 1937.

Processos prediais:

N. B-86 — Req. Jorge Augusto do Amaral — Não é possível atender.

N. B-133 — Req. Antonio Lopes de Vasconcelos. — Autorizo.

N. 677 — Req. Domingos Montezusco Matheus. — Autorizo.

N. 11-396 — Req. Nicodemus Dias. — Em face do parecer, mantendo o despacho de fls. 29.

N. 10-226 — Req. José Varonil de Albuquerque. — Concedo.

N. 10-8-N — Req. João Dias Pais Leme. — Autorizo, depois de apresentado o novo contrato, em 3 vias.

N. 10-163 — Req. Durval Bandeira de Souza. — Concedo o aumento até 3:000\$000, fazendo-se o aditamento da escritura, e observado o parecer do S. E. C. a fls. 33 a 34.

N. 11-27-N — Req. Alberon Herbster Pereira. — Concedo.

N. 6-B — Req. Eugenio Cussen. — Deferido, de acordo com o que propõe o Sr. Chefe da Carteira Predial.

Processos comuns:

N. 35.469-37 — Req. Napoleão Pinto. — Aguarde oportunidade.

N. 34.869-37 — Req. Vilmar Pereira Neto. — Idem.

N. 35.307-37 — Req. Aryth Delayti. — Idem.

N. 35.218-37 — Req. Roberto Barroso de Brito. — Idem.

N. 35.107-37 — Req. José Sales Gonçalves. — Idem.

Expediente do dia 15 de dezembro de 1937

Processos comuns:

N. 29.325-37 — Mecanização dos Serviços. — Aprovo as importâncias sugeridas pelo Sr. Contador a fls. 19 deste processo.

N. 33.925-37 — Alarico Francisco Gonçalves. — Autorizo a pintura. Ouça-se o S. E. C. quanto às obras restantes.

Inscrições a pecúlio:

N. 44.279 — Contr. Armando Lopes de Araujo. — Autorizo, tendo em vista o que consta do processo.

N. 86.929 — Contr. João Feliciano dos Santos. — Satisfaca a exigência da Procuradoria.

N. 67.517 — Contr. Helena Carneiro de Mendonça. — Em face da informação da S. de Contribuintes, autorizo o recebimento dos prêmios em atraso.

N. 62.696 — Contr. Eunice Lodo Lasance Cunha. — Cancele-se.

N. 81.413 — Contr. Ernesto Eduardo da Costa. — Cancele-se.

Habilitações a pecúlio:

N. 2.201 — Contr. Ismael Nery. — Autorizo.

N. 1.752 — Contr. Genesio Vítor Alvaro da Luz. — Proceda-se de acordo.

Funeral e luto:

N. 539 — Angeolita Rodrigues de Azevedo. — Autorizo o pagamento da importância de 367\$000 (trezentos e sessenta e sete mil reis), a título de funeral e luto.

N. 538 — Mario dos Santos Nobrega. — Autorizo.

Processo Hipotecário:

N. 673 — Julio Alberto de Castro Lima. — Aprovo os termos do contrato e prosiga-se.

N. 9-410 — Paulo Fernandes Machado. — Tendo sido publicada no "Diário Oficial" de 6 de setembro ultimo a portaria do Sr. Ministro, reconsidero o despacho de fls. 17 verso, para deferir o pedido de fls. 17, recebido a 4 de novembro.

N. 11-621 — Else Brauer Coimbra. — Em face do parecer, nada há que deferir.

Expediente do dia 16 de dezembro de 1937

Processos prediais:

N. 1.122-36 — Requerente José Tomaz da Silva. — Proceda-se a rescisão, nos termos do contrato.

N. 10-164 — Requerente José Alvarenga Belo. — Satisfaca as exigências.

N. 11-379 — Requerente Graccho Rangel de Azeredo Coutinho. — Tratando-se de operação cuja escritura foi lavrada em data posterior à das instruções, reconsidero o despacho de fls. 19 para indeferir o pedido de fls. 15, nos termos da informação supra.

N. 11-432 — Requerente, João Batista Ferreira Pedreira. — Autorizo.

N. 10-362 — Requerente, Honorio José Inácio. — Concedo.

N. B-136 — Requerente, Paulo Marino Pacca. — Autorizo.

N. 10-165 — Requerente Brasílio Carneiro de Castro. — Autorizo.

N. B-83 — Requerente Adolfo Silva. — Autorizo a venda, nos termos do parecer.

N. 10-B — Requerente Nazareth Lopes. — Preliminarmente, diga o requerente sobre a conveniência do preço.

N. B-28 — Requerente Henrique Caben. — Autorizo as obras, nos precisos termos do parecer do Sr. engenheiro-chefe.

N. 18.158-35 — Requerente Antônio de Oliveira Campos. — Promove-se a rescisão, nos termos do contrato.

N. 10-87 — Requerente, Paulo de Toledo Castro. — Restitua-se mediante recibo.

N. B-106 — Requerente, Jorge das Neves. — Indefiro o pedido, por contrariar as instruções e os termos do contrato.

N. 11-449 — Requerente, Alvaro Francisco Gomes. — Autorizo a restituição da importância de 206\$200.

Habilitações a pecúlio:

N. 4.030 — Contribuinte, Orlando Alves de Paiva Matos. — Aguarda-se a solução a ser dada por S. Ex. o Sr. ministro na habilitação n. 3.890.

N. 1.000 — Contribuinte Sabino Sales da Silva. — Oficie-se.

N. 3.621 — Contribuinte Augusto Cesar da Silva Alves. — Indefido.

N. 4.048 — Contribuinte Grinauro Vaz Loureiro. — Satisfaca as exigências.

N. 4.147 — Contribuinte José de Campos Jacino. — Comuniquese.

N. 3.923 — Contribuinte José de Campos Corrêa. — De-se conhecimento aos interessados e expeça-se telegrama à Agência e estranhando a falta de resposta aos telegramas.

N. 4.110 — Contribuinte Augusto Lourenço Ferreira. — Autorizo.

N. 3.428 — Contribuinte Manuel Pacheco da Silva. — Proceda-se de acordo com o parecer do Dr. procurador.

N. 4.162 — Contribuinte Bernardino José Pereira. — Satisfaca as exigências.

N. 4.050 — Contribuinte João da Cruz. — Autorizo.

Processos hipotecários:

N. 11-674 — Requerente Gumerindo de Souza Mendes. — Cancele-se.

N. 673 — Requerente Julio Alberto de Castro Lima. — Aprovo os termos do contrato e prosiga-se.

N. 11-610 — Requerente, José de Lima Castelo Branco. — Autorizo, mediante recibo.

N. 11-652 — Requerente, Armando Vítor Ebraico. — Cancele-se.

N. 8-22 — Contribuinte Mario de Souza Vilarino. — Deferido.

N. 11-613 — Requerente, João Lucio de Moraes. — Lavre-se a escritura para o prazo de 10 anos e nos termos do parecer do senhor engenheiro-chefe de S. E. C.

N. 11-603 — Requerente João Lobão de Brito Pereira. — Cancele-se.

N. 11-670 — Requerente Raul Penido. — Cancele-se.

N. 9-116 — Requerente, Hercilio Gonçalves Fialho. — Deferido.

N. 9.337 — Requerente, Mercedes Dantas Coelho. — Autorizo o pagamento e proceda de acordo com o parecer do Sr. Procurador.

N. 10.538 — Requerente, João Barrozo Ruiz. — Satisfaca o requerente as exigências.

N. 11.460 — Requerente Tereza Junqueiro Schmidt. — Cancele-se.

N. 8.116 — Requerente, Joaquim Cerqueira de Carvalho. — Deferido.

Processos comuns:

N. 35.717-37 — Requerente, Guilmar Dutra e Silva. — Deferido.

N. 35.656-37 — Requerente, Dina N. Ribeiro. — Deferido.

N. 35.764-37 — Requerente, Mario Ferreira. — Deferido.

N. 35.436-37 — Requerente, Osmar Graça. — Deferido.

N. 35.318-37 — Requerente, Mario Cunha Pires de Amorim. — Deferido.

N. 35.462-37 — Requerente, Conceição Gusmão. — Deferido.

N. 35.706-37 — Mario Medeiros. — Deferido.

N. 35.771-37 — Requerente, Altanira Ribeiro Boamorte. — Aguarde oportunidade.

N. 35.319-37 — Requerente, Mario Cunha Pires de Amorim. — Aguarde oportunidade.

N. 35.604-37 — Requerente, Afonso de Moraes Lima. — Aguarde oportunidade.

N. 35.105-37 — Requerente, José Guilherme de Araujo Jorge. — Aguarde oportunidade.

N. 35.106-37 — Requerente, Benedito Bueno Junior. — Aguarde oportunidade.

N. 35.688-37 — Requerente Francisco Pedrosa. — Aguarde oportunidade.

N. 35.320-37 — Requerente, Flavio Monteiro Amaral. — Aguarde oportunidade.
 N. 34.805-37 — Requerente, Luiz Gonzaga Paes Barreto. — Aguarde oportunidade.
 N. 34.839-37 — Requerente Moacir Pereira. — Aguarde oportunidade.
 N. 35.132-37 — Requerente, Adelaide dos Anjos. — Aguarde oportunidade.
 N. 35.042-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 34.588-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 35.664-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 35.665-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 35.662-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 35.693-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 35.663-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 35.694-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 36.098-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 36.095-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 36.096-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 36.102-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 34.901-37 — Requerente, Heitor Jamario de Miranda Carneiro. — Concedo às férias.
 N. 35.702-37 — Requerente, Guiomar Passos de Siqueira Pinto. — Concedo às férias.
 N. 33.206-37 — Requerente, José Rainha da Costa. — Proceda-se de acordo com a sugestão acima.
 N. B-38 — Requerente, João Machado Evangelho. — A vista do parecer do Dr. Engenheiro Chefe, autorizo a redução de reis 387200.
 N. 35.848-37 — Requerente, Alfa Barreto Coelho. — Concedo 7 dias; nos termos da lei.
 N. 35.701-37 — Requerente, Amaro José de Siqueira Pinto. — Concedo 7 dias, nos termos da lei.
 N. 35.605-37 — Requerente, Gentil Amado. — Autorizo a transferência do restante das férias.
 N. 35.561-37 — Requerente, Agencia-Recife. — Autorizo.
 N. 30.435-37 — Requerente, Agencia-São Paulo. — Não é possível, em face das Instruções.
 N. 33.979-37 — Requerente, Repres. Santa Catarina. — Aguarde o novo orçamento.
 N. 35.461-37 — Requerente, Abgar de Andrade Figueira. — Aceito a justificação.
 N. 31.244-37 — Requerente, Gentil Amado e outros. — Aguarde despacho no processo submetido à consideração do Sr. Ministro.
 N. 35.603-37 — Requerente, Ari Coelho da Silva. — Aguarde oportunidade.
 N. 31.944-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Aguarde o novo orçamento para 1938.
 N. 35.317-37 — Requerente, Antonio Cavour. — Deferido.
 N. 30.992-37 — Requerente, Raul Elói de Rego Castro. — Ao Sr. Dr. Engenheiro Chefe do S. E. C., para informar detalhadamente sobre o assunto e emitir parecer.
 N. 35.606-37 — Requerente, Ulisses Carvalho. — Terminando a 31 do corrente o prazo para gozo das férias do exercício de 1936, transferidas para o corrente, concedo as de 1936, sómente.

260ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO EM 24 DE DEZEMBRO DE 1937

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Candido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os Srs. membros do Conselho Deliberativo Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. Procurador, em exercício, Dr. Otacilio Alecrim, realizou-se a 260ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire.

N. 3.600 — Peculio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte Ataíde Barreto de Sá. — Atendendo ao que consta das certidões de fls. 50 e 51, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 49, do pensionista Manoel Barreto de Sá.

N. 3.986 — Peculio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Mario da Silva Cunha. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 25, ao pai do ex-contribuinte Mario da Silva Cunha.

N. 4.047 — Peculio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Idalecio Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve

o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 26, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Idalecio Silva, cabendo á beneficiaria Maria, já maior, além das pensões até a véspera de sua maioridade, a quota-parte em dinheiro, apresentando, no ato de pagamento, o requerimento de opção.

N. 4.063 — Peculio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Antonio de Barros Ramalho Ortigão. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do peculio partilhado a fls. 16, á viúva, ao filho e á neta do ex-contribuinte Antonio de Barros Ramalho Ortigão.

N. 4.068 — Peculio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte Lindolfo Luis de Souza. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das quotas-partes e pensões pertencentes ás filhas do ex-contribuinte Lindolfo Luis de Souza, Yolanda e Aida, e reservar a parte dos menores, nos termos do parecer d. Procuradora a fls. 16.

N. 4.092 — Peculio obrigatório rs. 20:000\$000 — Contribuinte Raimundo João Gomes dos Santos. — Atendendo á perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 20, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Raimundo João Gomes dos Santos.

N. 4.096 — Peculio obrigatório rs. 5:000\$000 — Contribuinte Henrique Santana Junior. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, conforme calculos e partilha de fls. 19, aos pais do ex-contribuinte Henrique Santana Junior.

Relator, Dr. Herbert Moses.

N. 2.625 — Peculio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte Joaquim Corrêa Sá. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 90, da beneficiaria Iracema, filha do ex-contribuinte Joaquim Corrêa Sá, observados os calculos de fls. 49.

N. 2.887 — Peculio facultativo rs. 15:000\$000 — Contribuinte Herculano Cesar Pereira da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 44, da beneficiaria Margarida, nos precisos termos do parecer da Procuradoria a fls. 45.

N. 3.498 — Peculio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte Lino Vieira de Carvalho. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da metade do peculio, reservada a fls. 43, á viúva do ex-contribuinte Lino Vieira de Carvalho, observado o parecer de fls. 49 da Procuradoria.

N. 3.508 — Peculio obrigatório rs. 5:000\$000 — Contribuinte Luciano Bassani. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da quota-parte pertencente a Luci e pensões a Juraci e Nanci, filhos do ex-contribuinte Luciano Bassani, ao requerente de fls. 39, observada a partilha de fls. 26.

N. 4.021 — Peculio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte Joaquim Alves Barbosa. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do peculio liquido, partilhado a fls. 25, á viúva do ex-contribuinte Joaquim Alves Barbosa, e reservar a outra metade até que sejam apresentadas as certidões dos obitos dos pais do de cujus.

N. 4.038 — Peculio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte José Soares da Silva. — Atendendo á instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da quota-parte e pensões pertencentes á beneficiaria Antonia, nos termos do parecer de fls. 23, do Dr. Procurador.

N. 4.066 — Peculio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Elisio Emerciano Pereira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do peculio liquido, calculado a fls. 24, á viúva do ex-contribuinte Elisio Emerciano Pereira.

N. 4.082 — Peculio obrigatório rs. 5:000\$000 — Contribuinte Firmiano do Nascimento. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 17, aos irmãos do ex-contribuinte Firmiano do Nascimento, provada, apenas, a identidade dos requerentes.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 84 — Peculio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Silvio Vilar. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve manter sua decisão de fls. 31, nos precisos termos do parecer da Procuradoria a fls. 47.

N. 1.752 — Peculio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte Genesio Vitor Alvaro da Luz. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido em forma de pensões, aos menores Ignar e Armando, filhos do ex-contribuinte Genesio Vitor Alvaro da Luz, de acordo com a partilha de fls. 38, o parecer de fls. 39 da Procuradoria.

N. 2.554 — Peculio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Pedro Paulo da Silva Matos. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota-parte pertencente ao beneficiario Mario, filho do ex-contribuinte Pedro Paulo da Silva Matos.

N. 3.622 — Peculio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte Feliciano Candido Cardoso. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viúva do ex-contribuinte Feliciano Candido Cardoso, da quota-parte pertencente á filha Guiomar e re-

servar as demais quotas, nos precisos termos do final do parecer do Dr. Procurador, em exercício, a fls. 44 e 45.

N. 3.670 — Pecúlio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Gilberto Godofredo Cabral. — Atendendo á perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 45 e 46, á D. Francisca de Souza Cabral, mãe e única beneficiária do ex-contribuinte Gilberto Godofredo Cabral.

N. 3.795 — Pecúlio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Jacinto Magalhães Martins. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões pertencentes ao menores Luís Carlos e Maria Antonieta, filhos do ex-contribuinte Jacinto Magalhães Martins, de acôrdo com os calculos e partilha de fls. 47.

N. 3.983 — Pecúlio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte Noé do Castro. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 28 aos filhos do ex-contribuinte Noé do Castro.

N. 4.042 — Pecúlio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte João Fernandes. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 14, á viúva do ex-contribuinte João Fernandes e reservar a outra metade, nos termos do parecer de fls. 14 da Procuradoria.

N. 4.100 — Pecúlio obrigatório rs. 20:000\$000 — Contribuinte Alencar Marins. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 15 á viúva e ao filho do ex-contribuinte Alencar Marins.

N. 4.102 — Pecúlio obrigatório rs. 5:000\$000. — Contribuinte Benedito Aires de Araujo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 24, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Benedito Aires de Araujo.

N. 4.106 — Pecúlio obrigatório rs. 10:000\$000 — Contribuinte Henrique Antônio Pinto Junior. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido á viúva do ex-contribuinte Henrique Antônio Pinto Junior, quotas partes aos filhos João e Zenobio e pensões á filha Zilda, observados os calculos e partilha de fls. 18 e reservar as quotas e pensões restantes nos termos do final do parecer da Procuradoria a fls. 20.

Processos julgados:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire.

N. 23.173, de 1936 — Assunto: Consulta da representação do Instituto, em Santa Catarina, sobre o novo regulamento do sócio. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer oral do Sr. relator, resolve, tomando conhecimento da resposta de fls. 28 e seguintes da Diretoria das Rendas Internas, transmiti-la a todas as agencias e representações do Instituto.

Relator, Dr. Herbert Moses.

N. 10-273 — Processo predial. — Req. Carlos Pedro da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo manter sua decisão de fls. 19 e 19 verso, nos precisos termos do mesmo parecer e voto.

N. 7.802, de 1937 — Assunto: Concorrência para construção da VII serie da Vila Marechal Hermes. — O Conselho Deliberativo, atendendo á exposição de fls. 73-75 do Sr. Presidente, resolve, de acôrdo com o parecer oral do Sr. relator, anular a concorrência de que trata o presente processo, mandando proceder a execução das obras por administração direta.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 15.069, de 1935 — Req. Manoel da Cunha Silveira. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer oral do Sr. relator, resolve, em face do despacho de fls. 76, solicitar de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, os creditos referidos na exposição do Sr. Presidente, a fls. 82.

N. 6.230, de 1935 — Req. Zulaica do Lago. — O Conselho Deliberativo, de acôrdo com o parecer e voto do Sr. relator, adotando o parecer do Dr. Procurador, em exercício, a fls. 54 a 56, resolve encaminhar o pedido de fls. 52 á consideração de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 4.339, de 1937 — Req. Pedro Rebouças do Carvalho. — O Conselho Deliberativo resolve manter sua decisão de fls. 16, na parte referente ás condições e serviços contratuais, elevando, entretanto, a retribuição mensal para rs. 1:200\$000 mensais, com a mesma caução já fixada.

N. 36.108, de 1937 — Assunto: Representação do Serviço Medico ao Sr. Presidente do Instituto. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve, "ex-vi" da letra n do art. 82 do decreto n. 24.563, de 1934, elevar os vencimentos dos Srs. Drs. Joaquim Montano Diffini e Rui Coutinho, medicos do Instituto, para rs. 2:300\$000 mensais, com a obrigação do tempo integral de serviço, submetendo esta sua decisão á aprovação de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire.

N. 54.015 — Pecúlio obrigatório rs. 5:000\$000 — Contribuinte Joaquim Moreira Martins Reis. — O Conselho Deliberativo, adotando

do o parecer e voto do Sr. relator, resolve aceitar como prova idade o documento de fls. 7, confirmada pela de fls. 10 e julho regular a presente inscrição, "ex-vi" do disposto na letra c do artigo 82 do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934.

Relator, Dr. Herbert Moses.

N. 64.643 — Pecúlio obrigatório rs. 5:000\$000 — Contribuinte Francisco Mariano de Assis. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 21, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 20, cancelando a presente inscrição.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 4.293 — Pecúlio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Carlos Marques Lisboa. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 18, quanto á dispensa dos juros da mora e autorizar o recebimento das contribuições em atraso no prazo de 48 meses.

N. 14.370 — Pecúlio obrigatório rs. 15:000\$000 — Contribuinte Nerval Furtado de Mendonça Monteiro. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aceitar como prova de idade o que consta da certidão de fls. 6 e 7.

Processo julgado:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 17.003, de 1937 — Assunto: Pedido de inscrição feito pelo diretor do Saneamento da Baixada Fluminense a favor do Dr. Augusto Benedito Otoni. — O Conselho Deliberativo, mantendo a decisão de fls. 9, nos precisos termos do parecer e voto do Sr. relator, resolve encaminhar o recurso de fls. 11 e seguintes á consideração de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Voto do conselheiro Sr. Francisco Muniz Freire. — Voto de acôrdo com o parecer do Dr. relator, reconhecendo, porem, que a situação da familia do finado engenheiro, resultante de absolvição da lei, na repartição federal em que servia, merecia a atenção do Exmo. Sr. ministro do Trabalho.

O caso em apreço tem-se repetido, e se repetirá, enquanto não forem cumpridas, nos departamentos do Estado, as determinações do decreto 24.563, arts. 41, 45 e 128.

O engenheiro, Augusto Benedito Otoni, devia ter sido inscrito obrigatoriamente, desde 6 de outubro de 1936, data de sua posse consignada pela Diretoria de Saneamento, no documento n. 2, julgado ao officio 326, de 11 de junho ultimo. O art. 128, de acôrdo com qual teve lugar a comunicação, obrigava aquella diretoria, sob pena de responsabilidade, a que a dirigisse ao Instituto, após a investidura do engenheiro, Augusto Benedito Otoni, no cargo em que foi provido. Os arts. 44 e 45 vedavam o pagamento de seus vencimentos, sem a averbação, prévia, em folha, dos premios de pecúlio devidos ao Instituto.

A lei, portanto, criando o pecúlio obrigatório, estipulou regras para que o funcionário publico não pudesse escapar ao dever de inscriui-lo em beneficio de sua familia.

O que houve de verdade, foi a negligencia daqueles a quem a lei confiou os meios de promover a inscrição, quando os interessados o não fizessem, na conformidade dos arts. 10 e 11 do decreto 24.563.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1937

Officios expedidos:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 1.177 — Remetendo a demonstração da renda arrecadada de seguros no mês de setembro ultimo.

Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

S. G. — N. 1.178 — Remetendo a demonstração da renda arrecadada de seguros no mês de setembro.

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 1.179 — Remetendo o resumo do ponto dos funcionarios desta Diretoria Geral e da Inspeção de Seguros da 4ª circunscrição das meses de outubro e novembro.

Ao Sr. diretor geral da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

S. G. — N. 1.180 — Remetendo a folha de pagamento dos funcionarios do mês de dezembro.

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 1.181 — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento dos funcionarios do mês de dezembro.

S. G. — N. 1.182 — Remetendo a 3ª via do empenho prévio n.º 38 de 24 de novembro proximo passado, referente aos vencimentos dos contratados no mês de dezembro.

S. G. — N. 1.185 — Agradecendo a comunicação de haver assumido o cargo de diretor dessa Diretoria, fazendo votos de prospera administração.

Dia 17

Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:
S. G. — N. 1.187 — Solicitando o pagamento no Tesouro Nacional da importância de 5:400\$000 para pagamento á Sociedade nima "A Noite" pelo aluguel das salas ocupadas por este Departamento no mês de novembro.

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 1.186 — Remetendo a 2ª via da conta dos alugueis mês de novembro das salas ocupadas por este Departamento no de novembro.

S. G. — N. 1.188 — Remetendo a 3ª via do empenho n. 11 de novembro, na importância de 416\$000.

S. G. — N. 1.189 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 11, etc.

S. G. — N. 1.190 — Remetendo as segundas vias das folhas de pagamento do pessoal da Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição mês de novembro, etc.

S. G. — N. 1.191 — Remetendo a 2ª via da conta de D. Carlos Galvão de 1:200\$000 de aluguel da casa ocupada pela I. S. da etc.

S. G. — N. 1.193 — Solicitando o pagamento pelo Tesouro Nacional da importância de 1:650\$000 dos empenhos ns. 8 de 23 junho e n. 38 de 24 de novembro, deste ano, de vencimentos aos ratados deste Departamento, etc.

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. N. 1.194 — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal contratado deste Departamento, referente ao mês de dezembro.

Ao Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

S. G. — N. 1.195 — Em aditamento ao ofício S. G. n. 1.118 dia 15 referente ás folhas de pagamento sobre faltas justificadas servente Paulo de Castro.

S. G. — N. 1.196 — Remetendo a demonstração da renda arrecadada das operações de seguros no periodo de janeiro a setembro de ano.

Ao Sr. diretor de Estatística e Publicidade:

S. G. — N. 1.197 — Remetendo a demonstração da renda das operações de seguros no periodo de janeiro a setembro do ano corrente.

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1937

Sul America—Terrestres, Marítimos e Acidentes—(Proc. n. 5.250—(Proc. 5.250-937) — Propondo tarificação individual a S. A. Lume Carioca — Indeferido o pedido — comunique-se á interessada.

(Proc. 5.261-937) — Propondo tarificação individual para Auto-veios Santa Luzia Ltda. (Nesta). — Homologo a decisão do atuario chefe. Comunique-se.

(Proc. 5.262-937) — Propondo tarificação individual — J. A. Dinha — Aprovo o parecer supra dos atuários membros da C. P. T. Comunique-se.

(Proc. 5.263-937) — Propondo tarificação individual á A. da Araujo. — Homologo a decisão de C. P. T. Comunique-se.

(Proc. 5.264-937) — Propondo tarificação individual para Es- tam Dantas de Araujo, Sítio "Canavial" em Macaíba — Estado do Grande do Norte. — Homologo a decisão do atuario chefe. Comunique-se.

(Proc. 5.277-937) — Propondo tarificação individual á Brunow omp. — Homologo a decisão do atuario chefe. Comunique-se.

Companhia Internacional de Seguros (Proc. 5.265-937). — Propondo tarificação individual á Carlos Renaux S. Z., de Santa Cana- — Homologo a decisão do atuario chefe. Comunique-se.

(Proc. 5.271-937) — Propondo tarificação individual á Saboia uquerque & Comp. — Cidade de São Luiz — Estado do Mara- o. — Homologo a decisão do atuario chefe. Comunique-se.

Dia 8 de dezembro de 1937

Segurança Industrial — Companhia Nacional de Seguros (Proc. 5.251 de 1937). — Solicitando tarificação individual para Compa- a Hotéis Palace ((Copacabana Hotel — Av. Atlantica n. 374 —) — Homologo a decisão do atuario chefe. Comunique-se.

(Proc. 5.252-937) — Propondo tarificação individual á Abramo rite & Comp. — Cidade de Caxias — Estado do Rio Grande do — Homologo a decisão do atuario chefe. Comunique-se.

(Proc. 5.269-937) — Propondo tarificação individual á Hachiya, ãos & Comp. — Distrito Federal — Homologo a decisão do atua- chefe. Comunique-se.

Companhia Internacional de Seguros (Proc. 5.273-937). — Propondo tarificação individual á Empresa de Restaurantes Automa- s Ltda. — Estado de São Paulo — Homologo a decisão do atuario fe. Comunique-se.

Associação Comercial Piauíense (Proc. 4.568-937). — Pedindo ução de 50 % nas taxas de dacionais de seguros de acidentes do ba- lho. — Homologo a decisão da C. P. T. abaixando o adicional al para a capital do Estado do Piauí.

Dia 14 de dezembro de 1937

Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S. A. (Proc. 4.214-937). — Submetendo á aprovação as condições gerais de sua apólice do ramo acidentes. — De acôrdo com o parecer da 4ª I. S., são aceitaveis as ultimas condições apresentadas, devendo a reque- rente submeter á aprovação os modelos definitivos e impressos, de acôrdo com o regulamento. A' 4ª I. S.

Dia 15

Segurança Industrial — Companhia Nacional de Seguros (Proc. 5.253, de 1937). — Propondo tarificação individual á Maida & Ir- mãos — Curitiba — Estado do Paraná — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo a tarificação individual: Taxa, 4,2 % para todo pessoal — Adicional local 20 % (Curitiba) — Comunique-se.

(Proc. 5.254-937) — Propondo tarificação individual á V. Mar- ques Rosa & Comp. — Estado de S. Paulo — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo a tarificação individual — Taxa: 0,4 % para todo pessoal operario; 0,3 % para pessoal de escritorio s/serv. ext.; 0,7 % para pessoal de escritorio c/serv. ext." Comunique-se.

(Proc. 5.255-937) — Propondo tarificação individual para Com- panhia Cervejaria Brahma — Santos — Estado de S. Paulo — Ho- mologo a decisão da C. P. T., concedendo a tarificação individual — Taxa: 1,24 % para todo pessoal.

(Proc. 5.272-937) — Propondo tarificação individual para Fer- reira Gomes & Comp. — Belém — Estado do Pará — Homologo a decisão do atuario chefe. Comunique-se.

(Proc. 5.276-937) — Propondo tarificação individual á Alves Fraga & Comp. — D. Federal — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo a tarificação individual — Taxas: 2,8 % para pessoal ope- rario; 1,0 % (cl. 48 c.) para pessoal de armazem varejista; 0,34 (cl. 2.890 para pessoal de escritorio s/s. ext.; 0,7 % 9 cl. 290) para pessoal de escritorio c/s. ext.

Companhia Internacional de Seguros (Proc. 5.270-937) — Pro- pondo tarificação individual á São-Paulo Land Company Ltd. — Santos — Estado de São Paulo. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo a Tarificação Individual — Taxa: 2,8% p todo pes- soal.

Dia 16 de dezembro de 1937

São Paulo — Companhia Nacional de Seguros de Vida — (Proc. 4.077 de 1937) — Apresentando modelo de apólice que vae usar. — "Aprovo o plano de seguro de capital decrescente, ao juro de 8% ao ano, a prêmio único, e para prazo de 5, 10, 15, 20 e 25 anos, desde que: — a) — a idade máxima dos segurados ao fim do prazo do contrato não seja superior a 70 anos; b) — seja garantido aos segurados valor de resgate não inferior a 90% da reserva ou um seguro, igualmente saldado, cuja reserva não seja inferior a 90% da reserva do seguro primitivo; c) — seja submetida á apreciação deste departamento a tabela completa de prêmios, uma vez reali- zado o contrato com a Caixa referida na petição de fls. Quanto aos dizeres para as apólices, declare primeiro a requerente: — I — os valores da tabela a ser incluída na 2ª folha: II — a quem é feito o pagamento do seguro, si á Caixa a que se refere a petição ou si á herdeiros dos segurados. Em relação a outros planos se- melhantes, deverá a requerente submete-los á aprovação deste de- partamento em cada caso concreto. A 5ª I. S."

Dia 20

Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S.A. — (Proc. 4.375-937) — Pedindo aprovação para as condições gerais de sua apólice do ramo "Incêndio". — "Aprovo o modelo de apólice para seguro contra fogo a fls. 15 a 17 em face da informação da 4ª I. S. — A' 4ª I. S. para a entrega do exemplar á requerente, median- te recibo".

Dia 27

Telegrama:

Traguros — Porto Alegre:

N. 141 — Sobre instruções fiscalização acôrds acidentes tra- balho Estados, etc.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 15 de dezembro de 1937

Offícios expedidos:

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém — S. G. N. 1.183 — Comunicando que a Metrópole — Companhia Nacio- nal de Seguros Gerais, nomeou o Sr. Celso Nunes seu agente no Estado do Piauí.

— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife — S. G. — N. 1.184 — Comunicando que a Metrópole — Compa- nhia Nacional de Seguros Gerais nomeou o Sr. Walter Pinto da Rocha seu agente nesse Estado, etc.

Dia 17

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo — S. G. — N. 1.192 — Restituindo o processo n. 415 — M — de 1934 da Sociedade Auxílio das Famílias de Piracicaba (em liquidação), para cumprimento de despacho.
— Ao Sr. diretor do "Diário Oficial":
S. G. — N. 1.198 — Sobre a publicação da portaria n. 25, de 14 do corrente.

Dia 20

Telegrama:

Traguros — Porto Alegre:

N. 140 — Sobre lesão n. 74 das Tabelas de Invalidez, conforme circular n. 30, etc.
Secretaria Geral, 27 de dezembro de 1937. — O of. adm. le- tra J. Dahil Correia.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 174 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Tompson Flores, Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa e Bernardino de Sousa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira

Ministério da Agricultura:

Avisos:

N. 6.162, de 25 de outubro último, solicitando providências afim de que o adiantamento de 2:000\$ a ser entregue ao agrônomo de Plantas Texteis da classe "L", Alfeu Domingues da Silva, tenha o prazo de sua aplicação transferido para os meses de outubro a dezembro do corrente ano, uma vez que já decorreu o prazo primitivo em que deveria ser aplicado (16.031). — O Tribunal resolveu que se proceda à anotação proposta.

N. 4.897, de 11 de outubro último, solicitando providências afim de que, no crédito de 20:000\$, em ser, à disposição da Comissão Central de Compras, para o Instituto de Química Agrícola, seja anulada a importância de 800\$, que deverá ser posta à disposição da mesma Comissão para as despesas da Diretoria Geral do Departamento da Produção Vegetal (26.464). — O Tribunal ordenou que se proceda à anulação proposta.

N. 6.054, de 7 de dezembro corrente, com cópias do termo de renovação do contrato celebrado entre o Ministério e Eduardo Luis da Silva, para servir na qualidade de técnico especialista na cultura da batatinha, no Serviço da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal (30.936). — O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento, para que o Corpo Instrutivo junte cópia do ofício com o qual foi remetido o processo anterior ao Sr. Presidente da República, bem como o número do Diário Oficial em que foi publicado o contrato recusado.

N. 5.736, de 23 de novembro findo, solicitando providências, afim de que, por conta dos créditos distribuídos à Pagadoria do Ministério, sejam feitas as anulações seguintes: Verba 1ª — sub-consignação 12 — 439\$000 — mesma verba, sub-consignação 1 — 1:206\$800, solicitando ainda, que sejam as referidas quantias distribuídas novamente à aludida Pagadoria, com idêntica classificação, para reforço, à Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal (30.711). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito, feita a anulação a que se refere o Corpo Instrutivo.

Ofício n. 14.533, de 11 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, encaminhando um requerimento da firma Oscar Taves & Comp. de levantamento da caução prestada para o termo de contrato n. 140, de 1937, na importância de 2:000\$000 (29.752). — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 357, de 7 de dezembro corrente, da Diretoria Geral de Fazenda Nacional, transmitindo o processo relativo à escritura de ratificação e ratificação que entre si fazem a Fazenda Nacional e a Companhia União S. A., para aforamento de terrenos de marinha sítos à praia de São Cristóvão n. 72, fronteiros aos de números 71, nesta Capital (31.757). — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: Não cabe ao Tribunal deliberar sobre o assunto, de vez que não interessa à receita nem à despesa.

Processo relativo à restituição das cauções de 3:000\$ e 11:000\$, à firma Procópio Ladeira & Comp., prestadas para garantia da proposta apresentada para construção da Estação Experimental do Pombo, no Estado de Minas Gerais e do contrato assinado para execução das referidas obras (21.435). — Autorizou-se o levantamento das cauções de que se trata.

Processos:

De concessão de melhoria de vencimentos a José Augusto Falcão, aposentado no lugar de telegrafista da Repartição Geral dos Telégra-

fos com a despesa classificada de 2:302\$000 (27.943). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila feita no título de inatividade de que se trata, recusando, porém, esse expediente de despesa, por ter sido liquidada em importância menor do que a devida.

De montepio a Artobela Frederico, filha de Rafael Frederico, professor de desenho da Escola de 2º grau do Distrito Federal, com despesa classificada de 800\$400 (26.034). — Ordenou-se o registro da concessão de pensão de que se trata e o da despesa classificada.

Idem a Leocadia de Assis Rego e outras, viúva e filhos de J. da Silva Rego, secretário do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada de 1:251\$600 (26.030). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC[1ª] S[489], de 30 de novembro findo, solicitando a entrega ao governador do Território do Acre, por intermédio da Agência do Banco do Brasil na cidade e Rio Branco, da importância de R\$ 389:952\$, para atender ao pagamento da diferença de remuneração aos funcionários da Administração do Território referido (30.943). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.025, de 26 de novembro findo, solicitando providências sobre o levantamento da caução na importância de 202:406\$300, prestada por S. A. Les Ateliers Metallurgiques de Nivelles, Belgique, para a garantia do contrato de fornecimento de 150 vagões à Rede de Viação Cearense (30.542). — Autorizou-se o levantamento da caução.

N. 3.017, de 26 de novembro findo, solicitando providências afim de que a distribuição feita à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo a conta da sub-consignação n. 15, alínea d, do anexo 12, da lei n. 3 de 13 de novembro de 1936, seja retificada como se segue: Pessoa 1.260:400\$000 — Material, 1.039:600\$000 (30.932). — O Tribunal resolveu que se proceda à retificação solicitada.

Ofício n. 15.021, de 23 de novembro findo, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento da importância de 156:975\$, proveniente de fornecimento feito ao Ministério da Viação, por M. Rezende & Comp. (30.025). — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Tompson Flores:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 5.210, de 26 de outubro último, solicitando providências afim de que, no crédito de 60:000\$ em ser, à disposição da Comissão Central de Compras, a conta da verba 1ª, sub-consignação 18, seja anulada, para ficar em ser, a importância de 8:750\$000 (27.983). — O Tribunal resolveu que se proceda ao expediente proposto.

Ministério da Fazenda:

Processos.

De pagamento de 110:600\$, de dívida fluante, à Camara Municipal de Corumbahyba, Estado de Goiás (31.084). — Mandou-se a vista do processo ao Sr. procurador geral.

De concessão:

De aposentadorias:

A Claudionor Borges dos Santos, no lugar de operário de 1ª classe da oficina de torpedos da Diretoria do Armamento da Marinha (14.979);

Ao bel. Julio Octaviano Ferreira no lugar de Juiz Federal 3ª Vara na Seção de Minas Geraes (15.246).

— Ordenou-se o registro simples da concessão das aposentadorias de que se trata.

De meio soldo e montepio a Isaura Tavares Peixoto Formiga, viúva do coronel do Exército, Vicente de Paula Formiga, com a apostila feita no respectivo título por corresponder ao posto de general (16.824). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata, com as apostilhas neles feitas.

De aumento de pensão constante da apostila feita no título de Etelvina Soares de Matos, como reversão por morte de sua progenitora Etelvina de Paula Soares, viúva que foi do 2º escrivão da Alfândega do Rio Grande, Aureliano de Castro Matos, com despesa classificada de 600\$000 (27.055). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila feita no título de que se trata e o da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. DC[1ª] S[428], de 25 de outubro último, solicitando providências, afim de que, por conta do crédito da sub-consignação n. 3 da verba 4ª, seja distribuído a Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas o crédito de 28\$200, para atender ao pagamento de despesas de telegramas expedidos pela The Great Western, a requisição do Tribunal Regional Eleitoral, no referido Estado. (29.153). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

N. DC[1ª] S[381], de 16 de outubro último, solicitando providências no sentido de ser restituída à casa Souza Batista Ltda., a aplice ao portador, de 1:000\$000, caucionada para garantia da assinatura do contrato para diversos trabalhos no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. (28.943). — Autorizou-se o levantamento da caução.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 426, de 8 de novembro findo, da Comissão Construtora do Edifício, encaminhando a minuta do contrato celebrado entre a mesma Comissão e a Companhia Fornecedora de Materiais, referen- do ao fornecimento e colocação de ladrilhos, etc., no Edifício em construção para o Ministério do Trabalho. (28.845). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:
Aviso n. 3.058, de 29 de novembro findo, com a cópia do termo
prorrogação do contrato sob n. 15, celebrado entre a Estrada de
Ferro Central do Brasil e a Companhia Carbonífera de Urussanga,
para fornecimento de carvão Nacional, achando-se anexada ao res-
pectivo processo uma certidão apresentada pela mesma companhia, re-
lativa ao assunto (30.327). — Mandou-se dar vista do processo ao
Procurador Geral, tendo o Sr. Procurador opinado pelo regis-
tro do termo de prorrogação, o Tribunal ordenou o registro do mes-
mo termo.

Idem n. 3.100, de 4 do mês atual pedindo o pagamento de réis
22.380\$124 a Companhia Brasileira Carbonífera Araranguá, arren-
tária da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina, proveniente de fo-
jas de medição provisória da ponte das Laranjeiras, no Estado de
Santa Catarina (30.938). — Mandou-se dar vista do processo ao
Procurador.

Ofício n. 507, de 30 de novembro findo, da Delegação do Tribu-
nal na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o ofício
n. 1.209, de 25 anterior, em que o diretor da mesma Estrada recorre
ao ato da referida Delegação, pelo qual foi recusado o registro á des-
pensa de 69.755\$300, proveniente de fornecimentos feitos pela Com-
panhia Auxiliar de Viação e Obras á aludida Estrada, no corrente
ano. (30.045). — O Tribunal negou provimento ao recurso inter-
posto, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

Ofícios da Comissão Central de Compras:
N. 14.761, de 20 de novembro findo, pedindo o pagamento de
11.291\$600, proveniente de fornecimento feito ao Ministério da
Indústria por Stahlunion Ltd. (30.131). — Ordenou-se o registro da
despesa de que se trata.

N. 13.274, de 23 de outubro último, encaminhando um requeri-
mento da Sociedade Anônima Marvin, de levantamento da caução
estada para o termo de contrato n. 283-1937, na importância de
10.000\$000 (27.463). — Autorizou-se o levantamento da caução.
Relatados pelo Sr. Ministro Otávio Tarquínio de Souza:

Ministério da Educação e Saúde:
Processo relativo ao pedido de adiantamento de 7.000\$000 a
Abdemiro Rodrigues de Andrade, tesoureiro do Instituto Osvaldo
Cruz, que deixou de ser entregue por estar encerrado o período den-
tro do qual teria aplicação (21.204). — O Tribunal ordenou a
fixação da responsabilidade em apelo, procedendo-se de acordo com
parecer.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:
De aposentadoria a Raimundo Nonato Correia, no lugar de car-
reira de 1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do
Paraná (26.379). — Ordenou-se o registro simples da concessão da
aposentadoria de que se trata.

De meio soldo e montepio a Maria Ruth de Oliveira Castelo,
viuva de Dario de Souza Castelo, major do Exército (14.963). —
Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:
Ofício n. 6.767 de 26 de julho último, da Comissão Central de
Compras, pedindo o pagamento da importância de 3.552\$, prove-
niente de fornecimentos feitos ao Ministério do Trabalho, por Paulo
Christoph Co., e outro (19.780). — Ordenou-se o registro da
despesa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.942 de 18 de novembro findo, solicitando proviên-
cia afim de que por conta das sub-contratações ns. 21 e 24 de
verba 1.ª seja entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao ofi-
cial administrativo da classe K, da Inspetoria Federal das Estradas,
deitor Bernardes de Souza a quantia de 5.200\$ (30.730). — O Tri-
ibunal resolveu recusar registro á despesa, pelo motivo constante
parecer. Foram votos contrários ao registro e dos Srs. Minis-
tros Tavares de Lyra, Otávio Tarquínio de Souza e A. de Oliveira
Costa; foram votos pelo registro o dos Srs. Ministros Thompson
Alves, Ruben Rosa, Bernardino de Souza, sendo voto de desempa-
cho do Sr. Ministro Presidente.

Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 4.880 de 11 de outubro último, solicitando providen-
cia afim de que, no crédito de 15.000\$000 "em ser" á disposição
da Comissão Central de Compras, seja anulada a importância de
8.745\$100 e distribuída á Pagadoria do Ministério (266.462). —
Ordenou-se o registro da distribuição solicitada.

Ministério da Educação e Saúde:

Avisos:

N. 401, de 17 de março último, relativos ao destaque da dotação
de 8.813.193\$400 da quota de 5.000.000\$000 para as despesas
em organização dos projetos e com as obras de construção de novas
escolas Profissionais consignadas no art. 119 da Lei n. 378 de 13
janeiro deste ano. (6.809). — O Tribunal resolveu que se faça
destaque da importância solicitada.

N. 4.097 de 9 de dezembro corrente, transmitindo o termo adi-
tivo ao contrato celebrado entre o Ministério e a firma Luiz Zani
para reparos na cozinha do Hospital S. Francisco de Assis (31.466).
Ordenou-se o registro do contrato em apelo com o respectivo
termo aditivo.

N. 4.050, de 6 solicitando a entrega, como adiantamento ao ofi-
cial administrativo da classe "I", Agenor Rigbi Siqueira, da impor-
tância de 200.000\$000, para atender as despesas com a 2.ª etapa do
levantamento de uma nova estação de rádio (31.609). —
Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Processos:

De concessão de aposentadorias:

A Anestor Pires, no lugar de auxiliar de 1.ª classe da Fábrica
de Cartuchos de Infantaria (15.244).

A Salustiano Tavares, no lugar de Patrão, classe "H", do quadro
I do Ministério da Marinha. (26.769).

Ordenou-se o registro simples da concessão das aposentadorias
de que se trata.

A Martinho Pereira da Silva, no lugar de operário de 2.ª classe
do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (26.783). — O Tribunal
resolveu converter em diligência o julgamento para o fim de que os
proventos sejam calculados nos termos do art. 2.º da lei n. 583, de 9
de outubro findo.

De montepio a Carmelinda de Oliveira Guimarães e outros, viuva
e filhos do Dr. José Geminiano Gomes Guimarães, ex-professor apo-
sentado da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária,
com a despesa classificada na importância de 3.600\$000 (27.049).
— Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata
e o da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 994, de 14 de junho último, solicitando o pagamento da im-
portância de 661\$300 a Lauro Camargo Rangel e Nelson Dias da Ro-
cha Pinto e outros, proveniente do aluguel do prédio ocupado pela
Delegação do 24.º Distrito Policial, em janeiro deste ano. (15.820).
— Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

N. DC/2.ª S/401, de 20 de outubro último, pedindo o pagamento
a Olímpia Máquinas de escrever Ltda., da importância de.....
10.800\$000, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Mi-
nistério, em setembro deste ano. (28.752). — Convertiu-se em di-
ligência o julgamento, para que o Ministério informe porque se man-
dou pagar á firma Olímpia Máquina de Escrever Ltda., o material
adquirido, quando a que ofereceu o preço mais barato foi a firma
Byington & Comp. (fls. 3).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 466, de 18 de novembro findo, da Comissão Construo-
tora do Edifício, pedindo o pagamento da importância de.....
194.938\$500 a Eurico Guarneri, referente a 3.ª prestação de que trata
a cláusula 7.ª do contrato celebrado entre a Comissão e a mesma
firma, proveniente de serviços executados no edifício em construção
para o Ministério (30.698). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 11.242, de 23 de setembro último, pedindo o pagamento da
importância de 1.202\$000, proveniente de fornecimentos feitos ao
Ministério do Trabalho, por J. G. Pereira & Comp. e outros
N. 8.252, de 16 de agosto último, idem, idem, 38.116\$200, idem,
(24.327).

por Byington & Comp. (21.397).

— Ordenou-se o registro das despesas de que se trata....

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 13.731, de 29 de outubro último, encaminhando um
requerimento da firma Stahlunion Ltda., de levantamento da caução
do contrato n. 127-937, na importância de 5.086\$500 (28.446). —
Autorizou-se o levantamento da caução.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 5.456, de 8 de novembro findo, solicitando providências
afim de que a conta da verba 1.ª título 2.º — Material permanente,
seja anulado o saldo sem ser, na importância de 102.000\$000, exis-
tente na sub-contratação 17, e posta á disposição da Comissão Cen-
tral de Compras, para efeito de empenho, das despesas do Departame-
nto Nacional de Produção Mineral. (30.426). — O Tribunal re-
solveu que se ante o destaque solicitado.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.676, de 9 de novembro findo, pedindo o pagamento da
importância de 117.320\$300 a The Rio de Janeiro Tramway Light
and Power Co. Ltda., relativa ao fornecimento de energia elétrica
a dependência do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal
no mês de julho do corrente ano. (30.391). — Ordenou-se o regis-
tro da despesa de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

A Fernando Lopes no lugar de aprendiz de 2.ª classe da oficina de
Artilharia da Diretoria do Armamento da Marinha. (13.972).

A Hildebrando José Ourives no lugar de servente do Hospital Mi-
litar de São Gabriel. (25.711).

Ordenou-se o registro da concessão das aposentadorias de que
se trata.

A Carlos Cirilo Ribeiro de Andrade, no lugar de 3.º oficial da Di-
retoria Regional dos Correios e Telegrafos (10.889). — Ordenou-
se o registro da concessão da aposentadoria de que se trata.
De montepio a Emilia Gonzaga da Silva Passos, viuva de Ve-
ríssimo da Silva Passos, ex-escrivão de 1.ª classe, aposentado, da Po-
lícia do Distrito Federal, com a despesa classificada de 3.442\$900
(30.584).

A Maria Isabel da Silva Cavalcanti, viuva de Samuel do Rego
Cavalcanti, 3.º oficial da Repartição Geral dos Correios, com a des-
pensa classificada de 1.593\$600 (28.144).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio e das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC 1^a S/485, de 6 de novembro findo, pedindo providências afim de que sejam postos a disposição da Comissão Central de Compras, os créditos de 6:000\$000 e 5:400\$000 das sub-consignações ns. 11 e 19 das verbas 4^a e 2^a do art. 3^o, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936 (30.568). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de serem satisfeitas as exigências de que trata a informação.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.111, de 7 de dezembro atual, com a cópia do decreto n. 2.110, de 8 de novembro findo, que abre ao Ministério o crédito extraordinário de 3.000:000\$000, para pagamento de auxílio concedido ao Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 3^o da lei n. 438, de 29 de maio deste ano. (31.403). — Ordenou-se o registro do crédito extraordinário de que se trata.

Idem, n. 3.141, de 10, com a cópia do decreto-lei n. 32, de 1 de dezembro corrente, que abre ao Ministério o crédito suplementar de 800:000\$000 a sub-consignação n. 19 do Anexo n. 12, da lei orçamentaria para o vigente exercício, destinado à conclusão dos trabalhos de terraplanagem necessários a instalação da fábrica nacional de Avioes em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais (31.845). — Ordenou-se o registro do crédito suplementar de que se trata.

N. 3.056, de 29 de novembro findo, com a cópia do termo de prorrogação do contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Minas de Carvão, para fornecimento de carvão nacional (30.323), achando-se anexa uma certidão apresentada pela mesma Companhia, sobre o n. 31.817, referente ao assunto. — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Offícios da Comissão Central de Compras:

N. 15.319, de 30 de novembro findo, encaminhando um requerimento da Empresa Comercial Importadora Nadir Figueiredo Ltda., de levantamento da caução prestada para o termo do contrato numero 137, de 1937, na importância de 63:000\$000 (30.643);

N. 14.541 de 14, idem, idem, da firma Linotypo do Brasil, idem, idem, n. 209, de 1936, na importância de 2:964\$700 (29.756).

Autorizou-se o levantamento das cauções de que se trata.

N. 14.764, de 20, pedindo o pagamento da importância de réis 138:124\$800, proveniente de fornecimento feito ao Ministério da Viação por Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. (30.135). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Offício n. 508, de 30 de novembro findo, encaminhando o ofício r. 1.213, de 26 anterior, em que o Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil recorre do ato da mesma Delegação, pelo qual foi recusado registro á despesa de 17:064\$800, proveniente de fornecimento feito pela firma João Carvalho & Companhia á citada Estrada, no corrente ano (31.041). — Negou-se provimento ao recurso para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

Idem, n. 458, de 29 de outubro ultimo, idem, n. 1.088, de 26 anterior, idem, idem, 4:800\$000, proveniente de indenização a dona Rosa Candida de Jesus e á Caixa de Aposentadoria e Pensões a aludida Estrada, em virtude de acidente de que foi vítima o guarda freios extranumerario, Armindo Francisco Rosa (27.825). — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de se dar registro á despesa, em vista dos documentos apresentados hoje ao mesmo Tribunal.

Relatados pelo Sr. Auditor A. Oliveira Lima, servindo como Ministro:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 5.475, de 8 de novembro findo, solicitando providências afim de que, no saldo do crédito "em ser", á conta da verba 1^a sub-consignação n. 32, do vigente orçamento do Ministério, seja anulada a importância de 1:609\$000 e distribuída á Pagadoria do citado Ministério, para as despesas do Departamento Nacional da Produção Mineral. (30.552). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito de que se trata.

Offício n. 10.163, de 8 de setembro ultimo, da Comissão Central de Compras, recorrendo do ato que recusou registro á despesa relativa ao pagamento de 7:878\$100, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Ministério. (22.742). — Mandou-se dar vista do processo ao Sr. Ministro Rubem Rosa.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Francisco Rufino de Oliveira Costa, no lugar de fardoleiro, classe "G", do quadro I, do Ministério da Marinha (26.300);

Idem, a Rolando Spencer, no lugar de operario de 2^a classe em Fabrica de Cartuchos de Infantaria. (14.190).

Ordenou-se o registro simples das aposentadorias de que se trata.

De montepio a Tereza Previde Teixeira, viúva de Teodomiro do Couto Teixeira, carteiro de 1^a classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Espirito Santo, com a despesa classificada de 1:599\$600. (26.055). — Ordenou-se o registro da concessão de aposentadoria de que se trata e o da despesa classificada.

De meio soldo e montepio a Jenny Borba Saraiva, viúva de Italo Saraiva, Major da Reserva de 1^a classe do Exército, com aposila no titulo de Montepio declarando que a pensão correspondente ao posto de Tenente Coronel e na de meio soldo que á pensão corresponde ao posto de Major. (3.377). — Ordenou-se o registro da

concessão de montepio e meio soldo de que se trata, com as apostillas neles feitas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC 1^a S/420, de 18 de outubro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do crédito suplementar de 900\$000, a sub-consignação n. 3, da verba 1^a, conforme a autorização constante da lei n. 535, de 8 do mesmo mês. (27.248). — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: — Nada ha a deliberar por parte do Tribunal em face do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro de 1937.

Offício n. 14.719, de 20 de novembro proximo findo, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento da importância de réis 191:699\$000, proveniente de fornecimento feito ao Ministério da Justiça por Castro Sobral & Comp. (30.047). — Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

Ministério do Trabalho, Industria e Comercio:

Offício n. 13.665, de 28 de outubro ultimo, encaminhando um requerimento da firma Vegenast, Silva & Almeida, de levantamento da caução prestada para o termo do contrato n. 90, de 1937, na importância de 15\$000. (28.440). — Autorizou-se o levantamento da caução de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.038, de 29 de novembro findo, pedindo a entrega como adiantamento, da importância de 500:000\$000 ao escriturário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Boaventura Mendonça D'Avila, para atender no mês de dezembro ás despesas previstas na sub-consignação n. 26, do anexo n. 12, da Lei n. 300 de 13 de novembro de 1936. (30.908). — Ordenou-se o registro do adiantamento solicitado.

Offício n. 15.546, de 2 de dezembro atual, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento da importância de 135:232\$400 proveniente de fornecimento feito ao Ministério da Viação, por "Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Material de Construção S/A. (30.848). — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 13 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria de Contabilidade

Térmo de acôrdo celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e a Prefeitura Municipal da cidade de Santos Dumont, no Estado de Minas Gerais, para que seja erigido naquela cidade um monumento a Alberto Santos Dumont:

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, presente, na Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Dr. Pedro de Farias, respondendo pelo expediente da Diretoria de Contabilidade, de acôrdo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, compareceu o Sr. Jacques Gabriel Pansardi, prefeito municipal de Santos Dumont, no Estado de Minas Gerais, e declarou assinar o presente térmo proveniente do entendimento a que alud a lei quatrocentos e quarenta e seis, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e sete, para a ereção de um monumento a Alberto Santos Dumont, naquela cidade, mediante as seguintes condições:

Primeira — A Prefeitura Municipal de Santos Dumont obriga-se a providenciar para o efeito de ser erigido na mesma cidade um monumento a Alberto Santos Dumont, organizando concurso de projetos para a sua execução e designando local adequado para levantá-lo.

Segunda — As bases do referido concurso deverão ser submetidas á aprovação do senhor ministro da Educação e Saúde, por intermédio do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, qual designará um dos membros da comissão julgadora do mesmo concurso.

Terceira — O Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, auxiliará com a importância de cinquenta contos de réis a ereção do monumento, correndo a despesa por conta da verba vigesima terceira, sub-consignação número dois do orçamento vigente, onde foi feito o empenho da despesa, de acôrdo com o que estabelece a lei número quatrocentos e quarenta e seis, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e sete.

Quarta — Os trabalhos deverão ser apresentados até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete.

Quinta — A Prefeitura Municipal de Santos Dumont obriga-se a submeter as obras de construção do monumento, de acôrdo com o projeto classificado em primeiro lugar, á fiscalização do Ministério da Educação e Saúde, por intermédio do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Sexta — O Fóro Federal desta Capital será o competente para conhecer de qualquer litigio suscitado na execução do presente acôrdo.

Sétima — O presente acôrdo só entrará em vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União Fe

ral por nenhum dano porventura causado pela denegação de registro.

Oitava — O presente acôrdo está isento de pagamento de sêlo proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, acôrdo com a lei do sêlo em vigor.

E, por assim o ter declarado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor Jacques Gabriel Pansardi, prefeito municipal de Santos Dumont, pelo doutor Heitor Pedro de Farias, respondendo pelo expediente da Diretoria de Contabilidade, pelas testemunhas abaixo e por mim, Isnard Garcia de Freitas, oficial administrativo da classe "H", que o lavrei e escrevo. Sobre estampilhas federais no valor de vinte mil-réis e o sêlo de Educação e Saúde, lia-se: Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — Heitor Pedro de Farias. — Jacques Gabriel Pansardi, prefeito.

Testemunhas: João Malheiros dos Santos. — Jairo Senna de Oliveira. — Isnard Garcia de Freitas.

Segunda Secção da Diretoria de Contabilidade, em 30 de dezembro de 1937. Confere. — Isnard Freitas, oficial administrativo, "H".

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937

Bacia Amazonica

Dia 29

Estações	Obs. em 24 hrs.	Mts.	Dif.
Paulo Olivença.....	9.34	-0.20	
Cruzeiro do Sul.....	7.93	—	
Filipe.....	9.35	0.07	
Labrea.....	9.97	-0.05	
Manaos.....	3.40	0.24	
Porto Velho.....	16.55	0.47	
Hubaitá.....	87.12	0.50	
Hubaitá.....	4.30	-0.02	

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 28

Coroatá.....	1.30	0.00	
Coroatá.....	1.24	0.02	

Bacia do Mearim

Dia 28

Barra do Corda.....	0.72	-0.02	
---------------------	------	-------	--

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 29

Presidente Epitácio.....	5.24	0-0.06	
Tomazina.....	0.32	0.00	
Tibagi.....	0.70	-0.04	
Itaipu.....	1.56	0.02	
Mateus.....	0.88	0.06	
Rio Negro.....	0.88	0.06	
Porto União.....	1.81	-0.01	
Itaipu.....	13.00	—	
Itaipu.....	6.88	—	
Corumbá.....	0.70	-0.05	
Porto Martinho.....	1.78	0.00	

Bacia S. Francisco

Dia 30

Capão.....	2.65	-0.05	
Francisco.....	7.40	0.16	
Itaipu.....	7.44	0.16	
Itaipu.....	4.52	0.16	

Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 29

Itaipu.....	0.54	0.00	
Itaipu.....	0.44	0.02	

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 30

Salinas.....	1.31	0.30	
Itapóré.....	6.30	-0.20	
Barra Pontal.....	6.20	-0.30	
Arassuaí.....	3.96	-0.64	
Itaobim.....	5.90	—	
S. Pedro.....	5.30	-0.40	

Bacia Paraíba do Sul

Dia 30

Jacareí.....	1.80	1.06	
Caçapava.....	1.56	0.02	
Pindamonhangaba.....	2.72	-0.24	
Guaratiningueta.....	3.48	0.23	
Cachoeira.....	2.15	0.09	
Cruzeiro.....	2.26	0.25	
Rezende.....	1.58	0.42	
Barra do Pirai.....	2.34	-0.12	
Paraíba do Sul.....	1.85	0.25	
Porto Novo do Cunha.....	2.04	0.16	
S. Fidelis.....	3.18	-0.92	
Itereré.....	4.00	0.05	
Campos.....	8.77	-0.01	

Bacia Itajaí-Assú

Dia 29

Itaó.....	0.64	-0.01	
Barracão.....	0.20	0.02	
Rio do Sul.....	1.02	-0.05	
Nova Bremen.....	0.57	0.06	
Hamonia.....	0.62	0.00	
Subida.....	0.70	0.05	
Indaial.....	1.18	0.04	
Passo Manso.....	0.78	0.00	
Blumenau.....	0.20	0.02	
Gaspar.....	1.50	—	
Ilhota.....	2.25	-0.05	

As cõtas de Manãos, Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 29

Em declínio em S. P. Olivença, Tefé e Hubaitá e em ascensão em S. Filipe, Labrea, Manãos e Porto Velho.

Bacia Paranaíba

Dia 28

Não foram recebidos informes.

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 26

Estacionário em Picos e em ascensão em Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 28

Em declínio em Barra do Corda.

Bacia Parana-Paraguai e Uruguai

Dia 29

Em declínio em Presidente Epitácio, Tibagi, Rio Negro, Porto União e Corumbá, estacionário em Tomazina e Porto Martinho e em ascensão em Jataí e S. Mateus.

Bacia São Francisco

Dia 30

Continuará em rápida ascensão em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 29

Estacionário em Cipó e em ascensão em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 30

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 30

Entrará em declínio entre Anta e Campose em ascensão no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 29

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 27 DE DEZEMBRO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em parte do período entrando após declínio. Ventos: Do quadrante sul com rajadas de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em parte do período, entrando após declínio.

Nota — A situação isobárica permite a ocorrência de chuvas fortes.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Entrará em declínio, salvo no Rio Grande, onde será es de dia. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas de muito frescas a fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre o Rio Grande e o E. do Rio está sujeito a ventos fortes quadrante sul.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	E	3	10.5	28	75	St	Ac	Cs	8	N	—	U'mido	32	22	0	B
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelândia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	NE	1	10.7	26	75	Cu-sc	0	0	7	—	7	U'mido	30	23	—	Chvs
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Terezina.....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal (X).....	S	4	11.3	28	75	Cb	Ac	0	5	—	6	Ondas	29	25	0	≡
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda) (X).....																
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazare (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceló (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracaju (X).....																
São Salvador (X).....	N	3	11.3	26	85	Cb-nb	Ac-as	—	9	E	6	Tranq.	28	23	2	Chvs
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetité (X).....																
Caravelas.....																
Ilhéus (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....	C	0	10.9	19	92	Cb	Ac-as	—	8	E	7	U'mido	22	18	71	Chuv
Caxambu.....																
Diamantina.....																
Fortaleza (X).....																
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....																
Lavras.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....																
Mazambinho (X).....																
	E	1	10.6	21	85	—	—	—	9	N	—	Ench.	23	15	8	E
	C	0	17.1	19	92	—	Ac-as	—	9	Chvs.	2	U'mido	22	—	8	E
	NE	4	9.9	18	92	0	Ac-as	—	9	E	7	Ench.	24	14	34	Chuv
	NW	4	10.1	24	75	Cu	Ac	—	8	N	9	Seco	25	19	0	E
	C	0	9.4	22	83	Cu	Ac-as	0	8	N	—	Ench.	23	16	3	Chuv
	NE	1	12.1	23	85	Nb	Ac	Cs	8	—	6	U'mido	30	20	5	Chvs

Estações

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Fino	—	—	9.0	22	75	Cu	Ac	—	—	E	7 U'mido	27	17	7	—	
Antú (X)	E	1	9.9	20	85	Nb	—	—	9	A	4 U'mido	—	16	2	Chuva	
Alta (X)	C	0	8.3	21	35	Cb	Ac-as	—	9	E	7 Ench.	24	18	7	Chvs.	
de Caldas	NW	1	11.3	23	92	Cb	—	—	9	Chuva	3 Ench.	—	22	51	Chuva	
do del Rei (X)	C	0	7.4	22	85	Nb	As	—	9	E	U'mido	23	17	10	Chuva	
Freixo	NE	2	8.3	21	92	—	As	—	9	Chvs.	3 Ench.	24	20	4	Chvs.	
do Otoni	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
ba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
do (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
sa (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
ri (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Nacional (X)	C	0	12.3	20	92	Nb	As	—	8	N	6 U'mido	24	19	5	Chvs.	
polis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Luzia (X)	E	1	7.3	25	75	0	0	Cc	7	N	7 Sêco	35	21	0	B	
(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
auana	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Vista (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
do Grande (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
ba (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
al Gomes Carneiro (Meruri) (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
ente Murtinho (X)	C	0	7.9	25	92	Sc	Ac	—	9	E	6 Ench.	32	22	0	B	
z de Caceres	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Lagoas (X)	N	3	9.5	23	85	St	Ac	0	9	E	6 Tranq.	24	23	1	Chvs.	
(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
S. Mateus (X)	N	3	8.1	24	92	Cu	Ac	—	5	N	7 Tranq.	27	23	0.2	E	
de Janeiro	S	3	8.6	24	75	0	Ac	Ci	2	B	8 P. agit.	25	21	0	B	
dos Reis	C	0	7.0	27	75	St	Ac-as	Ci	5	N	6 Ch.o.	25	21	1	B	
Frio	N	2	8.1	27	75	Co-sc	—	—	9	E	9 U'mido	27	22	0	Chvs.	
os	NNE	2	7.5	23	75	St	Ac	Ci	8	N	6 U'mido	21	17	1	Chvs.	
go	C	0	8.2	23	35	Cb	Ac	Cs	8	A	5 Tranq.	24	22	8	Chuva	
e	WNW	3	8.6	23	75	0	Ac-as	0	7	N	9 U'mido	23	13	0	E	
olis	C	0	8.3	23	35	St	Ac	0	8	N	7 U'mido	27	19	8	Chvs.	
de	NW	1	9.1	23	35	Nb	0	—	8	N	U'mido	25	20	0	B	
Maria Madalena	NE	2	9.4	24	35	0	Ac	—	7	N	6 U'mido	24	18	3	B	
polis (X)	SE	1	9.4	25	—	Cu-sc	0	0	2	B	— Sêco	29	16	1	B	
aras	SE	2	7.9	25	—	U	Ac	0	2	B	7 U'mido	21	16	12	Chuva	
to	C	0	9.5	25	65	Cu	Ac	0	5	B	7 Sêco	29	13	0	B	
nas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
os do Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
luvas (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
a (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
ente Prudente (X)	C	0	8.5	23	—	Cu	0	0	7	N	7 U'mido	27	20	0	B	
ão Preto	SW	4	9.1	23	85	Sc	Ac-as	0	7	N	8 P. agit.	29	20	0	B	
los do Pinhal (X)	NE	1	7.0	30	—	Cu	—	—	7	N	7 Sêco	32	19	2	Chvs.	
ba	C	0	8.1	24	—	Cu	Ac	0	2	B	6 Sêco	33	13	0	E	
te	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
ca (X)	W	1	11.3	19	92	0	0	Ci	1	B	7 U'mido	27	17	3	Chuva	
o Iguaçu (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
puava (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
iaiva (X)	S	4	15.4	17	92	0	Ac	Ci	5	B	9 Sêco	26	10	2	B	
s	S	2	12.2	22	92	Nb	—	—	9	A	6 Tranq.	30	20	1	—	
aguá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Grossa (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
egro (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
opolis	S	5	12.2	23	75	Cu	Ac	—	7	N	9 M/ondas	29	21	0	Chuva	
nguá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
enau (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
os Novos (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
aa (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
(X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
ancisco do Sul (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
anga (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
s (X)	C	0	13.9	17	92	St	—	—	9	E	5 U'mido	28	11	28	Chvs.	
ere	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	S	2	—	21	92	Cu	0	Cl	7	N	7	Sêco	31	15	—	Chvs.
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Santa Vitória do Palmar (X).....																
São Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	ESE	3	21.9	15	55	0	0	0	0	Limpo	6	—	—	—	0	B
Montevideo.....	ESE	4	22.4	18	55	Cb-sc	0	0	5	N	9	—	—	—	—	B
Santiago do Chile.....	C	0	12.0	19	—	—	—	—	9	E	7	—	—	—	—	E
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu coberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; N - Nublado; E - Encoberto; ≡ - Nevoeiro; (X) - Névoa seca; Chuva - Chuva; Chvs - Chuviscos; (N) - Nêve; ▽ - Pancadas; R - Trovoadas com relâmpagos; ⚡ - Relâmpagos; □ - Geada; Δ - Orvalho; ↗ - Ventania; ▼ - Granizo; — - arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar. c. s. corôa solar; c. l. corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar, estações costeiras; estado do sólo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável, com chuvas fracas á noite. A temperatura sofreu ligeira ascensão. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.8 e mínima 22.8, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 29.8 e mínima 22.8, respectivamente, às 12 horas e 40 minutos e 3 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos, havendo um período de calmaria das 20 às 4 horas.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi instável, com chuvas. Às 9 horas de hoje, o tempo era nublado, com chuvas esparsas. Os ventos sopraram do quadrante norte, frescos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, instável, com chuvas. Às 9 horas de hoje, o tempo era nublado. Os ventos sopraram do quadrante sul, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	30.4	20.6	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	29.3	20.0	—	Saenz Peña.....	30.0	24.6	0.7	Santa Cruz.....	30.3	23.0	0.8
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	29.0	25.0	—	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar								Altitude máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X).....	8.30									
Manaus (X).....	8.30									
Belém (X).....	9.30									
S. Luiz (X).....	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Il. de Noronha.....	10.30	SE 22	ESE 22	—	—	—	—	—	—	700 ms.
Natal (X).....	9.30									
Olinha (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Curitiba (X).....	8.30									
Ipameri (X).....	9.30									
Caravelas (X).....	9.30									
Celo Horizonte (X).....	9.30									
Viçosa (XX).....	9.30									
Campos	9.30	NW 29	WNW 32	WNW 47	WNW 54	WNW 32	WNW 43	—	—	3.750 ms.
Rio de Janeiro	9.30	WNW 14	WNW 25	W 22	WSW 22	W 18	—	—	—	2,100 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SW 22	WSW 29	SW 22	SW 22	SW 22	SW 22	—	—	2,850 ms.
Santos	9.30	SW 36	SW 36	SW 22	WSW 22	—	—	—	—	1,500 ms.
Curitiba (X).....	9.30									
Florianópolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado com chuvas. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando no Rio Grande. Temperatura: Estável à noite, salvo no Rio Grande, onde se elevará; em declínio de dia. Ventos: De sueste a nordeste, sujeitos a rajadas frescas.

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar on do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	N	2	9.9	28	75	St	0	0	4	N	2	Húmido	32	22	3	Limp
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manãos (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carollna (X).....																
Caxias (X).....	SE	5	12.1	29	65	Cb-sc	0	0	5	N	6	P. agt.	31	26	0	V
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi Assú (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	SE	2	—	28	75	Cb-nb	Ac	0	6	N	6	P. agt.	30	26	0	Chvs.
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....																
Fernando de Noronha.....																
Guaranhuns (X).....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira.....																
Maceló (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracajú.....																
S. Salvador.....	E	3	12.7	29	65	0	Ac	0	4	B	6	Sêco	30	24	0	Limp
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetite (X).....																
Caravelas.....																
Ilhéos (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....	C	0	12.0	21	75	—	—	Ci	4	B	6	Húmido	28	—	8	Limp
Caxambu.....																
Diamantina.....																
Fortaleza.....																
Januária (X).....																
Jul de Fora.....																
Lavras.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....																
Muzambinho (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Duro Fino (X)																
Paracatu (X)																
Parapora (X)																
Poços de Caldas	E	2	11.4	20	85	Cb	0	0	6	N	7	U'mido	24	15	10	E
São João del Rei (X)	C	0	12.1	22	85	Cb	Ac	0	4	—	8	Ench.	23	16	17	Chvs.
São Lourenço																
Teófilo Otoni (X)	SW	2	11.5	20	98	—	—	—	7	—	—	Ench.	27	18	20	E
Uberaba (X)																
Viçosa																
Volta Redonda (X)																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Ipameri (X)																
Porto Nacional (X)																
Pirenópolis	C	0	12.2	22	92	Sc	Ac	Cl	5	N	7	U'mido	26	19	0.1	Chvs.
Santa Luzia (X)	C	0	8.6	24	98	Nb	Ac	0	8	Chvs.	5	U'mido	32	23	1	Chuva
Uberlândia	E	2	6.1	29	65	0	Ac	0	5	N	7	Sêco	37	20	0	Chuva
Bela Vista (X)																
Campo Grande	ENE	3	9.5	23	85	St	Ac	0	6	N	9	Sêco	33	18	0	V
Corumbá (X)																
General Gomes Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho	N	1	9.8	22	92	—	—	—	6	N	7	U'mido	—	19	16	Chvs.
São Luiz de Cáceres (X)																
Três Lagoas (X)																
Utiariti (X)																
Vitoria	SW	5	13.9	26	75	Nb	As	0	6	E	6	Tranq.	29	22	16	Chvs.
Barra São Mateus	S	2	13.7	24	98	St	0	0	8	E	6	Calmo	29	23	0.4	Chvs.
Rio de Janeiro	SSE	6	15.3	23	85	Nb	As	0	8	E	6	P. agit.	33	22	0	E
Angra dos Reis	SE	2	17.1	21	98	Nb	0	0	8	Chuva	1	Agit.	26	20	43	Chuva
Cabo Frio	S	2	13.9	24	98	St	Ac-as	0	5	N	4	—	29	22	0	E
Campos	S	3	13.9	25	85	Cb	0	0	8	E	6	Ench.	31	21	0.5	Chuva
Curitiba	SE	2	12.5	21	75	St	0	0	7	N	6	U'mido	26	16	0.4	Chvs.
Petropolis	SW	1	15.0	26	75	Cb	0	0	8	A	5	P. agit.	29	22	2	Chuva
Macaé	NNE	2	15.5	18	92	Nb	0	0	8	Chuva	2	Ench.	26	17	6	Chuva
Rezende	C	0	14.1	21	85	Nb	0	0	8	Chvs.	5	U'mido	30	19	1	Chvs.
Santa Maria Madalena	SE	1	13.7	22	85	Nb	0	0	5	N	—	Ench*	23	19	31	Chuva
Terézopolis (X)																
Vassouras (X)																
São Paulo	SW	2	14.1	22	85	Nb	0	0	8	E	4	U'mido	30	20	2	Chvs.
Avare	E	2	17.0	16	—	St	0	0	8	E	—	Sêco	28	16	1	Chvs.
Campinas (X)																
Campes do Jordão	SE	3	15.1	23	65	St	0	0	5	N	7	Sêco	29	17	0	V
Catanduvas (X)																
Faxina (X)																
Iguape (X)																
Itá (X)																
Marília (X)																
Presidente Prudente (X)																
Ribeirão Preto (X)																
Santos	SE	3	11.1	23	—	Cu-sc	0	0	5	N	7	U'mido	31	19	0	V
São Carlos do Pinhal	E	2	15.8	23	65	Nb	Ac-as	0	8	E	8	Calmo	23	22	0.2	Chuva
Sorocaba (X)																
Taubaté	SE	2	14.6	22	—	0	As	0	8	E	7	Sêco	34	13	0	V
Curitiba	—	—	15.5	22	—	Cb-sc	0	0	8	E	6	Sêco	34	18	2	Chuva
Castro	E	3	17.2	15	85	St	0	0	8	E	5	Sêco	23	12	0.2	Chvs.
Foz do Iguaçu	E	3	17.2	14	92	St	0	0	8	E	6	Sêco	28	12	0	E
Guarapuava (X)																
Ivaí (X)																
Jaguariaíva (X)																
Palmas (X)																
Paranaguá																
Ponta Grossa	SW	2	17.0	14	75	Cb-sc	0	0	5	N	9	Sêco	22	12	0	V
Rio Negro (X)			18.3	19	92	Cu-sc	0	0	8	E	6	Tranq.	24	18	8	Chuva
Florianoópolis (X)																
Araranguá	SW	3	18.8	20	75	St	Ac-as	0	8	E	8	Agit.	25	18	0	Limpo
Blumenau (X)																
Campo Novos (X)																
Laguna (X)																
Lages (X)																
São Francisco do Sul (X)																
Urussanga (X)																
Valões (X)																
Xanxerê (X)																

... ..

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aérológicas	Hora legal	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar																Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000									
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém.....	9.30	NE 11	NE 14	E 18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
S. Luis (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30	SE 29	ESE 40	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	850 ms.
Fernando de Noronha.....	10.30	SE 11	SE 36	SSE 36	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Natal.....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas (X).....	9.30																	
Belo Horizonte (X).....	9.30																	
Vitória (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro	13.00	SSE 25	SE 25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Santos	9.30	ESE 14	ESE 14	ESE 25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianópolis	9.30	NE 4	E 14	E 22	E 22	NE 11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Porto Alegre	9.30	E 25	ESE 22	NE 22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 29 DE DEZEMBRO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura: Em elevação; mormaço possível. Ventos: Variáveis e sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável com chuvas; trovoadas possíveis. **Temperatura:** Em elevação; mormaço possível.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variáveis, predominando os de sueste a nordeste, sujeitos a rajadas frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	1	9.9	28	75	St	0	0	3	N	3	Ench.	33	25	0	Limpo
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belem.....																
Crevclândia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Caronlia (X).....																
Caxias (X).....	C	0	9.1	27	85	Cu-sc	0	0	5	N	7	Sêco	34	23	44	V
Gra au (X).....																
Imperatris (X).....																
Turi-assu (X).....																
Teresina.....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	SE	4	12.5	23	65	Cb-se	0	0	5	N	6	P. agit.	31	26	0	V
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda).....	SE	4	11.4	29	65	Sc	Ac	0	4	B	6	Tranq.	30	26	0	V
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....	SE	5	10.7	26	65	Cu	0	0	3	B	6	M/ondas	29	25	0	Limpo
Nazaret (X).....																
Pesqueira (X).....	S	2	12.9	27	75	Cb-sc	0	0	4	N	6	Sêco	30	22	0	V
Maceió (X).....																
Agua Branca (X).....																
Aracaju.....																
S. Salvador.....																
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreira (X).....																
Caetite (X).....																
Caravelas.....																
Ilheus.....																
Remanso (X).....	C	0	13.4	16	85	Cb-sc	0	0	5	N	6	Calmo	30	22	0	V
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....	N	2	12.5	27	85	Cb-sc	0	0	5	N	6	Agitado	32	22	1	Chvs.
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....	NE	1	12.6	22	75	Cu	Ac-as	0	5	N	7	Húmido	24	19	1	Chvs.
Caxambu.....																
Diamantina.....	E	1	13.1	19	92	—	—	—	8	N	—	Húmido	24	17	1	E
Fortaleza (X).....																
Januaria.....	C	0	12.6	17	92	—	As	0	8	E	3	Húmido	25	—	1	Chuva
Luiz de Fora.....																
Lavras.....	—	—	12.2	19	85	St	0	0	6	N	7	Ench.	24	15	6	Chuva
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....	E	3	8.1	26	75	Si	0	0	2	Limpo	9	Enchd.	28	20	0	Limpo
Muzambinho (X).....																
	NNE	1	14.6	20	85	Nb	As	0	8	Chvs.	5	Enchd.	23	18	3	Chvs.
	E	1	12.9	18	98	0	Ac-as	0	8	Chvs.	—	Enchd.	25	18	1	Chuva
	NNE	2	10.6	25	75	St	Ac	Cs	5	A	6	Sêco	29	18	0	V

Estaciones

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Duro Fino (X).....	C	0	11.8	19	85	Cb	As	0	8	E	6	Ench.	25	16	7	Chvs.
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Poaços de Caldas (X).....																
S. João del Rei (X).....																
S. Lourenço.....																
Geófilo Ottoni (X).....																
Uberaba (X).....																
Uruçosa (X).....																
Viamoz (X).....																
Catalão (X).....	WSW	2	9.8	24	98	Nb	0	0	8	Chuva	4	Ench.	34	23	16	Chuva
Formosa (X).....																
Itameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Trenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Trinidade (X).....																
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande (X).....																
Campos.....	C	0	14.0	23	55	Nb	0	0	8	Chvs.	7	Ench.	23	22	4	Chuva
General G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Tratuzal (X).....																
União da Vitória.....																
Barra S. Mateus.....																
Rio de Janeiro.....																
Angra dos Reis.....																
Cabo Frio.....	C	0	12.9	23	85	Sc	As	0	5	N	7	P. agit.	23	18	26	Chuva
Corumbá.....																
Friburgo.....																
Macaé.....																
Petropolis.....																
Rezende.....																
Santa Maria Madalena.....																
Terezopolis (X).....																
Três Barras.....																
S. Paulo.....																
Viçosa.....	SE	2	11.5	21	—	0	Ac-as	0	6	N	7	U'mido	27	14	3	Chuva
Campinas.....																
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Cordeiro (X).....																
Guape (X).....																
Itaipu (X).....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto (X).....																
Santos.....	S	2	12.2	23	85	Cu-sc	0	0	5	N	8	Calmo	24	20	0	V
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba (X).....																
Taubaté (X).....																
Urutiba (X).....																
Val do Rio (X).....																
Volta do Iguaçu (X).....																
Wanderlândia (X).....																
Ypiranga (X).....																
Zé do Rio (X).....																
Almas (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Barra Mansa (X).....																
Boa Vista (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93	Nb	As	0	8	Chuva	6	Tranq.	23	13	8	Chuva
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	C	0	14.6	21	92	St	0	0	8	E	6	Tranq.	22	19	0	F
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....																
Boa Vista do Rio (X).....	NW	2	17.6	19	93											

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			A'rea do céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	C	0	13.9	21	75	Cu-sc	0	0	5	E	7	Séco	23	17	0	E
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Santa Vitoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	NW	3	15.5	23	55	0	0	0	0	Limpo	6	—	—	—	—	Limpo
Montevideo.....	WNW	3	15.4	22	55	0	0	0	0	Limpo	9	—	—	—	—	Limpo
Santiago do Chile.....	C	0	9.0	23	—	—	—	—	—	8	6	—	—	—	—	V
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — A'rea de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bo; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevociro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☼ — Neve; ▽ — Pancadas; R — Trovoa com relâmpagos; ζ — Relâmpagos; ∪ — Geada; ☼ — Orvalho; ✂ — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-Iris; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corôa solar; c. l. — corôa lunar. Estado do mar ou do sólo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sólo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável com chuvas fracas. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira elevação de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26.2 e mínima 21.1, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24.0 e mínima 21.4, respectivamente, até 13 horas e às 2 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste frescos, por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinópse, por não terem sido recebidos, em tempo informes meteorológicos.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas foi instável com chuvas em parte de Minas e E. do Rio. A's 9 horas, hoje, era encoberto com chuvas. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinópse dos demais Estados por deficiência de informações meteorológicas.

Zona sul — Não é feita a sinópse, por não terem chegado em tempo às informações meteorológicas.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	27.6	20.8	1.5	Campo Grande.....	—	—
Pão de Açúcar.....	25.6	13.5	—	Saenz Peña.....	26.4	21.0	0.1	Santa Cruz.....	—	—
Papete.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	27.0	21.2
Ipanema.....	—	—	—	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aérológicas	Hora legal	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar												Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000					
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
Gabriel (X).....	8.30													
anaus (X).....	8.30													
elém.....	9.30	NE	11 ENE	72 ESE	14 ESE	32 SE	43 E	32	—	—	—	—	3.090 ms.	
Luis (X).....	9.30													
uixeramobim (X).....	9.30													
de Noronha.....	10.30	SE	50 ESE	43 ESE	40 ESE	40 SSE	25	—	—	—	—	—	2.350 ms.	
atal (X).....	9.30													
inda (X).....	9.30		11 ENE	07	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.	
acció (X).....	9.30													
Salvador.....	9.30	E												
uiabá (XX).....	8.30													
arneri (X).....	9.30													
aravellas.....	9.30	ESE	7 NNE	04 ENE	18 NNE	22 ENE	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
elo Horizonte (X).....	9.30													
itória (XX).....	9.30													
ampos (XX).....	9.30													
lo de Janeiro	9.30	SSE	07 ESE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	300 ms.	
lo de Janeiro	13.00	NNE	11 ENE	14 N	29 NNW	47 NW	47	—	—	—	—	—	2.550 ms.	
antos	9.30	ESE	11 ESE	11 ENE	07 NE	04	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.	
uritiba (X).....	9.30													
orianópolis (XX).....	9.30													
orto Alegre.....	9.30	SW	07 WSW	25 W	25 W	25 W	29 WNW	25	—	—	—	—	3.000 ms.	

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico

(XX) indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 30 DE DEZEMBRO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Ameaçador, passando a instável; chuvas. Temperatura: Em declínio à noite e elevação de dia. Ventos: De sueste a nordeste, sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbado com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura: Em declínio à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Santa Catarina (litoral) e bom nublado nas demais zonas deste Estado e no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste, sujeitos a rajadas do frescas a muito frescas.

Observações realizadas às 9 horas (T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar		Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força		Temperatura	Humidade relativa	Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manaos (X)																
São Gabriel (X)																
Belém	NE	2	9.9	27	75	St	0	Cs	5 N			3	32	33	2 N	
Clevelandia	E	2	12.9	24	X	Cu	0	Cl	6 N			5	33	20	0	Tempo
Santarem (X)																
S. Luis (X)																
Barra do Corda (X)																
Carolina (X)																
Caxias (X)																
Grajaú (X)																
Imperatriz (X)																
Turi-Assu (X)																
Terezina (X)																
Fortaleza (Porangaba) (X)																
Guaramiranga (X)																
Iguatu (X)																
Quixeramobim (X)																
Sobral (X)																
Natal	SE	4	12.5	29	65	Cu	0	0	6 N			6	31	25	0 N	
João Pessoa (X)	SE	4	11.9	29	65	Sc	Ac	0	7 N			6	30	—	02	Chvs.
Recife (Olinda)	E	6	11.7	28	65	Cu	0	Cl	7 N			6	29	25	0 N	
Fernando de Noronha																
Garanhuns (X)																
Nazare (X)																
Pesqueira (X)																
Macelô (X)																
Água Branca (X)																
Aracaju	E	3	13.0	28	75	Cu	Ac	0	6 N			6	29	23	3	Chvs.
S. Salvador	NE	3	12.9	28	75	Cu-ac	Ac	0	7 N			X	30	22	1	Chuva
Barra do Rio Grand (X)e																
Barreiras (X)																
Caetite (X)																
Caravelas	NE	3	13.0	28	75	Cu	As	0	6 N			6	30	22	0 N	
Ilhéos (X)																
Remanso (X)																
Rio Branco (X)																
Helo Horizonte	NW	1	12.9	21	98	Nb	X	X	9	Chuva		4	24	20	7	Chuva
Cambuquira	NE	1	12.6	20	85	X	X	X	9	Chvs.	X	Ench.	23	19	27	Chvs.
Caratinga (X)																
Caxambu	C	0	—	19	92	X	Ac	X	9	Chvs.	2	Ench.	25	—	27	Chuva
Diamantina	NE	2	—	20	85	0	Ac	0	8 N		4	Humido	26	16	0	N
Fortaleza	E	2	—	26	65	Cu	Ac	Cl	6 N		8	Humido	30	22	0	Tempo
Januária	E	3	—	27	75	St	0	0	3 N		9	Ench.	31	18	0	Limpe
Juiz de Fora	NNW	1	13.2	28	85	Nb	As	X	9 E		6	Ench.	24	—	2	—
Lavras	C	0	11.9	20	92	Cb-nb	Ac	X	9	Chvs.	X	Ench.	23	13	8	Chuva
Monte Alegre (X)																
Montes Claros (X)																
Muzambinho	C	0	11.4	20	92	Nb	X	X	9	Bhvs.		Ench.	22	18	11	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) do hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas	
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
to Lino (X).....	C W E CC NE	0	11.3	19	92	—	—	—	9	Chuva	2	Ench.	22	17	46	Chuva	
acatú (X).....		1	8.9	21	85	0	Ac	—	9	Chvs.	8	Húmido	24	18	40	Chvs.	
opora.....		—	11.3	22	85	Nb	As	—	9	E	6	Ench.	23	11	18	Chvs.	
os de Caldas.....		1	12.1	26	75	Cu	0	0	8	N	4	Húmido	30	21	0	N	
oão del Rei.....		0	8.6	23	92	Nb	As	0	5	N	—	Húmido	27	20	9	Chuva	
Lourenço.....	S	0	11.3	20	92	—	As	—	9	Chvs.	2	Húmido	26	18	6	Chvs.	
elo Otoni.....		3	—	24	75	0	0	Cs	6	N	7	U'mido	28	20	34	≡	
rabá.....		1	11.0	27	85	0	0	Ci	8	N	7	U'mido	33	23	10	N	
osa.....		NW	1	7.7	23	92	0	0	0	9	E	—	U'mido	32	22	3	≡
ânia (X).....			1	12.2	23	75	0	0	Cs	8	N	6	Tranq.	23	23	6	N
alão (X).....	2		13.3	28	85	Cu	0	0	6	N	7	Calmo	29	21	0	N	
rosa (X).....	3		13.3	22	98	Nb	0	0	9	E	6	Agit.	27	21	44	Chuva	
eri.....	4		13.7	20	92	Cu	Ac	—	9	Chvs.	6	P. agit.	24	19	45	Chuva	
to Nacional (X).....	N NE SSE SE NE	3	11.5	23	92	Nb	—	—	9	Chvs.	2	P. agit.	25	22	13	N	
opolis (X).....		0	11.3	26	92	Cb-sc	—	—	9	E	7	U'mido	26	23	0	N	
ta Luzia (X).....		0	11.3	22	92	Nb	—	—	9	Chuva	4	Ench.	22	19	31	Chuva	
abá (X).....		0	12.3	24	92	Nb	0	0	9	Chuve	4	Agit.	24	23	22	Chuva	
daiana (X).....		0	13.7	19	92	St	0	0	9	Chuva	2	Ench.	21	18	45	Chuva	
Vista (X).....	C C C C C	0	11.4	22	92	Nb	—	—	9	Chvs.	6	U'mido	24	20	20	Chvs.	
po Grande X.....		0	11.8	22	92	Nb	—	—	9	E	—	Ench.	—	21	0	N	
umba.....		SW E	2	12.6	22	98	St	—	—	9	Chvs.	3	U'mido	25	20	22	Chuva
eral Gomes Carneiro (Meruri) (X).....			2	13.0	20	—	St	—	—	9	Chvs.	—	U'mido	26	15	5	Chvs.
sidente Murtinho (X).....			1	9.8	24	—	Cb-sc	—	—	9	E	7	U'mido	27	21	13	Chvs.
nis de Cáceres (X).....	4		12.9	22	85	Nb	—	—	9	E	6	Agit.	27	21	7	Chvs.	
s Lagoas (X).....	0		12.7	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	6	U'mido	24	20	9	Chuva	
riti.....	C E	3	14.5	18	92	St	0	0	9	Chvs.	6	U'mido	25	15	0.2	N	
ria.....		NE C E C SE	4	14.7	17	85	—	Ac	0	6	N	9	Sêco	23	14	0	Limpo
de São Mateus.....			0	15.3	22	92	Nb	—	—	9	Chuva	5	Tranq.	22	20	15	Chuva
de Janeiro.....			2	—	19	55	St	—	—	9	E	—	U'mido	21	17	11	N
ra dos Reis.....			1	—	19	92	Cb-sc	—	—	9	E	8	U'mido	20	14	2	Chuva
o Frio.....	0		15.3	24	85	Cu	—	—	6	N	9	Calmo	23	19	0	Limpo	
pos.....	C SE	0	13.7	23	75	Cu	0	0	8	N	7	Sêco	23	15	0	N	
urgo.....		2	15.3	24	85	Sc	—	—	9	E	5	U'mido	25	15	0	N	
opolis.....		C	0	15.3	25	75	Cb-nb	0	0	7	N	8	Tranq.	25	20	0	N
acé.....			0	12.7	20	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	26	13	0	Limpo
ende.....			0	12.7	20	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	26	13	0	Limpo
ta Maria Madalena (X).....	0		12.7	20	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	26	13	0	Limpo	
ezopolis.....	0		12.7	20	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	26	13	0	Limpo	
souras.....	W E	2	13.0	20	—	St	—	—	9	Chvs.	—	U'mido	26	15	5	Chvs.	
Paulo (X).....		1	9.8	24	—	Cb-sc	—	—	9	E	7	U'mido	27	21	13	Chvs.	
re (X).....		4	12.9	22	85	Nb	—	—	9	E	6	Agit.	27	21	7	Chvs.	
pinas (X).....		0	12.7	22	—	Nb	—	—	9	Chvs.	6	U'mido	24	20	9	Chuva	
po do Jordão (X).....		3	14.5	18	92	St	0	0	9	Chvs.	6	U'mido	25	15	0.2	N	
nduvás (X).....	E	3	14.5	18	92	St	0	0	9	Chvs.	6	U'mido	25	15	0.2	N	
ina (X).....		NE C E C SE	4	14.7	17	85	—	Ac	0	6	N	9	Sêco	23	14	0	Limpo
pe (X).....			0	15.3	22	92	Nb	—	—	9	Chuva	5	Tranq.	22	20	15	Chuva
(X).....			2	—	19	55	St	—	—	9	E	—	U'mido	21	17	11	N
ilia (X).....			1	—	19	92	Cb-sc	—	—	9	E	8	U'mido	20	14	2	Chuva
sidente Prudente (X).....	0		15.3	24	85	Cu	—	—	6	N	9	Calmo	23	19	0	Limpo	
irão Preto.....	C SE	0	13.7	23	75	Cu	0	0	8	N	7	Sêco	23	15	0	N	
tos.....		2	15.3	24	85	Sc	—	—	9	E	5	U'mido	25	15	0	N	
Carlo do Pinhal (X).....		0	15.3	25	75	Cb-nb	0	0	7	N	8	Tranq.	25	20	0	N	
ocaba (X).....		0	12.7	20	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	26	13	0	Limpo	
bate.....		0	12.7	20	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	26	13	0	Limpo	
itiba (X).....	C	3	14.5	18	92	St	0	0	9	Chvs.	6	U'mido	25	15	0.2	N	
tro.....		NE C E C SE	4	14.7	17	85	—	Ac	0	6	N	9	Sêco	23	14	0	Limpo
do Equassú (X).....			0	15.3	22	92	Nb	—	—	9	Chuva	5	Tranq.	22	20	15	Chuva
maçava (X).....			2	—	19	55	St	—	—	9	E	—	U'mido	21	17	11	N
maçava (X).....			1	—	19	92	Cb-sc	—	—	9	E	8	U'mido	20	14	2	Chuva
maçava (X).....	0		15.3	24	85	Cu	—	—	6	N	9	Calmo	23	19	0	Limpo	
maçava (X).....	C	0	13.7	23	75	Cu	0	0	8	N	7	Sêco	23	15	0	N	
maçava (X).....		2	15.3	24	85	Sc	—	—	9	E	5	U'mido	25	15	0	N	
maçava (X).....		0	15.3	25	75	Cb-nb	0	0	7	N	8	Tranq.	25	20	0	N	
maçava (X).....		0	12.7	20	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	26	13	0	Limpo	
maçava (X).....		0	12.7	20	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	26	13	0	Limpo	
maçava (X).....	E	3	14.5	18	92	St	0	0	9	Chvs.	6	U'mido	25	15	0.2	N	
maçava (X).....		NE C E C SE	4	14.7	17	85	—	Ac	0	6	N	9	Sêco	23	14	0	Limpo
maçava (X).....			0	15.3	22	92	Nb	—	—	9	Chuva	5	Tranq.	22	20	15	Chuva
maçava (X).....			2	—	19	55	St	—	—	9	E	—	U'mido	21	17	11	N
maçava (X).....			1	—	19	92	Cb-sc	—	—	9	E	8	U'mido	20	14	2	Chuva
maçava (X).....	0		15.3	24	85	Cu	—	—	6	N	9	Calmo	23	19	0	Limpo	
maçava (X).....	C	0	13.7	23	75	Cu	0	0	8	N	7	Sêco	23	15	0	N	
maçava (X).....		2	15.3	24	85	Sc	—	—	9	E	5	U'mido	25	15	0	N	
maçava (X).....		0	15.3	25	75	Cb-nb	0	0	7	N	8	Tranq.	25	20	0	N	
maçava (X).....		0	12.7	20	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	26	13	0	Limpo	
maçava (X).....		0	12.7	20	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	26	13	0	Limpo	
maçava (X).....	E	3	14.5	18	92	St	0	0	9	Chvs.	6	U'mido	25	15	0.2	N	
maçava (X).....		NE C E C SE	4	14.7	17	85	—	Ac	0	6	N	9	Sêco	23	14	0	Limpo
maçava (X).....			0	15.3	22	92	Nb	—	—	9	Chuva	5	Tranq.	22	20	15	Chuva
maçava (X).....			2	—	19	55	St	—	—	9	E	—	U'mido	21	17	11	N
maçava (X).....			1	—	19	92	Cb-sc	—	—	9	E	8	U'mido	20	14	2	Chuva
maçava (X).....	0		15.3	24	85	Cu	—	—	6	N	9	Calmo	23	19	0	Limpo	
maçava (X).....	C	0	13.7	23	75	Cu	0	0	8	N	7	Sêco	23	15	0	N	
maçava (X).....		2	15.3	24	85	Sc	—	—	9	E	5	U'mido	25	15	0	N	
maçava (X).....		0	15.3	25	75	Cb-nb	0	0	7	N	8	Tranq.	25	20	0	N	
maçava (X).....		0	12.7	20	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	26	13	0	Limpo	
maçava (X).....		0	12.7	20	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	26	13	0	Limpo	
maçava (X).....	E	3	14.5														

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	E	1	14.5	23	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	27	16	0	Limpo
Alegrete (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande.....	NNE	2	13.1	21	—	0	0	0	0	Limpo	8	Tranq.	26	18	0	Limpo
Santa Maria (X).....																
Santa Vitoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires (X).....																
Montevideu.....	N	4	12.3	29	45	0	0	0	0	Limpo	9	—	—	—	—	Limpo
Santiago do Chile.....	S	1	14.0	14	—	—	—	—	—	B ∞	4	—	—	—	—	B
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☉ — Neve; Δ — Pancadas; R — Trovoad com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; — — Geadas; ☁ — Orvalho; — — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corôa solar; c.l. — corôa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador, com chuvas fortes pela madrugada; trovejos à noite. A temperatura foi estavel à noite e declinou de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 23.4 e mínima 20.8, e as temperaturas extremas registrada no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 22.8 e mínima 20.4, respectivamente a 1 hora e até 13 horas. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos, por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo decorren perturbado, com chuvas, e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos foram variáveis, predominando os de norte a leste, com rajadas fracas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, perturbado com chuvas, salvo no Rio Grande, onde decorreu bom. Hoje, às 9 horas, o tempo era encoberto, com chuvas esparsas, salvo no Rio Grande, onde continuava bom. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	—	20.0	48.2	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	23.4	18.1	—	Saenz Pena.....	22.6	21.0	49.9	Santa Cruz.....	23.3	20.6	36.
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	25.0	—	25.
Ipanema.....	22.8	20.4	0.6	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonso.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aërológicas	Hora legal	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar												Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000					
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
Gabriel (X).....	8.30													
naus (X).....	8.30													
lém.....	9.30	ENE 11	ENE 18	ENE 29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Luis (X).....	9.30													
ixeramobim (X).....	9.30													
rnando de Noronha.....	10.30	E 36	E 36	E 32	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.450 ms.
tal.....	9.30	ESE 29	ESE 29	ESE 29	E 32	E 32	—	—	—	—	—	—	—	2 250 ms.
inda (X).....	9.30													
acelô (X).....	9.30													
Salvador (X).....	9.30													
labá (X).....	8.30													
amerl (X).....	9.30													
ravélas.....	9.30	NNE 40	NNE 50	NE 40	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
elo Horizonte (X).....	9.30													
tória.....	9.30	N 25	NNW 29	N 40	NNW 22	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
ampos.....	9.30	WNW 22	WNW 40	WNW 22	WNW 22	WNW 25	—	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
o de janeiro (XX).....	9.30													
io de janeiro (XX).....	13.00													
antos (XX).....	9.30													
uritiba (XX).....	9.30													
lorianópolis.....	9.30	N 11	NNE 14	NNE 11	NE 11	—	—	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
orto Alegre.....	9.30	E 7	ENE 11	E 25	ENE 22	SW 4	N 4	WSW 25	WSW 32					7.200 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS**Alfândega do Rio de Janeiro****RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
29 de dezembro de 1937	2.115:943\$400
29 de dezembro de 1936	1.733:696\$100
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 29 de dezembro de 1937.....	52.004:917\$100
De 1 de dezembro a 29 de dezembro de 1936.....	40.712:378\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	11.292:538\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1937.....	506.884:898\$600
De 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1936.....	442.983:570\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	63.901:328\$600

Recebedoria do Distrito Federal**COMPARAÇÃO DA RENDA**

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 28 de dezembro de 1937.	34.160:550\$600	33.183:957\$900
Em 29 de dezembro de 1937.....	1.969:772\$700	1.919:227\$100
Total.	36.130:323\$300	35.103:183\$000
Em igual período de 1936.....	29.021:358\$800	28.543:279\$000
Diferença para mais em 1937	7.348:964\$500	6.859:904\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1937	379.584:830\$100	370.176:730\$100
Em igual período de 1936.....	348.692:079\$100	338.919:912\$000
Diferença para mais em 1937	30.892:751\$000	31.256:818\$100

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 22****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 24 de dezembro de 1937.....	21.590:456\$100
Em 27 de dezembro de 1937.....	1.171:717\$300
Total.	22.762:173\$500
Em igual período de 1936.....	19.380:029\$100
Diferença para mais em 1937.....	3.382:144\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de dezembro de 1937.	284.661:822\$200
Em igual período de 1936.....	247.693:140\$700
Diferença para mais em 1937.....	36.968:681\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 24 de dezembro de 1937.....	21.108:295\$700
Em 27 de dezembro de 1937.....	1.149:471\$900
Total.	22.557:767\$600
Em igual período de 1936.....	19.251:188\$700
Diferença para mais em 1937.....	3.306:278\$300

BOLETIM N. 23**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 27 de dezembro de 1937.....	22.762:173\$500
Em 28 de dezembro de 1937.....	1.263:825\$100
Total.	24.025:998\$600
Em igual período de 1936.....	20.389:618\$500
Diferença para mais em 1937.....	3.636:380\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1937.	285.025:647\$900
Em igual período de 1936.....	248.702:729\$900
Diferença para mais em 1937.....	37.222:917\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 27 de dezembro de 1937.....	22.557:767\$600
Em 28 de dezembro de 1937.....	1.210:895\$100
Total.	23.798:663\$800
Em igual período de 1936.....	20.256:480\$100
Diferença para mais em 1937.....	3.542:182\$900

Alfândega do Santos**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
24 de dezembro de 1936.....	804:439\$200
24 de dezembro de 1937.....	1.983:575\$300
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 24 de dezembro de 1936.....	29.993:825\$000
De 1 de dezembro a 24 de dezembro de 1937.....	44.399:490\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	14.405:665\$300
Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de dezembro de 1936.....	493.504:431\$000
De 1 de janeiro a 24 de dezembro de 1937.....	575.589:698\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	82.085:263\$800

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
27 de dezembro de 1936.....	Domingo
27 de dezembro de 1937.....	4.441:697\$200
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 27 de dezembro de 1936.....	31.130:721\$300
De 1 de dezembro a 27 de dezembro de 1937.....	46.841:188\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	15.710:465\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 27 de dezembro de 1936.....	491.641:335\$900
De 1 de janeiro a 27 de dezembro de 1937.....	578.031:396\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	86.390:062\$200

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 18 de dezembro de 1937

Praças	A vista	
	Oficial	Livre
Londres.	—	878152
Paris.	—	\$600
Itália.	—	\$931
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	4\$179
Verrechnungsmark.	—	5. \$492
Reisemark.	—	4\$100
Verrechnungsmark.	—	5\$500
Unterstützungsmark.	—	—
Portugal.	—	—
Bélgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	—
Espanha.	—	—
Suécia.	—	4\$050
Suecia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—
Nova-York.	—	17\$510
Montevideo.	—	—
Buenos Aires (peso-papel).	—	5\$200
Bolivia.	—	—
Japão.	—	—
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Áustria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Litua.	91\$809
Dólar.	18\$174
Real.	\$637
Francos-suíço.	4\$092
Escudo.	837
Peso-Argentino.	5\$473
Peso-Paraguaiense.	9\$818
Libra.	\$813
Floreal.	9\$885
Shilling-Austriaco.	3\$200
Zloty.	3\$382
Dinar.	\$310

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:	
Empréstimo nacional de 1903, port.	780\$000
Div. das emissões de 1:000\$, 5 %, port.	792\$000
Reaproveitamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	754\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	998\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	990\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	990\$000
Empréstimo municipal de 1904, nom.	400\$000
Empréstimo municipal de 1917, nom.	130\$000
Obr. do município de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	164\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto 1.933)	200\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 3.264)	164\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	170\$000
Prof. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	45\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	660\$000
Estado de Minas Gerais de 1: 000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.997)	660\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	149\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	90\$000
Estado de S. Paulo de 200\$, 5 %, port.	197\$000
União das Zonas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	990\$000

Ações de Companhias:

S. A. Serviços Hollerith.	1:220\$000
-----------------------------------	------------

Debentures:

R. Hipotecário "Lar Brasileiro".	200\$000
--	----------

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 do corrente, à página 25.555.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 do corrente, à página 25.554.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção do interessado para o edital publicado no "*Diário Oficial*" de 28 do corrente, à página 25.695.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do senhor diretor, aviso os proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento da água desses imóveis, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 33 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Setúbal n. 22.

Rua Pereira Landim n. 48.

Secção de Expediente, 29 de dezembro de 1937. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 98-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Gra. Milagros Marin Ferreira, residente na cidade de Paraíba do Sul, responsável pelo prédio de n. 441 da rua Visconde de Santa Isabel, está sendo intimada pelo termo de intimação 7.037 (2º termo), incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.231 — 1ª Via — N. 7.037

Ministério da Educação e Saúde

Serviço de Febre Amarela

Segundo termo de intimação

De conformidade com o artigo 3 — Letra c § único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n. 24.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável do prédio sito à rua Visconde de Santa Isabel e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 10 dias o seguinte: Ligar todas as águas residuárias da casa à rede de esgotos instalada no eixo da rua, pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1937. — Dr. Sylvio Cardoso.

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Balanços e mapas de entorpecentes

De ordem do Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, chama-se a atenção dos senhores responsáveis pelas drogarias, depósitos de drogas, farmácias, estabelecimentos industriais farmacêuticos, hospitais, casas de saúde e serviços médicos,

para a necessidade da remessa dos mapas de consumo, balanços e relações de venda dos tóxicos entorpecentes a que estão obrigados ex-vi dos itens XXIV, XXV e XXVI das instruções para execução do art. 3º do decreto n. 24.505 de 29 de junho de 1934, IV das instruções para execução do art. 5º do mesmo decreto, e II, III e IV das instruções para execução do art. 15 da convenção promulgada pelo decreto n. 113 de 18 de outubro de 1934. Aos que até o dia 10 de

janeiro de 1938 não houverem feito a remessa de todos os documentos acima mencionados referentes ao ano de 1937, serão aplicadas as multas e penalidades previstas no art. 32 do decreto n. 20.930 de 11 de janeiro de 1932.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — José Monteiro de Faria, Diretor-Geral.

Visto. — Dr. Roberto Cordeiro de Faria, Fiscal.

Comissão de Eficiência

AVISO

Em cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições Transitórias da lei n. 234, de 23 de outubro de 1935, e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde fez a classificação dos funcionários de carreira de «Conservador», dentro das respectivas classes, por ordem de antigüidade.

Os interessados nessa classificação poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de sete (7) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, em requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Eficiência, e entregue diretamente na sala n. 1.006 do 16º andar do Edifício Rex, onde funciona a referida Comissão.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — Carlos Drummond de Andrade, presidente.

Classificação provisória, por ordem de antigüidade, dos funcionários da carreira de «Conservador», do Quadro I

Número de ordem e nome	Data de exercício no cargo anterior à lei n. 284	Tempo decorrido da data do exercício até 31/12/35	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo líquido de exercício na classe
Classe «K»				
4º Plano:				
1 — Edgard de Araújo Romero.....	5- 9-1922	14a. 6m. 12d.	—	14a. 6m. 12d.
2 — Joaquim Menezes de Oliveira.....	11-12-1925	11a. 2m. 19d.	—	11a. 2m. 19d.
Classe «J»				
1º Plano:				
1 — Maurício Limpo de Abreu.....	11- 4-1925	11a. 10m. 25d.	—	11a. 10m. 25d.
2 — Pedro da Veiga Ornelas.....	18-12-1931	5a. 1m. 11d.	—	5a. 1m. 11d.
Classe «I»				
1º Plano:				
1 — Pedro Calmon Muniz Bitencourt.....	28-11-1921	15a. 3m. 23d.	—	15a. 3m. 23d.
2 — Joaquim M. da Costa Ribeiro.....	5- 9-1922	14a. 3m. 12d.	—	14a. 3m. 12d.
3 — João Angione Costa	13- 6-1932	4a. 7m. 13d.	—	4a. 7m. 13d.
Classe «H»				
1º Plano:				
1 — Paulo Olintho de Oliveira	30- 6-1932	4a. 6m. 26d.	—	4a. 6m. 26d.
2 — Alfredo Solano de Barros	12- 3-1931	2a. 10m. 6d.	—	2a. 10m. 6d.
Classe «G»				
4 vagas.				

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Concurso de títulos para provimento do cargo de professor catedrático das cadeiras: 3ª — Geologia Agrícola: Geologia, Mineralogia e Agrologia; 7ª — Botânica Agrícola: Anatomia, Fisiologia e sistemática; 10ª — Fitopatologia e microbiologia agrícolas, e 11ª — Mecânica Agrícola: Máquinas e motores agrícolas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a decisão do Conselho Técnico desta Escola, aprovada pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme despacho exarado no ofício n. 928, de 14-12-37, desta Escola, ficam abertas, a partir desta data e nos termos dos arts 436 e 437 do Regulamento da Escola, pelo prazo de trinta dias (30) as inscrições para o concurso de títulos para provimento do cargo de professor catedrático das cadeiras: 3ª — Geologia Agrícola: Geologia, mineralogia e agrologia; 7ª — Botânica Agrícola: Anatomia, Fisiologia e systemática; 10ª — Fitopatologia e Microbiologia Agrícolas, e 11ª — Mecânica Agrícola; máquinas e motores agrícolas. De acordo com o art. 435 do Regulamento da Escola só poderão concorrer os agrônomos ou engenheiros agrônomos.

A inscrição se fará mediante requerimento ao diretor da Escola, instruindo a sua petição com os seguintes documentos, exigidos pelo art. 438 do Regulamento:

- prova de ser cidadão brasileiro;
- prova de identidade;
- documentos que comprovem sua idoneidade moral;
- diploma de sua profissão, assim como títulos abonadores de seu mérito, em original ou pública forma;
- breve memorial sobre sua atividade profissional e científica, acompanhada da relação de seus trabalhos publicados, que deverão ser anexados em tres vias, se possível.

Conforme estatuem os arts. 439 e 440 do Regulamento da Escola, o concurso terá início oito dias após o encerramento da inscrição e consistirá na apreciação, por uma comissão examinadora nomeada pelo Sr. ministro da Agricultura, por proposta do Conselho Técnico, de todos os elementos comprobatórios do mérito do candidato.

Escola Nacional de Agronomia, em 18 de dezembro de 1937. — Antonio Cid Gouveia, official administrativo, classe H, servindo na E.N.A.

Serviço de Caça e Pesca

Convido os armadores de barcos de pesca, industriais e comerciantes do pescado, a, dentro de 15 dias, fazerem prova na Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, mediante apresentação de documento hábil fornecido pela repartição competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de que cumpriram fielmente o art. 153 da Constituição da República.

A desatenção ao presente edital implicará na proibição de transacionar no Entrepósito Federal da Pesca.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1937. — João Moreira da Rocha, diretor.

Art. 153 — A lei determinará a percentagem de empregados brasileiros que devem ser mantidos obrigatoriamente nos serviços públicos dados em concessão e nas empresas e estabelecimentos de indústria e de comércio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Instituto de Identificação e Estatística Criminal

Faço público, para os devidos fins, haver perdido todo valor probatório de identidade, a carteira concedida a Alvaro José Dias, em 14 de fevereiro de 1914.

Instituto de Identificação. Rio, 28 de dezembro de 1937. — Leonidio Ribeiro, diretor.

Imprensa Nacional

Mapa da concorrência administrativa para efeito do Art. III, n. 5, do decreto n. 21.330, de 27 de abril de 1932, realizada em 23 de dezembro de 1937, de acordo com o edital n. 24, publicado no Diário Oficial de 9 de dezembro de 1937

Materiais inservíveis	Unidades	Firmas concorrentes					Firmas vencedoras
		A. Fernandes & Lemos	Marvin S. Anônima	Magdalena & Cia.	A. Vieira da Motta	F. Pinto Gomes & Cia.	
Aparas de papel.....	Quilo	\$347	—	\$412	\$425	\$324	A. Vieira da Motta.
Barris vasios.....	Um	\$100	—	\$300	\$500	—	Magdalena & Cia.
Caixas de gasolina ou querosene, vasias.....	Uma	—	—	\$300	\$300	—	Magdalena & Cia.
Ripas grandes de bobinas.....	Cento	13\$900	—	8\$300	9\$300	—	A. Fernandes & Lemos.
Ripas médias de bobinas.....	Cento	6\$700	—	4\$000	7\$000	—	A. Vieira da Motta.
Tampos de fardo com mais de 1 metro.....	Um	\$230	—	—	\$400	—	A. Vieira da Motta.
Tampos de fardo com menos de 1 metro.....	Um	\$130	—	—	\$300	—	A. Vieira da Motta.
Tocos de bobinas.....	Cento	—	—	—	\$200	—	A. Vieira da Motta.
Aros.....	Quilo	\$070	—	—	\$100	—	A. Vieira da Motta.
Socata.....	Quilo	\$049	—	\$030	\$050	—	Magdalena & Cia.
Borras de metal.....	Quilo	—	\$930	—	\$200	—	Marvin S. Anônima.
Massa para róllos.....	Quilo	—	—	—	—	—	—
Latas de gasolina ou querosene, vasias.....	Uma	—	—	\$300	\$200	—	Magdalena & Cia.
Tampos de bobinas.....	Um	—	—	—	\$100	—	A. Vieira da Motta.
Litros de vidro, vasios.....	Um	\$031	—	\$200	\$100	—	Magdalena & Cia.
Retalhos de zinco.....	Quilo	\$230	—	—	\$300	—	A. Vieira da Motta

Policia do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 30 do corrente:

Aprovados:

José Gualdino da Silva Neves, Herbert Alfred Stemberg, Francis Belmont, Antônio Maria Fernandes Ribeiro, Antônio Inácio da Silva, Amaral de Castro Vitorio, Jaime Rodrigues Loureiro, Raimundo Augusto de Oliveira, Mahmud Ali Sleiman, Eduardo Eugênio Vieira Gomensoro, Jaime José Alves, Luiz Marcolino de Souza, Augusto Marinho, José Arcovino Barpoza, Armando Moreira Lopes, José Osvaldo Pinheiro, Hilário Fidélis da Silva, Eduardo Pereira Nunes, Antônio Rodrigues Gonçalves Neto, Norival Corrêa Viannay, Romualdo Seraceno e Antônio Rodrigues da Silva.

Reprovados: 6.

Inspetoria do Tráfego, em 30 de dezembro de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do art. 366:

Ônibus:

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 26, 33, 78, 102, 110, 113 e 120 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L.

Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 1 e 279 — Artigos 248 L e 248 L.

Viação São Jorge Ltda., n. 170 — Art. 144.

Emílio Siebert & Comp., n. 377 — Art. 248 L.

Mário Bianchi, n. 424 — Art. 248 L.

Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., n. 444 — Art. 144.

Empresa Inter-Estadual de Ônibus de Luxo, n. 550 — Artigo 248 L.

Roberto J. Schmidt, n. 577 — Art. 248 L.

Viação Seleta Ltda., n. 999 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Manuel da Silva Monteiro, n. 1.029 — Art. 248 L.

Norival da Silva Pires, n. 1.034 — Art. 248 L.

Martinho Corrêa Picango, n. 6.051 — Art. 144.

Pierone Givvan Batista, n. 6.340 — Art. 248 L.

Francisco da Silva Santos, n. 7.630 — Art. 248 L.

Vital André, n. 7.988 — Art. 102.

Afonso Vidal, n. 8.166 — Art. 248 L.

José Luiz Pereira, n. 8.248 — Art. 242 C.

Miguel Alves Barata, n. 8.413 — Art. 85.

Autos de passeio:

Alberto Bule de Figueiredo, n. 51 — Art. 248 L.

Antônio Ferreira da Fonseca, n. 103 — Art. 79.

Epitácio Pessoa G. de Albuquerque, n. 442 — Art. 248 L.

Elias Alves de Almeida Albuquerque, n. 574 — Art. 248 L.

José Adolfo de Azevedo Almeida, n. 739 — Art. 102.

Manuel José Alves Bieitas, n. 970 — Art. 248 L.

Alfredo Valdetaro da Silva, n. 1.078 — Art. 102.

Luiz Otávio Desiderati, n. 1.532 — Art. 102.

Eduardo Negrine, n. 2.025 — Art. 102.

Dagoberto Martins, n. 2.053 — Art. 102.

Francisco Pires, n. 2.152 — Art. 242 C.

Paulo Sales Paim, n. 2.212 — Art. 248 L.

José Simões, n. 2.421 — Art. 85.

Moisés Azilay, n. 3.022 — Art. 102.

João Afonso de Brito Oliveira, n. 3.110 — Art. 248 L.

Angelo Leal Teixeira, n. 3.387 — Art. 92.

Policlínica Geral do Rio de Janeiro, n. 3.549 — Art. 102.

Valdemar Tarquino, n. 4.269 — Art. 92.

Rafael Lopes Heleno, n. 5.280 — Art. 102.

Raimundo de Lemos Mota, n. 5.519 — Art. 102.

Ernesto Di Roza, n. 6.085 — Art. 102.

João de Melo Ribeiro, n. 6.350 — Art. 248 L.

Eugênio Munhoz Palido, n. 7.355 — Art. 102.

José da Silva, n. 7.513 — Art. 100.

Raul Costa, n. 7.695 — Art. 102.

Idel Markéne, n. 7.835 — Art. 248 L.

Robert Leibel, n. 7.895 — Art. 248 L.

Hermes Fernandes de Queiroz, n. 8.114 — Art. 248 L.

Moacir Martins, n. 8.862 — Art. 102.

Ataulfo Pinto dos Reis, n. 8.957 — Art. 102.

José Sanches de Almeida Costa, n. 9.529 — Art. 102.

Silvio Agostinho de Pinho, n. 9.883 — Artigos 248 L e 83, parágrafo único.

Manuel Vieira, n. 10.015 — Art. 242 C.

Manuel da Silva, n. 10.049 — Art. 102.

Francisco Seiras, n. 10.884 — Art. 248 L.

Walter Monteiro Bentim, n. 10.962 — Art. 248 L.

Augusto de Almeida Querido, n. 11.702 — Art. 248 L.

José Reis, n. 13.367 — Art. 242 C.

Jair Saráiva Pinheiro, n. 13.526 — Art. 102.

Manuel Ribeiro, n. 14.722 — Art. 248 L.

Laurindo Augusto Fernandes, n. 14.805 — Art. 248 L.

Tiago Soares Marcelino, n. 14.897 — Art. 102.

Alberto Gomes, n. 15.145 — Art. 79.

Canuto Moreira, n. 15.374 — Art. 102.

Alexandre Souza Filho, n. 15.960 — Art. 100.

Antônio da Silva Maia, n. 16.482 — Art. 86.

José Luiz Maria de Sá, n. 16.514 — Art. 86.

Antônio José Gomes, n. 16.930 — Art. 248 L.

Silvério Tavares de Pina, n. 16.949 — Art. 257.

José dos Anjos Rodrigues, n. 17.833 — Art. 248 L.

Paulo Vidal, n. 20.050 — Art. 102.

José do Souza Vale, n. 20.180 — Art. 102.

Valdemar Ribeiro da Silva, n. 20.209 — Art. 102.

Antônio Borges, n. 20.418 — Art. 248 L.

Cícero Rodrigues Bezerra, n. 20.711 — Art. 102.

Luiz Humberto Morgane, n. 21.152 — Art. 102.

Arnaldo Ferreira Leite, n. 21.200 — Art. 248 L.

Armando Alves Borges, n. 21.333 — Art. 248 L.

Belmiro Marques Vicente, n. 21.342 — Art. 102.

Armando Crissiuma Paranhos, n. 21.713 — Art. 102.

Manuel Deodoro da F. Hermes, n. 21.762 — Art. 102.

Anita Maciel, n. 22.800 — Art. 248 L.

Domingos Torres, n. 22.339 — Art. 79.

José Xavier de Melo, n. 22.874 — Art. 102.

Amaro Miranda da Cunha, n. 22.930 — Art. 102.

Glovis Santos Bicalho, n. 23.117 — Art. 102.

Leonel Lima, n. 23.306 — Art. 82.

Nicolino Gaeireiro, n. 23.631 — Art. 252.

Joel Fausur de Oliveira Roxo, n. 23.645 — Art. 102.

Joaquim Iuarle Cardoso, n. 24.071 — Art. 248 L.

Ogillon de Paula Rosa, n. 24.244 — Art. 102.

Leonídio Gomes, n. 24.633 — Art. 102.

Antônio Gonçalves de Campos, n. 24.926 — Art. 144.

Osvaldo Justo de Aguiar Cavalcante, n. 25.028 — Art. 102.

Antônio de Almeida, n. 25.038 — Art. 102.

Joaquim Marques de Almeida, n. 25.062 — Art. 102.

Eugênio Richard, n. 25.099 — Art. 102.

Francisco de Paula Pinto Guedes, n. 25.173 — Art. 102.

João Ferreira Durães, n. 25.201 — Art. 102.

Alexandrino Poavista Moscoso, n. 25.224 — Art. 102.

José Antônio Exposto, n. 25.323 — Art. 102.

Euclides Pinaud, n. 25.519 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 38º do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Americo Augustus*, pelo inspetor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Diretoria do Domínio da União****EDITAL N 71**

De ordem do senhor diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. Joaquim Marques da Silva requereu o aforamento do terreno lote n. 2-A, da rua da Emancipação, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 11.549-37). — *Arnaldo F. Pinto*, escrivão.

(C 8.117 — 15-12-1937 — 293\$800, 24 vezes)

Diretoria do Domínio da União**EDITAL N. 73**

De ordem do senhor diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Sociedade Beneficente e Funerária São Sebastião requereu o aforamento do terreno lote n. 31-Bis, da avenida Izabel, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 709-95-31). — *Arnaldo F. Pinto*, escrivão.

Comissão Central de Compras do Governo Federal**AVISO****Prorrogação de concorrência**

Referência edital de concorrência para fornecimento de 450.000 toneladas de carvão de pedra para a E. F. C. B.

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que, devido à situação cambial, a concorrência relativa ao edital supra, que se achava marcada para o dia 28 do corrente mês, fica prorrogada para 7 de janeiro de 1938.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — *Otto Schilling*, pro-

Recebedoria do Distrito Federal**PRIMEIRA SUB-DIRETORIA****Registro de consumo**

De ordem do senhor diretor e na forma do art. 6, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço público, para conhecimento de todos os interessados que, de 3 de janeiro a 31 de março do ano proximo futuro se procederá a cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renová-las, conforme preceitua o art. 14, letra "b", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Outrossim, previno aos senhores contribuintes, que as referidas patentes, não pagas na época acima aludida, incorrerão na multa de 15 %.

Primeira Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 29 de dezembro de 1937. — *Sergio Ferreira da Veiga*, sub-diretor, interino.

Recebedoria do Distrito Federal**PRIMEIRA SUB-DIRETORIA****Imposto de indústrias e profissões do 1º semestre de 1938**

De ordem do senhor diretor e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 e arts. 33 n.2 e 35 do decreto n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904, faço público para conhecimento dos interessados que, de 1 a 28 de fevereiro do ano proximo futuro se procederá a cobrança sem multa do imposto de indústrias e profissões relativo ao primeiro semestre do exercício de 1938.

Outrossim, previno aos senhores contribuintes que o referido imposto não pago na época acima aludida incorrerá na multa de 15 %.

Primeira Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, em 29 de dezembro de 1937. — *Sergio Ferreira da Veiga*, sub-diretor, interino.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se á Secretaria:

Processos:

- N. 14.753-37 — Manuel Rodrigues — Enderêço desconhecido.
 N. 14.751-37 — Valentim Rodrigues — Enderêço desconhecido.
 N. 10.318-37 — Joaquim José de Souza — Enderêço desconhecido.
 N. 13.953-37 — Liberto Palermo — Enderêço desconhecido.
 N. 13.947-37 — Silveira & Ferreira, sucedido por Saverio Calado — Enderêço desconhecido.
 N. 13.280-37 — Raul Joaquim Rodrigues — Enderêço desconhecido.
 N. 16.048-37 — José Augusto Marques — Enderêço desconhecido.
 N. 16.044-37 — Rebello da Cunha & Comp. — Enderêço desconhecido.
 N. 16.042-37 — José Rucos — Enderêço desconhecido.
 N. 15.643-37 — Manuel Pinto Thomaz — Enderêço desconhecido.
 N. 15.642-37 — Miguel Schneider — Enderêço desconhecido.
 N. 15.635-37 — Albino Tavares — Enderêço desconhecido.
 N. 15.633-37 — Thomaz & Cruz — Enderêço desconhecido.
 N. 15.629-37 — Antônio J. Teixeira — Enderêço desconhecido.
 N. 15.628-37 — Vicente Tarante — Enderêço desconhecido.
 N. 15.627-37 — Domingos Truda — Enderêço desconhecido.
 N. 15.527-37 — João do Nascimento Moraes — Enderêço desconhecido.
 N. 15.521-37 — Kurt B. A. Vogel — Enderêço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se á Secretaria:

Processos:

- N. 14.791-37 — Oswaldo Martins & Comp. — Enderêço desconhecido.

- N. 17.517-37 — Isaac Garbaski — Enderêço desconhecido.
 N. 17.168-37 — M. J. Leite — Enderêço desconhecido.
 N. 14.790-37 — João Francisco de Oliveira — Enderêço desconhecido.
 N. 14.797-37 — Fernando Francisco Mota — Enderêço desconhecido.
 N. 14.800-37 — Abelino Cardoso Mota — Enderêço desconhecido.
 N. 14.804-37 — Antônio Ribeiro Moreira Filho — Enderêço desconhecido.
 N. 23.377-37 — Júlio Opfergeldt — Enderêço desconhecido.
 N. 23.376-37 — Célio Peixoto — Enderêço desconhecido.
 N. 23.378-37 — Hans Hebiker — Enderêço desconhecido.
 N. 23.375-37 — Francisco Pádula — Enderêço desconhecido.
 N. 15.060-37 — Augusto Soares — Enderêço desconhecido.
 N. 15.064-37 — Júlio Siqueira — Enderêço desconhecido.
 N. 15.068-37 — Dermeval Ferreira da Silva — Enderêço desconhecido.
 N. 15.246-37 — Ignace Wolinski Sobrinho — Enderêço desconhecido.
 N. 15.248-37 — Antônio Zeitune — Enderêço desconhecido.
 N. 15.941-37 — Sabin Saint Germain — Enderêço desconhecido.
 N. 17.719-37 — Ema Scheleifer — Enderêço desconhecido.
 N. 18.551-37 — Armando Pereira da Silva — Enderêço desconhecido.
 N. 17.725-37 — Joaquim Teixeira — Enderêço desconhecido.
 N. 17.723-37 — Manuel Joaquim Tiago — Enderêço desconhecido.
 N. 17.721-37 — Miguel Schachter — Enderêço desconhecido.
 N. 14.356-37 — Benedito de Souza — Enderêço desconhecido.
 N. 13.954-37 — Silva Paranhos — Enderêço desconhecido.
 N. 9.605-37 — Paulo Vacchiano — Enderêço desconhecido.
 N. 9.648-37 — Armin Nahun Sab — Enderêço desconhecido.
 N. 9.629-37 — Carlos Teixeira — Enderêço desconhecido.
 N. 9.630-37 — Elias Zmire — Enderêço desconhecido.
 N. 23.945-37 — Eduardo G. de Sá Brito — Enderêço desconhecido.
 N. 9.615-37 — Alvaro Yazeji — Enderêço desconhecido.
 N. 9.628-37 — Loreto Rubino — Enderêço desconhecido.
 N. 9.619-37 — Vicente Valise & Comp. — Enderêço desconhecido.
 N. 9.616-37 — Werneck & Carneiro — Enderêço desconhecido.
 N. 9.651-37 — S. Veloso & Selos Ltd. — Enderêço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se á Secretaria:

Processos:

- N. 5.375-37 — Companhia Brasileira de Engenharia e Comércio — Enderêço desconhecido.
 N. 15.252-37 — Luiz Zacconi — Enderêço desconhecido.
 N. 15.256-37 — Pedro Nunes Vieira — Enderêço desconhecido.
 N. 15.260-37 — Antônio Mota Menezes — Enderêço desconhecido.
 N. 15.262-37 — Martins Pereira & Comp. — Enderêço desconhecido.
 N. 15.264-37 — Herm Spicker — Enderêço desconhecido.
 N. 15.502-37 — Holand — Rohe — & Comp. — Enderêço desconhecido.
 N. 15.504-37 — Altair Teles — Enderêço desconhecido.
 N. 14.344-37 — Garizo & Magalhães — Enderêço desconhecido.
 N. 14.336-37 — Santiago Henrique & Comp. — Enderêço desconhecido.
 N. 14.334-37 — Alvaro C. da Silva — Enderêço desconhecido.
 N. 14.206-37 — Eutiquio Soledade — Enderêço desconhecido.
 N. 14.200-37 — Antônio Alves Pereira — Enderêço desconhecido.
 N. 13.995-37 — Adélio Silva — Enderêço desconhecido.
 N. 13.993-37 — Seixas & Modesto — Enderêço desconhecido.
 N. 9.135-37 — Romano Parascoti — Enderêço desconhecido.
 N. 9.144-37 — Ribeiro França & Comp. — Enderêço desconhecido.
 N. 14.766-37 — Antônio Gomes Lirio — Enderêço desconhecido.
 N. 14.762-37 — Jorge Mosciário — Enderêço desconhecido.
 N. 14.760-37 — José Soares Moreira — Enderêço desconhecido.
 N. 14.756-37 — Augusto Monteiro — Enderêço desconhecido.
 N. 15.536-37 — Francisco Ribeiro dos Santos — Enderêço desconhecido.

- N. 15.534-37 — Silva, Rozenzweig & Comp. — Enderêço desconhecido.
 N. 20.050-37 — Antônio Silvestre — Enderêço desconhecido.
 N. 24.007-37 — Maria Luiza Godói — Enderêço desconhecido.
 N. 23.947-37 — José Pieroni — Enderêço desconhecido.
 N. 17.713-37 — Oscar Uhlmann — Enderêço desconhecido.
 N. 17.711-37 — Leonel Cardoso do Vale — Enderêço desconhecido.
 N. 14.371-37 — Italo Batista Tourinho — Enderêço desconhecido.
 N. 14.358-37 — Luiz Ferreira da Silva — Enderêço desconhecido.
 N. 14.788-37 — Pedro Fonseca & Avelino Antunes — Enderêço desconhecido.
 9.071-37 — Francisco Gomes Ramadilha — Enderêço desconhecido.
 N. 15.508-37 — Aristeu José de Mendonça — Enderêço desconhecido.
 N. 15.512-37 — José Antônio de Moraes — Enderêço desconhecido.
 N. 13.956-37 — Francisco Alves dos Reis — Enderêço desconhecido.
 N. 13.988-37 — Reis & Silva — Enderêço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à secretaria:

Processos:

- N. 13.274-37 — Antífio Arzúa dos Santos — Enderêço desconhecido.
 N. 13.142-37 — Hermogênia da Silva — Enderêço desconhecido.
 N. 12.951-37 — M. Augusto Leão — Enderêço desconhecido.
 N. 12.564-37 — Lima Rocha — Enderêço desconhecido.
 N. 12.463-37 — Amin Sidaul — Enderêço desconhecido.
 N. 10.996-37 — Maria Pereira — Enderêço desconhecido.
 N. 9.146-37 — Benjamin Sanches Ribadula — Enderêço desconhecido.
 N. 21.947-37 — Francisco Ribeiro Ferreira — Enderêço desconhecido.
 N. 22.634-37 — Mário Pereira de Vasconcelos — Enderêço desconhecido.
 N. 23.671-37 — Antônio Joaquim Felizardo de Almas — Enderêço desconhecido.
 N. 24.042-36 — José Augusto Fernandes Louzada — Enderêço desconhecido.
 N. 25.590-36 — Maria Pires de Oliveira ou Eduardo Eurico de Oliveira (enderêço desconhecido.)
 N. 21.212-36 — José Pedro dos Santos Velho e José Araujo Lage — Enderêço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

Exercício de 1932

De ordem do Sr. diretor do imposto de renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à secretaria:

Processos:

- N. 16.401-37 — Francisco Alves da Silva — Enderêço desconhecido.
 N. 16.399-37 — Alvaro Simões — Enderêço desconhecido.
 N. 16.403-37 — Agostinho Dias de Souza — Enderêço desconhecido.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação presente edital, deverão os interessados comparecer a seção do lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

38.950 — A. de Andrade & Comp., R. Juiz de Fora n. 179, A

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria, em nome da Sociedade J. Pereira Júnior & Comp., cabendo a cada um dos sócios a parte do imposto lançado proporcionalmente as suas quotas capital na sociedade referida.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à seção do lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Rendas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.

Exercício de 1932:

José Pereira Júnior.
 Antônio Maria Martin.
 Serafin Pereira.
 Cláudio Pereira.
 João José da Silva

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O vice-almirante José Machado de Castro Silva, diretor geral do Ensino Naval, faz público que, de acordo com o memorando n. 831 de 18 de dezembro de 1937, do Ministério da Marinha, e conforme o preceituado no art. 3º do decreto n. 24.581, de 5 de julho de 1934, será aberta, na Diretoria do Ensino Naval, no período de 27 de dezembro de 1937 a 27 de janeiro de 1938, a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Armada, no posto de segundo tenente.

Os candidatos deverão provar:

- ser diplomado por uma das Faculdades de Odontologia Oficial ou reconhecida do País e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saúde e Assistência Médico Social;
- ter no máximo 30 anos de idade, o que provará com a respectiva certidão;
- ser reservista militar, o que provará com a respectiva caderneta, certificado ou certidão;
- ter boa conduta civil e militar, o que provará pelo atestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e Carteira de Identidade;
- satisfazer os padrões de robustez física e de saúde estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspeção de saúde.

O concurso constará das seguintes provas:

- prova de clínica odontológica e dentária operatória;
 - prova de prótese clínica;
 - prova de higiene, patologia e terapêutica aplicadas.
- A prova de clínica odontológica e dentistério operatória constará de:

a) exame de um paciente de clínica odontológica, sorteado dentre os recolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de quinze minutos e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a técnica empregada pelo candidato;

b) terminado o exame do paciente, o candidato fará uma exposição do caso indicando as lesões patológicas encontradas, medidas da tratá-las e corrigi-las, técnica operatória a empregar nas intervenções aconselháveis.

Essa exposição durará no máximo trinta minutos, finda a qual o candidato poderá ser arguido pelos examinadores.

É vedado ao candidato dissertar exclusivamente sobre a etiologia de determinadas lesões patológicas comumente encontradas com prejuízo propriamente da exposição do caso que lhe coube sorte.

A prova de prótese clínica constará de:

a) execução de um trabalho prático de prótese de gabinete, sorteada a sorte, diferente para cada candidato da mesma turma, no prazo de duas horas;

b) relatório escrito sobre a prática executada, com o prazo de trinta minutos;

c) leitura do relatório, exibição do trabalho, seguida de arguição pelos examinadores.

A prova de higiene, patologia e terapêutica aplicadas será ~~esta~~ sobre ponto sorteado na ocasião entre dez formulados no ~~início~~ prova pela Junta Examinadora.
No mais se procederá de acordo com as disposições do ~~con-~~so para médicos.
Diretoria do Ensino Naval, 20 de dezembro de 1937.

Escola Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de admissão ~~curso~~ curso prévio, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à ~~pa-~~na 25.190.

Reserva Naval Aérea

Os candidatos à Reserva Naval Aérea estão convidados a comparecer à Diretoria de Aeronáutica (Divisão do Pessoal) entre os dias 31 do corrente, afim de receberem instruções relativas à inspeção de saúde a que deverão ser submetidos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Policlinica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, página 25.212.

Estado Maior do Exército

REGIMENTO ANDRADE NEVES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, página 25.216.

Companhia Escola de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 24 do corrente, à página 25.574.

Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria — Quarta Brigada de Infantaria

Quinto Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 24.912.

Quartel General da Primeira Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página 25.099.

Escola Técnica do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 25.000.

Nona Região Militar

22ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho Administrativo desta C. R., chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à pág. 25.415.

Chefia da 22ª R. C., em Campo Grande, 15 de dezembro de 1937. —
Nestor Francisco de Assis, 2º Ten. Conv. Tes. Int. da 22ª C. R.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, aviso aos interessados que até o dia 30 do corrente, às 10 horas, serão feitas propostas para venda de resíduos do rancho no ano de 1938.

Os interessados ficam avisados que os resíduos deverão ser retirados diariamente, inclusive domingos e feriados, às 6 horas da manhã.

Quartel em São Cristóvão, 22 de dezembro de 1937. — Nilson Rodrigues Monteiro, 1º Ten. Sec. da C. R.

Oitava Brigada de Infantaria — Quartel General

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página 25.715.

Diretoria do Serviço Militar e da Reserva

AVISO DE CONCURRENCIA

Chama-se a atenção dos Srs. negociantes interessados, para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 296, de 28 do corrente, para o fornecimento de diversos artigos, durante o ano de 1938. — Capitão Bellarmino de Mendonça Padilha, secretário do C. A.

Quarta Região Militar — Quarta Divisão de Infantaria — Quarta Formação de Intendência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente. — Luiz Nunes, 2º tenente-secretário.

Depósito Central do Material Bélico

EDITAL DE CONCURRENCIA

VENDA DE FERRO VELHO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* do dia 29 do corrente, página n. 25.796.

Nona Região Militar — Destacamento de Oeste — Nona Formação de Intendência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 25.786.

Escola de Saúde do Exército

CONCURSO PARA A MATRICULA DE MÉDICOS E FARMACEUTICOS NA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO

De ordem do Sr. coronel médico, diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, a partir de 27 do corrente e pelo prazo de 40 dias se acham abertas na Escola de Saúde do Exército e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares as inscrições para o concurso de admissão à matrícula de candidatos aos cursos de formação de médicos e farmaceuticos para o ano de 1938 e de acordo com as instruções publicadas nos Boletins do Exército n. 1 e 68, ambos de 1936.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal, o requerimento será dirigido ao diretor da Escola de Saúde do Exército e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes. No momento da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada, por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000) e mais um selo de Educação.

Deve o candidato à matrícula atender a estas condições:

- a) ser diplomado em medicina ou farmácia por escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas;
- b) ser brasileiro nato e estar no gozo de todos os direitos civis;
- c) ter menos de 29 anos de idade na data da inscrição, comprovando-se esta exigência por certidão original do Registro Civil;
- d) ser reservista do Exército ou da Armada;
- e) ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde por junta do Exército;

f) ter carteira de identidade, e atestado de vacina;

g) atestado de conduta passado por dois oficiais do Exército.

Todos os documentos devem ter a firma reconhecida por tabelião. Em hipótese alguma serão restituídas as certidões de idade dos candidatos inscritos no concurso.

As provas deste concurso serão: escrita, prática e oral. A prova escrita será realizada no mesmo dia e hora, na Escola e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões situadas nas cidades onde houver escolas de medicina e farmácia, com o mesmo ponto sorteado para todos os candidatos.

As provas práticas e orais serão efetuadas na Escola.

O sorteio dos pontos para as provas se fará na Escola de Saúde do Exército, pela Comissão Julgadora do Concurso, três dias antes da data fixada para essas provas.

O candidato que, depois de sorteado o ponto alegar motivo para não fazer as provas ou o que as não terminar, será considerado reprovado.

O não comparecimento do candidato a qualquer prova constitui motivo de exclusão do concurso.

As provas escritas de concurso serão eliminatórias para o candidato que não obtiver, em cada uma, a média aritmética superior a 4.

Nas provas orais, por matéria e para cada candidato, será de meia hora no máximo a arguição; para as provas práticas a Comissão estipulará o tempo que lhe parecer necessário, em relação com o caso clínico ou a natureza do trabalho a executar.

A prova escrita para os médicos versará sobre questões de patologia médica e cirúrgica, higiene do meio individual; geografia médica do Brasil e profilaxia das doenças transmissíveis e intoxicações; para os farmacêuticos sobre questões de farmacognosia, química analítica e problemas de química.

Aos candidatos habilitados nas provas escritas efetuadas nas chefias do Serviço de Saúde Regionais, o comandante da Região concederá passagem para a Capital Federal, afim de prestarem as outras provas na Escola.

A prova prática para os médicos constará de um trabalho operatório no cadáver, amputação, desarticulação ou ligaduras de vasos ou de aplicação de um aparelho no vivo. Para os farmacêuticos constará de três trabalhos:

- a) reconhecimento de um droga de uso em farmácia;
- b) reconhecimento de uma substância química de uso em farmácia;
- c) aviamento de uma receita médica.

A prova oral para os médicos constará de exames clínicos de um doente de medicina e outro de cirurgia; para os farmacêuticos, de questões de química analítica e de bromatologia, tiradas a sorte.

Os médicos terão vinte minutos para exame de cada doente e uma hora para a redação de uma observação escrita com a discussão sobre diagnóstico e prognóstico e o tratamento sobre ambos os casos clínicos e trinta minutos para a leitura da dita observação e consequente arguição por parte da Comissão Examinadora.

Os farmacêuticos terão trinta minutos para a preparação da prova e de outros trinta para explanação do ponto e arguição por parte da Comissão Examinadora, ficando também incomunicáveis os candidatos nas mesmas condições.

As demais informações sobre este concurso serão prestadas na Escola a rua Licínio Cardoso n. 102, das 12 às 15 horas.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1937. — José Alexandre de Carvalho, 2º tenente, adm. respondendo pelo ajudante, secretário.

Escola de Saúde do Exército

CONCURSO DE ADMISSÃO À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS DO EXÉRCITO

De ordem do Sr. coronel médico diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, de acordo com o regulamento para Organização do Quadro de Enfermeiros do Exército, aprovado pelo decreto número 21.141, de 10 de março de 1932, publicado no Boletim do Exército n. 102, de 20 do mesmo mês e ano, se acham abertas na Escola de Saúde do Exército e nas chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares, a inscrição para o concurso de admissão ao curso de formação de enfermeiros do Exército pelo prazo de 40 dias a contar da data deste edital.

São condições exigidas para a inscrição no concurso:

- a) para os militares (praças graduadas do Exército):

- 1º) ter menos de 30 anos de idade;
- 2º) ter, pelo menos, um ano de serviço numa formação sanitária regimental ou dois anos de tropa;
- 3º) ter exemplar comportamento;
- 4º) ter robustez física comprovada em inspeção de saúde;
- 5º) ter certidão de assentamentos sem nota que desabone;

- b) Para os civis:

- 1º) ter menos de 26 anos de idade, comprovada pela certidão de idade;
- 2º) ser reservista do Exército ou da Armada e estar em dia com as suas obrigações militares;
- 3º) apresentar carteira de identidade e folha corrida;
- 4º) ter moralidade, o que será comprovado pelo testemunho de duas pessoas idôneas, em termo assinado com firmas reconhecidas em tabelião;
- 5º) ter sido vacinado ou revacinado contra a varíola;
- 6º) ter aptidão física para o serviço militar comprovada em inspeção de saúde;

- 7º) apresentar certidão ou diploma de enfermeiro por escola ou curso oficial ou oficialmente reconhecidos ou curso particular de notório valor ou ainda documentos que demonstrem idoneidade técnica incontestável.

Para os sargentos de saúde, reservistas de 1ª categoria das Formações Sanitárias Divisionárias, documento de idoneidade técnica será a caderneta onde se acha consignado o aproveitamento na instrução de

enfermeiros dessas unidades demonstrado pelas notas de exame e fim de período.

- c) para as forças efetivas das formações sanitárias divisionárias:
 - 1º) ser praça engajada ou reengajada;
 - 2º) satisfazer as demais exigências especificadas para os candidatos militares;
 - 3º) serem propostos pelos chefes dessas unidades em ofício dirigido ao diretor de Saúde da Guerra por via hierárquica.

Todos os candidatos à inscrição no concurso de matrícula exclusiva as praças das Formações Sanitárias e Divisionárias deverão dirigir requerimento ao diretor da Escola de Saúde do Exército, na Capital Federal e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes, satisfazendo todas as exigências.

Na Escola de Saúde do Exército, à rua Licínio Cardoso n. 102, e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões, serão fornecidas aos candidatos informações sobre programas e demais exigências.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1937. — José Alexandre de Carvalho, 2º ten. adm. respondendo pelo ajudante-secretário.

Escola do Estado Maior

COMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO À ESCOLA DE GENEROS PARA O RANCHO

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho, nos termos do regulamento para o rancho da tropa, e em virtude do aviso n. 766, de 12 de novembro de 1937, faço público, para o conhecimento dos interessados que, a partir desta data até às 12 horas do dia 11 de janeiro de 1938 se acha aberta nesta Escola a inscrição para fornecimento de generos alimentícios e congêneres, constantes dos grupos que se acham à disposição dos mesmos interessados diariamente até às 11 horas, no Serviço de Aprovisionamento desta Escola.

I — A inscrição far-se-á mediante requerimento, devidamente selado, ao Sr. presidente da Comissão de Rancho, devendo a firma declarar o grupo ou grupos de artigos que pretende concorrer, a sede comercial, nacionalidade e a residência legal. Não serão por forma alguma aceitos requerimentos, sem que tragam a declaração de inteira submissão às disposições do Código de Contabilidade Pública e respectivo regulamento e às exigências deste edital, bem como os que forem apresentados depois de terminado o prazo da entrega.

II — Os requerimentos devem se acompanhados dos seguintes documentos, todos selados de acordo com a lei:

- 1º, registro de contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústrias e Profissões;
- 2º, os recibos originais do último pagamento dos impostos federais (inclusive sobre a renda), estaduais e municipais;
- 3º, o decreto publicado no *Diário Oficial*, autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;
- 4º, certidão que comprove ter dois terços de empregados brasileiros (artigo 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931);
- 5º, ter cumprido fielmente o ultimo contrato ou ajuste com o Governo, no caso de já ser fornecedor.

As firmas com representação exclusiva apresentarão documentos comprobatórios desta qualidade e inscrever-se-ão na forma do presente edital. A tais firmas é lícito entregarem imediatamente a proposta para o fornecimento, independentemente dos prazos estabelecidos, uma vez que apresentem catálogos, documentos ou guias de faturas com os respectivos preços.

III — Após o julgamento de idoneidade, os negociantes julgados idôneos serão mandados inscrever por despachos do Sr. presidente da Comissão de Rancho, comunicando-se em seguida a quem de direito para a publicação em boletim da Escola. Depois deste ato, todos os documentos que fizeram prova de idoneidade serão restituídos aos interessados, mediante recibos.

IV — Os negociantes inscritos deverão entregar as suas propostas no dia 13 de janeiro de 1938, às 9 horas, na Escola de Estado Maior, no local onde estiver reunida a Comissão de Rancho, ao respectivo secretário.

Os representantes das firmas deverão apresentar as respectivas procurações e carteiras de identidade. Depois de feita a apuração, será posto à disposição dos interessados o quadro comparativo do resultado da concorrência, com menção das firmas, às quais foram adjudicados os fornecimentos.

V — As propostas devem ser entregues em envelopes opacos, fechados e lacrados. Sobre eles estarão escritos os nomes das firmas proponentes e os grupos de artigos que pretendem fornecer. Na organização das propostas observar-se-á o seguinte:

- a) serão escritas à máquina, em papel da casa comercial, não excedendo a folha de 22 x 33 cms.;
- b) feitas separadamente para cada grupo e em duas (2) vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei e ambas datadas e assinadas;
- c) não conterem emendas, rasuras, entrelinhas ou outros quaisquer defeitos que possam trazer dúvidas;
- d) mencionarem os artigos rigorosamente na ordem em que estão relacionados, com a mesma nomenclatura, declarando-se para

cada um, em moeda nacional, o preço por extenso e em algarismos. Os preços unitários não podem conter dezenas e unidades de real.

Todas as páginas das propostas devem ser numeradas, assinadas e rubricadas pelos respectivos interessados.

VI — Não serão tomadas em consideração:

a) as propostas de artigos oferecidos à venda, cujos, preços excedam de 10 % aos dos preços correntes na praça;

b) propostas que contenham quaisquer oferecimentos não previstos neste edital ou que mencionem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Aos concorrentes é lícito reclamarem contra a inclusão ou exclusão de quaisquer concorrentes na lista de idoneidade, mediante os fatos que alegarem com provas.

VII — O fornecimento de qualquer artigo caberá a proponente que houver oferecido menor preço nas condições da alínea a inserido recusar-se a satisfazer as encomendas, sob pena de ser a da cláusula VI deste edital, não podendo em caso algum o negociante firma excluída incontinentemente do registro de inscrição e de correr por sua conta a diferença do preço da compra em outro negociante. No caso de igualdade de condições terão sempre preferência os proponentes nacionais (art. 53 do Código de Contabilidade da União e 742 do respectivo regulamento). No caso de absoluta igualdade de condições, entre duas propostas e os respectivos proponentes, proceder-se-á a uma concorrência, que versará sobre o maior abatimento que cada um fizer sobre a oferta empatada. Si nenhum deles, porém quizer fazer abatimento, recorrer-se-á ao sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá o fornecimento (artigo 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública).

VIII — As despesas provenientes das entrega de artigos fornecidos e da retirada dos que forem rejeitados, correrão à conta dos fornecedores.

IX) — Para as aquisições de artigos que não tiverem sido relacionados nos grupos constantes neste edital, será feita a especulação de preços dentre as casas comerciais do genero a que elas pertencem (artigo 115 do Regulamento do Serviço de Fundos do Exército). Os referidos preços serão aceitos, si satisfizerem às exigências da alínea a da cláusula VI deste edital.

X — Si os preços aceitos tiverem sido apresentados por negociantes não inscritos na Escola, poderão eles ser mandados inscrever si lhe convier por despacho do Sr. presidente da Comissão de Rancho, vigorando a mesma inscrição pelo prazo referido na cláusula XII.

XI) — O negociante cuja proposta de fornecimento fôr preferida, será notificado afim de depositar a importância, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, dentro de quatro dias uteis, para garantia a fiel execução dos compromissos assumidos. A importância como caução será de réis 500\$000 (quinhentos mil réis) para cada grupo de fornecimento caução esta que só poderá ser restituída depois de totalmente extinto aqueles compromissos.

XII) — Os preços vigorarão por quatro meses, observando-se o disposto no artigo 760 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública. (Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos os quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivos após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação). A administração da Escola cabe o direito de findo o prazo de quatro mezes, notificar o fornecedor de qualquer propósito de extinguir a sua obrigação por ser contrária aos seus interesses.

XIII) — Todos os artigos a fornecer serão de 1ª qualidade e de acordo com as amostras, tipos e modelos existentes no depósito, onde poderão ser examinados pelos interessados. Serão recusados todos os artigos que não guardarem perfeita uniformidade com os respectivos padrões, e bem assim os que não estiverem em condições de serem recebidos por defeito ou má qualidade. Os pesos dos artigos serão líquidos, descontados os dos envoltórios, taras, etc.

XIV) — Os artigos serão entregues ao Serviço de Aprovevisionamento da Escola, dentro dos prazos estipulados pela administração. Caso o negociante não tenha feito o fornecimento pedido ou substituído os artigos rejeitados, dentro do prazo marcado, far-se-á a aquisição deles nos licitantes que se lhe seguirem na concorrência. Sendo o seu, único preço obtido na concorrência, a administração fará a compra na praça (cláusula VII). Em qualquer caso a diferença de preço correrá por conta do negociante em falta. A despesa será descontada da caução, devendo o negociante completa-la dentro de quatro dias uteis.

XV) — Os artigos rejeitados deverão ser retirados na Escola dentro do prazo fixado pela administração, sob pena de proceder-se à sua inutilização, sem que por isso o negociante tenha direito a qualquer indenização.

XVI) — Ao negociante é lícito ponderar à Escola sob a exiguidade do prazo que lhe foi dado para a entrega de qualquer artigo, e julgada procedente a alegação, de acordo com as circunstâncias do momento, será mandado modificar aquele prazo.

XVII) — Feito o fornecimento, o negociante apresentará a respectiva conta em três vias, acompanhada dos pedidos e da duplicata, até o dia 5 de cada mês. Será notificado do dia e hora em que deverá comparecer à Escola para receber a importância que lhe é devida.

XVIII) — A Escola se reserva o direito de adquirir nos estabelecimentos federais, estaduais e municipais, artigos desta concorrência, si assim julgar conveniente aos seus interesses. Reserva-se ainda o direito de anular a concorrência, si assim julgar conveniente,

sem que aos proponentes assista direito a qualquer reclamação ou indenização, e bem assim a adquirir os artigos que julgar convenientes e nas quantidades necessárias à manutenção dos serviços.

XIX) — O negociante que, dentro do prazo estipulado não entrar com os artigos pedidos ou deixar de substituir os rejeitados, sofrerá, salvo no caso de força maior devidamente comprovado, uma multa correspondente a 10 % sobre o valor total do fornecimento em falta. No caso de reincidência, multa será de 20 %. As importâncias das multas serão descontadas das cauções. A declaração de inidoneidade regula-se pelas disposições do § 2º do artigo 741 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Os interessados poderão obter informações no almoxarifado da Escola, todos os dias uteis, das 7 1/2 às 11 horas.

Escola de Estado Maior, no Andaraí, 27 de dezembro de 1937. — Carlos Furtado da Fonseca, 2º ten. adm. secretário da Comissão de Rancho.

Segundo Esquadrão de Trem

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 30 do corrente, á página 25.889.

Diretoria do Material Bélico

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. general de brigada, diretor e presidente do U. A., comunico aos Senhores interessados que as propostas para fornecimento de material de expediente deverão ser apresentadas até às 17 horas do dia 3 e que serão abertas na presença do Conselho e concorrentes, no dia 4, às 14 horas, tudo de janeiro próximo, e não como consta do Edital publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente mês.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1937. — Décio Salgado Freire, 2º tenente de adm. almoxarife.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, á página 25.807.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo — Segundo trimestre de 1934.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente mês, á pagina 23.390.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

Emissões de selos comemorativos do 4º centenário da fundação da cidade de Olinda, do primeiro grito da República no Brasil, do centenário do nascimento do brigadeiro J. V. Couto de Magalhães e do 1º centenário do Arquivo Nacional.

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, serão postos em circulação, constituindo emissões especiais emitidas para comemorar o 4º centenário da fundação da cidade de Olinda, o primeiro grito de república no Brasil, o 1º centenário do nascimento do brigadeiro J. V. Couto de Magalhães e o 1º centenário do Arquivo Nacional.

São característicos de cada selo:

4º centenário da Fundação da Cidade de Olinda

Formato retangular 0,038 x 0,025; o selo é representado por uma cruz em sentido horizontal da direita para a esquerda, partindo do cruzamento e para cada lado uma haste de café; ao centro da cruz e em sentido horizontal da mesma, existe uma circunferência de fundo branco com o Braço de Duarte Coelho, o fundador da cidade de Olinda; circundando o Braço, lê-se: "IV Centenário da Fundação da Cidade de Olinda". Em cada canto formado pela cruz, existem sucessivamente as inscrições "1537" "Brasil — Correio" — "1937" "400 réis".

Este selo é gravado, denticulado, de cor lilás, na quantidade de 1.000.000 de selos e da taxa de 400 réis.

1º grito de República no Brasil

Formato retangular de 0,029 x 0,019; o centro dêsse sêlo que é contornado por moldura irregular, representa o pelourinho que por tantas vezes foi mudado de Olinda para Recife e de Recife para Olinda, com uma estrela como símbolo da República, iluminado pelo sol da liberdade; ao canto esquerdo o valor de "400 réis" e entre os raios do sol a data "1710". Ao alto as inscrições "Brasil — Correo" e em baixo "Primeiro Grito de Republica no Brasil". Esta sêlo é tipografado, denticulado, de côr sépia, na quantidade de 500.000 e da taxa de 400 réis.

1º centenário do nascimento do Brigadeiro J. V. Couto de Magalhães

Formato retangular de 0,025 x 0,030; ao centro a effigie do homenageado apoiada sobre a inscrição "Couto de Magalhães". Emoldurado a effigie e em letras claras sobre fundo raiado lêem-se: ao alto "1837-1937" e em baixo "400 réis"; aos lados e em sentido vertical as palavras "Brasil" à direita e "Correo" à esquerda.

Este sêlo é gravado, denticulado, verde, na quantidade de 1.000.000 de sêlos e da taxa de 400 réis.

1º Centenário do Arquivo Nacional

Formato retangular de 0,038 x 0,021; ao centro a reprodução do Arquivo Nacional, tendo em cada lado do corpo principal do edificio, ao alto, as datas "1838" e "1938"; em baixo, as abreviações "Rs. — "Rs.".

O sêlo tem como acabamento duas barras escuras uma ao alto outra em baixo com os dizeres abertos em letras brancas "Brasil" "Correo" na parte superior e "Arquivo — 400 — Nacional" na inferior.

Este sêlo é gravado, denticulado, em côr marron, na quantidade de 1.000.000 de sêlos e da taxa de 400 réis.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 1

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1938, de "dormentes de madeira de lei"

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 20 de janeiro de 1938, às 14 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 1, datado de 16 do corrente, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 294, de 24 deste mês, à fls. 25.559 e seguintes.

Baurú, 28 de dezembro de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 2

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1938, de "acessórios para trilhos e outros"

De ordem do Sr. diretor, faço público que no dia 20 de janeiro de 1938, às 14 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 2, datado de 16 do corrente, publicado no "Diário Oficial" da União, n. 294, de 24 deste mês, à fls. 25.560 e seguintes.

Baurú, 28 de dezembro de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Pelo presente edital é convidado, com máxima urgência, o senhor Orlando Cavalcanti de Albuquerque a comparecer à Inspetoria do Departamento Nacional do Trabalho, afim de prestar esclarecimentos acerca de assunto de interesse da Administração.

Em 18 de dezembro de 1937. — *Mathias Costa*, diretor.

Comissão Construtora do Edifício

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CAIXILHOS DE FERRO, NO EDIFÍCIO EM CONSTRUÇÃO PARA O MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

De ordem do Sr. presidente da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, faço público que no dia 10 de janeiro próximo vindouro, às 15 horas, no escritório desta Comissão, situado no 10º andar do mesmo edificio serão recebidas propostas para a execução, fornecimento e colocação no edificio em construção, para este Ministério, de caixilhos de ferro, com perfil em T ou L, de espessura mínima de 3/16", tudo de acordo com os desenhos existentes no escritório desta Comissão Construtora. Estes caixilhos deverão ser providos de contra molduras de madeira e os respectivos parafusos de metal para receber vidros duplos. Os caixilhos basculantes terão a haste de articulação inferior de metal e o punho da alavanca em metal cromado. Os caixilhos de abrir levarão dobradiças de metal niquelado com os respectivos parafusos e uma cremone de embutir com a cabeça de metal cromado. Em cada varanda serão empregados cerca de 21,000 de caixilhos com 2,35, de altura. Total das varandas, (26). Para os serviços em apreço deverão os concorrentes fazer uma caução de cinco contos de réis (5:000:000) mediante guia fornecida por este Escritório. As propostas deverão ser apresentadas em cinco (5) vias sendo a primeira selada e as demais sómente datadas e assinadas, constando das mesmas a importância global dos respectivos serviços e preço unitário por metro quadrado. No ato da concorrência serão exigidos a apresentação de todos os documentos que possam comprovar a idoneidade da firma assim como prova da sua existência legal.

Escritório da Comissão Construtora, em 28 de dezembro de 1937. — *Antonio de Almeida*, escriturário.

Comissão Construtora do Edifício

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRADIS DE TUBOS DE METAL CROMADO, NO EDIFÍCIO EM CONSTRUÇÃO PARA O MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

De ordem do Sr. presidente da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, faço público que no dia 10 de janeiro próximo vindouro, às 15 horas, no escritório desta Comissão, situado no 10º andar do mesmo edificio serão recebidas propostas para o fornecimento e colocação de gradis de tubos de metal cromado. Essas grades serão constituídas de tubos de 2" de diâmetro, levando em seus cruzamentos ou junções esferas também de metal cromado e serão aparafusadas ao piso por rosetas ou flanges fornecidas com as colunetas, tudo de acordo com o croquis que se encontra neste escritório à disposição dos interessados. Deverá ser dado preço para um conjunto com as dimensões constantes dos croquis, ficando a critério da Comissão Construtora a quantidade a ser encomendada.

Para os serviços em apreço deverão os concorrentes fazer uma caução de dois contos de réis (2:000:000), mediante guia fornecida por este escritório. No ato da concorrência serão exigidos a apresentação de todos os documentos que possam comprovar a idoneidade da firma concorrente assim como prova da sua existência legal. As propostas deverão ser apresentadas em cinco (5) vias, sendo a primeira selada e as demais sómente datadas e assinadas.

Escritório da Comissão Construtora, em 28 de dezembro de 1937. — *Antonio de Almeida*, escriturário.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E ATUARIADO

Minuta

I — O I. A. P. C. faz público aos interessados que, durante prazo de 20 dias, contados desta data, receberá propostas para seguros de vida a serem realizados como complementares dos empréstimos concedidos por sua Carteira Predial, devendo tais propostas obedecer às diretrizes seguintes:

a) Estudo de um plano de Seguro Temporário a capital decrescente para empréstimos amortizáveis a 6% ao ano, simultaneamente com uma cláusula adicional que permita segurar o valor do capital inicial, durante um prazo provável de 6 a 12 meses, que mede entre a data do começo do contrato e a relativa a início das amortizações mensais de cada mutuário.

b) O capital segurado em cada instante deverá corresponder ao estado da dívida do mutuário nessa época.

c) O plano de seguro poderá ser escolhido para os prazos de 5 a 25 anos durante os quais se dará o decréscimo geométrico do capital.

d) Poderão efetuar seus seguros todos os mutuários cujas idades estejam compreendidas entre 16 a 60 annos, observando-se, no entanto, a integral liquidação do contrato aos 65 annos.

e) A forma de pagamento dos prêmios deverá ser mensal e uniforme.

f) Exame das possibilidades de se dilatar o período de pagamento de prêmios até o final da duração do contrato feito, estudando-se a hipótese do seguro de renda temporária, de molde a permitir sempre ao mutuário obter um empréstimo em melhores condições.

g) Não deve haver período de carência a observar.

II — Fica esclarecido que a presente convocação virá habilitar o Instituto a um melhor exame de conjunto de propostas sob moldes uniformes, desde que lhe têm sido encaminhados oferecimentos por companhias interessadas, feitos, todavia, sob critérios diversos. Assim, esta convocação não obriga o Instituto à aceitação de qualquer das propostas que porventura lhe sejam apresentadas, na conformidade deste edital, ou de uma delas de preferência às demais.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANONIMA MARQUES DE OLINDA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Assembleia ordinária do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, a qual se realizou no dia doze, às quatorze horas, verificando o número legal, de acordo com o estatuto de presença, representando a totalidade das ações, o diretor-presidente, Dr. Alberto Burle de Figueiredo, que a assembleia indicasse um acionista para dirigir os trabalhos da mesma, para o fim da convocação publicada no *Diário Oficial*. Indagado o acionista João Gonçalves da Rocha Castro, assumiu este a direção dos trabalhos e convidou para secretário o acionista Adalci Dutra de Castilho, indicação que, como aquela, foi aprovada, por unanimidade. Disse, então, o presidente da assembleia estar em anexo o relatório da diretoria e as contas pela mesma apresentadas, assim como o balanço, acompanhados do parecer do conselho fiscal, tendo sido, pela assembleia, dispensada a leitura desses documentos, por já terem sido os mesmos publicados no *Diário Oficial*. A seguir, foram aprovados, por unanimidade, as contas da diretoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal. Pediu, então, a palavra o acionista Bento Faria Correia, que propoz — e foi unanimemente aprovado — fosse gratificado com a importância de réis 300\$000 (três centos e seiscentos mil réis), pelos serviços prestados à sociedade, na sua direção, o senhor diretor-presidente. Então, o presidente da assembleia convidou os acionistas presentes a eleger a nova diretoria, os membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o triênio entrante, tudo de acordo com os estatutos de convocação da presente assembleia. Levantada a sessão por poucos minutos, para que os senhores acionistas se munissem de cédulas, o senhor presidente apurou os votos, proclamando o seguinte resultado: Para diretor-presidente, o Dr. Alberto Burle de Figueiredo; para diretor-gerente, o Dr. Carlos Burle de Figueiredo; para membros do conselho fiscal: o Dr. José Burle de Figueiredo, o Dr. Antônio de Miranda Filho e Bento Faria Correia; e, para suplentes do conselho: Adalci Dutra de Castilho, José Gonçalves da Rocha Castro e José Bernardo Swales Burle de Figueiredo, os quais, todos presentes, logo se empossaram nos cargos para que foram eleitos. Foi também aprovada, por unanimidade, uma proposta apresentada pelo Dr. Emílio de Miranda Filho, no sentido de serem conferidos poderes ao diretor-presidente para comprar, vender e hipotecar ou arrendar escrituras de promessa de compra e venda de apartamentos "Edifício Egito", em construção em Copacabana, à Avenida Atlântica, esquina da rua Fernando Mendes, em nome da sociedade. E, afinal, a palavra o Dr. Alberto Burle de Figueiredo, para agradecer a confiança em si depositada pelos acionistas. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da assembleia, por sua vez, agradeceu a confiança que lhe foi depositada para dirigir os trabalhos da sessão, que foi levantada, lavrando-se a presente ata em livro próprio, o que foi feito por mim, Adalci Dutra de Castilho, secretário, e assinada pelo senhor presidente. Rio de Janeiro, quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e sete. — Adalci Dutra de Castilho. — João Gonçalves da Rocha Castro, presidente.

(C—8.379—30-12-937—70\$400).

COMPANHIA CARBONIFERA RIO GRANDENSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1937

Às 18 horas de dezembro de 1937, na sede da Companhia Carbonífera Rio Grandense, à Avenida Rio Branco n. 108, 2º andar, nesta cidade, às 15 horas, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando 35.201 ações, conforme consta da lista de presenças, que se segue.

Foi proclamado presidente da assembleia o acionista Dr. Carlos Saboia Bandeira de Melo, que convidou para servirem como secretários os Srs. Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Roger André Lacoste.

Assim constituída e instalada a mesa, os secretários, por incumbência do presidente, conferiram a lista de presenças com os recibos de depósito das ações na caixa da sociedade, achando exato o total acima declarado.

Pelo presidente foi então dito que, achando-se presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, a assembleia podia validamente deliberar sobre os assuntos de sua convocação.

Leu então o 2º secretário os anúncios de convocação, publicados no *Jornal do Comércio* de 12 e no *Diário Oficial* de 13 do corrente mês, do seguinte teor: — "Companhia Carbonífera Rio Grandense — Assembleia geral extraordinária — Convocam-se os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, no dia 13 do corrente mês, às 15 horas, na sede da companhia, à Avenida Rio Branco n. 108, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de aumento do capital social e alteração dos estatutos. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1937. — A Diretoria".

Em seguida o presidente apresentou à assembleia uma proposta da Diretoria e o parecer que sobre ela emitiu o Conselho Fiscal, os quais foram lidos em voz alta pelo primeiro secretário e são do seguinte teor: — 1) Exposição de motivos e proposta da Diretoria. — A crescente expansão e desenvolvimento dos negócios sociais, ao par da urgente necessidade de aparelhar a Companhia Carbonífera Rio Grandense, afim de colocá-la em condições de poder atender melhor aqueles que vêm dando preferência aos seus serviços e produtos, impõem um aumento do capital atual, que já se tornou insuficiente para as suas necessidades. Por isto, e como um adorno de capital no momento atual, além de indispensável, redundará em benefício dos próprios atuais Srs. acionistas, pois permitirá um desenvolvimento maior e sumamente oportuno dos negócios sociais, a Diretoria, depois de maduras ponderações e de consultar e obter o apoio da maioria dos Srs. acionistas, vem submeter à assembleia geral a proposta de aumento do capital da Companhia Carbonífera Rio Grandense, de 10.000:000\$, como é atualmente, para 30.000:000\$ (trinta mil contos de réis), mediante a emissão e subscrição, em dinheiro, de 100.000 (cem mil) ações novas, de 200\$ cada uma, integralizadas no ato da subscrição, alterando-se, em consequência, o art. 5º dos estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: "O capital da sociedade é de 30.000:000\$000, dividido em 150.000 ações integralizadas, do valor de 200\$000 cada uma". Além disto, propõe que se façam as seguintes alterações nos estatutos: 1º) acrescentar ao artigo 6º um parágrafo único deste teor: "Os possuidores de ações no portador deverão convertê-las em nominativas dentro do prazo que for determinado por lei". 2º) O art. 8º e seu parágrafo único passarão a ser redigidos assim: "Art. 8º. A sociedade será administrada por quatro diretores e dois vice-diretores, eleitos em assembleia geral. Parágrafo único. O presidente e dois diretores exercerão as suas funções especialmente na sede social". 3º) Suprimir-se o parágrafo único do art. 10, que passará a ter esta redação: "São constituirão a sociedade em obrigação os documentos assinados por dois diretores, ou por um diretor com um vice-diretor ou procurador". 4º) Acrescentar no fim do primeiro período do art. 12, as seguintes palavras: "nos termos do art. 10º". 5º) O art. 21 e seu parágrafo único terão a seguinte redação: "Art. 21. Cada um dos quatro diretores vencerá a remuneração de três (3) contos de réis mensais e, anualmente, dois por cento sobre o dividendo que for distribuído. Parágrafo único. Os vice-diretores terão a remuneração fixa e a gratificação anual que forem estabelecidas pela Diretoria." 6º) Dar-se esta redação ao art. 27: "Os dividendos prescrevem em dois anos da data em que for anunciado na imprensa o seu pagamento". 7º) No art. 30, onde se lê "cinco dias", diga-se "três (3) dias". 8º) O art. 31 terá a seguinte redação: "Para tomar parte e votar nas assembleias gerais, os acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da Sociedade até a véspera da reunião". 9º) Suprimir-se o capítulo VIII (oitavo). Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1937. (Assinados) Mário d'Almeida. — José Martinelli. — Antônio Ferraz". 2) Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Carbonífera Rio Grandense, convocados para dar parecer sobre uma proposta da Diretoria, de aumento do capital social de 10.000:000\$ para 30.000:000\$ (trinta mil contos de réis), mediante a emissão e subscrição em dinheiro de 100.000 ações novas de 200\$000 cada uma, e sobre a respectiva exposição de motivos, tomando conhecimento dos ditos documentos e atendendo aos ponderosos motivos com que a Diretoria justifica a necessidade daquele aumento, são de parecer que a aludida proposta, que, segundo ainda informa a mesma Diretoria, já tem o apoio da maioria dos Srs. acionistas, consulta os interesses da Sociedade, e, por isto merece a aprovação da Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1937. — (Assinado): James Darcí. — João Augusto Alves. — Jules Vereltz".

Terminada essa leitura, o presidente submeteu à discussão os documentos lidos. Depois de alguns acionistas terem solicitado dos diretores vários esclarecimentos, que lhes foram prontamente prestados, ninguém mais pedindo a palavra, o presidente encerrou a discussão e pôs em votação a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, acima transcritos, que foram unanimemente aprovados.

A pedido do presidente o segundo secretário ainda leu em voz alta a lista dos subscritores do aumento de capital e o recibo de depósito da 10ª parte do capital subscrito e realizado em dinheiro, documentos esses que, embora não transcritos nesta ata, dela ficam fazendo parte integrante e complementar.

Passando-se à eleição dos dois vice-diretores recém-criados, verificou-se terem sido eleitos para esses cargos os Srs. J. Ortigão Vilça e Roger André Lacoste, os quais foram desde logo empossados.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão. Do que eu, 1º secretário, fiz lavrar esta ata, que lida em voz alta pelo 2º secretário, foi aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os presentes; dela se tirando incontinenti uma cópia dactilografada, também por todos assinada, para ser arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1937. — *Eduardo Monteiro de Barros Roza*. — *Carlos Sabóia Bandeira de Mello*. — *Roger André Lacoste*. — *José Martinelli*. — *Antonio Ferraz*. — *Joaquim Villaga*. — *João Augusto Alves*. — *Mario da Gama Machado*. — *João Barcellos*.

(C. 8.440 — 30-12-1937 — 159\$100)

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO PREPARATÓRIO DE MÚSICA

EXTRATO DE REFORMA DE ESTATUTO.

O Instituto Preparatório de Música, com sede no Distrito Federal, é uma sociedade civil, de duração ilimitada e ilimitado número de sócios, com o fim de propagar o ensino musical e facilitar o arrendizado aos estudantes pobres, na conformidade dos arts. 2, 3 e 4 dos estatutos, assumindo todas as obrigações, vantagens e cursos da fundação Instituto Preparatório de Música, realizada por escritura pública de 16 de março de 1934, devidamente registrada no livro J. 10 sob o número 14.216, do Registro de Títulos e Documentos do 3º Offício desta Capital, com a concordância de todos os seus fundadores e administradores que subscreveram os estatutos. Será administrado por uma diretoria composta de: presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, secretário geral, 1º secretário, tesoureiro geral, 1º tesoureiro, procurador, diretor do departamento social, diretor do departamento cultural, diretor de serviço de publicidade e propaganda, diretor regente de orquestra, diretor do departamento de ensino livre, diretor do ensino fundamental e geral, secretário do ensino fundamental e geral, diretor do ensino superior, secretário do ensino superior. O patrimônio constituiu-se de bens móveis ou imóveis, que possui ou venha a possuir e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Em caso de extinção, o patrimônio do Instituto reverterá 50 % para a Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil e 50 % para a Superintendência de Educação Musical e Artística da Prefeitura do Distrito Federal. A dissolução do Instituto só poderá ser deliberada por assembleia geral convocada para o mesmo fim e depois de aprovados os relatórios, balanços e de designação de duas comissões, uma para ficar de posse do termo de responsabilidade, que deverá ser assinado pelos membros da comissão designada para fazer entrega, aos poderes competentes, do patrimônio do Instituto. Os estatutos só poderão ser reformados após quatro anos decorridos a contar da data de sua aprovação. A diretoria atual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1937. — *A diretoria*.

(C. 8.439 — 30-12-1937 — 49\$000.)

ANNUNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. diretor, Dr. Francisco Morato, e de acordo com o disposto no art. 52 da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Legislação Social.

Ao inscrever-se, o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinqüenta páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) título de eleitor; e) fôlha corrida do juízo federal, do juízo criminal da justiça local e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição na importância de réis

300\$000. As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos: a) provas da referida lei; em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 22 de abril de 1938, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 22 de dezembro de 1937. — *Flavio Mendes*, secretário.

Reconheço a firma supra.

Tabelionato Faleiros — Rua São Bento n. 62 — São Paulo, de dezembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alceu Falleiros*, oficial maior.

(C 8.422 — 28-12-1937 — 516\$200 — 11 vezes)

Imobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 4 de janeiro de 1938, em sua sede, à rua São Bento n. 26, 1º andar, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre proposta de aumento do capital social e consequente modificação dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *A diretoria*.

(C 8.435 — 28-12-1937 — 42\$800 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro

S. A. DE CREDITO REAL

JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

(Debentures) — 8 % — Série "A"

Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 3 de janeiro próximo e mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações relativos à quitação n. 27 do trimestre a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — *A diretoria*.

(C 8.427 — 28-12-1937 — 52\$000 — 3 vezes)

Aviso

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o senhor Rubem J. Pazuello, estabelecido à rua da Misericórdia n. 58, nesta praça, comunicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 58, de Manãos para Rio de Janeiro, no vapor *Campos Salles*, vgm. 71-A-Ida, entrado em 20 de outubro último, relativo a 9 (nove) caixas, com latas de doces, embarcadas por Salomão Benemonte consignadas à ordem, marca C. M. & C.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo de 15 dias, § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1937. — *Heracito da Graça Aranha*, vice-almirante, diretor.

(C 8.539 — 29-12-1937 — 43\$900 — 3 vezes)

Ações da Companhia de Seguros Providente

A abaixo assinada pede, tendo-se perdido a cautela n. 86, representando quatro ações, de ns. 32 a 35, pertencentes à Adelina Petronilha Neto, a quem a encontrar, entregá-la à rua Cesário Alvim n. 39, Botafogo.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1937. — *Balbina Amorim de Moraes*.

Reconheço a firma Balbina Amorim de Moraes.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Sylvio da Rocha*, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 8.122 — 15-12-1937 — 45\$900 — 3 vezes)

Internacional Films, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 4 de janeiro de 1938, às treze horas, na sede social, à praça Floriano n. 7, 9º andar, salas 912 a 915, afim de deliberarem sobre: prorrogação do prazo de duração da sociedade, aumento de capital, reforma de outros artigos dos estatutos, especialmente dos arts. 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 11, 12, 13 e 16, com o parecer do conselho fiscal, bem assim, assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1937. — *Luiz André Guionard*, diretor-presidente.

(C 8.607 — 27-12-1937 — 58\$100 — 3 vezes)

Banco do Brasil**TRANSFERÊNCIAS DE AÇÕES**

De ordem do senhor presidente, faço público que as transferências de ações deste Banco estarão suspensas a partir de 3 de janeiro próximo futuro, inclusive, até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *P. M. Lima*, superintendente.

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel**CERTIDÃO**

Joaquim de Abreu Sodré, serventário vitalício do 2º ofício de justiça, tabelião de notas, do público judicial, escrivão do civil, comercial, do Juri, de órfãos e ausentes, da provedoria e resíduos, oficial do Registro de Imóveis e do comercial da primeira circunscrição da comarca de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.:

Certifico que nesta data, foi arquivada em meu cartório, uma cópia devidamente autenticada, da ata da assembléia geral extraordinária da Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel, com sede nesta cidade, à rua Dr. Sá Earp n. 632, assembléia essa realizada no dia 28 de dezembro do corrente mês e na qual foram modificados alguns artigos dos estatutos da mencionada companhia. O referido é verdade e dou fé. Petrópolis, 28 de dezembro de 1937. — *Samuel da Silva Dunley*, oficial interino. (Abaixo estava o carimbo do cartório.)

(C 8.380 — 30-12-1937 — 23\$500)

Companhia Expresso Federal

Do dia 3 de janeiro de 1938 em diante, das 9 às 11 e das 2 às 4 horas, paga-se, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 87, juros das debentures, cupão n. 22, relativos ao 2º semestre de 1937.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *A diretoria*.

(C 8.382 — 30-12-1937 — 9\$200)

Declaração

A Companhia de Seguros "Vitória", com sede nesta Capital, à rua Buenos Aires n. 17, primeiro andar, por seus diretores abaixo assinados, declara, para os devidos fins e efeitos, que a procuração que havia outorgado ao seu amigo e acionista senhor Manuel de Quin-
lana Freire, lavrada à fls. 63 do livro n. 146, do tabelião Dr. Luís Cavalcanti Filho, fica sem efeito em face da notificação de n. 204, da Comptoria de Seguros, por achar que a mesma contraria os estatutos sociais desta companhia.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — Pela Companhia de Seguros "Vitória", *Romualdo da Silva Mello*. — *D. G. Tavares*.

Reconheço as firmas Romualdo da Silva Mello e D. G. Tavares.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava em público), da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C 8.384 — 30-12-1937 — 20\$400)

S. A. Fábrica Vitória Régia**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a comparecer à sede social, no dia 8 de janeiro de 1938, às 15 horas, para o fim de deliberarem sobre a reforma e alteração dos estatutos, reforma essa que compreenderá não só a modificação e ampliação de poderes administrativos, como também elevação de capital e outras providências. Não tendo havido número legal na assembléia de hoje, ficam os senhores acionistas cientificados de que na próxima reunião, ora convocada as resoluções serão tomadas qualquer que seja o número de presentes.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *A diretoria*

(C 8.385 — 30-12-1937 — 40\$800 — 2 vezes)

Vendas judiciais

O correlor José Passos, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da comarca do Carmo (Estado do Rio de Janeiro) venderá em leilão, na Bolsa do dia 4 de janeiro próximo, quatro apólices, uniformizadas de 1:000\$, 5 %, pertencentes ao espólio de Clemência Maria da Conceição.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 8.367 — 28-12-1937 — 14\$300)

Companhia Docas de Santos

Paga-se, de 4 de janeiro de 1938, em diante, das 13 1/2 às 15 horas, nos dias úteis, excepto aos sábados, no escritório, à avenida Rio Branco ns. 135/137 (Edifício Guinle), 3º andar, os juros das debentures desta companhia, correspondentes ao 2º semestre de 1937, à razão de 6 % ao ano.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(C 8.527 — 29-12-1937 — 12\$200)

Companhia Docas de Santos

Paga-se, de 4 de janeiro de 1938, em diante, das 13 1/2 às 15 horas, nos dias úteis, excepto aos sábados, no escritório, à avenida Rio Branco ns. 135/137 (Edifício Guinle), 3º andar, o 89º dividendo das ações desta companhia, correspondente ao 2º semestre de 1937, à razão de 8\$000 (oito mil-réis) por ação.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(C 8.526 — 29-12-1937 — 12\$200)

Brasil Patentes, Incorporada, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Presidente Wilson n. 118, sala 417, 4º andar, Rio de Janeiro, os livros e documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A diretoria*.

(C 8.548 — 29-12-1937 — 15\$300 — 2 vezes)

Companhia Marítima Brasileira

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Presidente Wilson n. 118, sala 317, 3º andar, Rio de Janeiro, os livros e documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A diretoria*.

(C 8.547 — 29-12-1937 — 15\$300 — 2 vezes)

Declaração

Augusto Queiroz da Fonseca Machado declara ter-se extraviado o certificado da 5ª série do Colégio Pedro II.

(C 8.540 — 29-12-1937 — 15\$300 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezemb. de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n.

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DA 189ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1937 — PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTONIO COELHO, DIRETOR GERAL DO D. N. P. I.

Sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho, diretor geral do D. N. P. I., e com a presença dos senhores José Caetano de Oliveira, João Maria de Lacerda e Godofredo Maciel, auditor, realizou-se aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete a 189ª sessão, extraordinária, do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos, o presidente justifica a ausência do Sr. Fonseca Costa. Em seguida, o secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada, e submete à deliberação do Conselho a petição de Alberto Cruz & Comp., solicitando a juntada de documentos ao processo da marca "Lloyd", termo n. 40.289. A Secretaria informa que o processo referido estava em julgamento, tendo do mesmo pedido vista o Sr. Dermeval Lessa. A propósito, cita o dispositivo que regula a faculdade da anexação de documentos ao processo paulado. O Conselho examina a petição, ouvindo o parecer do Sr. auditor, contrário ao deferimento do pedido, por entender que tumultuaria o julgamento já iniciado a anexação de novos documentos a um processo, como o referido, em que já fora emitido o seu parecer. S. Exa. acha que é esse um má precedente, que se não conforma com a lei, a qual, no seu art. 10, dec. 24.670, determina claramente a oportunidade da juntada de novos documentos. Permitindo-a fora dessa ocasião, facilitar-se-iam as réplicas aos documentos aduzidos à última hora, o que prolongaria e perpetuaria o julgamento. Outros conselheiros se manifestam sobre o assunto, tendo afinal decidido o Conselho, como norma, não aceitar, fora da oportunidade marcada na lei, a anexação de documentos ou de razões ao processo paulado, sobre o qual haja emitido parecer o auditor.

Passa-se, então, ao julgamento dos recursos, registrando-se as seguintes ocorrências: baixam em diligência os recursos ns. 1.780, 1.781, 1.782 e 1.783, respectivamente, marcas "Verde Ultramar RU, RU (duas) e "Azul Ultramar RU. O Sr. Targino Ribeiro requer e obtém preferência para o julgamento dos recursos ns. 1.778, e 1.779, também referentes às marcas RU, em que é depositante e recorrente Vereinigte Ultramarinfabriken, A. G. vormals Leverkus, Zellner & Consorten e recorridos J. Caldas & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. O citado advogado, que é procurador da firma recorrida, desiste da palavra, confiando ao Conselho a decisão acertada da questão. O auditor emite o seu parecer, que é identico para ambos os processos, e o Conselho, homologando-o, nega provimento aos recursos, por unanimidade.

Julgam-se em seguida, os seguintes

Recursos

N. 1.245 — Proc. 10.312-35 — ter. 15.937 — Privilégio: um processo de esterilização de frutas por meio de electricidade, em todas as suas diversas aplicações. Depositantes e recorrentes, Manoel Gonzalez Villar e Artur Amorim Debeux; recorrido, D. N. P. I. O Conselho autorizou a rejeição do pedido, de acordo com o artigo 43 do dec. 16.264, de 1923.

N. 1.771 — Proc. 14.707-36 — term. 44.838 — Marca "Az de Ouro" — Depositante e recorrente, Luiz Haelvoet; recorridos, Richard Abr. Herder e o D. N. P. I. Pelo recorrido, falou o agente official Eduardo Dannemann. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.777 — Proc. 1.905-37 — ter. 49.306 — Marca "Walon" — Recorrente, Oscar Monteiro Lazaro; recorridos, Hortencia B. Lisboa e o D. N. P. I. — Contra os votos dos Srs. Godofredo Maciel e José Caetano de Oliveira, negou-se provimento ao recurso. Usou do voto de qualidade o Sr. Francisco Coelho, na presidência.

N. 1.784 — Proc. 17.826-35 — ter. 45.674 — Marca "Thibaut" — Recorrente, Thibaut Gibbs & Cie.; recorridos, Laboratório Thibaut e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

Em seguida, são encerrados os trabalhos, tendo o Sr. presidente convocado a proxima reunião para sexta-feira, 17 do corrente, às 14 horas, quando serão julgados os processos constantes da publicação no *Diário Oficial* de 13 deste mês.

E, de tudo para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata, que é assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Coelho. — José Caetano de Oliveira. — J. M. de Lacerda Godofredo Maciel.

A entrada dos processos na Secretaria

Deram entrada na Secretaria do C. R. P. I. e serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas publicações que serão previamente publicadas, os seguintes processos em que se pede recurso:

MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Processos:

N. 13.917/37 — Caducidade da marca DIOXOGEN, n. 21.330 — Recorrente, Antonio Pinheiro Guimarães Victory; recorridos, Oakland Chemical Company e o D. N. P. I.

N. 26.562/35 — Termo n. 41.254 — Marca: DYSPEINHA — Depositantes e recorrente, A. Fourton Patriarche & Comp.

N. 28.762/36 — Termo n. 49.034 — Marca: CRÈME CA — CHUVA A BAUNILHA — Depositante e recorrente, E. Monogry & Comp.

N. 17.120/36 — Termo n. 45.485 — Marca: POPEYE — Recorrentes, Paramount Films (S. A.) Inc. e King Features Syndicate Inc.; recorridos, Dr. Gervasio Pinto de Oliveira e D. N. P. I.

N. 26.979/36 — Termo n. 48.082 — Marca: KALMO — Recorrente, Laboratorio Silva Araujo Roussel S. A.; recorridos, Rossi Massara & Comp. e o D. N. P. I.

N. 27.590/36 — Termo n. 48.387 — Marca: VOLEYBOL — Depositante e recorrente, Paulo Augusto Marcondes.

N. 14.331/36 — Termo n. 44.746 — Título: PANAIR DO BRASIL S. A. — Depositante e recorrente, Panair do Brasil S. A.

N. 15.757/36 — Termo n. 45.120 — Recorrente, Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil; recorridos, Indústria Aliberti Ltd. e o D. N. P. I.

N. 19.302/35 — Termo n. 39.820 — Marca: PILSATOR — Depositante e recorrente, Companhia Antartica Paulista.

N. 1.174/37 — Transferencia da marca PETALAS, n. 7.095 — Recorrente, Carmo Zaccur; recorridos, Perfumarias Flamour Ltda. e o D. N. P. I.

N. 8.656/35 — Arquivamento da marca internacional n. 851 — Recorrente, Byk-Guldenwerke Chemische Fabrik A. G.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 17.119/36 — Termo n. 45.484 — Marca: SHIRLEY — Recorrente, Fox Film do Brasil S. A.; recorridos, Dr. Gervasio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.

N. 26.039/36 — Termo n. 47.803 — Título: CASA ROCHA — Depositantes e recorrentes, Augusto Fernandes & Irmão.

N. 20.620/36 — Termo n. 45.630 — Marca: SERVICAL — Recorrente, José Ferraz Filho; recorridos, Pedro Baldassarri Irmãos.

N. 9.616/35 — Termo n. 36.905 — Marca: NEVAL — Depositante e recorrente, Jacinto Vieira do Carmo.

N. 19.882/35 — Termo n. 39.607 — Marca: PRORIM — Recorrente, The Sydney Ross Co. Inc.; recorridos, Società Anonima Agenzia Generale Italiana Farmaceutici e o D. N. P. I.

N. 26.489/36 — Termo n. 41.524 — Marca: EMBLEMATICA — Depositantes e recorrentes, Reckitt & Sons Ltd.

N. 12.111/36 — Termo n. 41.154 — Marca: GLANDUL — NUTROL — Depositante e recorrente, Luiza de Campos Fessel.

N. 23.707/36 — Termo n. 47.219 — Marca: "K" — Depositante e recorrente, L. Genemo.

N. 26.772/36 — Termo n. 48.028 — Marca: VINO-SAN — Depositante e recorrente, Aureliano Martins da Silva.

N. 26.773/36 — Termo n. 48.029 — Marca: FILO-FER — Recorrente, José Pires de Oliveira Dias; recorridos, Ubaldo Massara e o D. N. P. I.

N. 27.263/36 — Termo n. 48.159 — Marca: HELIOS — Depo-
sitos e recorrentes, J. Ribeiro & Comp., Ltda.

N. 27.768/36 — Termo n. 48.262 — Marca: FIG. DE CASTELLO
Depositante e recorrente, The Cassel Cyanide Company Ltd.

N. 28.992/36 — Termo n. 48.615 — Marca: FIO ANCORA —
Depositantes e recorrentes, A. P. Carvalho & Comp.

N. 28.087/36 — Termo n. 49.013 — Marca: R-O-N — Depo-
sitos e recorrentes, E. Monograsso & Comp.

N. 3.504/37 — Termo n. 49.709 — Marca: PILAX — Recor-
rentes, Paulo Proença & Comp. Ltda. e Fernandes & Assunção Ltda.;
recorridos, Laboratorio Imex Ltda.

N. 24.577/36 — Termo n. 47.738 — Marca: TONOSEX — De-
positante e recorrente, Instituto de Terapeutica Humanitas Ltda.

N. 26.563/35 — Termo n. 41.255 — Marca: ROYAL — Depo-
sitante e recorrente, Sociedade Mecanica para Indústria e Lavoura
Ltda.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Processos:

N. 14.947/36 — Termo n. 17.116 — Priv.: Processo de fabri-
cação de Butanol, partindo de álcool etílico — Recorrente, Companhia
Química Rhodia Brasileira; recorridos, Deutsche Gold-Ind Silber-
schmelzanstalt, Vormalis Roessler e o D. N. P. I.

N. 27.418/36 — Termo n. 17.843 — Recorrente, Walter Gastão
L.; recorridos, Fabrica de Artefatos de Tecidos Indesmalhavel —
Soc. S. A. e o D. N. P. I.

N. 5.807/37 — Termo n. 18.323 — Depositante e recorrente,
Adino de Luca.

N. 5.557 — Termo n. 18.360 — Depositante e recorrente, João
de Almeida.

N. 6.978/37 — Termo n. 18.406 — Depositante e recorrente,
Eduardo Bertrán.

N. 10.347/37 — Termo n. 18.626 — Depositante e recorrente,
Freitas Mugnaini.

N. 5.555/37 — Termo n. 18.358 — Depositante e recorrente,
Parente.

N. 10.242/37 — Termo n. 18.698 — Depositante e recorrente,
João Ruocco.

N. 9.384/37 — Termo n. 18.536 — Recorrente, Corrado Mariotti;
recorridos, Alvaro Pinheiro Machado Tolosa, Julio Olivieri e o D.
N. P. I.

N. 11.474/37 — Termo n. 18.670 — Depositante e recorrente,
João Bigler.

N. 9.365/37 — Termo n. 18.576 — Depositante e recorrente,
Carmen Brandão.

N. 9.359/37 — Termo n. 18.570 — Depositante e recorrente,
José Machado Campos.

N. 1.677/37 — Termo n. 18.133 — Depositante e recorrente,
da Camara Arraste.

A entrada de petições

Devem entrada na Secretaria do C. R. P. I. e serão oportuna-
mente anexadas aos respectivos processos, as seguintes petições:

Petições:

C. R. P. I. 429/37 — D. N. P. I. 28.877/37 — De Companhia
Química Paulista — Aditamento ao recurso relativo á caducidade
da marca COCA-COLA.

C. R. P. I. 431/37 — D. N. P. I. 30.035/37 — De Francisco
Cruz — Esclarecimentos ao processo relativo ao termo número
66, de patente.

C. R. P. I. 432/37 — D. N. P. I. 29.497/37 — De Empresa
Silex-Neu — Aditamento ao recurso da marca SILEX-NEU-
L., termo n. 42.085.

C. R. P. I. 433/37 — De Max Landesmann, pedindo adiamento
do julgamento do recurso relativo ao termo n. 17.219, de
patente.

C. R. P. I. 434/37 — D. N. P. I. 30.593/37 — De Farmacia
Laboratorio de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Ltda. — Apresen-
tação de documento, afim de ser anexado ao processo da marca KAPA.
n. 44.722.

C. R. P. I. 436/37 — D. N. P. I. 30.996/37 — De The L. D.
Caulk Company — Aditamento ao recurso relativo á marca TENA-
CIN, termo n. 45.837.

C. R. P. I. 437/37 — D. N. P. I. 29.790/37 — De A. Portela
& Comp. Ltda. — Aditamento ao recurso da marca SYGMA, termo
n. 35.417.

A próxima reunião

Realizar-se-a na próxima sexta feira, 7 de Janeiro, ás 14 horas,
a sessão semanal do Conselho de Recursos, presidida pelo Sr. Wal-
demar Falcão, ministro do Trabalho. Serão julgados os processos
abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos ou aos seus
procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral das
suas razões, pelo prazo de dez minutos.

Recursos

N. 1.583 — proc. 11.484-35 — ter. 37.355 — Marca CAPRICHIO
— Recorrente, Cream of Wheat Co.; recorridos, Santos Soares & Comp.
e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.776 — proc. 3.453-36 — Transferência da marca CAFÉ
PEDILECTO, n. 31.199 — Recorrente, Comp. Comissária de Café de
Minas Gerais; recorridos, Fausto da Costa Pereira e o D. N. P. I.
(reincluído).

N. 1.800 — proc. 15.586-36 — ter. 45.071 — Marca BOM PAS-
TOR — Depositante e recorrente, M. Giesta & Soares; recorrido, Ri-
beiro Simões & Comp. e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.801 — proc. 15.230-36 — ter. 17.127 — Privilégio: aper-
feiçoamentos na cintagem de caixas, caixões, fardos feixes e seme-
lhantes, de mercadorias e materiais diversos, e aparelhagem para
asse fim. Dep. e recorrente, Cofermat — Comp. Brasileira de Ferro
e Materiais de Construção, S. A.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.805 — proc. 20.175-36 — ter. 17.411 — Modelo Indus-
trial: caixa para empolas de injeções medicinais. Recorrente, Irmãos
Mentem & Comp.; recorridos, Iberê Perli de Freitas e o D. N. P. I.

N. — 1.806 — proc. 29.350-36 — ter. 18.000 — Privilégio:
aperfeiçoamentos em e relativos a motores de combustão interna —
Dep. e recorrentes, Michel Kadenacy e Armstrong Whitworth Se-
curities Co. Ltd.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.807 — proc. 3.241-32 — ter. 11.362 — Privilégio: car-
burante para motores — Dep. e recorrente, Standard Oil Company
of California; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.808 — proc. 22.726-34 — ter. 14.580 — Privilégio: aper-
feiçoamento no tratamento do lodo das águas de esgotos. Recorrente,
Otto Guilherme Rathsam; recorridos, The Dorr Company, Inc. e o
D. N. P. I.

N. 1.809 — proc. 9.617-36 — ter. 43.586 — Marca CICALGINA
— Dep. e recorrente, Odette Halfeld; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.810 — proc. 14.879-36 — ter. 44.876 — Marca DALGINA
— Recorrente, Odette Halfeld; recorridos, Granado & Comp. e o D.
N. P. I.

N. 1.811 — proc. 9.576-36 — ter. 43.582 — Marca BRIM EDI-
SON — Dep. e recorrente, Siqueira Jorge, S. A.; recorridos, Thomas
A. Edison, Incorporated e o D. N. P. I.

N. 1.812 — proc. 20.441-36 — ter. 46.359 — Marca CAFÉ
PAULISTA — Dep. e recorrente, Soares Pinheiro & Comp.; recor-
rido, D. N. P. I.

N. 1.813 — proc. 14.863-36 — ter. 44.866 — Marca ALFAIA-
TARIA CIVIL e MILITAR — Dep. e recorrente, Joaquim R. Abreu;
recorrido, D. N. P. I.

N. 1.814 — proc. 16.197-36 — ter. 45.248 — Marca KRASIS
— Dep. e recorrente, Ubaldo Massara & Comp. Ltda.; recorrido, D.
N. P. I.

N. 1.815 — proc. 13.238-36 — ter. 44.907 — Marca F. M. —
Dep. e recorrente, Horácio Krieger de Andrade; recorridos, Feir-
banks, Moree & Co. e o D. N. P. I.

Acórdãos

ACÓRDÃO N. 1.705

Processo n. 304-36 — ter. n. 41.338 — Recurso n. 1.403 —
Recorrentes, Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda. — Recorridos, Elekei-
roz, S. A. e o D. N. P. I.

Título do estabelecimento — DROGARIA AMERICANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são re-
correntes Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda e recorridos Elekeiroz, S.
A. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos
da P. Industrial, por voto unanime e na conformidade do parecer do
auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, con-
cedido o registro.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1937. — Francisco An-
tonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda.
— Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Conforme consta do processo anexo, relativo ao termo 41.260, Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda., droguistas estabelecidos em Juiz de Fora, Minas Gerais, ora recorrentes, já são titulares da marca genérica DROGARIA AMERICANA, mandada ali registrar em grau de recurso para produtos farmacêuticos (cl. 3), pelo acórdão n. 1.530, de 10 de setembro último, o qual já passou em julgado. E o título cujo registro aqui se pede, DROGARIA AMERICANA, na classe 3, tem a mesma representação gráfica da marca já ali concedida.

Ora, se o dec. 24.507, de 1934, declara (art. 26, n. 7) registráveis as insignias de comércio, DROGARIA AMERICANA, já constitui marca registrada dos recorrentes, não vejo como se lhes possa denegar o registro de tal insignia, título do seu estabelecimento; tanto mais quanto nada impede que o titular da marca registrada, cujo uso exclusivo lhe confere a lei, a empregue também no frontispício do seu estabelecimento. Não é empregar a marca, pergunta Allart, usá-la, como insignia, isto é, utilizando-se dela para cobrir, de qualquer modo, o conjunto de produtos provenientes de um estabelecimento comercial ou industrial ("Traité des Marques de Fabrique", n. 127 — Apud Carvalho de Mendonça, Tratado, vol. 5ª parte I, pag. 28, nota 1).

Dou provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.706

Processo n. 17.154-36 — ter. 17.274 — Recurso n. 1.785 — Recorrente, Antônio Carlos de Oliveira Mafra — Recorrido, D. N. P. I.

Privilégio — Processo natural de conservação do pó de café por compressão.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Antônio Carlos de Oliveira Mafra e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Desde que os consultores técnicos, em laudos unânimes, afirmam e reafirmam, na primeira como na segunda fase do processo, a falta de novidade do pedido, requisito essencial da sua privilegiabilidade; proponho a confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.707

Processo n. 10.312/35 — termo n. 15.337.

Recurso n. 1.245.

Recorrentes: Manuel Gonzalez Vilar e Artur Amorim Debeux. Recorrido, D. N. P. I.

Privilégio: Um processo de esterilização de frutas por meio de electricidade, em todas as suas diversas aplicações

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes: Manuel Gonzalez Vilar e Artur Amorim Debeux e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de devolver os autos ao diretor do D. N. P. I., afim de ser rejeitado o pedido, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

Conselho de Recursos, 14 de dezembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel.

Parecer

De acordo com os laudos técnicos e os precedentes em casos análogos, proponho o provimento do recurso em parte, isto é, para o efeito de ser o pedido rejeitado, salvo aos recorrentes o direito de renová-lo, sem perda da prioridade que lhe competir. (Decreto número 16.264, de 1923, art. 43, parágrafo único).

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.708

Processo n. 14.707/36.

Recurso n. 1.771.

Recorrente, Luís Haelvoet.

Recorridos: Richard Abr. Herder e o D. N. P. I.

Marca AZ DE OURO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente, Luís Haelvoet e são recorridos Richard Abr. Herder e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da

P. Industrial negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, acordo com o parecer do auditor, de fls. 33.

Conselho de Recursos, 14 de dezembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Parecendo-se haver possibilidade de confusão entre a marca AZ DE OURO, objeto deste pedido, para os artigos da classe 6, discriminados nos exemplares oferecidos, e a marca internacional número 37.088, constituída pelo emblema de um "az de ouro", a qual já protege artigos daquela mesma classe; proponho a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-lhe provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 10 de dezembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.709

Processo n. 1.905/37.

Recurso n. 1.777.

Recorrente, Oscar Monteiro Lázaro.

Recorridos, Hortência B. Lisboa e o D. N. P. I.

Marca WALON

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Oscar Monteiro Lázaro e são recorridos Hortência B. Lisboa e o D. N. P. I., acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que concedeu o registro.

Conselho de Recursos, 15 de dezembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel, vencido.

ACÓRDÃO N. 1.710

Processo n. 24.188/35 — ter. n. 40.678.

Recurso n. 1.778.

Recorrente Vereinigte Ultramarinfabriken A.G., vormals Leverkus, Zeltner & Consorten.

Recorridos, J. Caldas & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

Marca RU (emblemática)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Vereinigte Ultramarinfabriken A. G., vormals Leverkus, Zeltner & Consorten e são recorridos J. Caldas & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e de acordo com o parecer do auditor, de fls. 23/24, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Em 14 de dezembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

A recorrente que é uma sociedade mercantil, estabelecida em Cônia sobre o Reno, Alemanha, pede aqui o registro da marca representada nos exemplares de fls. 5 a 7, para distinguir tintas ultramarinas, ali fabricadas, cl. 1.

Trata-se, pois, de registrar marca estrangeira, cujo processo e condições estão previstos no art. 84 do decreto n. 16.264, de 1923.

De acordo com esse texto da nossa lei de marcas, os estrangeiros estabelecidos fora do território da República poderão gozar da proteção para suas marcas, em nosso país, se entre o país em que forem estabelecidos e o nosso houver convenção ou tratado assegurando idênticas garantias às marcas brasileiras; e, mais, se depositarem no D. N. P. I. o modelo da marca e a certidão do seu registro, no país de origem.

De acordo com a legislação local, ou, ainda, quando queiram registrar sua marca diretamente no Brasil, provando que ela não se encontra registrada no país estrangeiro em que são estabelecidos e que não ali exploram, efetivamente, estabelecimento comercial ou industrial.

Quanto à primeira condição, reciprocidade de garantias dispensadas às marcas brasileiras pela Alemanha, e às marcas alemãs pelo Brasil, não há dúvida nenhuma, que ambos esses países foram partes da Convenção de Paris, cujo art. 6º estabelece tal reciprocidade.

Mas, quanto às outras condições, também essenciais ao registro da marca estrangeira, nenhuma se acha aqui satisfeita pela requerente do registro. Não depositou o modelo da marca e a certidão do seu registro no país de origem, nem, tampouco, provou que ela não está registrada e, outrossim, que a requerente do registro ali explora estabelecimento comercial ou industrial.

Assim, faltando ao pedido a maior parte dos requisitos condicionais ao seu deferimento, sou pela confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 14 de dezembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.711

Processo n. 23.857-35.

Recurso n. 1.779.

Recorrente, Vereinigte Ultramarinfabriken, A. G., vormalis Le-

berks, Zeltner & Consorten.

Recorridos, J. Caldas & Cia. e o D. N. P. I.

Marca — RU (emblemática)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Vereinigte Ultramarinfabriken, A. G., vormalis Leberks, Zeltner & Consorten e são recorridos J. Caldas & Cia. Ltda. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e de acordo com o parecer do auditor, de fls. 50-51, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 14 de dezembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. Godofredo Maciel.

Nota: Parecer idêntico ao do acórdão n. 1.710.

ACÓRDÃO N. 1.712

Processo n. 17.826-37 — ter. 45.674.

Recurso n. 1.781.

Recorrentes, Thibaud Gibbs & Cia.

Recorridos, Laboratório Thibaut e o D. N. P. I.

Marca — THIBAUT

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Thibaud Gibbs & Cia. e recorridos Laboratório Thibaut e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser denegado o registro, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 24-26.

Conselho de Recursos, 14 de dezembro de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel.

Parecer

I

Antes de qualquer palavra sobre o mérito do recurso, devo expor ao Conselho o retrospecto ou pequeno histórico do que tem sido, no Brasil, a concorrência desleal em relação aos produtos fabricados pelos antigos perfumistas D. & W. Gibbs, Limited, de Londres, a quem sucederam, primeiro, os Estabelecimentos Gibbs, e, depois, a sociedade Thibaud Gibbs & Cie., de Paris, ora recorrente.

Em 1919, José Milani & Cia., de São Paulo, simpatizaram com a palavra GIBBS, registrando-a para distinguir sabonetes, sob o número de marca 4.119, denominada SABONETE GIBBS.

Como se vê o Conselho, o primeiro passo da concorrência desleal foi no sentido de usurpar do nome comercial daqueles perfumistas estrangeiros o elemento GIBBS, para com ele marcar sabonetes, fabricados no Brasil.

Comércio querem as cousas... Mais tarde, a Sociedade Anônima Gessy, sucessora de José Milani & Cia., ensaiou segundo passo, este mais avançado, requerendo (proc. n. 12.919-31, termo 22.168), o registro da palavra GIBBS para vários outros artigos de perfumaria, além de sabonete, sob color de já lhe pertencer a marca SABONETE GIBBS.

O registro foi denegado, sendo a denegação confirmada em grau de recurso, pelo acórdão n. 339, de 6 de agosto de 1935, com fundamento no art. 6º da Convenção de Paris, combinado com o art. 80, n. 3, do decreto n. 16.264, de 1923. Porque o nome comercial, diz o citado art. 8º da Convenção de Paris, será protegido em todos os países da União, sem obrigação de depósito nem de registro, quer seja ou não parte de uma marca de fábrica ou de comércio; bem assim porque a marca nacional reproduzia a palavra GIBBS, parte integrante daquele nome comercial dos industriais estrangeiros, de quem a S. A. Gessy não podia usar legitimamente, e se procurava imitá-lo, como aliás já o fizera sua antecessora, registrando maliciosamente a marca SABONETE GIBBS, ora para iludir o consumidor, imitando-lhe como inglês ou francês produto nacional, ato de manipulação concorrência ilícita.

II

Pois é essa mesma concorrência desleal que, não satisfeita de já haver usurpado a palavra GIBBS, segundo elemento do nome comercial da recorrente — Thibaud Gibbs & Cie. — intenta agora fazer o mesmo ao primeiro elemento desse nome, a palavra THIBAUD, esfargada em THIBAUT, substituindo apenas o *d* por *t*, consoantes tão imperceptíveis nas duas vozes, para assim diferenciar artigos de perfumaria, com o evidente propósito de gerar confusão e iludir o consumidor.

Alega a concorrência desleal que já é titular da marca TIBÓ, com prosódia idêntica ao nome da recorrente THIBAUD, marca do tipo já registrada, mas para produto farmacêutico (cl. 3).

Tal circunstância, longe de lhe abonar a intenção, revela, pelo contrário, a sua malícia.

Com efeito. Obteve, primeiro, a marca TIBÓ, com representação gráfica diferente da palavra THIBAUD, mas com o mesmo efeito prosódico dessa palavra; isso, nota-se bem, para marcar produto farmacêutico (fim declarado) e, também, com a intenção preconcebida de, estribada naquela marca, dar o golpe decisivo agora, armado, registrando com diferença apenas de uma letra, sem nenhuma quantidade prosódica, o próprio nome da recorrente, THIBAUD, já agora para produtos da fabricação desta, produtos de perfumaria (cl. 48), não mais para produto farmacêutico (cl. 3).

Alega-se ainda, para armar ao efeito, que o nome THIBAUT é patronímico de um dos sócios fundadores do Laboratório Thibaut Ltda., requerente do registro, daí provindo a denominação THIBAUT, dada à marca objeto do pedido.

Não é verdade. O Laboratório Thibaut Ltda., é constituído pelos sócios João de Almeida Vergueiro e Gaspar Tibáu Júnior, conforme se vê declarado a fls. 10 do processo anexo n. 14.423, termo número 38.214, de 1935, relativo ao registro da marca XAROPE THIBAUT, n. 48.598.

Com o sobrenome TIBAU, de Gaspar TIBAU Júnior, assim inscrito no "clichê" dessa marca n. 48.598, e em várias outras peças do seu processo de registro, inclusive na procuração que ali se vê a fls. 3, do próprio punho de Gaspar TIBAU Júnior: com o sobrenome TIBAU dizíamos, arrou a concorrência desleal o nome THIBAUT da marca aqui a registro, para o fim que ela bem sabe, e nos cumpre reprimir.

Isto pôsto, considerando que a palavra THIBAUD é a primeira do nome comercial da firma francesa THIBAUD GIBBS & CIE., de que legitimamente não pode usar em marca de fábrica ou de comércio o Laboratório THIBAUT LIMITADA (decreto n. 16.264, artigo 80, n. 3); considerando que o direito que tem o comerciante de usar o seu nome, legitimamente adotado, e opor-se a que outrem igualmente o use, é extensivo a todos os fatos e circunstâncias do comércio; considerando que esse direito se exerce em toda a plenitude dentro dos limites estabelecidos pela necessidade de evitar-se a concorrência desleal (Solidônio Leite, DO NOME COMERCIAL, pag. 58); considerando que as garantias tutelares do nome comercial tornam-se efetivas independentemente de registro, ainda que o nome não seja integralmente reproduzido, mas com acrescentamentos, omissões ou alterações, contando que haja possibilidade de erro ou confusão (Ouro Preto, MARCAS INDUSTRIAIS E NOME COMERCIAL, n. 113); proponho e provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 14 de dezembro de 1937. — Godofredo Maciel, auditor.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 28 de dezembro de 1937

Registro de marcas

The Sydney Ross, Co. Inc. — PRO RENAL — classe 3 (termo 49.881). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Carter Medicine Company — CARTER'S LITRE IRON PILLS — classe 3 (termo 49.910). — Registre-se.

Tecelagem Helvética Ltda. — TECELAGEM HELVÉTICA — classe 23 (termo 50.181). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Bernardino Antônio de Abreu — FLUMINENSE — classe 18 (termo 50.742). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

English Steel Corporation Limited — CYCLONE — classe 5 (termo 51.478). — Renove-se o registro.

Antônio Maria — PELLESEDAN — classe 48 (termo 51.829). — Registre-se.

Ferro & Ramalho — Cruz de Malta — classe 42 (termo 51.881). — Registre-se.

João Caetano da Costa — XAROPE CUMARU' — classe 3 (termo 51.965). — Registre-se, sem direito ao uso exclusivo da palavra Cumarú.

Suerdieck & Comp. — OURO VELHO — classe 44 (termo número 51.973). — Registre-se.

Christiano Felipe Fischer — FISCHER — classe 3 (termo 52.013). — Registre-se.

Pedro Baldassari & Irmão — GORDOTON — classe 3 (termo 52.128). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sayon & Jones Ltda. — MÁGICA — classe 10 (termo 52.328). — Registre-se.

Lopes Gomes & Comp. — CASA DO ANZOL — classe 11 (termo 52.404). — Registre-se.

Lopes Gomes & Comp. — CASA DO ANZOL — classe 48 (termo 52.405). — Registre-se.

Lopes Gomes & Comp. — CASA DO ANZOL — classe 36 (termo 52.466). — Registre-se.
 Lopes Gomes & Comp. — CASA DO ANZOL — classe 56 (termo 52.469). — Registre-se.
 Pinto & Souto Limitada — ARHECON — classe 3 (termo 52.416). — Registre-se.
 S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — EMBLEMÁTICA — classe 23 (termo 52.424). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 46.570.
 Almeida Cardoso & Comp. — ARAROBINA — classe 48 (termo 52.423). — Registre-se.
 Warner Internacional Corporation — XAROPE RAMI — classe 3 (termo 52.428). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Sílvia Mesquita da Silva — GLADOFORTAN — classe 3 (termo 52.429). — Registre-se.
 Viúva Angelo Corsetti & Filhos — NEVE — classe 41 (termo 52.437). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Dr. Israel Pinheiro da Silva — JECA — classe 41 (termo 52.469). — Registre-se.
 Laboratório Haclan Limitada — BACLYSAN — classe 3 (termo 52.479). — Registre-se.
 Laboratório Haclan Limitada — NEVRIFLORA — classe 3 (termo 52.480). — Indeferido de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Salim Sales — SULTANA — classe 48 (termo 52.491). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 22.784.

Arquivamento de processos

Institutos de Pesquisas Médicas Limitada (termo 49.413 — Ergobi). Francisco Pereira Carneiro e Eolo Campos (termo 49.031 — S.P.F.C.). Batista Moçalli (termo 40.288 — ABC), e Oscar Lassen (termo 52.055 — O Simpático). — Arquivem-se os processos de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

Exigências

Pinheiro Lima & Comp., Ltda (termo 41.149). — Apresente nova procuração da qual conste a ratificação expressa dos atos anteriormente praticados.

A. Rizzo Irmãos & Comp. (termos 50.306, 50.307 e 50.305). — Apresentem nova procuração, uma vez que não houve referência ao procurador depositante do pedido.

Guido Caloi (termo 50.477). — Preliminarmente faça traduzir o documento apresentado, e complete com a taxa de Educação e Saúde o reconhecimento da procuração de fls. 3.

Fuss & Kolze (termo 48.035). — Satisfazam as exigências da Seção, tendo em vista as alegações constantes da oposição.

J. Adolfo H. Kjaemer (termo 52.504). — Cumpra a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1933, mediante certidão referindo-se ao exercício do ano corrente e prove que pode fazer uso do título de estabelecimento constante do "clichê".

Diversos

Laboratório Malvyl S. A. (termo 48.676). — Aguarde-se solução do termo n. 55.410.

Laboratório Medical Ltda. (termo 50.045). — Aguarde-se solução do processo n. 27.564-37.

Porcelana Mauá S. A. (termo 51.250). — Aguarde-se solução do termo n. 50.001.

Minetti & Comp., do Brasil (termo 52.592). — Aguarde-se solução do termo n. 50.359.

Castellano & Irmão (termo 51.413). — Aguarde-se solução do processo n. 5.992-37.

Carlos Brito, procurador de Lothar Ziegert (29.229-37, junto ao termo 55.469). — Nada ha que deferir. Os prepostos são meros auxiliares dos agentes ou advogados, com funções limitadas segundo estabelece o art. 46, letra "b" do decreto n. 22.989, de 1933.

Lemos & Alves (28.104-37, junto à marca 32.126). — Dêem-se cópias fotostáticas dos documentos.

O Globo (termo 51.976). — Aguarde-se solução do termo número 50.852.

Expediente do diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 28 de dezembro de 1937

Diversos

Agostinho San Martin Filho (termo 19.932) e e Max Hassler (termo 19.954) — Concedo o prazo.

Expediente do Diretor da Seção de Marcas

Dia 28 de dezembro de 1937

Exigências

Américo Nicolatti (termo 52.650) — Satisfaza a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Manoel Alves Martins & Comp. Ltda., (termo 52.416) — Satisfaza a exigência relativa à licença.

Manoel Alves Martins & Comp. & Comp. Ltda., (termo 52.570) — Satisfaza a exigência do arquivo.

Albano M. Almeida (termo 51.151) — Apresente procuração e preste esclarecimentos.

Silva & Irmãos (termo 52.333) — Paguem a taxa de procuração.

Barros, Hollnagel & Comp., (termos 51.961 e 51.956) — Proven ter sido revalidada a licença.

Bruni Messina (termo 52.418), João Guglielmo (termo 52.125), Sociedade Vermitonica Ltda., (termo 52.151), Candido Alonso Alvares (termo 52.339), Laboratório Malvyl S. A., (termo 52.380), Américo de Castro (termo 52.466), e J. Ciuffi & Comp., (termo 52.560) — Satisfazam as exigências constantes da informação.

Expediente do Diretor Geral

Dia 29 de dezembro de 1937

Registro de marca

Bernardino J. Santos & Comp. — EMBLEMÁTICA — Classe 43 (termo 52.076). — Registre-se.

Reconsideração de despacho

Recurso interposto por Noli, Irmãos Limitada contra o despacho que indeferiu o registro da marca "Eureka", (depositada sob o número 48.164). — Tendo em vista o recurso interposto e: considerando que, segundo informa o Arquivo, diante das razões aduzidas pela firma interessada, não existe colidência entre inúmeros artigos reivindicados pela marca registrada e os da marca apontada como impeditiva, resolvo, na forma do art. 11, do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial", de 14 de julho do corrente ano (Boletim DNPI n. 157), para o fim do depositante da marca — Eureka —, correspondente ao termo de depósito n. 48.164, relativo à classe 1, apresentar novas vias descritivas, excluindo da proteção os artigos mencionados na informação do Arquivo.

Transferência de marcas

Laboratório Paulista de Medicamentos Ltda. (26.506-37 — Transferência para o seu nome da marca "Iohy", registrada sob o n. 25.610), Signode, Steel Strapping Company (17.810-37 — Transferência para o seu nome da marca "Signode", registrada sob o n. 48.552), Companhia de Fósforos do Norte S.A., (15.578-37 — Transferência para o seu nome da marca "Amorphos", registrada sob o n. 45.984), Companhia Federal de Eletricidade (26.114-37 — Transferência para o seu nome da marca "Casa Lucas" registrada sob o n. 18.944), Zonite Products Corporation (25.858-37 — Transferência para o seu nome da marca "Annette's Perfect Cleanser", registrada sob o n. 32.247), Industrial Saponaceo Ltda., (23.908-36 — Transferência para o seu nome da marca "Clareol", registrada sob o n. 17.125), I. G. Farbenindustrie A. G., (26.414-37 — Transferência para o seu nome da marca "Salvarsan", registrada sob o n. 21.283), Laboratórios Silva Araújo Roussel S.A., (256.40, 26.541 e 26.539-37 — Transferência para o seu nome das marcas "Silvaccina" (n. 51.523), "Analitilol" (n. 51.894) e "Silvacrina" (n. 51.522), D. F. Moutinho & Comp., (27.067-37 — Transferência para o seu nome da marca "Minerva", registrada sob o número 20.673), Sabino & Rocha (24.898-37 — Transferência para o seu nome da marca "Café Minas Gerais" (n. 32.820), L. Romeu & Comp., (2.259-37 — Transferência para o seu nome da marca "Café Genuíno", registrada sob o n. 34.661), Laboratório Licor de Cacau Xavier S.A., (25.455-37 — Transferência para o seu nome da marca "Sabão Peter", registrada sob o n. 48.542), Bond Elétric Corporation (27.874-37 — Transferência para o seu nome da marca "Bond" (n. 30.241), Flora Pati (27.275-37 — Transferência para o seu nome da marca "Santantônio" (n. 48.576), Companhia de Fósforos do Norte S.A., (26.180-37 — Transferência para o seu nome da marca "Provisório", registrada sob o n. 50.545), Gomes, Santos & Comp. Ltda., (21.981-37 — Transferência para o seu nome "Gomes" (n. 49.196), Sociedade Mercantil Paulista Ltda. (25.711-37 — Transferência para o seu nome da marca "Maltone" (n. 49.312), Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia doutor Alberto Seabra Ltda., (23.622-37 — Transferência para o seu nome da marca "Blenorrhagina", (n. 45.247). — Anotem-se as transferências.

Transferência de título

Gomes, Santos & Comp., Ltda., (21.985, 21.982 e 21.986-37 — Transferência para o seu nome dos títulos "Chapelaria Gomes" (número 45.563), "Chapeleiro Gomes" (n. 46.774 e "Casa Gomes" (número 45.564). — Anotem-se as transferências.

Alterações de nomes

Parson, Crosland & Comp. Ltda., (21.712-37 — Pedem para ser anotada na marca "Uni" (n. 27.732) a mudança do nome). — Anotem-se a alteração de firma e transferência de acordo com os pareceres.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

Raimundo Gonçalves & Comp. (28.022-37 — Para ser anotada a marca "Jangadeiro" (n. 37.926, a mudança do nome). — Arrola-se a alteração do nome da titular da marca.

Biagi & Mazzariol (25.283-37 — Para ser anotada na marca "B M T" (n. 52.862) a alteração do seu nome). Fábricas Fontana, Limitada (12.372, 12.376, 12.378, 12.375, 12.374, 12.373 e 12.377-37, pede para ser anotada nas marcas "Gaúcho" (n. 35.652), "Pingo" (n. 50.277), "Argentina" (n. 50.279), "Lema" (n. 49.421), "Góes" (n. 43.034), "Tibagy" (n. 42.356) e "Ildefonso" (n. 38.144). — Arrolam-se as alterações dos nomes dos titulares das marcas.

Exigências

J. Cerqueira & Comp., (12.296-37. — Mantenho o despacho. A. Saumartin (térmo 52.195). — Apresente documento provando a existência da empresa mencionada no título.

Diversos

Sabbado d'Angelo (térmo 52.278). — Aguarde-se solução do termo n. 43.485.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 29 de dezembro de 1937

Exigência

Knoll A. G. Chemische Fabriken (térmo 18.744). — Cumpra a exigência da Secção.

General Electric S.A., (térmo 18.671), Gino Cesaro (térmo 19.220), Armando Fernandes (térmo 19.388), J. G. Araújo & Comp. Ltda., (térmo 19.422), Mário Luiz Piruni (térmo 19.462), Stein-Hall Manufacturing Company (térmo 18.722), Addressograph Multigraph Corporation (19.486). — Cumpram a exigência do técnico.

Nicolau J. Curi (térmo 19.053). — Cumpra a exigência da secção.

Alfredo Flandoli (térmo 15.079). — Mantenho o despacho, à vista da informação supra.

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken (térmo 18.634). — Cumpra a exigência da secção.

Luís Vilaga (6.554-37 junto ao termo 15.974). — Satisfaca a exigência dos técnicos.

Diversos

Reichchemie Aktiengesellschaft (30.994-37), Junker & Böhle A. G. (31.104-37), Giuseppe Donagemma (30.308-37). — Junte-se aos processos.

Philip Louis Schwary e outros (30.216-37). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

General Electric S. A., (28.613-37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Arnaldo Gladsch (31.455-37). — Junte-se e encaminhe-se ao técnico, fazendo-se oportunamente as anotações sobre a alteração sofrida pelo título do invento.

John Bruecker (30.842-37). — Junte-se e volte ao técnico.

Glacilio Montenegro (30.905-37). — Junte-se e volte ao examinador.

Maria Isuardi Silva (30.917-37). — Junte-se.

Etienne Challet (31.272-37). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

Felmsühle A. G. vorm Loeb, Schoenfeld & Co. (31.024-37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico.

Etienne Challet (31.274-37). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

Etienne Challet (31.271-37). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (30.876-37). — Junte-se e volte ao técnico.

J. R. Kanitz (31.483-37 junto ao termo 19.221). — Dê-se vista.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 29 de dezembro de 1937

Exigências

R. Kufek (térmo 53.812). — Satisfaca a exigência do Arquivo.

The Sherwin Williams Company (térmo 55.477), A. F. Dionísio (térmo 52.413), Sociedade Técnica de Materiais, Ltda., (térmo 52.354), J. Moreira Alves & Comp., (29.942-37 junto ao termo 38.700), e Andor Bokor (10.572-37 junto ao termo 37.684). — Satisfacem a exigência constante da informação.

Henrique Dekert (térmo 52.468). — Apresente novos exemplares, tendo em vista a informação do Arquivo.

Maria Cândida de Aguiar Santos (18.172-37 junto ao termo 52.564). — Apresente procuração.

Leticínios Santa Elisa Sociedade Anônima (térmo 55.107). — Satisfaca a exigência quanto ao pagamento da taxa de educação e saúde.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

E' convidada a Viuva Amancio Dias a comparecer a este Departamento, afim de completar com a taxa de Educação e Saúde os documentos de fls. 5 e 6 do termo 49.268.

E' convidada Lojas Paulistas Sociedade Anônima a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração referente ao termo 50.527, dentro do prazo de trinta dias.

São convidados Martins Filhos Limitada a comparecer a este Departamento, afim de revalidarem o selo da petição n. 27.094/37 junto ao termo 51.649.

E' convidada a Empresa do Correio Paulistano S. A. a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer a exigência do art. 29 do dec. 24.507 de 1937, bem como a apresentar a procuração dentro do prazo de trinta dias. (térmo 52.056).

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, afim de apresentarem, dentro do prazo de trinta dias:

Empresa do Correio Paulistano S. A. (térmo 52.057 — Correio Paulistano) e Lazaro A. de Mattos (térmo 52.603).

RETIFICAÇÃO

O clichê n. 48.768 (Tribuna Marítima) publicado no *Diário Oficial* de 24/37 refere-se a registro de marca para distinguir um jornal de defesa e propaganda da classe marítima, na classe 60, e não a título de estabelecimento conforme saiu publicado.

OPOSIÇÕES

F. Hoffmann-La Roche & Cie. (31.643 de 23/12/37) apresentou oposição ao registro da marca Iodastetil, termo 55.328.

Farmaco Limitada (31.547 de 23/12/37) apresentou oposição ao registro da marca referente ao termo 56.400.

RECURSOS

Socony-Vacuum Oil Company Incorporated (31.611 de 23/12/37) recorreu do despacho e indeferiu mar "Mobilube", termo 50.524. Armin Niemeyer (31.623 de 23/12/37) recorreu do despacho que recusou o registro da marca "Caspelimina", termo 50.576.

OPOSIÇÕES

Bates Valve Bag Corporation of Brazil e Bates International Bag Company (31.154-37). — Apresentaram oposição ao termo 19.544 depositado por Mikael Vogel-Jorgensen.

Centro da Indústria de Calçados e Comércio de Couros (31.028 de 17 de dezembro de 1937) apresentou oposição ao modelo industrial depositado sob o n. 19.405 por Roberto Zimmermann.

Eleikeiroz S. A. (30.634-37) apresentou oposição ao termo 19.594 depositado por Orestes Porto.

Sociedade Asclépias Ltda., (31.729 de 27 de dezembro de 1937) apresentou oposição a marca "Tenobion", termo 53.793.

Laboratório Kalmo Ltda., (31.804 de 27 de dezembro de 1937) apresentou oposição a marca "Lactolimas", termo 53.966.

S. A. Instituto Nacional de Industrias Químicas (I. N. I. C. S. A.) (31.730 de 27 de dezembro de 1937) apresentou oposição a marca "Vitapopeyma" (térmo 55.198).

Sociedade Asclépias Ltda., (31.734 de 27 de dezembro de 1937) apresentou oposição a marca "Ostincal", termo 55.255.

Indústria Beijafloer S. A., (31.678 de 24 de dezembro de 1937) apresentou oposição a marca "Neodiol", termo 55.297.

Sociedade Asclépias S. A., (31.732 de 27 de dezembro de 1937) apresentou oposição a marca "Esceriodiol", termo 55.321.

Claude Luz do Brasil Ltda. (31.767 de 27 de dezembro de 1937) apresentou oposição a marca "Claudio Luz", termo 53.330.

Carlota Gallet Stapler (31.679 de 24 de dezembro de 1937) apresentou oposição a marca referente ao termo 55.434.

João Valentim da Mota (31.745 de 24 de dezembro de 1937) apresentou oposição a marca "Xipa", termo 55.416.

Socony Vacuum Oil Company, Incorporated (31.768 de 27 de dezembro de 1937) apresentou oposição ao título "Socomine", termo 55.710.

J. A. Sardinha Sucessores (31.684 de 24 de dezembro de 1937) apresentou oposição a marca referente ao termo 56.101.

Companhia "Gessy" S. A., por seu procurador (31.645 de 24 de dezembro de 1937) apresentou oposição a marca "Samba", termo 56.231.

Dr. A. Wander A. G. (31.728 de 27 de dezembro de 1937) apresentou oposição a marca "Videnat", termo 56.416.

Laboratório Kalmo Ltda., (31.805 de 27 de dezembro de 1937) apresentou réplica à oposição oferecida a marca "Iimas", termo 51.517.

Bernardo Rodrigues Pacheco (31.769 de 27 de dezembro de 1937) apresentou réplica à oposição feita a marca "Cruzol", termo 54.796.

RECURSOS

Frasca & Cia. Ltda. (N. 31.803, de 27-12-37) recorrem do despacho que indeferiu a marca "Grippulman", termo n. 47.129.
 Companhia Finlandesa S. A. (N. 31.744, de 27-12-37) recorreu do despacho que deferiu o registro da marca "Vesta", termo n. 47.749.
 A. Barbosa & Cia. (N. 31.681, de 24-12-37) recorreu do despacho que negou o registro da marca "Aurora", termo n. 50.570.
 Instituto Científico São Jorge S. A. (N. 31.759, de 27-12-37) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Quinton", termo n. 50.660.
 Fontoura & Serpe (N. 31.798, de 27-12-37) recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Pepetron", termo n. 50.993.
 Manuel de Abreu (N. 31.413, de 22-12-37) recorreu do despacho que indeferiu o pedido de privilégio depositado sob o n. 18.862.

NOTIFICAÇÕES

É convidado Artur Knoch a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do recurso interposto contra o deferimento do termo n. 18.833, dentro do prazo de dez dias.

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferência das seguintes marcas: J. B. Galvão (N. 9.332-37 — "Grande Distillaria General") e Elmano O. de Moraes (N. 18.1137 — "Alívio").

RETRIFICAÇÃO

O nome do requerente do registro da marca ALZO, constante do termo n. 56.110, La Brevetée des Contreplaqués S. A., e não como saiu no Diário Oficial de 3 do corrente.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, e 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecida pelo art. 1º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 11.868 — Frederico Reiche.
 N. 16.901 — Silveira do Vale Amaral.
 N. 17.264 — Quillinan Machado & Cia. Ltda.
 N. 17.834 — Guido Baggio.
 N. 18.445 — Ruhrchemie Aktiengesellschaft.
 N. 18.467 — Masonite Corporation.
 N. 18.607 — Coty S. A. B.
 N. 18.758 — I. G. Farbenindustrie.
 N. 18.772 — M. Gonçalves & Cia.
 N. 18.789 — A Société Rhodiaseta S. A.
 N. 18.150 — Gonçalo de Seabra Coelho (Garantia de prioridade).
 N. 19.847 — Francisco Ammirato (Garantia de prioridade).

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas e dos títulos de estabelecimentos, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Seção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês:

N. 53.807 — Aron & Companhia, marca AUREA, classe 8 (t. 42.907).
 N. 53.808 — Jonas Alves de Camargo, marca MATAGON, classe 3 (t. 43.259).
 N. 53.809 — Alvaro P. M. Tolosa, marca ICEBERG, classe 5 (t. 44.592).
 N. 53.810 — Luiz Linck Rodrigues Ferreira, marca ROFER, classe 3 (t. 48.307).
 N. 53.811 — José Felipe Gomes & Torres, marca CERA BRASILEIRA, classe 55 (t. 49.677).
 N. 53.812 — Ezequiel Lima & Comp., marca CASA BRASIL, classe 11 (t. 51.702).
 N. 53.813 — Ezequiel Lima & Comp., marca CASA BRASIL, classe 13 (t. 51.704).
 N. 53.814 — Soto Maior & Comp., marca ADORAÇÃO, classe 23 (t. 52.874).
 N. 53.815 — Soto Maior & Comp., marca DEVOÇÃO, classe 23 (t. 52.875).
 N. 53.816 — Soto Maior & Comp., marca PASTORA, classe 23 (t. 52.876).
 N. 53.817 — Soto Maior & Comp., marca LAVOURA B B, classe 23 (t. 53.017).
 N. 53.819 — Juan Gauzo Fernandez, marca IPIRANGA S. A., classe 17 (t. 45.235).
 N. 53.820 — Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, marca DUPERIAL, classe 46 (t. 46.926).
 N. 53.821 — Idem, idem, idem, marca DUPERIAL, classe 5 (t. 46.935).
 N. 53.822 — Fairbanks, Morse & Co., marca "F M", classe 6 (t. 47.216).
 N. 53.823 — The General Electric Company Limited, marca MAGNET, classe 8 (t. 47.764).
 N. 53.824 — A. F. Fragata, título de estabelecimento LOJA EL DORADO, classes 35 e 36 (t. 48.022).
 N. 53.825 — Malharia Sedan S. A., marca BOMBAX, classe 34 (t. 48.109).
 N. 53.826 — Dr. Arrigo Boero, marca BIBLOS, classe 66 (t. 49.149).
 N. 53.827 — Parke, Davis & Co., marca GLYFEDRIN, classe 4 (t. 49.447).
 N. 53.828 — The Insulite Company of Filand O. Y., marca TERMITOX, classe 16 (t. 49.448).
 N. 53.829 — W. G. Favestaff & Sons Limited, marca MINIPIANO, classe 9 (t. 49.450).
 N. 53.830 — Pond's Extract Company, marca POND'S, classe 48 (t. 49.466).
 N. 53.831 — Pond's Extract Company, marca POND'S-V, classe 48 (t. 49.467).
 N. 53.832 — Pestana da Silva & Comp. Ltda., marca ESFINGE, classe 14 (t. 49.639).
 N. 53.833 — Renato Furtado de Simas, marca BASTOS SOBRINHO — CRUZ DAS ALMAS, classe 44 (t. 49.513).
 N. 53.834 — Renato Furtado de Simas, marca SIMAS — CRUZ DAS ALMAS, classe 44 (t. 49.514).
 N. 53.835 — Luca de Meo Ltda., marca DENTIGENE, classe 46 (t. 49.716).
 N. 53.836 — American Textile Engineering, Inc., marca KINKSETTOLIT, classe 1 (t. 49.818).
 N. 53.837 — American Textile Engineering, Inc., marca LUBRIKNIT, classe 1 (t. 49.819).
 N. 53.838 — Onofre de Andrade, marca PLOCHINA, classe 10 (t. 50.055).
 N. 53.839 — Bristol-Myers Company, marca VITALIS, classe 47 (t. 50.115).
 N. 53.840 — Gulf Oil Corporation, marca GULFPRIDE, classe 47 (t. 50.268).
 N. 53.841 — Gulf Oil Corporation, marca GULFLUBE, classe 47 (t. 50.269).
 N. 53.842 — Geo. E. Keith Company, marca WALK OVER, classe 36 (t. 50.939).
 N. 53.843 — Pedro Garcia Fialho, título de estabelecimento FARMACIA FIALHO, classe 3 (t. 40.241).
 N. 53.844 — A. Leivas Leite, marca PIROVIRU, classe 1 (t. 46.425).
 N. 53.845 — O. R. Muller & Comp., marca ALU DOCE, classe 11 (t. 47.608).
 N. 53.846 — Alves & Comp., marca emblematica, classe 11 (t. 48.136).
 N. 53.847 — Gabriel Luiz Ferreira, título de estabelecimento EDIFÍCIO SAINT ROMAN, classe 60 (t. 48.152).
 N. 53.848 — Bruno & Mandarino, marca O NOSSO BRASIL, classe 38 (t. 48.559).

São convidados os titulares das marcas e dos títulos de estabelecimentos, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Seção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente ano:

N. 53.818 — Lundgren, Irmãos, Limitada, marca A PAULISTANA, classe 23 (t. 29.926).
 N. 53.851 — F. M. Oliveira & Comp. Limitada, marca PRODUTOS DINAN, classe 1 (t. 48.178).
 N. 53.852 — F. M. Oliveira & Comp. Limitada, marca DINAN, classe 48 (t. 40.179).
 N. 53.853 — José Afonso de Miranda, título de estabelecimento FARMACIA, LABORATORIO E DROGARIA MIRANDA, classe 41 (t. 50.168).
 N. 53.854 — Companhia Haya Industrial, marca HAYA, classe 41 (t. 51.011).
 N. 53.855 — Brunsviga-Maschinenwerke, Grimme, Natalia & Co Aktiengesellschaft, marca BRUNSVIGA, classe 17 (t. 53.204).
 N. 53.857 — J. Adolfo H. Kraemer, marca BALSAMO EGIPCIU BUKRU, classe 3 (t. 54.866).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação do que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 19.948, de 24-12-1937.

Gaston Marty — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Veículo varredor e coletor de lixo", privilégio de invenção.

1 — Um veículo varredor e coletor de lixo, consistindo num tri-ciclo entre cujas duas rodas dianteiras se sustenta uma caixa de

finada á coleta do lixo, que se caracteriza por compreender: uma vassoura cilíndrica e rotativa disposta por baixo da caixa, no sentido transversal desta caixa; uma polia montada no eixo rotativo das rodas adjacentes á caixa e ligada por uma transmissão cruzada á vassoura cilíndrica; um rolo inferior, transversal, disposto abaixo da polia e ligado-se a esta última mediante uma transmissão; um rolo superior, montado dentro da caixa coletora e ligado á polia por uma transmissão; uma esteira sem fim, correndo nos dois rolos, superior e inferior, ligados com a polia; uma abertura no fundo da caixa; umas anteparas paralelas, partindo dos bordos da referida abertura e projetando-se para dentro da caixa até certa altura, servindo estas anteparas e abertura para passagem livre da esteira sem fim; uma portinhola, na caixa, para despejo do lixo coletado; e uns pinhos, montados na face traseira superior da caixa para servirem como guião.

2 — O veículo varredor e coletor de lixo de acôrdo com o ponto 1, em que os eixos que sustentam respectivamente o rolo superior dentro da caixa, a polia, por baixo da caixa, o rolo inferior, por baixo da polia, e a vassoura cilíndrica, tem as suas pontas apoiadas numas chapas, laterais, dispostas nos lados longitudinais da caixa coletora do lixo e projetando-se abaixo desta caixa até distancia conveniente.

3 — O veículo varredor e coletor de lixo, de acôrdo com os pontos 1 e 2, em que o sistema da moção do veículo compreende um pinhão, ligado por corrente á roda motriz na maneira usual, sendo o pinhão atuado por pedais retos e dirigidos um pouco para trás, basculantes, em vez dos pedais angulares conhecidos.

Térmo n. 19.949, de 21-12-1937.

Rádio Corporation of América — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos em osciladores eletrônicos", privilégio de invenção.

1 — Um oscilador eletrônico incluindo em combinação, um eletródio emissor, um eletródio acelerador, um eletródio de alvo e uma pluralidade de eletródios dispostos ao longo de um eixo comum entre o dito eletródio acelerador e o dito eletródio de alvo, um circuito ressonante tendo seus terminais ligados a eletródios alternados da dita pluralidade de eletródios, e meios para excitar o dito eletródio acelerador, o dito eletródio de alvo e a dita pluralidade de eletródios positivamente com relação ao dito eletródio emissor, por cujo meio a energia pode ser sucessivamente subtraída pelo dito circuito ressonante á medida que os eletródios passam do dito eletródio emissor para o dito eletródio de alvo.

2 — Um oscilador eletrônico incluindo, em combinação, um catódio, grade de controle, eletródio acelerador, eletródio de alvo, e uma pluralidade de eletródios dispostos ao longo de um eixo comum entre o dito eletródio acelerador e o dito eletródio de alvo, um circuito ressonante tendo seus terminais ligados a eletródios alternados da dita pluralidade de eletródios, meios para excitar o dito eletródio acelerador, o dito eletródio de alvo, e a dita pluralidade de eletródios positivamente com relação ao dito catódio, e dispositivos ligados á dita grade de controle para controlar a fase dos eletródios ao se aproximarem da dita pluralidade de eletródios.

3 — Um oscilador eletrônico incluindo, em combinação, um catódio, grade de controle, eletródio acelerador, eletródio de alvo, e uma pluralidade de eletródios ôcos dispostos sucessivamente ao longo de um eixo comum entre o dito eletródio acelerador e o dito eletródio de alvo, um circuito ressonante tendo seus terminais ligados a eletródios alternados da dita pluralidade de eletródios ôcos, meios para excitar o dito eletródio acelerador, o dito eletródio de alvo, e a dita pluralidade de eletródios ôcos positivamente com relação ao dito catódio, e dispositivos ligados á dita grade de controle para controlar as fases dos eletródios ao se aproximarem da dita pluralidade de eletródios.

4 — Um oscilador eletrônico incluindo, em combinação, um tubo termiônico incluindo um eletródio emissor, um eletródio de controle, um eletródio de alvo, e uma pluralidade de eletródios dispostos entre o dito eletródio emissor e o dito eletródio de alvo, um circuito ressonante tendo seus terminais ligados a eletródios alternados da dita pluralidade de eletródios, meios para excitar o dito eletródio acelerador, o dito eletródio de alvo, e a dita pluralidade de eletródios positivamente com relação ao dito eletródio emissor, um segundo circuito ressonante acoplado com o primeiro referido circuito, ressonante e ligado de modo efetivo ao dito eletródio de controle, por cujo meio os eletródios emitidos pelo dito eletródio emissor podem ser ajustados em fase com relação ao potencial instantâneo do primeiro eletródio da dita pluralidade de eletródios.

5 — Um oscilador eletrônico incluindo, em combinação, um tubo termiônico incluindo um eletródio emissor, um eletródio de controle, um eletródio de alvo, e uma pluralidade de eletródios de comprimentos sucessivamente menores dispostos entre o dito eletródio emissor e o dito eletródio de alvo, um circuito ressonante tendo seus terminais ligados a eletródios alternados da dita pluralidade de eletródios, meios para excitar o dito eletródio acelerador, o dito eletródio de alvo, e a dita pluralidade de eletródios positivamente com relação ao dito eletródio emissor, um segundo circuito ressonante acoplado com o primeiro referido circuito ressonante e ligado de

modo efetivo ao dito eletródio de controle, por cujo meio os eletródios emitidos pelo dito eletródio emissor podem ser ajustados em fase com relação ao potencial instantâneo do primeiro eletródio da dita pluralidade de eletródios, por cujo meio a energia pode ser sucessivamente subtraída dos eletródios que se movem através da dita pluralidade de eletródios, pela dita pluralidade de eletródios e dito primeiro referido circuito ressonante.

6 — Um processo para obtenção de oscilações eletrônicas, o qual compreende projetar eletródios a velocidades relativamente altas, estabelecer oposição contra movimento dos ditos eletródios pela aplicação de um campo elétrico, subtrair energia aos ditos eletródios pela dita oposição contra seu movimento e por esta forma reduzir a velocidade dos mesmos, estabelecer oposição contra o movimento dos ditos eletródios que estejam movendo-se com a dita velocidade reduzida, subtrair energia dos ditos eletródios por meio desta última referida oposição contra seu movimento, e continuar os estágios de reduzir a velocidade dos eletródios e subtrair energia até que a velocidade dos eletródios se aproxime de zero.

7 — Um processo para obtenção de oscilações eletrônicas, o qual compreende projetar eletródios a velocidades relativamente altas em uma trajetória retilínea em direção a um eletródio de alvo, estabelecer oposição ao movimento dos ditos eletródios pela aplicação de um campo elétrico, subtrair energia dos ditos eletródios por meio da dita oposição contra seu movimento e por esta forma reduzir a velocidade dos mesmos, estabelecer oposição contra o movimento dos ditos eletródios que estejam movendo-se com a dita velocidade reduzida, subtrair energia dos ditos eletródios por meio desta última referida oposição contra seu movimento, e continuar os estágios de reduzir a velocidade dos eletródios e subtrair energia á medida que os eletródios se movem ao longo da dita trajetória retilínea até que os eletródios alcancem o dito eletródio de alvo.

8 — Os novos ou aperfeiçoados característicos, combinações e disposições descritas, ilustrados e mencionados ou qualquer ou quaisquer deles separadamente ou conjuntamente.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento baixado com o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 24 de dezembro de 1936, sob n. 117.669.

Térmo 19.950 de 21-12-37.

Corning Glass Works — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos na temperagem de vidros". Priv. Inv.

1 — Um processo para temperar artigos de vidro, incluindo o aquecimento dos artigos a temperatura superior á temperatura de recozimento do vidro de que os mesmos artigos são feitos, e o resfriamento súbito destes artigos mediante um meio refrigerante, que se caracteriza: por se submeterem os artigos ao meio refrigerante por tempo não superior a dez segundos, mantendo-se o meio refrigerante em temperatura bastante inferior á temperatura do esforço ou distensão do vidro de que os artigos são feitos; e por se submeterem imediatamente os artigos, durante um período de tempo um tanto mais longo, á temperatura inferior substancialmente em 50° C. á temperatura do esforço do vidro de que os artigos são fabricados.

2 — O processo de acôrdo com o ponto 1, em que o refrigerante é mantido a pelo menos 200° C. de temperatura, e de preferência a menos 300° C. do que a temperatura do esforço do vidro, durante a refrigeração.

3 — O processo de acôrdo com os pontos 1 ou 2, em que os artigos são submetidos durante dois minutos a uma temperatura substancialmente inferior em 50° C. á temperatura do esforço do vidro.

4 — O processo de acôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, em que se aquece a 800° C. e durante quatro minutos, um vidro borossilicato composto de 85 % de SiO₂, 12,5 % de B₂O₃, 1,5 % de Na₂O e 1 % de Sb₂O₃, expondo-se em seguida a um meio refrigerante a 175° C., durante cinco segundos, mergulhando-se depois num banho de temperagem a 450° C. durante dois minutos, e deixando-se por fim esfriar ao ar.

5 — O processo de acôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, em que o vidro borossilicato mencionado no ponto 4 é aquecido a 800° C. por dois minutos, conservado por dez segundos ao ar livre a temperatura de laboratório, metido num primeiro banho de temperagem a 350° C. durante três segundos, transferido para um segundo banho de temperagem a 160° C. durante trinta segundos, e deixado a esfriar ao ar.

6 — O processo de acôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, em que ao vidro tendo temperatura de esforço á cerca de 680° C. se dá um breve aquecimento a mais ou menos 900° C., sendo o vidro resfriado depois em um banho de cerca de 450° C. e submetido por fim a outro tratamento por calor afim de reduzir a tensão produzida no mesmo vidro pelo aquecimento e resfriamento.

7 — O processo para temperar vidro, como descrito.

A requerente reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 22 de dezembro de 1936, sob n. 117.194.

Térmo n. 19.951 de 2 de dezembro de 1937.

Schering A. G. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo de fabricação de sais alcalinos terrosos de queratinatos de ouro". (Patente de melhoramento do pedido de patente n. 18.166 de 2 de fevereiro de 1937).

1º) Melhoramento introduzido na invenção do "Processo de fabricação de sais alcalinos terrosos de queratinatos de ouro", que faz objeto do pedido de patente depositado sob o n. 18.166, em 2 de fevereiro de 1937, caracterizado pelo fato de fazer atuar sobre os sais alcalinos dos queratinatos de ouro ou sais solúveis em água dos metais alcalinos terrosos ou do magnésio.

2º) Modificação do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de fazer atuar de modo em si conhecido, compostos do ouro sobre os queratinatos alcalinos terrosos ou de magnésio.

3º) Modificação do processo reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato de fazer atuar simultaneamente sobre os ácidos de queratina compostos de ouro e os óxidos, hidróxidos ou carbonatos de metais alcalino-terrosos ou do magnésio.

4º) Forma de execução do processo reivindicado em 1 a 3, caracterizada pelo fato de ser empregado como composto de metal alcalino-terroso um composto de cálcio.

5º) Forma de execução do processo reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo fato de separar os queratinatos de ouro alcalino-terrosos ou de magnésio das soluções aquosas por meio de líquidos orgânicos, miscíveis com água.

6º) Processo de obtenção de queratinatos de metais alcalino-terroso ou de magnésio de produtos secundários da queratina, que são obtidos pela hidrólise de queratinas, por exemplo, por meio de ácidos com ou sem redução simultânea ou subsequente, caracterizado pelo fato das misturas de hidrólises, eventualmente depois de remover o agente de redução, serem misturadas com compostos de metal alcalino-terroso ou de magnésio e os compostos assim obtidos serem separados de modo em si conhecido pela precipitação em líquidos orgânicos miscíveis com água, por exemplo, álcool.

7º) Forma de execução do processo reivindicado em 6, caracterizado pelo fato dos hidrolisatos obtidos pela hidrólise ácida serem misturados com os óxidos, hidróxidos ou carbonatos dos metais alcalino-terroso ou do magnésio, até alcançar-se uma reação neutra ou ligeiramente alcalina.

8º) Forma de execução do processo reivindicado em 7, caracterizado pelo fato do ácido em excesso contido nos hidrolisatos ser diluído antes da adição dos compostos de metais alcalinos-terrosos ou de magnésio, por meio de substâncias básicas, convenientemente com amoníaco.

9º) Forma de execução do processo reivindicado em 6, caracterizado pelo fato de depois da hidrólise das queratinas, serem fabricadas primeiramente os queratinatos alcalinos e serem estes então misturados com os sais solúveis em água dos metais alcalino-terrosos ou do magnésio.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 23 de dezembro de 1936.

Térmo 19.954 de 22-12-37.

Erich Krause — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Fecho de puxar, à prova de ar, poeira, gás e água, para sapatos e outros objetos" Priv. Inv.

Fecho de puxar a prova de ar, poeira, gás e água, para sapatos e peças de vestuário, sob a forma de órgãos de fechamento interpenetrantes, presos a uma certa distância um do outro ao longo dos bordos de fechamento da peça de vestuário, reunidos e fechados por meio de uma corrediça que os abraça, caracterizado pelo fato de existir em cada um dos bordos de fechamento da peça de vestuário uma tira elástica 1, 2, dotada cada uma de um apêndice em forma de franja, nas quais se acham cravados — a determinados intervalos — cravos 5 feitos de metal ou de um outro material sólido, que se alternam na posição de fechamento, e que são dotados cada um de uma cabeça cônica 7 que pode ser finemente encaixada em depressões convexas 6 das tiras elásticas 1, 2, por meio de uma pressão nas extremidades semi-redondas dos cravos 5.

Térmo 19.955 de 22-12-37.

Wellesley Holding Ltda — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a um processo para a fermentação de matérias orgânicas" Priv. Inv.

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a um processo para a fermentação de matérias orgânicas, compreendendo um processo de fermentação, de substâncias orgânicas pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas que consiste em colo-

car a dita matéria orgânica em uma câmara fechada e mantê-la, em cada fase, a uma temperatura, concentração iônica de hidrogênio e humidade favoráveis para a atividade bacteriana, fornecendo-se-lhe calor si for preciso.

2 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica, pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com o ponto característico 1, em que a temperatura é mantida entre 56° e 80° C durante a fase anaerobia e a cerca de 85° C durante a fase aerobia da fermentação.

3 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com o ponto característico 1, em que se controla a humidade na câmara a um valor desejado, de acordo com a ação peculiar que se efetua na câmara.

4 — Um processo para a fermentação orgânica pela ação sucessiva de bactérias aeróbias e de bactérias anaeróbias, termofílicas, de acordo com o ponto característico 3, em que a atmosfera da câmara é mantida quente e húmida na fase anaerobia e quente e seca durante a fase aerobia.

5 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, em que se emprega uma cultura de atividade padronizada, das bactérias, *Spirochaeta Cytophaga* e *Ammoniaenes Phermophelica*, especialmente desenvolvidos para o objectivo específico.

6 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com qualquer dos pontos característicos 1 a 4, em que se emprega uma cultura aclimatizada de bactérias aeróbias.

7 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica, pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com os pontos característicos 5 e 6, em que as ditas culturas bacterianas são veiculadas por um líquido e aplicadas à matéria orgânica sob a forma duma borrifação ou pulverização, durante a carga da câmara.

8 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, em que se adiciona, à matéria orgânica, um fungo consumidor de oxigênio, (por exemplo, *Aspergillus Glaucus Ascosporico*), afim de assegurar condições anaeróbias durante a fase anaerobia da fermentação.

9 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com o ponto característico 8, em que dito fungo consumidor de oxigênio compreende um ou mais fungos escolhidos das classes conhecidas como mycelium, pecillium e aspergillus.

10 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com o ponto característico 7, em que as bactérias anaeróbias e aeróbias compreendem uma ou mais bactérias da classe *B. Amoniaenes*, *B. Trauffautii*, *B. Urae*, *B. Radicola* ou *Azotobacter Chroococcum*.

11 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, em que a segunda fase, aerobia da fermentação inclui a passagem de ar quente, com humidade e temperatura controladas, através da câmara.

12 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com o ponto característico 11, em que o ar é ozonizado.

13 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com os pontos característicos 11 ou 12, em que a passagem do dito ar na câmara é feita intermitentemente, (por exemplo, passa-se a corrente de ar por quatro horas e interrompe-se durante quatro horas.)

14 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica pela ação sucessiva de bactérias anaeróbicas e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com os pontos característicos 11, 12 ou 13, em que a temperatura do ar é mantida, em qualquer tempo, substancialmente 1° C ou 2° C, abaixo da temperatura da matéria em fermentação.

15 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes em que se passa o ar na câmara, durante a fermentação aerobia, sob uma pressão de 1 a 5 atmosferas.

16 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica pela ação sucessiva de bactérias anaeróbias e de bactérias aeróbias, termofílicas, de acordo com o ponto característico 15, em que o ar é aquecido antes de sua compressão.

17 — Um processo para a fermentação de matéria orgânica, de acordo com os pontos característicos precedentes, em que se abastece,

a matéria em fermentação com um excesso de ar sobre o exigido pelas baterias, afim de assegurar uma adequada oxidação e desidratação durante a fase aeróbia.

18 — Um processo para a fermentação de matérias orgânicas, tal como o lixo e resíduos domésticos, pela ação sucessiva de baterias anaeróbias e de baterias aeróbias, termofílicas, de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes e em que se carregam, sucessivamente diversas câmaras infeccionando-se a matéria da matéria fermentante que esteve a 75° C, durante não menos que 24 horas, proveniente duma câmara precedente.

19 — Um fertilizante orgânico substancialmente aséptico, compreendendo humus ativado, tendo elevado teor em ácido húmico e elevado teor em azoto, quando produzido pelo processo acima descrito.

A requerente, reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 38, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 28 de dezembro de 1936 sob o n. 35.197.

Térmo n. 19.956, de 22 de dezembro de 1937.

Foreign Industrial And Commercial Co. Ltd. — Guernsey.

Pontos característicos da invenção de "Um dispositivo de enrolamento de fio". Priv. Inv.

1.º — "Um dispositivo de enrolamento de fio", (porta bobina), para fabricação de raione, provido de meios para assegurar uma centragem perfeita da bobina e para evitar o escorregamento da bobina sobre o suporte, caracterizado por uma série de lamina colocadas por intermédio de órgãos elásticos sobre um núcleo rígido, sendo algumas delas sustentadas por órgãos mais elásticos que os outros.

2.º — "Um dispositivo de enrolamento de fio", tal como está acima reivindicado, sendo caracterizado o fato de nele ser colocada uma parte das lamina sobre tampões de borracha cheia, e outra parte sobre tampões de esponja e borracha. Tudo como está descrito neste relatório e indicado nos desenhos anexos, e que é reivindicado como pontos característicos da presente invenção.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade correspondente a igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Norte América em 22 de dezembro de 1936, sob o n. 117.174.

Térmo n. 19.957, de 22 de dezembro de 1937.

Gesellschaft Fur Chemische Industrie in Basel (Société Pour l'Industrie Chimique à Bale) — Suíça.

Pontos característicos da invenção de: "Processo de preparação e de purificação de compostos da série dos hormônios córtico-suprarenais". Priv. Inv.

Um processo de preparação e de purificação de compostos da série dos hormônios córtico-suprarenais, que consiste em tratar os hormônios córtico-suprarenais — ou as preparações que os contêm — por agentes esterificantes ou eterificantes, purificando-os — em certos casos — os compostos obtidos e cindindo-os — se for preciso — pela ação de agentes saponificantes.

Térmo n. 19.958, de 22 de dezembro de 1937.

Schmidt, Wetzel & Cia. — S. Catarina.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos nas torneiras de descarga e de passagem para líquidos e gases". Priv. Inv.

1.º — Aperfeiçoamentos nas torneiras de descarga e de passagem para líquidos e gases, caracterizados por um corpo metálico (fig. 1), tendo na parte superior um furo roscado no qual é introduzido um parafuso (fig. 2), que tem a sua extremidade inferior em forma cônica e que se encaixa na sede existente no interior do corpo metálico da torneira (fig. 1), processando deste modo a sua completa e perfeita vedação, substancialmente como descrito e para os fins especificados.

2.º — Aperfeiçoamentos nas torneiras de descarga e de passagem para líquidos e gases, como reivindicado no n. 1, em que o côncavo macho, torneado no próprio parafuso de movimentação, (fig. 2) é preso na parte superior do corpo metálico da torneira (fig. 1) por uma sobreporca (fig. 3) provida internamente de uma gacheta e uma arruela dividida em duas partes (fig. 4), que uma vez apertadas contra o corpo metálico da torneira (fig. 1) e a haste do parafuso (fig. 2) impede de modo absoluto qualquer vassamento pela parte superior da torneira, substancialmente como descritos, para os fins especificados e representados nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.959, de 22 de dezembro de 1937.

Schmidt, Wetzel & Cia. — S. Catarina.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em válvula automática para caixa d'água e outros reservatórios". Priv. Inv.

1.º — Aperfeiçoamentos em válvula automática para caixa d'água e outros reservatórios, caracterizados por um corpo metálico de forma

circular (fig. 1), no qual é colocado um disco de material flexível (fig. 3), tendo encaixado no centro um tucho (fig. 4), sendo o referido disco flexível (fig. 3), preso por uma tampa (fig. 2), por meio de dois parafusos (fig. 7), formando deste modo, no seu conjunto, duas câmaras, uma de descarga e outra de retenção da água, sendo esta retenção produzida pelo flutuador, que faz acionar a haste (fig. 5), que é presa na tampa (fig. 2) por um eixo (fig. 8), tendo esta haste (fig. 5), na extremidade onde é presa pelo eixo (fig. 8), um alojamento onde é encaixado um outro disco de material flexível (fig. 6), que, uma vez processado o levantamento do flutuador por meio do nível da água, fecha herméticamente o orifício central da tampa (fig. 2), produzindo na segunda câmara pressão suficiente para deslocamento do disco flexível (fig. 3) e o tucho (fig. 4) contra o orifício existente na base da válvula (fig. 1) processando deste modo completa vedação da água, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos e para os fins especificados.

Térmo n. 19.960, de 23 de dezembro de 1937.

Laudelino de Aguiar. — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Aplicação de rodas excêntricas em veículos para diversões". Priv. Inv.

1.º — Aplicação de rodas excêntricas em veículos para diversões;

2.º — Aplicação de rodas excêntricas em veículos, para diversões, os quais terão carroceria e bancos para passageiros;

3.º — Aplicação de rodas excêntricas em veículos, para diversões, os quais em marcha, balançam no sentido lateral ou longitudinal ao chassis, dando a impressão de trafegarem por estradas e caminhos esburacados, com altos e baixos, por efeito da disposição das rodas;

4.º — Aplicação de rodas excêntricas em veículos, para diversões, com os característicos citados, para despertar hilaridade entre passageiros e espectadores, quer quando feita em automóveis, carros a tração animal, elétrica ou mecânica, estradas de ferro liliputianas, triciclos ou quaisquer outros veículos ou meios de condução que a tal se prestem;

5.º — Aplicação de rodas excêntricas em veículos, para diversões, com as reivindicações supracitadas, para ser explorada em jardins públicos, parques de diversões, festividades, praias e exposições.

Térmo n. 19.961, de 23 de dezembro de 1937.

Alfred Kosewicz — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Dispositivo para massagens nos músculos dos pés". Priv. Inv.

1 — Um dispositivo para massagens nos músculos dos pés, compreendendo uma armação adaptada para ser colocada debaixo dos pés como um pequeno banco, que se caracteriza pela disposição dos rôlos de massagem na mesma armação, um para cada pé, juxtapostos axialmente e movendo-se sob a ação dos pés.

2 — O dispositivo de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por serem os rôlos de massagem, juxtapostos axialmente e acionados pelo movimento de vai-vem dos pés, estão sustentados excêntricamente de modo que girando descrevem um movimento oscilante.

3 — O dispositivo de acordo com os pontos 1 e 2, em que a superfície dos rôlos de massagem tem elevações e rebaixos destinados a assegurar a pega dos correspondentes músculos dos pés.

4 — O dispositivo de acordo com os pontos 1, 2 e 3, em que os rôlos de massagem podem ser mudados.

5 — O dispositivo de acordo com os pontos 1, 2, 3 e 4, em que por cima dos corpos de massagem para os músculos dos pés, se dispõem outros adicionados de modo que enquanto os pés se movem sobre os corpos de massagem inferiores, os corpos superiores exercerão a massagem no peito dos mesmos pés.

Térmo n. 19.962, de 23 de dezembro de 1937

Rui B. Ferreira — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um processo para tornar em sua fratura isentos de desprendimento de estilhaços os vidros comuns quebráveis". Priv. Inv.

1) Um processo para tornar em sua fratura isentos de desprendimento de estilhaços os vidros comuns quebráveis, caracterizado pela junção de duas ou mais chapas desses vidros e do mesmo tamanho, intercalando-se entre cada duas chapas camadas de matérias orgânicas plásticas, flexíveis, elásticas, transparentes ou foscas e de qualquer cor, formando-se assim um conjunto que sob aplicação de um meio aderente, transparente ou fósco, é comprimido a quente ou a frio, até se expelir todo o ar compreendido entre as chapas, ao ponto de se operar uma aderência pelo vácuo e a união das moléculas, após o que o conjunto das chapas se apresenta como um só corpo, transparente ou fósco e na cor ou cores previstas.

2) O processo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser empregado em vidros de qualquer qualidade, sejam eles lisos, estriados, transparentes ou fôcos, de fantasia e outros, assim como de quaisquer cores, tipos e formatos.

3) O processo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser a sua aplicação prevista para os ditos vidros não só destinados a veículos, como essencialmente a claraboias, telhados de vidro, janelas, vitrinas e a outros fins similares.

4) O processo reivindicado sob os ns. 1 a 3, substancialmente como descrito.

Térmo n. 19.963, de 24 de dezembro de 1937:

Société Rhodiacta — França.

Pontos característicos da invenção de: "Um processo de impermeabilização dos têxteis em borracha, fio ou tecido" (priv. de Inv.).

1. Um processo de impermeabilização dos têxteis em borra, fio ou tecido, que se caracteriza pelo fato de produzir sobre o têxtil um precipitado de absorção de um óxido metálico por decomposição "in situ" de um sal hidrólissável que se pode, de preferência, pela ação de ácidos gordos, transformar em sal insolúvel na água.

2. Um processo de impermeabilização dos têxteis em borra, fio ou tecido, tal como está reivindicado em 1, sendo característico o fato do depósito de óxido metálico absorvido ser efetuado simultaneamente com a operação de carbonização ou de epilagem.

3. Um processo de impermeabilização dos têxteis em borra, fio ou tecido, tal como está reivindicado em 1 e 2, sendo característico o fato de a impregnação ser efetuada com sais que se decompõem à ação do calor, e cujo radical ácido é sem ação sobre as fibras que não resistem à carbonização.

4. Um processo de impermeabilização dos têxteis em borra, fio ou tecido, tal como está reivindicado em 1, 2, e 3, sendo característico o fato da confecção da borra, fio ou tecido, serem preparados pelo processo descrito em 1, 2 e 3.

5. Um processo de impermeabilização dos têxteis em borra, fio ou tecido, tal como está reivindicado em 1, 2, 3, e 4, sendo característico o fato da impermeabilização ser feita pelo processo descrito em 1, 2, 3, e 4.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento em vigor, a prioridade correspondente a igual pedido de depósito na repartição de Patentes da França, em 2 de setembro de 1937, sob o n. 419.768.

Térmo 19.964, de 24-12-37.

Achslager — Syndikat — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: Manca! para eixo com lubrificação por baixo e por circulação em especial para veículos sobre trilhos". Priv. Inv.

1 — Manca! para eixo, com lubrificação por baixo e por circulação em especial para veículos sobre trilhos, caracterizado pela existência de um dispositivo de lubrificação, aplicado ao lado inferior da ponta do eixo por meio de ação de uma mola, dispositivo esse que consta de uma parte central de forma cilíndrica — funcionando como bacia de lubrificação — e de dois recipientes em forma de cuba, lateralmente adaptados à primeira e orientados paralelamente à ponta do eixo, que recolhem o agente lubrificante e o conduzem à ponta do eixo.

2 — Manca! para eixo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato dos bordos externos superiores das paredes laterais de lubrificação dos recipientes de coleta em forma de cuba ficarem situados mais alto do que o ponto mais alto das arestas de derramamento que regulam a adução do agente lubrificante.

3 — Manca! para eixo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de possuírem as arestas de derramamento uma altura mínima de derramamento na zona central, ao passo que têm um formato obliquamente ascendente no sentido das extremidades.

4 — Manca! para eixo, de acordo com o ponto 1 ou seguintes, caracterizado pelo fato do dispositivo de lubrificação ser feito de metal anti-fricção ou ser revestido — na superfície de rolamento — com metal anti-fricção.

5 — Manca! para eixo, de acordo com o ponto 1 ou seguintes, caracterizado pelo fato do dispositivo de lubrificação ser equipado — na sua superfície de rolamento — com um revestimento absorvente, de modo que as extremidades laterais do revestimento penetrem nos recipientes de coleta em forma de cuba, passando por cima das arestas de derramamento.

6 — Manca! para eixo, de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato das arestas de derramamento serem providas de aberturas, perfurações ou ocusas semelhantes, para os fins de fixação do revestimento absorvente.

7 — Manca! para eixo, de acordo com o ponto 1 ou seguintes, caracterizado pelo fato de existir entre a base da carcassa e o dis-

positivo de lubrificação um calço — no intuito de limitar os sacolejos do manca! — calço esse que fica assegurado contra deslocamentos transversais graças ao suporte de mola que o envolve.

8 — Manca! para eixo, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato da distância entre o bordo mais alto do suporte de mola e a parte inferior do dispositivo de lubrificação ser maior do que a altura do calço.

Reivindica a prioridade do pedido de privilégio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 29 de dezembro de 1936, sob o n. A 81.528 II 204, de acordo com a Convenção Internacional para a Proteção da Propriedade Industrial e o artigo 38 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Térmo n. 19.965, de 24 de dezembro de 1937.

Telefunken iur Drahtlose Telegraphie M. B. H., Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para conduzir veículos dentro de setores de viação, formados por meio de raios condutores". (Patente de Invenção).

1 — Processo para conduzir veículos dentro de setores de viação formados por meio de raios de condução, caracterizado pelo fato dos raios condutores produzidos do lado da emissão serem formados pela inversão da comutação de um único diagrama de direção em diversas posições de diagrama não moduladas ou pelas posições de diagrama caracterizadas pela mesma frequência de modulação, e pelo fato dos raios de anúncio do lado do emissor serem recomutados para cada uma das posições do diagrama sincronicamente com recomutação realizada do lado do emissor.

2 — Dispositivo para realização do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo emprego de dispositivos de contato com discos de curvas giratórias (7 para a ligação que se sucede temporariamente do emissor aos diversos refletores de direção).

3 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato da tensão de saída no receptor ser comutada sincronicamente com a recomutação do emissor sobre instrumentos de medição separados.

4 — Processo como reivindicado em 1 e 3, caracterizado pelo fato de cada dois valores que se seguem um ao outro da tensão de saída do receptor ser fornecido aos instrumentos diferenciais.

5 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo emprego de uma única lâmpada de ignição como órgão anunciante da recepção, cujas elevações de iluminação que servindo cada um como valores anunciados por meio de uma roda-espelho giratória no ritmo de recomutação do emissor, são desviadas uma ao lado da outra para sobre uma chapa fosca.

6 — Dispositivo para realização do processo reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo fato da lâmpada de ignição estar munida de uma camada fosforescente de iluminação posterior.

7 — Processo segundo reivindicado em 1 e seguintes, caracterizado pelo fato da sincronização entre o emissor e a recomutação do receptor ser realizada por meio do próprio ritmo de recomutação.

8 — Processo como reivindicado em 1 e seguintes, caracterizado pelo fato da frequência dos períodos de comutação do lado do emissor atuarem como tensão de regulação sobre o motor que opera a recomutação dos anúncios de recepção.

9 — Processo como reivindicado em 1 e seguintes, caracterizado pelo emprego de um outro instrumento de controle dos anúncios, que é ligado no receptor durante a pausa do lado do emissor.

10 — Dispositivo para realização do processo reivindicado em 1 e seguintes, caracterizado pelo fato de se encontrar no circuito de controle um relé que possui no circuito dos instrumentos de anúncio um contato de corrente de repouso.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 24 de dezembro de 1936, sob o n. T. 47.931, VIII a/21 a 4.

Térmo 19.966 de 24-12-37.

Companhia Swift do Brasil — Rio Grande do S.

Pontos característicos da invenção de: "Um fecho para recipientes de lata". Modelo de utilidade.

Fecho para recipientes de lata, caracterizado pelo fato de que o diafragma superior forma o bico de saída cujo disco gira sobre a tampa inferior, penetrando por pressão e refendo-se na mesma mediante um número conveniente de pequenos grampos na forma que se descreveu.

Térmo 19.967 de 24-12-37.

Rodvalho Neves — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Protetor de borracha para chapéus de palha e similares". Modelo de utilidade.

1. Meu protetor de borracha para chapéus de palha e similares, consistindo essencialmente numa parte tubular e fina de forma

relatando à da copa de um chapéu de palha, que se prolonga na sua extremidade inferior num enrolamento capaz de ser desenrolado para se adaptar ao contorno horizontal da aba do mesmo chapéu de palha.

2. O protetor de borracha de acôrdo com o ponto 1, em que o bordo extremo do enrolamento é formado com uma grossura ou núcleo de maneira de talão.

3. O protetor de borracha de acôrdo com os pontos 1 e 2, em que as dimensões estão calculadas de forma que o mesmo protetor se ajusta por distensão ao contorno de cada chapéu formando com este último um corpo completamente coeso e liso, sendo a parte enrolada desenrolada na face superior da aba cortando o bordo desta aba, e ficando presa na orla inferior da mesma aba pela sua grossura ou núcleo.

4. O protetor de borracha de acôrdo com os pontos anteriores, formado por uma camada de borracha muito fina e relativamente transparente, apto para proteger os cheques de palha contra a chuva e a humidade, e contra a acção dos raios solares e, nas praias, contra a acção do chamado "ar do mar".

5. O protetor de borracha de acôrdo com os pontos anteriores, substancialmente como descrito, com referência aos desenhos juntos.

Térmo 19.968, de 27-12-37.

Morris Jacob Baskin — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Uma vacina espermatoxica não específica, e processo de sua produção". Privilégio de invenção.

1 — Uma vacina espermatoxica contendo espermatozoides de mamíferos e tornada não específica por meio de calor.

2 — Uma vacina espermatoxica contendo espermatozoides de mamíferos, tornada não específica mediante calor que oscila entre 50 e 100° C.

3 — Uma vacina espermatoxica contendo uma mistura de espermatozoides de mamíferos e um líquido, que não prejudica os indivíduos humanos quando aplicada por injeção sub-cutânea, tendo-se tomado a espermatozoides não específica, por calor.

4 — Uma vacina espermatoxica, contendo a mistura de espermatozoides de mamíferos e uma solução isotônica, tendo-se tornado a espermatozoides não específica por aquecimento entre 50 e 100° C.

5 — Uma vacina espermatoxica contendo um líquido inofensivo aos seres humanos quando aplicada em injeção sub-cutânea, contendo a espermatozoides de mamíferos não específico, e contendo um antitético que não prejudica os indivíduos humanos quando injetado sub-cutaneamente.

6 — O processo para produzir a vacina espermatoxica que consiste: em obter o espermatozoides dos testículos de mamíferos; em adicionar um líquido inofensivo aos seres humanos quando aplicado em injeção sub-cutânea; em tornar a mistura homogênea; e em aquecer a mesma mistura para tornar o espermatozoides não específico.

7 — O processo de produzir vacina espermatoxica que consiste: em obter o espermatozoides dos testículos de mamíferos; em adicionar líquido na proporção de cerca de metade do volume, inofensivo aos seres humanos quando aplicado sub-cutaneamente; em tornar a mistura homogênea; e em aquecer a mistura para tornar o espermatozoides não específico.

8 — O processo para produzir vacinas espermatoxicas, que consiste: em obter o espermatozoides dos testículos de mamíferos; em adicionar um líquido inofensivo aos seres humanos quando injetado sub-cutaneamente; em dar homogeneidade à mistura; e em aquecer essa mistura entre 50 e 100° C.

9 — O processo de produzir vacinas espermatoxicas que consiste: em tirar o espermatozoides dos testículos de animais mamíferos; em adicionar-lhe uma solução isotônica; e em dar homogeneidade à mistura e aquecê-lo entre 50 e 100° C.

10 — Uma vacina espermatoxica, contendo uma mistura de espermatozoides de mamíferos e uma solução isotônica, tendo o espermatozoides sido tornado não específico por meio de calor.

11 — O processo para produzir vacina espermatoxica, consistindo em obter o espermatozoides de mamíferos e aquecê-lo para torná-lo não específico.

12 — O processo de produzir vacina espermatoxica consistindo em obter o espermatozoides de mamíferos e aquecê-lo entre 50 e 100° C.

Térmo n. 19.969, de 27-12-37.

Severiano de Sousa Barbosa — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "flutuador pneumático para imersão de corpos submersos". Priv. Inv.;

1 — Flutuador pneumático de grande pressão, constituído por duas camaras de borracha, munidas da respectiva válvula e tubos de introdução de ar, de uma capa de lona e uma grade protetora de

metal estirado ou rede de malhas, de dimensões variáveis, destinado a fazer emergir do fundo do oceano, de lagos, rios, canais, açudes, e reservatórios, qualquer objeto afundado, pelo que se caracteriza o dito flutuador ou jogo de flutuadores, pela reunião de uma das camaras á outra, por meio de correntes atracadas em ganchos colocados em cada uma das cintas de armação da referida grade ou rede envoltória, de sorte a formar um berço para amparar, por baixo, o objeto a fazer flutuar e mais caracterizado ainda pelo fato de servirem a capa de lona e o envoltório aberto de fios ou lados de metal para resistirem, distribuindo-a equitativamente por toda a superfície da camara de borracha, á pressão interior do ar que, por ter sido levada a valores compatíveis com o empuxo preciso para conseguir o deslocamento do líquido, aumenta, além do limite de elasticidade da borracha ou do meio elástico, á proporção que diminue a pressão exterior da coluna de agua.

2 — Flutuador pneumático de grande pressão, segundo o ponto característico anterior, em que as camaras de ar, a capa de lona, a grade ou rede protetora têm, substancialmente, o formato e as disposições indicadas pelo desenho esquemático junto.

TÉRMO ANTERIOR

Térmo n. 18.347, de 17 de março de 1937.

Imperial Chemical Industries Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a produção de polímeros do etileno".

1 — Um processo para a produção de polímeros do etileno, normalmente sólidos ou semi-sólidos, que compreende o submeter etileno, comprimido a uma pressão superior a 500 atmosferas, a uma temperatura de 100 a 400°C, durante um período de tempo suficiente para efetuar a polimerização numa proporção substancial do etileno, tomando-se cuidado durante esse tempo, para evitar que a temperatura do gás alcance a temperatura crítica a qual se dá a decomposição explosiva do etileno.

2 — Um processo como reivindicado no ponto característico 1, em que o etileno é comprimido a uma pressão de, pelo menos, 1.200 atmosferas.

3 — Um processo como reivindicado nos pontos característicos 1 ou 2, em que o etileno é mantido a uma temperatura de 150° a 250° C, durante a reação.

4 — Um processo como reivindicado no ponto característico 1, em que o etileno é comprimido a uma pressão entre 500 e 1.200 atmosferas e é submetido a uma temperatura superior a 200°C.

5 — Um processo para a produção de polímeros do etileno, normalmente sólidos ou semi-sólidos, que compreende o aquecer o etileno comprimido a uma pressão de mais de 500 atmosferas e acompanhada de pequena proporção de oxigênio livre, não excedente de 5 % em peso, a uma temperatura moderadamente elevada, suficiente para produzir a reação, sendo a quantidade permissível de oxigênio, inicialmente presente, tanto menor quanto mais elevada for a pressão ou temperatura empregadas e sendo insuficiente para causar a decomposição explosiva do etileno.

6 — Um processo como reivindicado no ponto característico 5, em que o etileno é comprimido a uma pressão entre 500 e 1.200 atmosferas e contém pelo menos 0,5 % em peso, de oxigênio.

7 — Um processo como reivindicado no ponto característico 5, em que o etileno é comprimido a uma pressão de pelo menos, 1.200 atmosferas.

8 — Um processo como reivindicado nos pontos característicos 5, 6 ou 7, em que, após a reação rápida inicial, na qual se gasta o oxigênio, se mistura mais oxigênio com o etileno residual, sem baixar a pressão e se submete novamente o etileno á temperatura de reação, com ou sem a separação do polímero entre as fases da reação.

9 — Um processo como reivindicado nos pontos característicos 5, 6 ou 7, em que a reação é efetuada continuamente, pela fornecimento de uma mistura gasosa, constituída de etileno contendo uma pequena quantidade de oxigênio, á zona de reação, removendo dela o polímero, retirando o etileno residual e fazendo-a voltar á zona de reação, misturado com mais etileno e oxigênio.

10 — Um processo como reivindicado nos pontos característicos 5, 6 ou 7, em que, após a reação rápida inicial, em que se gasta o oxigênio, o etileno residual é subretido, sem se abaixar a pressão, a uma temperatura de 100 a 400°C, durante um período de tempo suficiente para efetuar a polimerização numa proporção substancial do etileno, tomando-se cuidado, durante este tempo, para evitar que a temperatura do gás alcance a temperatura crítica á qual ocorre a decomposição explosiva do etileno.

11 — Um processo como reivindicado nos pontos característicos 5, 6, 7, 8, 9 ou 10, em que a quantidade de oxigênio inicialmente presente no etileno é da ordem de 0,1 % em peso.

12 — Um processo como reivindicado nos pontos característicos 5, 6, 7, 8, 9, 10 ou 11, em que o etileno, contendo oxigênio, é aquecido a uma temperatura de 150 a 250° C.

13 — Um processo como reivindicado em qualquer dos pontos característicos 1 a 12, em que o etileno é acompanhado de gases inertes, sendo a pressão parcial do etileno aí existente marcada como a pressão á qual se comprime o etileno.

14 — Um processo como reivindicado em qualquer dos pontos característicos 1 a 13, em que o gás é mantido em movimento turbilhante, estando á temperatura da reação.

15 — Um processo como reivindicado em qualquer dos pontos característicos 1 a 14, em que a reação é iniciada por meio dum elemento aquecedor interno, de pequena capacidade aquecedora, colocado dentro dum recipiente de reação, de paredes esfriadas.

16 — Um processo para a produção de polímeros do etileno normalmente sólidos ou semi-sólidos, substancialmente como acima descrito, com referência a cada um dos exemplos supra.

17 — Polímeros do etileno, normalmente sólidos ou semi-sólidos, sempre que obtidos pelo processo de qualquer dos pontos característicos 1 a 16.

Térmo n. 18.747, de 26-5-37.

Gumercindo Saraiva de Melo — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "nova máquina aperfeiçoada destinada a abrir coco babassú e congêneres".

1 — Uma nova máquina aperfeiçoada destinada a abrir coco babassú e congêneres caracterizada por ser a peça na qual se acham instaladas as cunhas incisivas ou facas, com a forma do tronco de cone, e não em cone regular, afim de que o esmagamento se dê não pela perfuração como na forma cônica, mas sim pelo esmagamento da própria coluna central do coco promovida pela parte plana do tronco, destinando-se ainda esta parte á fixação do coco, e a evitar o deslocamento, para que se dê a compressão exclusivamente no sentido longitudinal.

2 — Uma nova máquina aperfeiçoada destinada a abrir coco babassú e congêneres como reivindicada em 1 caracterizada por ser a cabeça do cilindro ou eixo que exerce compressão na extremidade dos cocos colocados sobre as facas, desmontável, constituída por uma parte cilíndrica, na face anterior côncava e na posterior um punho rosado introduzido a pressão, destinado a atuar em conjunto com o estojo de cunhas incisivas de maneira a esmagar ou fragmentar a coluna central do coco.

3 — Uma nova máquina aperfeiçoada destinada a abrir coco babassú e congêneres como reivindicada em 1 e 2 caracterizada por apresentar na parte côncava do cilindro do ponto 2, ao centro, um orifício circular que se comunica com outro orifício da parte lateral do cilindro, voltado para baixo, dando saída do material cortado, sendo o primeiro orifício cônico e o segundo cilíndrico, de maior diametro, caído por este último a própria coluna central do coco, inteira.

4 — Uma nova máquina aperfeiçoada destinada a abrir coco babassú e congêneres como reivindicada de 1 a 3 caracterizada por ser o eixo fixo do ponto 1 graduável, onde se encontra o estojo de cunhas incisivas e o outro móvel com movimento de vai e vem impellido por um excêntrico apropriado á alimentação da máquina, tendo no eixo uma mola espiral de distensão destinada ao recuo e uma catraca afim de lhe deter o movimento quando necessário.

5 — Uma nova máquina aperfeiçoada destinada a abrir coco babassú e congêneres como reivindicada de 1 a 4, caracterizada por se dar a alimentação de material pela cobertura da engrenagem que possui na parte superior uma boca e sobre a dita engrenagem uma

rampa em arco formando calhas que se dividem para um e para outro lado da máquina, distribuindo e conduzindo os cocos para os dispositivos que suprem o consumo das operatrizes da mesma, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.017, de 10-7-37.

Deodoro Soares de Abreu e José Tomaz de Cantuaria — de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "máquina de impressão volante".

1 — Uma máquina de impressão volante, a qual compreende um armação, destinada a ser suspensa do "chassis" de um automóvel e na qual estão montadas, de modo flexível, uma pirâmide quadrangular, ôca, feita de chapa metálica, de preferência, de alumínio, uma esteira metálica, montada em dois carréis e passando sob a base aberta da dita pirâmide, um aerógrafo, para aspergir de tinta a parte da dita esteira, que fica sob a pirâmide, um tambor supridor de ar quente ao interior da mesma e meios de movimentar a dita pirâmide, no sentido vertical e a dita esteira, horizontalmente sob a pirâmide, intermitentemente, e meios de suprir ar comprimido ao dito aerógrafo e ar quente ao dito tambor, substancialmente como aqui descrito.

2 — A máquina de impressão volante reivindicada em 1, na qual a dita armação consta de uma cruzeta de ferro, levada, pelos extremos em duas vigas também de ferro, nos extremos das quais são providos furos, atravessados por barras verticais, capazes de deslocar-se em tubos de aço, fixados pelo extremo superior na face inferior das ditas vigas, sendo providas, nesses tubos, molas em espiral, que rodeiam a ditas barras, mantendo-os flexivelmente, na posição superior, sendo os ditas tubos ligados entre si, por meio de travessas, substancialmente como aqui descrito.

3 — A máquina de impressão volante reivindicada em 1 e 2 na qual a dita pirâmide está montada, pela base, nos extremos inferiores das ditas barras, de modo a poder ser abaixada, até assentar na dita esteira, sendo guiada, nesse movimento, por uma barra, que se projeta do vértice da pirâmide e atravessa um furo da dita cruzeta, terminando por uma cremalheira, que coopera com um sistema de engrenagens, acionado por meio de uma alavanca, para abaixar a pirâmide, substancialmente como aqui descrito.

4 — A máquina de impressão volante reivindicada em 1, 2 e 3, na qual a dita esteira, de tela metálica não atacável pela água, e portadora dos moldes, que regulam a impressão dos dizeres ou desenhos desejados, no pavimento, sob o automóvel.

5 — A máquina de impressão volante, das reivindicações precedentes, na qual o dito aerógrafo e o dito tambor de ar quente recebem o ar comprimido de um compressor ligado ao motor do automóvel.

6 — A máquina de impressão volante de qualquer das reivindicações precedentes, na qual os dizeres os desenhos são provados, na dita esteira, sob a forma de negativos, cobrindo-se com cera a tefla da esteira nos pontos em que não deve a tinta aplicada atravessá-la.

7 — A máquina de impressão volante, de qualquer das reivindicações precedentes, na qual a tinta empregada é i, a tinta á água, tal como a obtida com gesso em suspensão na água.

8 — As máquinas de impressão volante, construídas, dispostas e adaptadas a funcionar, substancialmente como aqui descrito, representado no desenho anexo e para os fins indicados.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1933)
Término único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 56.725, de 23 de dezembro de 1937
L. S. Remer & Comp. Ltda. — Capital Federal

DERMOBENZOL

LABORATORIOS REUNIDOS LIMITADA
RIO DE JANEIRO

Produto Farmacêutico

Térmo n. 56.726, de 23 de dezembro de 1937
A. J. Remer & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

ESKIMO

Classe 40 — Cobertores (renovação).

Térmos n. 56.727 e 56.728, de 23 de dezembro de 1937
A. J. Remer & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

POLAR

Classe 40 — Cobertores

Classe 25 — Capotes para o inverno, sobretudoos, capas, ternos de roupa, jaquetas, coletes, calças, calções, suspensórios, meias, gravatas, laços, gravatas de laço, chales, chapéus, boinas, fatos, costumes, blusas, saias, vestidos, roupões para senhoras, roupas de banho e mantos de banho

Térmo n. 56.730, de 24 de dezembro de 1937
Pacifi Creek Drugs Incorporated — Estados Unidos da América

BonKora

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 56.731, de 24 de dezembro de 1937
Laboratório Kalmo Ltda. — São Paulo

CALCTOQUIN ALFA

LABORATORIO KALMO Ltda.
SÃO PAULO

Classe 5 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.732, de 24 de dezembro de 1937
Antonio Chiessi — Guarulhos — Estado de São Paulo

FULGOR

Classe 46 — Fósforos

Térmo n. 56.733, de 24 de dezembro de 1937
Fengoh Sadi & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 12 — Pálha ou lã de aço

Térmo n. 56.735, de 24 de dezembro de 1937
Eunice Gomes de Carvalho — Capital Federal



Classe 55 — Preparado para conservar e polir assombrados e objetos em geral, dar brilho a móveis, automóveis e capotas

Térmo n. 56.736, de 24 de dezembro de 1937
Fernando Brandão & Comp. — Capital Federal



Classe 26 — Artigos da classe (renovação)

Térmo n. 56.737, de 27 de dezembro de 1937

Manuel Alves Martins & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 48 — Escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas; alfinetes, agulhas, botões, cravos, batons, lapis para maquiagem, óleos perfumados, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, barras, bastões, tubos, pó, líquido, flocos, escamas e creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentífricos, em pasta, sabão, creme, líquido, elixir para os dentes e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem; essências, extratos, água perfumada, sachets, tabletes, vinagre aromáticos e carminosos, sais perfumados; cheiros em pastilhas, cristais, tabletes, trosciscos; papéis carnizados, perfumados ou com pó de arroz; águas de beleza, de quina, de rosas, de alfazema, de colônia, água para maquiagem, glicerina perfumada para uso do toucador, loções, petróleos, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e ligados, depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas, arruinhos e pompons.

Térmo n. 56.738, de 27 de dezembro de 1937

A. M. Queiroz & Comp. Ltda. — Ribeirão Preto — Estado de S. Paulo



Classe 46 — Fósforos

Térmo n. 56.739, de 27 de dezembro de 1937

Miguel Lozano — São Paulo



Classe 44 — Doces, balas, biscoitos, chocolates, bombons, geléias, passoca e amendoim

Térmo n. 56.740, de 27 de dezembro de 1937

Cardoso Magalhães & Comp. — Capital Federal



Classe 44 — Manteiga

Térmo n. 56.741, de 27 de dezembro de 1937

Joverino Otaviano da Silva Ramos — Capital Federal

Folha do Rio

Classe 60 — Jornal, revista e publicações

Térmo n. 56.742, de 27 de dezembro de 1937

Dianda, Lopez & Comp. Ltda. — São Paulo

Estrella Federal

Classe 41 — Substâncias alimentícias, provenientes de animais, em conserva ou não, a saber: carnes conservadas, carne seca, língua, linguiça, lombo, mortadela, paio, presunto, salame, salsichas, xarque; peixes conservados: atum, bacalhau, enxóva, pirarucu, sardinha; camarão, lagosta, mariscos, ostras; laticínios: creme de leite, coagulado, leite condensado, leite em pó, manteiga, queijo; banha, extrato de carne, gelatina, geléias de galinha e de mocotó, mel, sebo, toucinho, óleo de mocotó, óleo de peixe; substâncias alimentícias provenientes de vegetais, em conserva ou não, a saber: legumes, frutas e sementes: alcachofra, ameixa, amêndoa, amendoim, aveia, azeitona, banana, batata, castanha, cebola, cenoura, côco, ervilhas, espinafre, figo, grão de bico, Juliana, lentilhas, nozes, tâmara; doces: bannada, bombons, caramelos, geléias de frutas, goiabada, marmelada, passagada, frutas em calda; cereais: arroz, aveia, cevada, cevadinha, farinha de mandioca, farinha de milho, feijão, fubá, trigo; açúcar, araruta, cangica, biscoitos, bolachas, farelo, fécula, glicose, maizena, massas para sopa, massas alimentícias, tapioca; café, chá, cacau, chocolate, mate; óleos vegetais comestíveis: de caroço de algodão, babassu, côco, dendê, oliva, gergelim, soja; manteiga vegetal; alimentos para animais: alpistes, torta de algodão, de babassu, côco, amendoim; ingredientes de alimentos e preparados de substâncias para estes fins, em conserva ou não, a saber: alcaparra, baunilha, canela, colorau, cominho, cravo, essências para balas e doces, extrato e massa de tomate, erva doce, louro, molhos de pimenta, mostarda, nós, mostarda, pimenta; fermento, sal, vinagre

Térmo n. 56.744, de 27 de dezembro de 1937
Minetti & Comp. Lda. do Brasil — Capital Federal

Nordeste

Classe 41 — Os mesmos artigos reivindicados no termo n. 56.742

Térmo n. 56.744, de 27 de dezembro de 1937
Celuta Ribeiro — Itanhandú — Estado de Minas

"CURAGRIPPE"
CELUTA RIBEIRO
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termos ns. 56.745 e 56.746, de 27 de dezembro de 1937
Heinrich Lanz Aktiengesellschaft — Mannheim — Alemanha

LANZ

Classe 6 — Motores de explosão (Renovação)
Classe 7 — Artigos da classe (Renovação)

Térmo n. 56.747, de 27 de dezembro de 1937
Heinrich Lanz Aktiengesellschaft — Mannheim — Alemanha



Classe 7 — Máquinas agrícolas, principalmente tratores e rebocadores, reboques, máquinas debulhadoras, prensas para palha, desterradores de batatas, desterradores de raízes comestíveis e suas partes

Térmo n. 56.748, de 27 de dezembro de 1937
Artur Meyer — Capital Federal

BOMETA

PRODUTOS QUIMICOS

Classe 43 — Esmalte para unhas

Térmo n. 56.749, de 27 de dezembro de 1937
João Guglielmo — São Paulo

NOROSOLYNOL

J. GUGLIELMO
S. PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 56.750, de 27 de dezembro de 1937
Estabelecimentos Eduardo Bezerra S. A. — Fortaleza — Est. do Ceará

ANGIOTROPINA

ESTABELECIMENTOS EDUARDO BEZERRA S/A
FORTALEZA - CEARÁ

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 56.751, de 27 de dezembro de 1937
Estabelecimentos Eduardo Bezerra S. A. — Fortaleza — Est. do Ceará

ACIDURENO

ESTABELECIMENTOS EDUARDO BEZERRA S/A
FORTALEZA - CEARÁ

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n. 56.752, de 27 de dezembro de 1937
Máximo Hersch — São Paulo

REVISTA CLEARING

Classe 60 — Revista

Térmo n. 56.753, de 27 de dezembro de 1937
Arnoldo Steffen & Comp. — São Salvador — Estado da Bahia



Classe 1 — vernizes, esmaltes, tintas preparadas com água ou com óleo, em pó, pasta ou líquida, especialmente tintas e anilinas para tingir couros, exceto tintas para escrever

Térmo n. 56.754, de 27 de dezembro de 1937
Antônio Flor A. Lourenço — São Paulo



Classe 40 — Móveis em geral, de madeira, de metal, de plástico, de vidro, de cerâmica, de metal, estufados ou não, exceto os de uso exclusivo de escritório ou de fins técnicos

Termo n. 56.755, de 28-12-37

Artur José Gomes Barbosa — Capital Federal

CRUZEIRO

Classe 60 — Filmes cinematográficos

Termo n. 56.756, de 28-12-37

Loureiro, Mota & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Farinhas de milho, trigo, arroz, mandioca e banana; fubá de milho, fubá de arroz, creme de milho, creme de arroz, tapioca, sagú, cangica, cangiquinha, aveia e araruta; feijões, arroz, milho, farelo, trigo, lentilhas, ervilhas, grão de bico, cevada, cevadinha, batatas e cebolas; açúcar, goiabada, marmelada, peçegada, banana, mel, geleias e frutas em calda; biscoitos, bolachas, massas alimentícias, café, chá, cacão, chocolate e mate; carnes secas e conservadas, língua, lingüiça, lombo, mortadela, paio, presunto, salame, salchichas, carne e toucinho; peixes conservados; atum, pirarucu, bacalhão, sardinhas, enxovas, camarão e lagostas; alcaparra, baunilha, canela, alpeste, cominho, extrato e massa de tomate, erva doce, cravo, mostarda, pimenta, noz moscada, fermento e sal de cozinha.

Termo n. 56.757, de 28-12-37

Loureiro, Mota & Comp. — Capital Federal

PATY

Classe 41 — Os mesmos artigos reivindicados no termo n. 56.755

Termos ns. 56.758 e 56.759, de 28-12-37

Burberrys Limited — Londres — Inglaterra

"BURBERRY"

Classe 32 — Panos e fazendas de lã, de torçal de lã e de cabelo (Renovação)

Classe 36 — Artigos da classe (Renovação)

Termos ns. 56.760 e 56.761, de 28-12-37

Burberrys Limited — Londres — Inglaterra

"BURBERRYS"

Classe 32 — Panos e fazendas de lã, de torçal de lã e de cabelo (Renovação)

Classe 36 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 56.762, de 28-12-37

Frederico Mentz & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

NEVE

Classe 41 — Farinha de trigo, farinha de mandioca, polvilho e arroz

Termo n. 56.763, de 28-12-37

Francisco Antônio Costa — Capital Federal

U-Z-F-I-N-H-O-N-A-C-I-O-N-I-S-M-O

Classe 60 — Título

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS E NOMES COMERCIAIS

Termo n. 56.684, de 23 de dezembro de 1937 (depósito n. 4.881, de) São Paulo, de 17 de novembro de 1937)

Prata & Almeida — São Paulo

"PADARIA E CONFEITARIA TRIESTE"

Classe 41 — Título

Termo n. 56.686, de 23 de dezembro de 1937 (depósito n. 4.883, de) São Paulo, de 17 de novembro de 1937)

Irmãos Cimino — São Paulo

"FABRICA DE DOCE/ AGUA"

Classe 41 — Título

Termo n. 56.689, de 23 de dezembro de 1937 (depósito n. 4.886, de) São Paulo, de 22 de novembro de 1937)

Importadora Ultramar Ltda. — São Paulo

IMPORTADORA ULTRAMAR LTDA.

Nome comercial

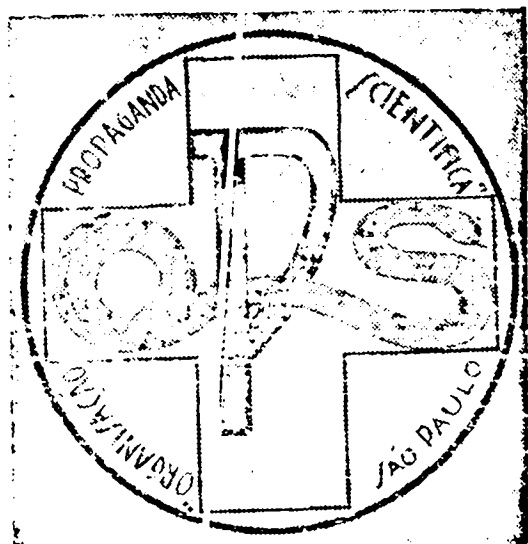
Termo n. 56.694, de 23 de dezembro de 1937 (depósito n. 4.891, de) São Paulo, de 29 de novembro de 1937

Afonso, Rodrigues & Comp. — São Paulo

EUROPA**MERCERIA, CONFEITARIA, PADARIA, FORTETERIA, BAO**

Classes 41, 42 e 43 — Título

Térmo n. 56.695, de 23 de dezembro de 1937 (depósito n. 4.852, de São Paulo, de 29 de novembro de 1937)
Amadeu Nicolino — São Paulo



Classe 60. — Título

Térmo n. 56.702, de 23 de dezembro de 1937 (depósito n. 4.899, de São Paulo, de 6 de dezembro de 1937)
Manuel Teixeira de Carvalho — Sorocaba — Estado de São Paulo

BAT. ROUAL

Classes 41, 42, 43 e 44 — Título

Térmo n. 56.717, de 23 de dezembro de 1937
Laboratório Resurex Limitada — Capital Federal

LABORATÓRIO RESUREX
RUA S. CHRISTOVÃO N° 38 A
RIO DE JANEIRO

Classes 2 e 3 — Título

Térmo n. 56.711, de 23 de dezembro de 1937
Banco do Comércio — Capital Federal

Banco do Commercio

Nome comercial

Térmo n. 56.721, de 23 de dezembro de 1937

Lojas Brasileiras, S. A. — Capital Federal e filiais em Porto Alegre, Pelotas, Curitiba, Santos, São Paulo, Ribeirão Preto, Cidade do Salvador, Aracaju, Maceió, Recife, João Pessoa, Belo Horizonte, Niterói, Fortaleza e Belém do Pará

LOJA NACIONAL T. 4400

Classes 11, 12, 13, 14, 15, 17, 31, 36, 38, 39, 41, 44, 46, 48, 49 e 57 — Título

Térmo n. 56.722, de 23 de dezembro de 1937
Antônio J. Ferreira & Comp. — Capital Federal

FARMABRAZ

Classes 1, 2, 3 e 48 — Título

Térmo n. 56.734, de 24 de dezembro de 1937
Guerino Santiago — Capital Federal



Classe 60 — Título

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 46.794, de 1 de outubro de 1936
Dr. Gervásio Pinto de Oliveira — Capital Federal



LAB. SILVEIRA & MAGALHÃES LTD.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Injeções, tônicos, xaropes, drágeas e comprimidos

Térmo n. 49.757, de 22 de fevereiro de 1937
Empresa Oeste Limitada (Empresa de Organização e Serviços Técnico-Econômicos Limitada) — Capital Federal

EMPRESA OESTE LIMITADA
(EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICO-ECONÔMICOS LIMITADA)

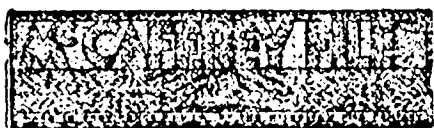
Nome comercial

Térmo n. 49.898, de 1 de março de 1937
Companhia Dentária Brasileira Ltda. — Capital Federal



Classe 10 — Gesso para modelagem, usado em arte dentária

Térmo n. 50.097, de 14 de março de 1937
Nicholson File Company — Estados Unidos da América



Classe 12 — Lâmas e grosas

Térmo n. 50.253, de 18 de março de 1937
"A Suíça Brasileira Sociedade Importadora e Industrial Limitada" —
Capital Federal

A SUISSA BRASILEIRA
Sociedade Importadora e Industrial Limitada

Nome comercial

Térmo n. 50.431, de 20 de março de 1937
Antônio Maria — Capital Federal



Classe 48 — Loções, tinturas, corantes para a pele, creme para o rosto,
água de colônia, perfumes, sabonetes, esmaltes, pó de arroz,
talco, cosméticos, brilhantinas e bandolinas

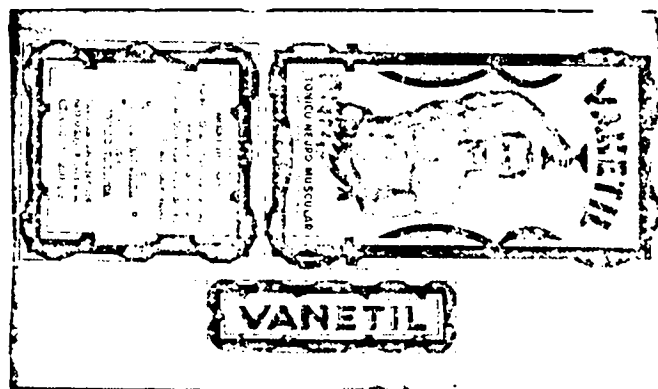
Térmo n. 50.513 de 30 de março de 1937
Agostinho Caldeira de Queiroz — Capital Federal

ANNUNCIOS MOVEIS LUMINOSOS

T I T O -

Classe 8 — Aparelhos para anúncios luminosos

Térmo n. 51.809, de 27 de maio de 1937 (depósito n. 1.323, de
São Paulo, de 3 de abril de 1937)
Miguel Bataglia Júnior — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico (renovação)

Térmos ns. 53.720, 53.722, 53.725, 53.726 e 53.727, de 11 de
outubro de 1937

Companhia América Fabril Sociedade Anônima — Capital Federal



Classe 22 — Fio de algodão

Classe 24 — Artefatos de algodão

Classe 30 — Artefatos de seda

Classe 37 — Roupa branca para uso pessoal, roupa branca para cama
e roupa branca para mesa

Classe 40 — Cobertores

Térmo n. 56.486, de 13 de dezembro de 1937
Carlos F. Rodrigues — Capital Federal

Armazem Brilhante

Classe 41, 42 e 43 — Título

Térmo n. 56.488, de 13 de dezembro de 1937
Francisco Fonseca — Capital Federal

Grande Tinturaria Brasileira

Classes 1 e 36 — Título

Térmo n. 56.496, de 14 de dezembro de 1937
Paulo Franck — São Paulo

Paulo Franck

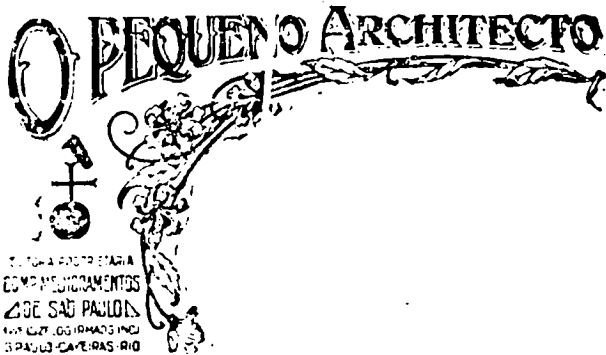
Nome comercial

Térmo n. 50.365, de 15 de fevereiro de 1937
Melroes & Veloso — Jacobina — Estado da Bahia



Classe 4. — Manteiga

Térmo n. 51.103, de 29 de abril de 1937
Companhia Melhoramentos de São Paulo — São Paulo



Classe 60 — Alunos, envelopes e carteiras contendo folhas de papel, cartolina, cartão e papelão impressos com desenhos de objetos e suas partes componentes, para recortar e armar

Térmo n. 55.431, de 27 de outubro de 1937
Lúcio Grandin Gomes — Capital Federal

JORNAL DE RIO

Classe 60 — Jornal

Térmo n. 55.457, de 27 de outubro de 1937
E. P. Capistrano — Cachoeira — Estado da Bahia

BELLA BAHIANA

Classe 44 — Charutos, cigarros e cigarrilhas

Térmo n. 53.446, de 30-7-37
A. Luís Ribeiro & Comp. — Rio de Janeiro

Alert

Classe 42 — Vinhos, cervejas, nectar, xaropes para refresco, vinho espumante, aguardentes, cognacs

Térmo n. 49.953, de 3-3-37
Araújo, Barbosa & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 17 — Título

Térmo n. 51.117, de 29-4-37
Eugênio Nast — Rio Grande do Sul



Classe 4 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 53.947, de 19-8-37
Standard Oil Company of Brazil — Rio de Janeiro

Andor

Classe 47 — Óleos de qualquer espécie, para iluminação, aquecimento e lubrificação. Petróleo refinado, semi-refinado e não refinado, com ou sem a mistura de óleos minerais, animais ou vegetais, para a iluminação, aquecimento, lubrificação ou combustão e graxas. Produtos e óleos combustíveis provenientes de petróleo.

Preço do número de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ANGORA — PONTE DO CALABRELO